RELATORIO

Exm. Sr. Dr. Antonio Constantino Nery,

D. D. Governador do Estado

Nos termos do Regulamento, a que se refere o Decreto n. 692 de 27 de Dezembro de 1904, passo ás vossas mãos os dados para a confecção da mensagem, que deverá ser presente ao Congresso dos Srs. Representantes do Estado, em 10 de Julho do corrente anno, e submetto á vossa apreciação o transumpto das occorrencias havidas no exercicio financeiro de 1906.

Tendo sido nomeado por acto de 5 de Fevereiro do corrente, para, em commissão, desempenhar as funcções do cargo de Inspector deste Thesouro, em virtude de haver solicitado sua demissão o Sr. Dr. Geraldo de Sousa Paes de Andrade, assumi dito cargo naquella data, conforme vos participei em officio n. ... do referido mez.

Deste modo, no curto periodo de minha Inspectoria, não é possivel submetter ao vosso judicioso entendimento um trabalho completo e bem elaborado a respeito da arrecadação e distribuição das rendas da Fazenda Estadoal; limitar-me-ei a uma exposição synthetica, fundada nos dados, que pude reunir, e que a este vão annexos.

Feitas estas ligeiras ponderações, passemos a tratar da receita do Estado no exercicio de 1906.

A Lei n. 500 de 23 de Outubro de 1905, orçou a receita para o exercicio acima referido em Rs. 17.751:000$000, a saber :

Exportação	13.850:000$000
Interior	2.701:000$000
Rendas extraordinarias	1.000:000$000
	17.551:000$000

Máo grado desta Inspectoria, as previsões orçamentarias não se realisaram, como era de esperar da sempre crescente producção observada em exercicios anteriores deste futuroso Estado, isso devido, sem duvida, á fixidez das taxas cambiaes, que influem directamente nas relações commerciaes da nossa praça com as praças estrangeiras, reduzindo o preço da pauta official a uma média de 6$432 réis por kilogramma de borracha fina, no exercicio de

1906. Assim é que a arrecadação effectuada na conformidade da tabella A, da citada Lei orçamentaria, apenas attingiu a Rs. 11.566:323$347, importancia essa que, addicionada á arrecadação referente aos titulos—Interior e Rendas Extraordinarias - elevou-se a Rs. 15.422:295$617, distribuidos da maneira seguinte:

Exportação	11.566:323$347
Interior	1.564:026$919
Rendas extraordinarias	2.291:945$351
	15.422:295$617

Do exposto verifica-se uma differença para menos no valor de Rs. 2.328:704$383, entre a receita orçada e a arrecadada pelas differentes estações fiscaes do Estado, conforme vereis pelo annexo n. 1.

A' receita arrecadada addicionando-se a de 8.305:238$299 réis, proveniente de diversas operações de credito effectuadas no mesmo exercicio, teremos uma receita geral de Rs 23.727:533$916.

Despeza

A despeza fixada de accordo com a citada Lei, foi de Rs. 16.448:891$280, a qual se elevou a Rs. 24.025:096$480, em virtude da abertura de creditos extraordinarios e supplementares, além de despezas constantes das «Disposições Geraes» do orçamento. (Annexos ns. 2, 3 e 4.)

Desta importancia foi effectuado o pagamento de Rs. 20.607:369$408, a saber:

Congresso dos Representantes	298:951$480
Governo do Estado	84:000$000
Palacio do Governo	258:048$113
Secretaria do Estado	201:988$383
Magistratura	676:826$721
Saude Publica	162:258$607
Thesouro Publico	343:835$931
Recebedoria	360:510$435
Estações Fiscaes	295:705$819
Directoria de Estatistica, Archivo e Bibliotheca	63:490$610
Theatro Amazonas	28:154$800
Embarcações do Estado	86:765$581
Imprensa Official	60:800$000
Junta Commercial	21:761$080
Deposito Publico	9:766$000
Segurança Publica	309:580$982
Directoria de Obras Publicas	125:543$120
Directoria de Terras	50:068$774
Transporta	3.438:052$436

Transporte	3.438:052$436
Directoria Geral dos Indios.	27:600$000
Agricultura, Colonisação e Immigração. . .	41.910$300
Instrucção Publica.	1.116:886$192
Directoria Geral.	25:896$800
Gymnasio Amazonense.	2:177$000
Escola Normal.	10:024$000
Escolas Complementares.	871$200
Instituto Benjamin Constant.	71:106$830
Pessoal Inactivo.	411:181$206
Diversas emprezas.	$
Linhas de Navegação subvencionadas. . . .	758:666$662
Força Publica.	1.905.720$253
Subvenção a Estudantes.	27:100$000
Obras Publicas.	2.471:625$856
Diversas Despezas.	7.009:935$082
Disposições Geraes.	75:850$000
Creditos Extraordinarios.	125:581$300
Emprestimos Internos	1.467:250$000
Idem Externo.	1.616:636$291
	20.607:369$408

Reunindo á importancia mencionada a de Rs. 3.119:971$805. proveniente de diversas operações de creditos e quantias em mãos de responsaveis, teremos uma despeza total de Rs. 23.727:341$213, verificando-se um saldo de Re. 192$703, que passou para o exercicio actual.

Pelo Balanço definitivo, (annexo n. 2), vereis a confirmação do que venho de allegar.

Movimento dos outros Caixas

DEPOSITOS E CAUÇÕES

RECEITA	Em moeda	Em valores	TOTAL
Saldo do anno de 1905.	133:587$007	241:765$416	375:352$423
Recebimentos.	384:416$432	95:920$000	480:336$432
			855:688$855
DESPEZA			
Restituições.	456:884$787	208:483$416	665:368$203
Saldo para o exercicio de 1907. .	61:118$652	129:202$000	190:320$652
	518:003$439	337:685$416	855:688$855

Caixa das Intendencias Municipaes

RECEITA	Importancia total
Saldo do anno de 1905	147:816$439
Arrecadação de 1906	1.338:215$935
	1.486:032$374
DESPEZA	
Despeza effectuada	1.407:648$816
Saldo para Janeiro de 1907	78:383$558
	1.486:032$374

Pagadoria

RECEITA	Importancia total
Supprimento da Thesouraria	14.841:606$765
Sello	30:700$792
Indemnisação	21:849$652
	14.894:157$209
DESPEZA	
Pagamentos effectuados	14.894:147$413
Saldo recolhido á Thesouraria	9$796
	14.894:157$209

Monte-pio

RECEITA	Em moeda	Em valores	TOTAL
Saldo do anno de 1905	18:544$669	18:000$000	36:544$669
Arrecadação	124:567$503	....	124:567$503
			161:112$172

MONTE-PIO

DESPEZA	Em moeda	Em valores	TOTAL
Pagamentos effectuados........	....	....	126:675$006
Saldo para o Caixa de 1907.....	....	....	34:437$166
			161.112$172
Demonstração da receita			
Contribuição..................	18:209$396		
Joia........................	3:069$271		
4 °/o e 5 °/o....................	51:548$188		
Diversas origens.............	70:285$317		
Apolices.....................	18:000$000	....	161:112$172
Demonstração da despeza			
Pensões......................	125:083$203		
Luto........................	1:000$000		
Diversas despezas.............	591$803	....	126:675$006
Saldo para o Caixa de 1907.....	....	....	34:437$167
			161:112$172

DIVIDA PASSIVA

Até 31 de Março do corrente, o passivo do Estado era de Rs......... 43.640:832$769, a saber:

Saldo dos exercicios de 1897 a 1905, inclusive.........................	12.644:033$620
Importancia reconhecida pela Junta de Fazenda em diversas sessões do periodo addicional........................	7.778:299$149
Apolices papel.....................	7.350:000$000
Apolices ouro.......................	15.868:500$000
	43 640:832$769

Em virtude de vossa autorisação, foi effectuado em Paris, pelo representante financeiro deste Estado, Sr. Ovidio da Gama Lobo, o pagamento em obrigações do emprestimo 5 °/o ouro, de 1906, da importancia de Rs.......... 11.923:246$273, quantia essa que reunida á de Rs. 23.218:500$000, proveniente

do resgate das apolices papel e ouro, o qual deve ser realisado em vista do já referido emprestimo, dá um total de Rs. 35.141:746$273, que deduzido de Rs. 43.640:832$769, deixa um passivo de Rs 8.499:086$496.

Divida Activa

Conforme preceitua o art. 115, §§ 1.º e 3.º do Regulamento em vigor, compete ao Contencioso Fiscal fazer a cobrança amigavel ou judicial da divida activa da Fazenda do Estado, e a organisação de quadros da mesma divida, com especificação do andamento ou estado de cobrança.

O Sr. Dr. Epaminondas Lins de Albuquerque, actual Procurador Fiscal, dá cumprimento a essa disposição regulamentar, como verificareis do annexo n. 18.

Repartições Fiscaes

Recebedoria do Estado

E' a Recebedoria a Repartição encarregada do serviço de fiscalisação, arrecadação e escripturação dos impostos e mais rendas estadoaes e municipaes.

Não tem actualmente Administrador effectivo, achando-se, em virtude de disposição regulamentar, exercendo as funcções desse cargo o Escrivão, Sr. Coronel Domingos José de Andrade, funccionario zeloso e competente.

Com o annexo sob n. 19, remetto-vos o bem acabado Relatorio, que foi presente a esta Inspectoria, no qual encontrareis informações completas dos serviços pertencentes á alludida Repartição.

Mesa de Rendas de Parintins

Durante o exercicio de 1906, foi a arrecadação desta Mesa de Rendas de Rs. 73:790$278, e a sua despeza de Rs. 59:918$336, accusando um saldo de Rs. 13:871$942, já recolhido aos cofres deste Thesouro.

Ouso solicitar a vossa attenção para as ponderações feitas pelo Administrador desta Mesa de Rendas, Sr. Thomaz Antonio da Silva Meirelles, em o seu Relatorio, que a este vae annexo, relativamente aos limites entre este Estado e o do Pará.

Collectoria de Itacoatiara

Pessoal:—Collector: João Antonio Onety. Escrivão: Jesuino da Costa Fonseca. Guardas: Pedro Jorge da Silva Ramos, Cecilio da Costa Rolim e Antonio Joaquim de Menezes. Escripturario addido: Pedro Pereira da Costa Fonseca.

O movimento financeiro desta Collectoria no anno de 1906, foi o seguinte :

RECEITA		TOTAL
Exportação		100:417$355
Interior		15:172$458
Rendas extraordinarias		8:640$030
Monte-pio		935$498
		125:165$341
DESPEZA	**Parcial**	
Magistratura	31:502$827	
Estações Fiscaes	44:889$958	
Pessoal inactivo	19:758$968	
Segurança Publica	600$000	
Instrucção Publica	6:490$000	
Saude Publica	4:350$000	107:592$739
Saldo recolhido ao Thesouro do Estado		17:572$602
		125:165$341

Collectoria de Borba

Foi a arrecadação desta Collectoria no exercicio de 1906, a seguinte :

RECEITA	TOTAL
Sello	499$900
Emolumentos	32$000
Impostos de transmissão	11:275$828
Idem, industrias e profissões	11:468$000
Multas por infracções de leis	1:366$800
	24:642$528
DESPEZA	
Percentagem ao collector	6:109$277
Aluguel de casa (Dezembro)	100$000
Remessa feita ao Thesouro	18:433$251
	24:642$528

O movimento de entrada e saída de dinheiro nesta estação fiscal, durante os cinco ultimos annos, foi o seguinte:

ANNOS	Receita	Despeza	Saldo
1902	4:843$164	1:452$948	3:390$216
1903	14:667$845	4:400$352	10:267$493
1904	7:976$270	2:392$880	5:583$590
1905	10:796$395	3:238$918	7:557$477
1906	24:642$528	6:209$277	18:433$251
	62:926$202	17:694$375	45:231$827

Collectoria de Humaythá

Pessoal:—Collector: Antonio de Castro Vieira. Escrivão: Manoel Clementino da Motta.

A receita e despeza desta Collectoria, foram, no exercicio de mil novecentos e seis, proximo passado, as seguintes e assim discriminadas:

RECEITA	TOTAL
Sello de verba	263$700
Estampilhas	310$000
Transmissão de propriedade	9:249$562
Industrias e profissões	61:614$000
Multas por infracções de leis	3:354$200
	74:791$462
DESPEZA	
Percentagens ao pessoal	22:364$337
Saldo recolhido ao Thesouro	52:427$125
	74:791$462

Agencias Fiscaes

Foz do Rio Machado

Pessoal:—Agente fiscal: Tenente coronel José Torquato de Sá Cavalcante. Guarda: Josino Tavares.

Por Decreto n. 791 de 30 de Agosto do anno de 1906, foi creada esta

Agencia, tendo se realisado a sua installação em 8 de Outubro do mesmo anno, no logar Missões de S. Francisco, á margem direita do rio Madeira, alguns kilometros acima da foz do rio Machado. A 5 de Novembro do dito anno, em attenção a constantes reclamações dos carregadores do rio Machado, que, ao saírem á foz, eram obrigados a subir o rio Madeira para desembaraçar os seus generos na Agencia Fiscal, gastando para tal fim muitas horas de viagem, foi ella transferida para o logar Mirary, muito abaixo da foz do Machado.

São sujeitos á sua fiscalisação e conferencia os manifestos e guias, ou conhecimentos de embarque dos generos similares aos nossos, vindos da zona territorial de Matto Grosso, pelo accordo de 29 de Outubro de 1904, no intuito de impedir pelos meios legaes que, de envolta com elles, sejam embarcados os productos da zona amazonense.

Creio que só se mudando a séde da Agencia Fiscal para a foz do rio Preto se poderá obter alguma cousa de proveitoso nesse serviço. O rio Preto desagôa no rio Machado, um pouco acima da foz, e este é o unico logar onde se poderá prohibir o desvio dos productos do dito rio e dos da margem direita do rio Machado para o territorio de Matto-Grosso, com o fim doloso de serem ali embarcados como matto-grossenses.

A fiscalisação em Mirary dá ensejo a que toda a producção de ambas as margens do Madeira, recebida desde a bocca do Machado até ali, passe englobada com a que descer de Matto-Grosso, como manifestada e pela propria Agencia despachada em prejuizo da Fazenda Estadoal do Amazonas.

E' esta a medida de que se póde lançar mão immediatamente, afim de impedir que os nossos generos sejam despachados como de Matto Grosso.

De Outubro a Dezembro de 1906 foram despachados por esta Agencia 42.038 kilos de borracha do Amazonas e 67.237 ditos de Matto-Grosso.

Foz do Rio Javary

Pessoal:—Agente: Vicente de Souto Lima. Guarda: Fausto Lopes.

Foi este posto creado em virtude do já citado Decreto n. 791 de 30 de Agosto de 1906 e installado a 11 de Outubro do referido anno.

De 11 de Outubro a 31 de Dezembro findo, foram despachos 20.144 kilos de borracha de Matto-Grosso e 23.118 ditos de borracha do Amazonas.

Santo Antonio

A actual Agencia Fiscal de Santo Antonio do Rio Madeira foi creada por Decreto n. 596 de 4 de Outubro de 1902, e installada a 5 de Novembro do mesmo anno, em substituição da antiga Collectoria de Abunã, creada por Decreto n. 123 de 7 de Agosto de 1896, com séde provisoria em Santo Antonio, até que fosse definitivamente installada na foz do rio Abunã, e extincta por Decreto n. 588 de 22 de Julho de 1902.

Sua jurisdicção estendia-se desde a foz do Rio Guaporé ao Humaythá, comprehendendo os rios Abunã, Jamary, Machado e seus affluentes, que então pertenciam ao Estado do Amazonas.

Hoje, essa jurisdicção está modificada e reduzida, em virtude das seguintes circumstancias:

a) O tratado de Petropolis de 17 de Novembro de 1903, alterando as

fronteiras do Brasil, e a consequente administração fiscal do Acre Federal, organisada por Decreto n. 5.206 de 30 de Abril de 1906;

b) O accordo fiscal de 29 de Outubro de 1904, approvado por Decreto n. 775 de 30 de Abril de 1906, que cedeu a Matto-Grosso os territorios do rio Jamary e margem esquerda do Machado;

c) A creação das Agencias Fiscaes dos rios Jamary e Machado, por Decreto n. 791 de 30 de Agosto de 1906, que reduziu o districto fiscal de Santo Antonio;

d) A creação de um Entreposto federal subordinado á Alfandega de Belem, por Decreto n. 5.776 de 25 de Novembro de 1905, installada em Santo Antonio, a 6 de Agosto de 1906.

No semestre de Julho a Dezembro de 1905 a Agencia despachou 603.983 kilos de borracha, a saber:

Procedencia	Kilos
Amazonas	54.311
Matto-Grosso	54.505
Bolivia	495.167
Total	603.983

Em egual periodo de 1906 despacharam-se 665.642,5 kilos, sendo:

Procedencia	Kilos
Amazonas	48.058
Matto-Grosso	50.541
Bolivia	567.043,5
Total	665.642,5

Pelos dados supra, vê-se que, do 2.º semestre de 1905 para o de 1906, a borracha do Amazonas despachada na Agencia, teve uma diminuição de 6,253; a de Matto-Grosso, a de 3 964 kilos; ao passo que a da Bolivia teve um augmento de 71.876 5 kilos. A razão disso é por demais sabida: é que toda ou quasi toda a producção do Abunã e outros rios pertencentes ao Amazonas e ao alto Acre federal, por falta de um bem organisado posto fiscal na foz d'aquelle rio, é transportada para Villa Bella, e ali despachada para a exportação, como si fosse de procedencia boliviana, e isto com o pleno conhecimento do Vice-Consul brasileiro da mesma Villa Bella e a connivencia do Agente consular de sua nomeação em Manoá, foz do rio Abunã.

Esse agente commercial, responsavel pelos interesses do Brasil, segundo informações que tenho, era ou ainda é, um italiano chamado J. Cleto Antonio Guaccimani, empregado de uma das casas commerciaes mais interessadas no contrabando de nossos productos.

Para a defeza dos interesses do Estado, lembro a conveniencia do res-

tabelecimento do Posto fiscal da foz do rio Abunã, bem pago e escoltado por um destacamento da força publica.

O unico meio de acabar de vez a seducção, que impelle os contrabandistas a lezar por modos differentes não só a Fazenda Estadoal como tambem a Federal, é promover a negociação de um convenio fiscal entre as Republicas Brasileira e Boliviana, obrigando-se esta a elevar seus impostos, tanto de importação como de exportação, de todas as mercadorias e generos nacionaes, que tiverem de transitar por aguas brasileiras, equiparando estes ás taxas orçamentarias do Estado do Amazonas, ao preço official das pautas da praça de Manáos, e aquelles, á tarifa das Alfandegas do Brasil, como compensação do livre commercio e navegação, que o Brasil lhe faculta e protege, franqueando os rios da Amazonia ao livre transito de seus productos.

Fiscalisação do Javary

A respeito da fiscalisação desta importante região, por onde annualmente se escoa grande parte das rendas publicas deste Estado, muito se tem feito, sem que, no emtanto, se tenha conseguido reprimir o contrabando.

Nesta intenção, farei um ligeiro historico do que tem sido a fiscalisação n'aquelle rio, demonstrando ao mesmo tempo a inutilidade das medidas até hoje empregadas por diversos administradores do Amazonas, desde o antigo regimen até os nossos dias

A primeira noticia official, que se encontra nos relatorios dos administradores do Amazonas, sobre o contrabando do Javary, é a que deu o Presidente da Provincia, Dr. Domingos Monteiro Peixoto, na fala, que dirigiu á Assembléa Provincial a 25 de Março de 1874.

Eis o que diz aquelle Presidente, tratando da Mesa de Rendas de Tabatinga :

> «Convindo examinar si a mudança desta Repartição para o logar denominado «Capacete», trazia vantagens para o fisco, e, bem assim, a veracidade dos boatos, que corriam sobre a pratica do contrabando nessa parte da Provincia, quer em relação á importação dos generos estrangeiros, quer em relação á exportação dos productos provinciaes; e além disso, syndicar do procedimento dos empregados desta Repartição, deliberei fazer seguir para aquelle logar o Inspector da Thesouraria de Fazenda, Januario Antonio de Moraes, incumbido dessa commissão. Segundo o relatorio apresentado por esse funccionario, convenci-me :
>
> 1.º Que ha conveniencia na mudança.
>
> 2.º Que ha vehementes presumpções de se fazer naquelle ponto contrabando de generos nacionaes e estrangeiros.
>
> 3.º Que não era regular o procedimento do administrador e escrivão d'aquella Repartição.
>
> Sobre a mudança da Repartição e medidas para obstar o contrabando de generos estrangeiros, aguardo ordens do Governo Imperial, e a respeito dos interesses provinciaes, muito confiado nas vossas luzes e experiencia, estou certo que providenciareis com a solicitude do costume».

Mais adiante, e ainda sobre o mesmoass umpto, disse aquelle Presidente :

> «Não resta hoje duvida alguma que se faz contrabando em grande escala na exportação dos generos da Provincia, que passam como sendo das republicas vizinhas e da Provincia do Pará.
>
> E' tarefa difficil obstar de um modo completo a pratica deste crime, em uma Provincia de um territorio tão extenso e sem população; porém ha muitas medidas fiscaes, que por vós podem ser tomadas desde já, e outras, que em futuro não remoto hão de influir na bôa fiscalisação das rendas e na sua regular arrecadação».

Então, como sempre o foi durante o Imperio, principalmente até á administração do Coronel Conrado Niemeyer, a fiscalisação das rendas provinciaes era, juntamente com as geraes, exercida no Javary exclusivamente pela Mesa de Rendas de Tabatinga.

O Governo Imperial, tomando na devida consideração a informação d'aquelle Presidente, transferiu a Mesa de Rendas para o logar da antiga aldeia do Capacete, pela disposição do art. 159 do Decreto n. 6272 de 2 de Agosto de 1876. Entretanto, esta determinação do Governo Imperial nunca chegou a ter effectiva execução. Tanto assim que em 1883, o Exm. Sr. Dr. José Paranaguá, Presidente da Provincia, allega tal occorrencia no relatorio, que apresentou á Assembléa, a 25 de Março do dito anno.

Nesse relatorio, tratando das finanças provinciaes sobre a fiscalisação do Javary, exprime-se pela fórma seguinte :

> «Devo finalmente lembrar a adopção de medidas especiaes para a arrecadação dos impostos no rio Javary».
>
> «O contrabando é ali alimentado pela falta de fiscalisação, senão pela impossibilidade de mantel-a effectiva, evitando que se transportem para a margem peruana productos extrahidos na margem brasileira, visto a grande desproporção dos impostos d um para outro paiz».
>
> «Na falta de accordo com o governo da Republica vizinha para melhor fiscalisação das rendas é mistér recorrer ao lançamento de um imposto fixo sobre cada barraca da margem brasileira do Javary, imposto que deverá ser calculado pela média da producção de cada estrada e pelo preço médio da exportação durante um exercicio. Não descubro outro meio, a não preferir-se isentar de todos os impostos a exportação do Javary, cabendo ao Governo Geral a adopção de varias providencias, a que já tive occasião de referir-me».

Desde então data a serie de medidas mais ou menos contraproducentes que se têm tomado sobre a fiscalisação das rendas amazonenses n'aquella importantissima região do paiz.

Logo na sessão da Assembléa Provincial de 29 do referido mez de Março de 1883, foi apresentado pelo deputado Bento Aranha um projecto de lei, creando um posto fiscal no logar Capacete, para o fim da fiscalisação do Javary. Este projecto soffreu varias modificações na fórma, durante as diversas modificações por que passou na Assembléa, e nem por isso chegou a ser con-

vertido em lei, ou, si o foi, esta nunca foi posta em execução. E tanto assim que, dois annos depois, por acto de 1.° de Junho de 1885, e sob proposta do Inspector do Thesouro, cargo que era então exercido pelo Coronel Antonio Rodrigues Pereira Labre, o então Presidente da Provincia Dr. José Jansen Ferreira Junior, creou uma Agencia Fiscal no Javary, e nomeou Agente Fiscal o cidadão Thomaz de Aquino Junior.

De resultado inteiramente nullo foi esta medida do Presidente Jansen Junior, pois averiguou-se que pela dita Agencia vinham authenticadas como procedentes do Javary peruano não só os productos da margem brasileira d'aquelle rio, como tambem de outros logares do rio Solimões, razão esta que deu motivo ao Inspector do Thesouro, Dr. Manoel de Oliveira Miranda, solicitar á Presidencia da Provincia energicas providencias.

Tomada esta reclamação na devida consideração, foi pelo Coronel Conrado Jacob Niemeyer creado, por portaria de 28 de Junho de 1887, um posto na fóz do rio Itacoahy, dando ao mesmo tempo as instrucções, que julgou convenientes para o regular funccionamento do mesmo posto, instrucções que, com ligeiras modificações, são as que ainda actualmente vigoram.

Proclamada a Republica em 1889, e promulgada a primeira Constituinte do Estado do Amazonas a 21 de Junho de 1891, passaram, desde aquella data a ser administrados pelo Estado todos os serviços, que pela Constituição Federal lhe competiam, entre os quaes a tributação exclusiva dos direitos de exportação, que sobre a borracha eram até então divididos entre o Imperio ou a União (8 %) e a Provincia ou o Estado (9 %), além de 3 % addicionaes para a Companhia do Amazonas, cobrados sobre a borracha que não embarcasse em Manáos directamente para fóra do paiz.

Nestas condições, ao ser votada a Lei orçamentaria para o 2.° semestre de 1891 (Lei n. 2 de 10 de Agosto de 1891), o Congresso, taxando para a exportação dos generos procedentes dos outros rios a somma das taxas até então cobradas pela Alfandega e pela Recebedoria, conservou para os do Javary apenas a que era cobrada pela Alfandega, dispensando as outras. Assim ficou a borracha do Javary pagando apenas 8 % de exportação, ao passo que a dos outros rios pagava 17 % quando era exportada directamente, e 20 % quando por intermedio de outros Estados da União.

No mesmo anno de 1891, a 10 de Outubro, celebrou-se o tratado de commercio entre o Brasil e o Perú, cujo artigo 20.° e seguintes dispunham que a gomma elastica do Javary, de ambas as margens, pagaria no acto da sahida o imposto de 10 % calculado sobre o valor official da praça de Manáos.

Este tratado, que na parte referente á autonomia do Estado do Amazonas, foi approvado por Lei estadoal, n. 11, de 30 de Setembro de 1892, entrou em vigor em 1996 e foi denunciado em 1903, sem nunca ter tido execução na parte relativa á fiscalisação do rio Javary, que foi o principal motivo que determinou a sua celebração; e isto menos por culpa do Perú, que chegou ainda a nomear os seusf unccionarios para a installação da Alfandega, que elle creára para o Javary, do que do Brasil, que nunca tratou interessadamente daquella installação.

Entretanto, ninguem que conheça aquelle rio e haja estudado com criterio as suas condições a respeito do commercio entre um e outro paiz, poderá de bôa fé negar que não fosse a execução do dito tratado a unica solução favoravel ao Brasil para a repressão e extincção do contrabando n'aquella região.

Qualquer outra providencia, que se tome além d'aquella, não passará de palliativo mais ou menos efficaz durante um periodo de tempo mais ou menos curto, e não resolverá absolutamente o problema da extincção do contrabando.

Entrando em vigor a citada Lei nº. 2 de 10 de Agosto de 1891, vejamos qual foi o resultado de sua applicação.

Na Mensagem dirigida ao Congresso a 10 de Julho de 1893, o Governador Eduardo Gonçalves Ribeiro, disse :

«A Lei n.º 2 de 10 de Agosto de 1891, que regulou a arrecadação dos impostos sobre os productos exportados da margem brasileira do rio Javary e seus affluentes, tem dado vantajosos resultados, fazendo *desapparecer* os perniciosos effeitos do contrabando.

De 1.º de Julho de 1891 a 30 de Junho de 1892, a margem brasileira do Javary exportou 698.505 kilogrammas de gomma elastica de differentes qualidades, e de 1.º de Julho de 1892 a 30 de Junho findo 1.151.885 kilogrammas».

Quem reflectir que foi justamente no anno de 1891 que começou no Javary a affluencia dos caucheiros peruanos, e tambem que a reducção dos direitos dos productos d'aquelle rio a 8 °|₀ fez com que até nos portos mais proximos desta capital se embarcassem productos como procedentes do mesmo rio, conforme é notorio e affirmado por varios administradores; quem reflectir em tudo isso, repito, não deixará de vêr que aquelles algarismos não podem absolutamente confirmar a efficacia da citada reducção de direitos. E tanto isto é uma verdade que o referido Governador, depois dessa affirmação, eis o que disse sobre a fiscalisação do Javary :

«Devo solicitar a vossa esclarecida attenção para os factos irregulares que são praticados diariamente na margem brasileira do rio Javary, com relação á fiscalisação da exportação dos seus productos, bem como de seus affluentes».

O Sr. Dr. Fileto Pires Ferreira, em sua mensagem ao Congresso a 4 de Março de 1897, assim se exprimiu :

«A fiscalisação das fronteiras tem sido objecto de sérias meditações para o Governo, e alguns actos foram expedidos no sentido de salvaguardar os nossos interesses *até então postergados*.

«O nosso caucho e borracha do Javary *e Jutahy* procuravam a aduana do Perú, onde esses productos pagam tributo menor que ao Estado, com graves e serios prejuizos para a fortuna e moralidade publica».

O zeloso funccionario publico, Cyriaco Alves Muniz, quando em desempenho da commissão do cargo de Agente do Posto Fiscal de Itacoahy, entre outras medidas, que apresentou no intuito de reprimir o contrabando n'aquellas regiões, convencido de que é impossivel evitar a passagem dos productos da margem brasileira para a peruana, indicou a seguinte idéa, como meio de evitar maiores prejuizos ao Estado, em seu relatorio de 30 de Janeiro de 1898 :

«O meio que mais efficaz me parece para evitar o prejuizo do Estado, é—na falta da Alfandega Mixta—, o Governo estabelecer um imposto sobre estradas de seringueiras da margem

brasileira do Javary, de modo que o resultado da arrecadação desse imposto compense os direitos de exportação, que deixam de ser pagos, sobre a borracha das mesmas estradas, que passa para a margem peruana».

Em 1898 fez o Governo cessar a taxa differencial do Javary, cujos productos passaram a pagar a mesma taxa dos dos outros rios. De então para cá têm decrescido as rendas do Javary, a ponto deste facto *ter sido um dos fundamentos que motivaram o Governador do Estado a convocar extraordinariamente o Congresso em Janeiro de 1904*, tendo, como resultado dessa convocação, se reduzido o imposto de exportação dos productos do Javary de *20* °|₀ a 7 °|₀.

Do que acabo de expôr, se evidencia :

1.º Que até hoje têm sido infructiferas e contraproducentes as medidas tomadas pelo Governo para evitar ou reprimir o descaminho dos productos da margem brasileira do Javary. E, conseguintemente,

2.º Que urge providenciar de modo conveniente a evitar o prejuizo, que desse descaminho resulta para as rendas do Estado.

A adopção de qualquer medida por parte dos poderes publicos, depende, hoje, de uma serie de providencias preliminares, cujas principaes são, a meu vêr, as seguintes :

a) Primeiramente o Governo suspenderá a concessão de titulos definitivos de terras na margem brasileira do Javary. Os individuos, que desejarem cultivar terras n'aquella margem, poderão adquiril-as por arrendamento biennal ou triennal, com direito á renovação dos respectivos contractos desde que provem que durante o praso terminado, cultivaram os terrenos arrendados e *despacharam convenientemente os productos d'elles extrahidos.*

b) O Governo empregará os meios de proporcionar aos habitantes do rio Javary, em lanchas da cabotagem brasileira, a mesma facilidade de navegação e transporte de productos e mercadorias, que elles encontram actualmente nas lanchas da cabotagem peruana

c) Reorganisará o actual serviço fiscal do Javary, escolhendo para tal fim pessoal idoneo e de responsabilidade publica.

Como base da reorganisação do serviço fiscal, proponho o plano seseguinte :

1.º A creação de uma Mesa de Rendas do Javary, com séde em Remate de Males e jurisdicção em todo o Municipio de Benjamin Constant e no de S. Paulo de Olivença, do logar Capacete para cima, e com tres Agencias Fiscaes a ella subordinadas, sendo a primeira em Santo Antonio ou Esperança, na fóz do Javary ; a segunda na fóz do rio Curuçá, e a terceira no Jaquirana ou alto Javary.

2.º A Mesa de Rendas do Javary, entre outras attribuições, terá a de despachar e arrecadar os direitos de exportação dos productos d'aquelle rio, cujos proprietarios desejarem despachal-os para Iquitos ou outro porto do Perú, afim de vendel-os n'aquella praça ou embarcal-os directamente para a Europa nos navios da «Booth Iquitos Line».

3.º O pessoal da Mesa de Rendas se comporá, de :

1 Administrador ;
1 Escrivão ;
2 Conferentes ;
3 Agentes Fiscaes ;
1 Patrão ;
8 Marinheiros.

4.º Os cargos de Administrador e Escrivão serão sempre exercidos por funccionarios, em commissão, da Fazenda do Estado, que tenham pelo menos a categoria de Escripturarios do Thesouro ou da Recebedoria, para o logar de Administrador, e de Praticante do Thesouro ou Conferente da Recebedoria, para o de Escrivão. Os cargos de Conferentes e Agentes Fiscaes poderão tambem ser exercidos em commissão por Guardas da Recebedoria. Estes funccionarios, durante o tempo em que exercerem a commissão, perceberão, além dos vencimentos integraes dos seus cargos effectivos, uma gratificação, correspondente aos respectivos ordenados.

5.º Serão, em consequencia da creação da Mesa de Rendas, extinctas as Collectorias de Santo Antonio, Benjamin Constant e Curuçá, ficando dispensados os empregados que não forem aproveitados na nova organização.

São estas as medidas que julgo de meu dever apresentar-vos, no intuito de reprimir o contrabando no Javary, uma vez que não se consiga a creação da Alfandega Mixta, unico meio de terminar de uma vez para sempre o desvio doloso da producção brasileira para o Perú.

Deixo de tratar do movimento de outras estações fiscaes por não dispôr dos indispensaveis dados, não havendo mesmo tempo para procurar obtel-os, á vista da urgencia com que foi este trabalho feito.

Monte-Pio

Esta utilissima instituição, para a qual tenho a honra de solicitar a vossa esclarecida attenção, ha muitos annos estabelecida para garantia das familias dos funccionarios publicos, com bastante pezar sou forçado a declarar, pouco ou quasi nada tem adiantado, apezar da constante solicitude do Governo em provel-a dos necessarios meios para o seu progressivo desenvolvimento.

Ainda não está esquecida a terrivel crise, por que passou esta instituição, nobre pelos fins a que se propõe, devido a diversas causas, que seria ocioso enumerar, crise que obrigou o Governo do Estado a pedir do Poder Legislativo promptas e rapidas providencias.

Estas não se fizeram esperar, e em 18 de Outubro de 1904 teve vossa sancção a Lei n. 469, que efficazmente veiu restabelecer o equilibrio da vacillante instituição, ora completamente desembaraçada para prestar os melhores serviços aos empregados publicos, para os quaes foi tão patrioticamente creada.

Parece-me, porém, que ao lado dos recursos pecuniarios, o Governo tambem deveria dar uma nova regulamentação, vasada em melhores moldes e já aconselhada pela experiencia de tão longo e improductivo periodo, dotal-a com os meios necessarios para o seu desenvolvimento

O regulamento baixado a 26 de Dezembro de 1891, a que se refere o Decreto n. 13, da mesma data, é o que ainda hoje rege o Monte-pio.

Este não satisfaz, e a pratica assaz o tem demonstrado.

Carece ser substituido por outro com bases mais economicas e scientificas, de modo a apparelhal-o com todos os elementos de progresso, tornando-o em vez de um onus para o Estado, uma instituição dotada de vida propria e apta para, com os proprios recursos, realisar o seu objectivo, pois, com os elementos de que já dispõe e uma criteriosa applicação de suas rendas, facillimo ser-lhe-á preencher os seus nobres e elevados fins, mormente para os seus contribuintes, que nelle poderão sempre encontrar os recursos, que devem esperar de tão util instituição—os auxilios indispensaveis em qualquer emergencia.

Isto mesmo já foi reconhecido pelo poder competente, pedindo autorisação, que lhe foi concedida pela Lei n 271 de 26 de Fevereiro de 1898, para reformal-o, autorisação de que o Governo ainda não fez uso e que tenho a honra de, uma vez que se me offerece ensejo, solicitar a V. Exc., na certeza de bem cumprir um dever inherente ás attribuições do cargo, que me foi confiado.

Pelo annexo n. 9, verifica-se que a receita do Monte-pio, vae lenta, mas gradualmente augmentando.

O exercicio de 1904 apresenta uma receita de Rs. 104:811$204, e uma despeza de Rs. 20:692$791, e tendo recebido um saldo de Rs. 23:357$049, do exercicio de 1903, passou para 1905 o de Rs. 107:475$462.

O de 1905 tem Rs 98:747$862 de Receita, e Rs. 169:110$181 de despeza, e passou para o anno seguinte um saldo de Rs. 36:544$669.

Comparando o movimento destes dois exercicios, vê-se no de 1904 uma insignificante despeza, ao passo que no anno seguinte ella cresce consideravelmente.

A explicação deste facto é que haviam deixado de ser pagas as pensões e as restituições do imposto de 5 °|o, que havia sido illegalmente cobrado a funccionarios inactivos nos exercicios anteriores A mesma causa ainda influe no exercicio de 1906, em que ficou o Monte-pio normalisado, cessando a citada crise, a que pôz fim a Lei n. 469 de 18 de Outubro de 1904; a receita foi de Rs. 124:884$111, e a despeza de Rs. 126:675$006, passando para 1907 um saldo de Rs. 34:753$774.

Nos cinco mezes do corrente, a receita já se elevava, a 31 de Maio, a Rs. 109:411$386, e a despeza era apenas de Rs. 55:240$977, existindo um saldo de Rs. 54:170$409.

Ao tratar da receita, nos mencionados exercicios, para maior clareza não inclui os saldos que respectivamente de um para outro, os quaes se acham na parte superior da columna do quadro annexo, completamente separados, o que bastante facilita analysar o movimento das diversas fontes de receita.

A lista dos pensionistas do Monte pio no corrente anno, eleva-se á quantia de Rs. 11:601$351, mensalmente, ou Rs. 139:216$212 para o exercicio.

Os pagamentos estão em dia

Não me parece optimismo affirmar que, prudentemente geridos os fundos do Monte-pio, este ficará habilitado a solver os seus compromissos, pois ha muito cessaram as causas, que concorreram para a sua ruina—os emprestimos mal collocados, em que foram completamente postos á margem os mais vitaes interesses desta pia instituição.

Caso mereça a vossa consideração a reforma do actual regulamento, deverão ser nessa occasião tratados perfeita e sabiamente os factores destinados a influir no seu indiscutivel progresso.

A escripturação continúa a ser feita pela 4.ª secção deste Thesouro, em quatro livros especiaes, isto é:

—Livro de Matriculas.

—Idem de Pensionistas

—Idem Caixa.

—Idem de Contas Correntes.

Este ultimo subdivide se em:

Livro de Contas Correntes de Contribuintes, e

Livro de Contas Correntes com Mutuarios.

Exceptuando se os «Contas Correntes», a escripturação está em dia.

O atrazo destes livros bastante prejudica o bom andamento do serviço,

pois elles são de extraordinaria importancia para arrecadação das rendas, que lhe pertencem :—juros e amortisação de emprestimos e recebimento de dinheiro em mãos de responsaveis diversos.

Já tomei as necessarias providencias para que cesse esta sensivel falta que, estou certo, não se daria si o Monte-pio tivesse empregados proprios, com responsabilidade pessoal, pois que a mudança dos empregados do Thesouro de uma para outra secção, assim como as licenças dos encarregados desse serviço, sempre concorreram para a sua desorganisação, attento o seu caracter especial, que exige empregados permanentes e conhecedores de todas as suas transacções.

E tambem não é só o serviço do Monte-pio o prejudicado com essa accumulação.

O Thesouro tambem soffre, porque o serviço de tomada de contas aos exactores e responsaveis é descurado, com grave lesão dos interesses da Fazenda do Estado.

A separação do serviço do Monte-pio em secção ou Directoria, annexa ao Thesouro ou delle independente, como melhor convier, impõe se, a meu vêr, como medida inadiavel, tanto aos interesses do Estado como aos da instituição, cuja receita e despeza devem ser objecto de serio e cuidado estudo.

Concluindo esta ligeira exposição, resumo as providencias por mim pedidas, que são:

a) Reforma do Regulamento n. 13 de 26 de Dezembro de 1891 ;

b) Separação do serviço do Monte-pio, creando-se uma secção ou Directoria e com empregados permanentes.

Congratulo-me comvosco pelo estado prospero desta instituição, graças ás sabias providencias tomadas na vossa administração, sem as quaes teria deixado de existir esta instituição que, para o funccionalismo estadoal está destinada a servir de amparo seguro e certo em casos de adversidade, e para as familias dos funccionarios de protecção segura á sua subsistencia.

Escripturação do Thesouro

Por conveniencia do serviço publico, urgiu tomar providencias para o conhecimento exacto do estado de escripturação desta Repartição, no periodo relativo aos cinco annos ultimos.

Para tal fim vos solicitei a nomeação de uma commissão, no que fui attendido.

Essa commissão, composta dos Srs. Alfredo de Sá Antunes, João Leandro Hermes de Araujo e Felippe Joaquim de Souza Netto, já deu inicio aos seus trabalhos, e está funccionando com regularidade devendo opportunamente apresentar o respectivo relatorio.

Pauta

O annexo junto, n. . indica o preço da borracha, durante todo o anno de 1906.

Balanço definitivo

Appenso encontrareis o balanço definitivo, correspondente ao exercicio de 1906, o qual foi levantado pelo Escripturario Antonio Lopes Barroso.

Seria escusado enaltecer-vos o merito desse trabalho, que outra vez vem provar o zelo e competencia daquelle funccionario.

Embarcações do Estado

O Estado possue actualmente as seguintes embarcações. Aviso «Cidade de Manáos», e as lanchas a vapor «5 de Setembro» e «Pensador».

Todas estas embarcações se acham em bom estado, e servindo aos fins, a que são destinadas.

Receita e Despeza do Thesouro Publico do Estado do Amazonas, de 1 de Janeiro a 30 de Abril do corrente anno

CAIXA GERAL		
Receita		
Arrecadação	7.327:707$073	
Despeza		
Importancia paga	7.068:044$733	
Saldo para Maio de 1907		259:662$340
DEPOSITOS E CAUÇÕES		
Receita		
Saldo de 1906	190:320$652	
Arrecadação	220:614$565	
Total	410:935$217	
Despeza		
Restituições	249:495$554	
Saldo para Maio de 1907		161:439$663
INTENDENCIAS MUNICIPAES		
Receita		
Saldo de 1906	78:383$558	
Arrecadação	749:138$443	
Total	827:522$001	
Despeza		
Importancia paga	722:816$892	
Saldo para Maio de 1907		104:705$109
Saldo		525:807$112

Orçamento

O annexo n. 17 representa o orçamento da receita geral do Estado, no proximo exercicio de 1908

Conclusão

São estas, Sr. Governador, as informações, que colhi, relativamente aos negocios da Fazenda Publica do Estado, á cuja frente me acho.

Saúdo-vos.

Thesouro Publico do Estado do Amazonas, em 21 de Junho de 1907

Cyrillo L. da Silva Neves.

ANNEXOS

DEMONSTRAÇÃO da receit ao exercicio de 1906

Ns.	Denominação das Rendas	l	Differenças Para mais	Differenças Para menos
	Art. 1.º da Lei n. 500, de 23 de Outubro de 1905			
	EXPORTAÇÃO			
1	7 °/o sobre a borracha do Javary e seus affluentes			
2	20 °/o sobre a borracha de qualquer qualidade			
3	10 °/o sobre a castanha			
4	5 °/o » o cacáo			
5	5 °/o » o guaraná			
6	4 °/o » o pirarucú secco			
7	10 °/o » quaesquer outros productos, excepto cereaes	23$347		2.283:676$653
	INTERIOR			
8	Imposto de sellos		19:227$837	
9	» de emolumentos			2:642$369
10	» de transmissão de propriedade			31:001$287
11	» d'agua			210:932$400
12	» de industria e profissão			611:573$047
13	Vendas de terras publicas			13:177$255
14	Cobrança da divida activa			244:045$120
15	Rendimento e venda dos estabelecimentos e proprios do Estado			11:829$440
16	Vendas de leis e regulamentos	26$919		1:000$000
			19:227$837	1.156:200$918
	RENDAS EXTRAORDINARIAS			
17	Multas por infracções de leis e regulamentos		21:137$350	
18	Indemnisações, restituições e reposições		63:919$503	
19	Receita eventual			111:263$243
20	Imposto sobre a producção de gomma elastica, com applicação especial, conforme a lei n. 410, de 9 de Setembro de 1903 e revertido ao Estado pela lei n. 472, de 27 de Abril de 1905			14:188$640
	Arrendamento dos Serviços Electricos do Estado (1.ª prestação, correspondente aos mezes de Novembro e Dezembro de 1906)			
	Levantamento do deposito existente no London and Brasilian Bank Ld., em virtude da rescisão do contracto que tinha com o Estado para o serviço do emprestimo ouro de 1902	45$351	85:056$853	125:451$883
		95$617		2.328:704$383

Terceira Secção do Thesouro Publico do I

Visto.—Alipio Meninéa. Antonio Lopes Barroso

DEMONSTRAÇÃO da receita do Estado do Amazonas, relativa ao exercicio de 1906

N.	Denominação das Rendas	Orçada Parcial	Orçada Total	Arrecadada Parcial	Arrecadada Total	Differenças Para mais	Differenças Para menos
	Art. 1.º da Lei n. 500, de 23 de Outubro de 1905						
	EXPORTAÇÃO						
1	7 % sobre a borracha do Javary e seus affluentes			222:060$383			
2	20 % sobre a borracha de qualquer qualidade			11.187:416$581			
3	10 % sobre a castanha		13.850:000$000	116:702$034			
4	5 % » o cacáo			16:052$014			
5	5 % » o guaraná			7:924$600			
6	4 % » o pirarucú secco			8:640$900			
7	10 % » quaesquer outros productos, excepto cereaes			7:526$715	11.566:323$347		2.283:676$653
	INTERIOR						
8	Imposto de sellos	160:000$000		179:227$837		19:227$837	
9	» de emolumentos	40:000$000		37:357$631			2:642$369
10	» de transmissão de propriedade	230:000$000		198:998$713			31:001$287
11	» d'agua	250:000$000		39:067$600			210:932$400
12	» de industria e profissão	1.500:000$000		888:426$953			611:573$047
13	Vendas de terras publicas	220:000$000		206:822$745			13:177$255
14	Cobrança da divida activa	250:000$000		5:954$880			244:045$120
15	Rendimento e venda dos estabelecimentos e proprios do Estado	50:000$000		8:170$560			41:829$440
16	Vendas de leis e regulamentos	1:000$000	2.701:000$000		1.564:026$919		1:000$000
						19:227$837	1.156:200$918
	RENDAS EXTRAORDINARIAS						
17	Multas por infracções de leis e regulamentos	10:000$000		31:137$350		21:137$350	
18	Indemnisações, restituições e reposições	40:000$000		103:919$503		63:919$503	
19	Receita eventual	150:000$000		38:736$757			111:263$243
20	Imposto sobre a producção de gomma elastica, com applicação especial, conforme a lei n. 410, de 9 de Setembro de 1903 e revertido ao Estado pela lei n. 472, de 27 de Abril de 1905	1.000:000$000		985:811$360			14:188$640
	Arrendamento dos Serviços Electricos do Estado (1.ª prestação, correspondente aos mezes de Novembro e Dezembro de 1906)			44:166$660			
	Levantamento do deposito existente no London and Brasilian Bank Ld., em virtude da rescisão do contracto que tinha com o Estado para o serviço do emprestimo ouro de 1902		1.200:000$000	1.088$173$721	2.291:945$351	85:056$853	125:451$883
			17.751:000$000		15.422:295$617		2.328:704$383

Terceira Secção do Thesouro Publico do Estado do Amazonas, em 27 de Maio de 1907.

Visto.—Alipio Meninéa.

Antonio Lopes Barroso

BALANÇO DEFINITIVO

DO

THESOURO PUBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS

relativo ao exercicio financeiro do anno de 1906,

organisado pelo Escripturario

ANTONIO LOPES BARROSO

Balanço do Thezouro Publico do Estado do Amazonas, relativo ao exercicio financeiro de 1906

RECEITA	ORÇADA	ARRECADADA
Exportação	13.850:000$000	11:566:323$347
Interior	2.701:000$000	1.561:026$919
Rendas extraordinarias	1.200:000$000	2.291:945$351
Emprestimos internos	$	3.200:000$000
Emprestimo externo (por conta)	$	1.900:000$000
	17.751:000$000	20.522:295$617
Depositos e Canções		439:453$932
Intendencias Municipaes		1.364:082$507
Monte-Pio		124:884$111
Caixa de Juros e Amortisação de apolices		$
Operações de Creditos		178:287$383
Movimentos de fundos		3:601:057$832
		26.230:061$472

DESPEZA	FIXADA	PAGA
Congresso dos Representantes	320:660$000	298:951$480
Governo do Estado	84:000$000	84:000$000
Palacio do Governo	315:000$000	258:048$113
Secretaria do Estado	215:880$000	201:988$383
Magistratura	794:400$000	676:820$721
Saude Publica	191:400$000	162:258$607
Thesouro Publico	434:640$000	313:835$931
Recebedoria	406:520$000	360:510$435
Estações Fiscaes	327:600$000	295:705$819
Directoria de Estatistica, Archivo e Bibliot.ª	74:600$000	63:490$610
Theatro Amazonas	30:160$000	28:154$800
Embarcações do Estado	95:260$000	86:765$581
Imprensa Official	82:800$000	60:800$000
Junta Commercial	23:120$000	21:761$080
Deposito Publico	14:800$000	9:766$000
Segurança Publica	349:800$000	309:580$982
Directoria de Obras Publicas	158:200$000	125:543$12[illegible]
Directoria de Terras	61:480$000	50:068$774
Directoria Geral dos Indios	32:000$000	27:600$000
Agricultura, Colonisação e Immigração	251:480$000	41:910$300
Instrucção Publica	1.506:000$000	1.116:886$192
Directoria Geral	69:000$000	25:896$800
Gymnasio Amazonense	5:000$000	2:177$000
Escola Normal	11:000$000	10:024$000
Escolas Complementares	2:000$000	871$200
Instituto Benjamin Constant	175:000$000	71:106$830
Pessoal Inactivo	461:000$000	414:481$206
Diversas Emprezas	17:600$000	$
Linhas de Navegação Subvencionadas	1.520:000$000	758:666$662
Força Publica	2.970:191$280	1.605:720$253
Subvenção a Estudantes	54:000$000	27:100$000
Obras Publicas	3.620:000$000	2.471:625$856
Diversas Despezas	9.104:800$000	7.009:935$082
Disposições Geraes	$	75:850$000
Creditos extraordinarios	245:705$200	125:581$300
Emprestimos internos	$	1.467:250$000
Emprestimo externo	$	1.616:636$291
	24.025:096$480	20.607:360$408
Depositos e Canções		624:415$703
Intendencias Municipaes		1.198:227$595
Monte-Pio		126:675$006
Caixa de Juros e Amortisação de Apolices		12:350$000
Operações de Creditos		276:787$383
Em mão de responsaveis		11:076$268
Movimento de fundos		3.373:160$109
		26.230:061$472

RECEITA

DENOMINAÇÃO DAS RENDAS	PARCIAL	TOTAL
Emprestimos Intornos		
Recebido do Dr. João Martins da Silva, por por emprestimo, de accordo com a ordem do Governador do Estado, contida em officio reservado, de 23 de Junho de 1906	1.000:000$000	
Idem de Dusendschon Nommensen & C.ª, idem, nos termos do officio reservado do Governador do Estado, sob n.º 10, de 11 de Julho de 1906	2.000:000$000	
Idem da Intendencia Municipal da Capital, idem, de accordo com a portaria reservada do Inspector do Thesouro, de 16 de Agosto de 1906..........	200:000$000	3.200:000$000
Emprestimo Externo		
Recebido de Dusendschon, Nommensen & C.ª, adiantamento feito pela «Societé Marseillaise, por conta do emprestimo de 1906, nos termos do officio n. 329, de 23 de Outubro de 1906..........		1.900:000$000
		5.100:000$000
Depositos e Cauções		
Recebido de diversas origens...........	85:045$323	
Idem do Depositario Publico Geral, de depositos feitos nesse estabelecimento....	82:752$496	
Idem de contractantes de diversos serviços, para pagamentos dos fiscaes dos mesmos serviços..........................	22.476$640	
Idem idem de linhas de navegação e de fornecimentos, para garantia dos respectivos contractos..................	28:500$000	
Idem de A. de Lavandeyra, contractante do serviço d'aguas e exgottos da Capital, para garantia da execução do respectivo contracto..................	39:420$000	
Idem de Luiz Travassos da Rosa, arrendatario dos serviços electricos do Estado, para garantia do contracto de arrendamento.......................	20:000$000	
Idem de Negib Kaled, João Felippe Manoel Schee e Manoel Dias de Oliveira, correctores da praça, de fianças para		
Transporta....	278:194$159	

RECEITA

DENOMINAÇÃO DAS RENDAS	PARCIAL	TOTAL
Transporte	278:194$459	
exercerem esses cargos (15 contos de réis de cada um, em dinheiro)........	45:000$000	
Idem dos mesmos, para o mesmo fim, em substituição (apolices federaes)........	45:000$000	
Idem de Richard Hankin, de sua fiança para exercer o cargo de corrector da praça...........................	15:000$000	
Idem de Antonio dos Santos Cardoso e Fortunato Soares de Amorim como fiadores do corrector da praça Carlos da Silva Perdigão........................	15:000$000	
Idem de Benedicto de Barros Alencar, de fiança que prestou por Sergio Pontes Alencar, collector de Codajás.........	1:500$000	
Idem de João Loureiro Coelho, collector de Barcellos, sua fiança para exercer o cargo..........................	1:000$000	
Idem de Antonio Castro Vieira, collector de Humaythá, idem..................	1:000$000	
Idem de Antonio Procopio Vianna, collector de Barcellos, idem...............	1:000$000	
Idem de Torquato Faria e Souza, collector de São Felippe, idem (5 apolices-ouro).	3:000$000	
Idem de Antonio Alves da Silva, preso por crime de offensas leves, fiança para solto se livrar........................	200$000	
Idem de Rosita Fiffik, idem idem	500$000	
Recolhido pelos Pagadores do Thesouro e da Chefatura de Policia, de vencimentos de funccionarios que não se apresentaram para recebel-os..................	33:016$573	
Idem pelo collector de Maués para o Banco Amazonense.	42$900	439:453$932
Intendencias Municipaes		
Arrecadado para as Intendencias:		
Capital..........................	9:232$822	
Barcellos........................	28:769$143	
São Gabriel......................	35:859$882	
Moura	6:237$324	
Bôa-Vista do Rio Branco..........	24:951$225	
Itacoatiara......................	4:30 $572	
Transporta.....................	109:355$968	

RECEITA

DENOMINAÇÃO DAS RENDAS	VALOR	TOTAL
Transporte	100:355$[illegible]	
Parintins	828$310	
Maués.........	2:416$[illegible]3	
Silverio Nery	816$320	
Urucará	160$555	
Silves............	1$093	
Barreirinha	13$268	
Fonte-Bôa	68:640$837	
Manicoré	87:570$519	
Humaythá.......	156:593$812	
Borba........	48:807$589	
Labrea..............	215:007$394	
Canutama	70:250$312	
Floriano Peixoto................	118:904$019	
São Felippe	123:971$848	
Coary............	60:471$114	
Codajás	45:028$637	
Manacapurú...........	22:790$593	
Teffé..............	141:129$824	
Benjamin Constant	57:979$474	
São Paulo de Olivença	33:307$498	1.364:082$597
Monte-Pio		
Joias recebidas..............	3:090$380	
Contribuições.....................	18:247$728	
5 % sobre provimentos de empregos ..	50:268$972	
4 % sobre titulos de vitaliciedade........	1:318$716	
½ e ⅓ de dia de ordenado dos funccionarios do Estado.............	50:418$315	
Emolumentos............	140$000	
Juros de emprestimos..............	800$000	
Venda de um terreno............	600$000	124:884$111
Operações de Creditos		
Importancia transferida do Caixa de Intendencias de 1906 para o Caixa Geral deste exercicio..............	158:287$383	
Idem idem do Caixa de Intendencias do exercicio de 1907 para o Caixa Geral deste exercicio............	20:000$000	178:287$383
Movimento de Fundos		
Supprimentos recebidos do Caixa Geral do exercicio de 1907 pelo deste exercicio..	3.001:805$000	
Transporta..............	3.001:805$000	

RECEITA

DENOMINAÇÃO DAS RENDAS	PARCIAL	TOTAL
Transporte......................	3.001:805$000	
Supprimentos recebidos pela Mesa de Rendas de Parintins.................. ...	2:117$900	3.003:922$900
Saldos que passaram do exercicio de 1905:		
Do Caixa Geral.............	23:028$016	
Do Caixa de Depositos e Cauções.. ..	375:352$423	
Do Caixa de Intendencias.......	147:816$439	
Do Caixa do Monte-pio..............	36:544$669	
Do Caixa de Juros e Amortisação de Apolices.	14:393$385	597:134$932
		3.601:057$832

DESPEZA

§§	CLASSIFICAÇÃO DA DESPEZA	FIXADA	PAGA	
			PARCIAL	TOTAL
	Art. 2.º da Lei n. 500, de 23 de Outubro de 1905			
	Congresso dos Representantes			
1	Subsidio a 24 srs. Representantes.............. ...	133:920$000		122:760$000
2	Despezas de representação dos mesmos......... ..	44:640$000		40:920$000
3	Pessoal da Secretaria...	68:600$000		68:599$980
4	Expediente e despezas miudas...	22:500$000		
	Entregue ao porteiro João Augusto Sarmento Maia, conforme o officio do Secretario.....		12:000$000	
	Pago a Lino Aguiar & C.ª, de fornecimentos de artigos para o expediente. .		2:638$000	
	Idem a A. J. da Silva Junior, de diversos fornecimentos, nos termos do officio n. 253, do 1.º secretario do Congresso............		2:533$500	
	Idem a Armando Giovanini, cessão de João Leda, da gratificação como redactor dos debates, relativa aos mezes de Julho a Outubro......		3:500$000	
	Idem a Hastimphilo M Serejo, de gratificação que lhe foi arbitrada pelo Presidente do Congresso, conforme o officio n. 284...		1:000$000	21:671$500
5	Conservação e preparo de mobilias e galerias.....	10:000$000		
	Entregue ao Porteiro João Augusto Sarmento Maia, de accordo com o officio do Secretario.			5:000$000
6	Publicação de actas, impressão e serviço tachygraphicos..................	41:000$000		
	Pago a Luiz Americo Mestrinho e Luiz Mesquita			
	Transporta	320:660$000		258:951$480

§§	CLASSIFICAÇÃO DA DESPEZA	FIXADA	PAGA	
			Parcial	Total
	Transporte..........	320:660$000		258:951$480
	de Loureiro Marães pelo serviço de apanhamentos dos debates.............		15:000$000	
	Idem a empreza do «Amazonas», pela publicação das actas e debates e impressões de projectos....		25:000$000	40:000$000
		320:660$000		298:951$480
	Governo do Estado			
7	Subsidio do Governador..	48:000$000		48:000$000
8	Representação do mesmo.	12:000$000		12:000$000
9	Subsidio do Vice-Governador.................	18:000$000		18:000$000
10	Representação do mesmo..	6:000$000		6:000$000
		84:000$000		84:000$000
	Palacio do Governo			
11	Expediente do governo e correspondencia telegraphica..................	205:000$000		
	Entregue ao Porteiro Ernesto José Teixeira, de accordo com varios officios do Governador.....		88:000$000	
	Idem aos porteiros interinos Raymundo Duarte de Souza (20:000$000) e Joaquim Felix de Araujo (10:000$000), idem......		30:000$000	
	Pago a Amazon Telegraph Company, proveniente de telegrammas transmittidos e recebidos pelo governo................		50.372$430	
	Idem a Charles Stephan, de assignaturas da «Revista Internacional Illustrada»		72$000	
	Idem ao London and Brazilian Bank Limited, de telegrammas e annuncios da rescisão do contracto para o serviço do emprestimo-ouro.............		7:663$200	
	Transporta.........	205:000$000	176:107$630	

§§	CLASSIFICAÇÃO DA DESPEZA	[illegible]IXADA	[illegible]	
			[illegible]	[illegible]
	Transporte...... ...	205:000$000	[illegible]	
	Idem a Francisco Satyro Vieira Marinho, de gratificação que lhe foi arbitrada pelo Governador, conforme o officio n. 281...		3:000$000	
	Idem a empreza do Jornal do Commercio, do Rio, pela publicação da mensagem e editaes......		6:700$000	
	Idem a Lino Aguiar & C.ª, de fornecimentos de objectos de expediente....		9:167$200	[illegible]$830
12	Mobilia e decoração de Palacio........ ...	50:000$000		
	Pago a Joaquim Francisco de Paula, conta de mobilia vendida para o Palacio		[illegible]$000	
	Idem a Coriolano de Carvalho e Silva, de fornecimento de moveis para o Palacio......		1:205$000	
	Idem a Kalkmann & Irmãos, de Hamburgo, de objectos fornecidos para o Palacio		261$300	5:526$300
13	Despezas de carro e cocheiro	60:000$000		
	Pago a Lino Aguiar & C.ª, de diversos fornecimentos para a baia......		27:110$400	
	Idem a Antonio Gomes do Amaral, de fornecimento de capim......		13:340$000	
	Idem a M. Cantanhede & C.ª de fornecimentos de forragens...		2:120$100	
	Idem a Joaquim José Ferreira, de concertos feitos nos carros....		605$000	
	Idem a João Gomes Teixeira, de fornecimento de capas para os carros. ..		70$000	
	Idem a Alberto da Costa Matheus, pelo tratamento			
	Transporta.	315:000$000	13:551$500	[illegible]:501$130

DESPEZA

§§	CLASSIFICAÇÃO DA DESPEZA	FIXADA	PAGA	
			Parcial	Total
	Transporte	315:000$000	43:554$500	200:501$130
	e alimentação de 11 animaes...		3:245$000	
	Idem ao pessoal das baias, inclusive cocheiros......		10:747$483	57:546$983
		315:000$000		258:048$113
	Secretaria do Estado			
14	Pessoal.	180:680$000		178:951$953
15	Expediente e despezas miudas....................	13:000$000		
	Entregue ao Porteiro Ernesto José Teixeira, conforme ordem do Governador..		5:000$000	
	Pago a Manoel da Costa Franco, por despachos de mercadorias vindas da Europa..............		982$930	
	Idem a Lino Aguiar & C.ª, de fornecimentos de artigos de expediente......		4:298$500	
	Idem a empreza do «Jornal do Commercio», pela publicação de um edital...		15$000	
	Idem a empreza do «Amazonas», de publicações..		240$000	
	Idem a Francisco Satyro Vieira Marinho, de gratificação, nos termos do officio nº 125, do Governador		2:500$000	13:036$430
16	Aluguel do predio.......	7:200$000		
17	Impressões e publicações..	15:000$000		
	Pago á Empreza do «Amazonas», de publicações...			10:000$000
		215:880$000		201:988$383
	Magistratura			
18	Pessoal..................	764:400$000		655:916$256
19	Expediente e despezas miudas....	8:000$000		
	Entregue ao porteiro Raymundo Monteiro, confor-			
	Transporta	772:400$000		655:916$256

§§	CLASSIFICAÇÃO DA DESPEZA	FIXADA	PAGA	
			[illegible]	Total
	Transporte	772:400$000		658:916$256
	me requisição do Presidente do Tribunal..		2:500$000	
	Pago a Lino Aguiar & C., de fornecimentos de objectos para o expediente		1:670$100	1:170$100
20	Collecção e publicação de accordãos..	5:000$000		
	Entregue ao Desembargador Paulino J. de Souza Mello, nos termos do officio n. 70, do Governador do Estado........ ...			5:000$000
21	Primeiro estabelecimento e ajuda de custo.... .	17:000$000		11:734$365
		794:400$000		676:820$721
	Saude Publica			
22	Pessoal.	128:400$000		111:084$898
23	Expediente e despezas miudas	3:000$000		
	Pago a Lino Aguiar & C.ª, de fornecimentos de artigos de expediente . .		1:351$500	
	Idem á empreza do «Amazonas», de publicações.		70$000	
	Entregue ao Amanuense Joaquim Cardoso Neves, conforme ordem do Governador, contida em officio sob n. 377		500$000	1:921$500
24	Soccorros publicos.	60:000$000		
	Pago a Felippe F. Neves, conta de viagens de bote ao Hospital do Umirisal		2:340$000	
	Idem a A. J. da Silva Junior, de fornecimentos diversos.........		162$900	
	Idem a Gaspar Almeida & C.ª, de fornecimento de limpha vaccinica..		2:227$500	
	Idem, por intermedio do Banco Amazonense, á			
	Transporta.	191:400$000	4:730$400	113:006$398

§§	CLASSIFICAÇÃO DA DESPEZA	FIXADA	PAGA	
			Parcial	Total
	Transporte..........	191:400$000	4:730$400	113:006$398
	commissão angariadora de soccorros para as victimas da innundação de Campos, conforme o officio n. 115 do Governador		5:000$000	
	Idem a Joaquim José Ferreira, pela reforma do carro de conducção de enfermos...............		1:305$000	
	Idem a Moreira Barboza, do Rio, conta de fornecimento de drogas para a Directoria do Serviço Sanitario..............		5:278$000	
	Idem ao pessoal commissionado e extraordinario da Directoria do Serviço Sanitario...............		32:938$809	49.252$209
		191:400$000		162:258$607
	Thesouro Publico			
25	Pessoal..................	305:640$000		299:649$323
26	Expediente, despezas miudas, publicação de relatorios, etc...............	20:000$000		
	Entregue ao porteiro Francisco Montello, para occorrer ao pagamento de despezas miudas........		4:106$240	
	Pago a Lino Aguiar & C.ª, de fornecimentos de artigos de expediente.....		6:823$700	
	Idem á empreza do «Amazonas», de publicações..		3:125$000	
	Idem idem do «Jornal do Commercio», idem......		30$000	
	Idem á empreza telephonica, de fornecimento e collocação de campas electricas.................		314$000	
	Idem a Francisco José dos Santos, pelo envernizamento de moveis......		500$000	
	Transporta..........	325:640$000	14:898$940	299:649$323

DESPEZA

§§	CLASSIFICAÇÃO DA DESPEZA	FIXADA	PAGA	
			PARCIAL	TOTAL
	Transporte..	325:640$000	14:898$940	299:649$323
	Pago a Ildefonso F. de Amorim, pela encadernação de jornaes e officios.		270$000	15:168$940
27	Livros para a escripturação	6:000$000		$
28	Sellos e custas.	2:000$000		2:000$000
29	Diligencias do fisco.......	50:000$000		12:360$000
30	Passagens aos empregados do fisco e construcção de casas para agencias fiscaes do Estado. . .	20:000$000		
	Dispendido com passagens			291$000
31	Commissões de 20 % ao pessoal do Juizo dos Feitos da Fazenda e Contencioso para cobrança da divida activa	30:000$000		
	Pago ao pessoal do Contencioso, de commissões.....			14:366$668
32	Juros de dinheiros dos exactores.........	1:000$000		$
		434:640$000		343:835$931
	Recebedoria			
33	Pessoal	379:520$000		342:239$035
34	Expediente e despezas miudas.....	17:000$000		
	Entregue ao porteiro Manoel Gonçalves Pinto, para occorrer ao pagamento de despezas miudas..		1:200$000	
	Pago a Lino Aguiar & C.ª, de fornecimentos de artigos de expediente.......		8:028$800	
	Idem á empreza do «Amazonas», de publicações		5:920$000	
	Idem a Ildefonso F. de Amorim, serviços de encadernação..		120$000	
	Idem a Fernando Hasfeld, idem.		930$000	
	Idem á empreza do «Jornal do Commercio», de publicações		185$000	16:383$800
	Transporta . .	396:520$000		358:622$835

DESPEZA

§§	CLASSIFICAÇÃO DA DESPEZA	FIXADA	PAGA	
			Parcial	Total
	Transporte	396:520$000		358:622$835
35	Livros para escripturação.	10:000$000		
	Pago a Lino Aguiar & C.ª, de fornecimentos de livros para a escripturação			1:887$600
		406:520$000		360:510$435
	Estações Fiscaes			
36	Pessoal..	284:600$000		268:110$263
37	Expediente e despezas miudas..	8:000$000		
	Pago a Lino Aguiar & C.ª, de fornecimentos de objectos de expediente....		7:957$300	
	Despendido pelas collectorias com despezas miudas		628$340	8:585$640
38	Aluguel das casas onde funccionarem as estações	15:000$000		6:167$566
39	Diligencias do fisco.......	20:000$000		
	Pago aos coroneis Felippe Santiago Minhós e Domingos José de Andrade, de gratificação pela commissão que desempenharam nos rios Juruá, Purús e Acre................		8:000$000	
	Idem ao Tent.e Nilo Guerra, nos termos do officio n.º 169, do Governador do Estado...		2:000$000	
	Despendidos pelas Collectorias e Meza de Rendas .		2:842$350	12:842$350
		327:600$000		295:705$819
	Directoria de Estatistica, Archivo e Bibliotheca			
40	Pessoal.	54:600$000		54:600$000
41	Expediente e despezas miudas.....	5:000$000		
	Entregue ao porteiro João Rufino de Souza, conforme requisição do Director		500$000	
	Pago a Lino Aguiar & C.ª,			
	Transporta	59:600$000	500$000	54:600$000

§§	CLASSIFICAÇÃO DA DESPEZA	FIXADA	PAGA	
			Parcial	Total
	Transporte..........	59:600$000	500$000	54:600$000
	de fornecimentos de artigos para o expediente...		2:390$610	2:890$610
42	Acquisição de livros......	15:000$000		
	Pago a Bento de Figueiredo Tenreiro Aranha, por livros fornecidos, nos termos do officio n. 92, do Governador...........		5:000$000	
	Entregue ao porteiro da Secretaria do Estado Raymundo Deodato de Souza, para pagamento da emballagem da bibliotheca adquirida ao Dr Paes Barreto, conforme o officio n. 341, do Governador..................		1:000$000	6:000$000
		74:600$000		63:490$610
	Theatro Amazonas			
43	Pessoal..................	23:160$000		23:160$000
44	Expediente e despezas miudas..................	2:000$000		
	Pago a Lino Aguiar & C.ª, de fornecimentos de artigos de expediente......			194$800
45	Material e carvão para as machinas..............	5:000$000		
	Pago ao Dr. José da Silva de Souza Gayoso, Director do Theatro, de gratificação nos termos do officio n. 107, de 3 de Fevereiro de 1905, do Governador do Estado....			4.800$000
		30:160$000		28:154$800
	Embarcações do Estado			
46	Pessoal do aviso «Cidade de Manáos»...........	51:300$000		48:465$950
47	Idem das demais embarcações	18:960$000		15:771$506
	Transporta	70:260$000		64:237$456

DESPEZA

§§	CLASSIFICAÇÃO DA DESPEZA	FIXADA	PAGA	
			Parcial	Total
	Transporte..........	70.260$000		64:237$456
48	Custeio e conservação do material................	25:000$000		
	Pago a Lino Aguiar & C.ª, de diversos fornecimentos para o aviso «Cidade de Manáos»............		7:602$200	
	Idem ao Commandante Francisco A. Avila Osorio, de fornecimentos de generos para o mesmo navio................		2:866$225	
	Idem a M. Cantanhede & C.ª de fornecimentos de viveres e outros artigos para as embarcações do Estado............		12:059$700	22:528$125
		95:260$000		86:765$581
	Imprensa Official			
49	Pessoal..................	28:800$000		28:800$000
50	Material e conservação....	18:000$000		$
51	Custeio..................	37:000$000		
	Entregue ao Director Dr. Luiz Barreiros, de accordo com as ordens do Governador, contidas em varios officios............			32:000$000
		82:800$000		60:800$000
	Junta Commercial			
52	Pessoal..................	21:120$000		21:009$980
53	Expediente e despezas miudas................	2:000$000		
	Pago a Lino Aguiar & C.ª, de fornecimentos de artigos de expediente.....			751$100
		23:120$000		21:761$080
	Deposito Publico			
54	Pessoal..................	13:800$000		9:000$000
55	Expediente e despezas miudas................	1:000$000		
	Pago a Lino Aguiar & C.ª,			
	Transporta..........	14:800$000		9:000$000

§§	CLASSIFICAÇÃO DA DESPEZA	FIXADA	PAGA	
			Parcial	Total
	Transporte.	14:800$000		9:000$000
	de fornecimentos de objectos para o expediente.			766$000
		14:800$000		9:766$000
	Segurança Publica			
56	Pessoal	213:600$000		212:254$064
57	Expediente, despezas miudas e uniforme para o pessoal do escaler	15:000$000		
	Pago a Lino Aguiar & C.ª, de diversos fornecimentos		7:408$600	
	Entregue ao Thesoureiro da Chefatura, de accordo com o officio n. 325, do Governador		1:000$000	8:408$600
58	Captura, conducção de testemunhas, escolta de criminosos, diligencias no interior e capital	20:000$000		
	Entregue ao Thesoureiro da Chefatura, conforme o officio n. 367, do Governador		10:000$000	
	Pago a Lino Aguiar & C.ª, pelo fretamento da lancha «Santa Izabel», para uma diligencia no interior		5:000$000	
	Idem aos Drs. Alfredo de Araujo e Alvaro G. Maia, medicos legistas, de gratificação por uma deligencia feita no rio Madeira, conforme o officio n. 402, do Governador		3:000$000	18:000$000
59	Policia reservada	20:000$000		
	Entregue ao Thesoureiro da Chefatura, conforme ordens do Governador			20:000$000
60	Luz, sustento e vestuarios dos presos pobres e ex-			
	Transporta.	268:600$000		258:662$064

§§	CLASSIFICAÇÃO DA DESPEZA	FIXADA	PAGA	
			Parcial	Total
	Transporte..........	268:600$000		258:662$664
	pediente da Cadeia da Capital...............	30:000$000		
	Pago a Lino Aguiar & C.ª, de diversos fornecimentos..................		4:667$600	
	Idem aos presos pobres, folhas de diarias.........		19:480$700	24:148$300
61	Aluguel dos predios que servem de cadeia.......	3:000$000		
	Pago pelo aluguel do predio que serve de cadeia em Maués.............			1:100$000
62	Gratificação aos carcereiros das cadeias nas sédes das comarcas do interior....	10:200$000		2:216$071
63	Despeza de carro.........	28:000$000		
	Pago a A. J. da Silva Junior, por uma parelha de burros		1:600$000	
	Idem a Joaquim José Ferreira, conta de diversos fornecimentos.........		1:462$000	
	Idem a Lino Aguiar & C.ª, idem..................		141$000	
	Idem a Antonio Soares Mergulhão, pelo tratamento de 8 cavallos e aluguel da cocheira nos mezes de Outubro a Dezembro...		3:810$000	
	Idem ao pessoal da baia..		9:255$647	
	Entregue ao Thesoureiro da Chefatura nos termos do officio n. 367, do Governador................		5:000$000	21:268$647
64	Forragem e ferragem de animaes...............	8:000$000		
	Pago a Lino Aguiar & C.ª, de fornecimentos diversos			266$000
65	Alimentação de presos correccionaes.............	2:000$000		
	Pago a Lino Aguiar & C.ª, de fornecimentos de generos para a cadeia.......			1:919$300
	Transporta	349:800$000		309:580$982

§§	CLASSIFICAÇÃO DA DESPEZA	FIXADA	PAGA	
			Parcial	Total
	Directoria de Obras Publicas			
66	Pessoal.	154:200$000		124:126$920
67	Expediente e despezas miudas.	3:000$000		
	Pago a Lino Aguiar & C.ª, de fornecimentos de objectos para o expediente.		416$200	
	Entregue ao Director, para pagamento de transporte de materiaes para Parintins, conforme o officio n. 192, do Governador. .		500$000	
	Idem ao Almoxarife Lindolpho Ponce de Leão, nos termos do officio n. 511 do Governador . . .		500$000	1:416$200
68	Publicações...	1:000$000		$
		158:200$000		125:543$120
	Directoria de Terras			
69	Pessoal	51:480$000		46:953$174
70	Expediente e despezas miudas........	8:000$000		
	Entregue ao Director Ignacio Moerbeck, conforme ordem do Governador .		1:000$000	
	Pago a Lino Aguiar & C.ª, de fornecimentos de artigos para o expediente. . .		1:841$600	
	Entregue ao Porteiro Francisco Tavares de Oliveira por conta de 500$000, conforme requisição do Director		274$000	3:115$600
71	Publicações... ...	2:000$000		$
		61:480$000		50:068$774
	Directoria Geral dos Indios			
72	Pessoal..... . ..	12:000$000		8:000$000
73	Cathechese e civilisação .	20:000$000		
	Pago a Sebastião Medina Ribeiro e José Bento de Pinho, directores parciaes			
	Transporta. ..	32:000$000		8:000$000

§§	CLASSIFICAÇÃO DA DESPEZA	FIXADA	PAGA	
			Parcial	Total
	Transporte	32:000$000		8:000$000
	dos indios do Rio Branco, conforme o officio n. 165 do Governador.... . ..		1:600$000	
	Idem a Boeri Perizzi, como auxilio para a impressão da obra «Il Brasile nel Secolo» conforme o officio n. 272, do Governador		2:000$000	
	Idem a Bandeira & C.ª, como auxilio para a impressão da obra «Guia dos Estados Unidos do Brasil», conforme o officio n. 275, do Governador..........		1:000$000	
	Idem a Emygdio Coelho & C.ª p/conta de 21:830$455, de fornecimentos de fazendas e miudezas para a cathechese de indios....		15:000$000	19:600$000
		32:000$000		27:600$000
	Agricultura, Colonisação e Immigração			
74	Pessoal das colonias agricolas.....	30:480$000		29:060$000
75	Expediente e despezas miudas......	1:000$000		
	Pago a Lino Aguiar & C.ª, de diversos fornecimentos para as colonias...			1:278$200
76	Auxilio a colonos, segundo o art. 29 do Regulamento de colonisação..........	70:000$000		
	Pago a Lino Aguiar & C.ª, conta de varios fornecimentos.			1:514$000
77	Construcção e melhoramentos nas colonias	20:000$000		$
78	Fundação de uma colonia..	80:000$000		$
79	Premios agricolas, pastoris, segundo a lei n. 322, de 18 de Setembro de 1900.	40:000$000		
	Pago a José Pedro, criador			
	Transporta	241:480$000		31:852$200

§§	CLASSIFICAÇÃO DA DESPEZA	FIXADA	PAGA	
			Parcial	Total
	Transporte.	241:4[illegible]$000		[illegible]
	e agricultor no rio Autaz, conforme o officio do Governador sob n. 339-B, de 31 de Outubro de 1906			[illegible]:000$000
80	Immigração .	10:000$000		
	Pago a Augusto Pinto Pacca, nos termos do officio n. 250, de 2 de Agosto de 1906, do Governador		[illegible]	
	Idem a José Olympio da Rocha Catingueira, conforme o officio n. 379, de 29 de Novembro de 1906, do Governador. . .		2:000$000	
	Remettido por meio de saque ao Dr. Antonio Gonçalves P. de Sá Peixoto, (3:000$000), de accordo com o officio n.º 374 do Governador e despezas de remessa . .		3:058$100	8:058$100
		251:480$000		41:910$300
	Instrucção Publica			
81	Pessoal:			
	I Da Directoria Geral. .	61:080$000		53:073$980
	II Das Escolas Primarias.	941:280$000		624:287$408
	III Do Gymnasio .	162:360$000		163:610$004
	IV Da Escola Normal .	137:280$000		111:006$782
	V Das Escolas Complementares.	72:000$000		68:933$402
	VI Do Instituto Benjamin Constant.	68:000$000		68:000$000
	VII Da Inspecção do ensino	64:000$000		27:974$616
		1.506:000$000		1.116:886$192
	Directoria Geral			
82	Expediente e despezas miudas . . .	1:000$000		
	Pago a empreza do «Amazonas», de publicações .		2:635$000	
	Idem a Lino Aguiar & C.,			
	Transporta . .	1:000$000	2:635$000	

DESPEZA

§§	CLASSIFICAÇÃO DA DESPEZA	FIXADA	PAGA	
			Parcial	Total
	Transporte.........	4:000$000	2:635$000	
	de fornecimentos de objectos de expediente		140$000	
	Entregue ao almoxarife Antonio Rodrigues Madeira, conforme o officio do Governador, sob n. 363....		1:000$000	3:775$000
83	Livros e mobilias para as escolas.	50:000$000		
	Pago a Lino Aguiar & C.ª, de fornecimento de livros para as escolas..		7:119$800	
	Idem a Lourenço Rodrigues Fernandes, de concertos de moveis...........		1:000$000	
	Idem a Aristeu Ferreira da Rocha, conta de fornecimento de moveis.......		700$000	8:819$800
84	Decoração e mobilia......	6:000$000		
	Pago a Lourenço R. Fernandes, diversas contas de fornecimentos e concertos de moveis.		3:256$000	
	Idem a Manoel de Carvalho Brandão por conta de rs. 6:660$000, de fornecimentos de moveis..........		4:660$000	
	Idem a Amadeu Rodrigues pelo envernizamento e concertos dos moveis da Directoria....		326$000	8:242$000
85	Festas do ensino	2:000$000		$
86	Gratificação aos lentes de mais de 10 annos......	2:000$000		60$000
87	Para premios estabelecidos no art 96 do Regulamento annexo ao Decreto n. 214, de 27 de Dezembro de 1897.........	5:000$000		
	Entregue ao Secretario Feliciano de Souza Lima, de accordo com o officio n. 307 do Governador...			5:000$000
	Transporta.	69:000$000		25 896$800

§§	CLASSIFICAÇÃO DA DESPEZA	FIXADA	PAGA	
			Parcial	Total
	Gymnasio Amazonense			
88	Expediente e despezas miudas........	3:000$000		
	Pago a Lino Aguiar & Cª, de fornecimentos de artigos de expediente......		2:057$000	
	Idem a João Carvalho, por serviços de encadernação		120$000	2:177$000
89	Bibliotheca.......	1:000$000		$
90	Conservação dos gabinetes	1:000$000		
		5:000$000		2:177$000
	Escola Normal			
91	Montagem do Gabinete de Physica, Chimica e Historia Natural............	5:000$000		
	Pago a Luiz Elysio dos Santos, pelo concerto e limpeza dos moveis da Escola Normal....			4:845$000
92	Montagem da aula de desenho................ ..	3:000$000		
	Pago a Lino Aguiar & C.ª, de fornecimentos de instrumentos e mais artigos para a aula de desenho.			2:319$000
93	Expediente e despezas miudas........	3:000$000		
	Entregue ao Secretario Dacio Serra Lima de Azevedo, conforme o officio n.º 140, do Governador.. .		1:000$000	
	Pago a Lino Aguiar & C.ª, de fornecimentos de artigos para o expediente..		1:860$000	2:860$000
		11:000$000		10:240$000
	Escolas Complementares			
94	Expediente e despezas miudas.............	2:000$000		
	Pago a Lino Aguiar & Cª, de fornecimentos de artigos de expediente......			871$200
	Transporta.	2:000$000		871$200

DESPEZA

§§	CLASSIFICAÇÃO DA DESPEZA	FIXADA	PAGA — Parcial	PAGA — Total
	Instituto Benjamin Constant			
95	Alimentação para 114 pessôas	100:000$000		
	Entregue á Secretaria D. Lydia Couto para occorrer ao pagamento de viveres comprados para o Instituto, conforme ordens do Governador			47:426$250
96	Vestuario para 100 alumnas	35:000$000		
	Pago a Lino Aguiar & C.ª, de fornecimentos de fazendas e outros artigos			10:812$580
97	Illuminação	4:000$000		$
98	Medicamentos	6:000$000		$
99	Expediente	6:000$000		
	Entregue á Secretaria, conforme os officios ns. 27 e 383, do Governador		3:000$000	
	Pago a Lino Aguiar & C.ª, de fornecimentos de artigos de expediente		1:662$000	4:662$000
100	Materia prima para trabalhos	6:000$000		
	Pago a Lino Aguiar & C.ª, de fornecimentos de artigos para trabalhos de prendas			1:292$000
101	Reparo e conservação de moveis	3:000$000		$
102	Roupa de cama, meza e cosinha	15:000$000		
	Pago a Lino Aguiar & C.ª, de fornecimentos diversos			6:914$000
		175:000$000		71:106$830
	Pessoal Inactivo			
103	Vencimentos dos empregados jubilados e reformados	450:000$000		407:911$206
104	Pensões	11:000$000		6:570$000
		461:000$000		414:481$206
	Diversas Emprezas			
105	Telephone Lbs. 880	17:600$000		$
	Transporta			

DESPEZA

§§	CLASSIFICAÇÃO DA DESPEZA	FIXADA	PAGA	
			Parcial	Total
	Linhas de Navegação Subvencionadas			
106	Linha de Maués e Canumã	200:000$000		113:666$662
107	Idem do Rio Branco......	84:000$000		72:000$000
108	Idem do Autaz e Pantaleão	72:000$000		48:000$000
109	Idem do Içá	108:000$000		81:000$000
110	Idem da colonia Oliveira Machado....	24:000$000		12:000$000
111	Idem do Aripuanã e Madeira	72:000$000		$
112	Idem do Janauacá	48:000$000		36:000$000
113	Idem do Camocim..	120:000$000		50:000$000
114	Idem do Juruá.	120:000$000		$
115	Idem do Purús.... . ..	120:000$000		$
116	Idem de Badajós e Piorini.	60:000$000		60:000$000
117	Idem de Coary..	60:000$000		60:000$000
118	Idem do Amatary	48:000$000		48:000$000
119	Idem do alto Japurá.. ...	84:000$000		21:000$000
120	Idem do Machado e Jamary	96:000$000		40:000$000
121	Idem do Nhamundá	120:000$000		40:000$000
122	Idem do Jatapù e Uatumã.	84:000$000		77:000$000
		1.520:000$000		758:666$662
	Força Publica			
123	Vencimentos dos officiaes e praças de pret do Regimento, inclusive etapas	2.525:191$280		1.762:321$764
124	Expediente e despezas miudas	25:000$000		19:245$780
125	Fardamento, armamento, equipamento e munições.	250:000$000		
	Pago a Adelino Arantes & C.ª, de fornecimentos de fardamentos			25:839$050
126	Compra e remonta de cavallos.	20:000$000		$
127	Ferragens e forragens de animaes........	100:000$000		97:673$659
128	Movimento de tropas.. ..	50:000$000		
	Pago ao Alferes Joaquim Manoel dos Passos, pelo transporte do destacamento de Bôa-Vista do rio Branco, conforme o			
	Transporta........	2.970:191$280		1.905:080$253

N.	CLASSIFICAÇÃO DA DESPEZA	FIXADA	PAGA	
			Parcial	Total
	Transporte	2.970:191$280		1.905:080$253
	officio n. 174, do Governador..			640$000
		2.970:191$280		1.905:720$253
	Subvenção a Estudantes			
129	José Raymundo da Silva..	1:800$000		900$000
130	Cassiano D. da Encarnação	1:800$000		1:800$000
131	Raymundo Pinheiro.. ...	1:200$000		1:200$000
132	Adolpho José Moreira. ...	1:200$000		600$000
133	Raymundo de Sá Antunes.	1:200$000		$
134	Manoel F. Vieira Marinho.	1:200$000		$
135	Rodolpho M. de Albuquerque Cavalcante	1:200$000		1:000$000
136	Albano José Moreira	1:200$000		600$000
137	Alvaro A. Soares Dutra...	600$000		300$000
138	Oscar Pereira de Magalhães	600$000		300$000
139	Armando Cruz Barbuda...	1:800$000		1:800$000
140	José Sabbatini	1:800$000		1:800$000
141	Benjamin F. de Araujo Lima	1:800$000		1:800$000
142	Luiz Gonzaga F. Dutra...	1:200$000		600$000
143	Carlos M. da Silva Junior.	2:400$000		1:200$000
144	Armenio M. da Silva. ..	2:400$000		$
145	José Souto	1:200$000		600$000
146	Thomas de Oliveira Gualberto...	1:200$000		600$000
147	Israel Tapajós.....	1:200$000		$
148	José Ferreira R. Bittencourt	1:200$000		$
149	Arthur Moreira de Carvalho	1.200$000		$
150	Adolpho Alves Braga. ...	1:200$000		1:200$000
151	Roque Falcone	1:200$000		$
152	Elias Thomé de Souza ...	1:200$000		$
153	Lauro de Araujo Soares...	1:200$000		600$000
154	Argemiro Vidal Pessôa. .	600$000		$
155	Alfredo S. Ferreira Filho .	1:200$000		600$000
156	Descartes Drumond de Magalhães	1:200$000		1:200$000
157	Raymundo Donizetti Filho	3:600$000		3:600$000
158	Alberico B. de Araujo. ...	1:800$000		1:800$000
159	Pedro de Souza Leão.....	1:800$000		1:800$00$
160	Luiz Collin....	1:800$000		$
161	Amadeu Mello	1:200$000		1:200$000
162	José C. Valente do Couto.	1:200$000		$
163	Eduardo Mendes...	1:200$000		$
	Transporta...... ...	49:800$000		27:100$000

§§	CLASSIFICAÇÃO DA DESPEZA	FIXADA	PAGA	
			Parcial	Total
	Transporte	49:800$000		27:100$000
164	Joaquim Vidal Pessôa. .	600$000		$
165	Adail Valente do Couto..	1:200$000		$
166	Raymundo de Paula Avelino...........	1:200$000		$
167	Diomedes Accacio Rodrigues	1:200$000		$
		54:000$000		27:100$000
	Obras Publicas			
168	Calçamentos.........	250:000$000		
	Pago a Rodrigo Marques dos Santos Junior, de fornecimentos de parallelepipedos de asphalto. ...		69:013$900	
	Idem a Moreira Rato & Filhos, de Lisbôa, idem granito (3:349$565 fortes)..		10:551$130	
	Idem a Arthur de Moura Ribeiro, por conta de 31:734$720, do attestado de medição unica do calçamento da rua José Clemente, entre Luiz Antony e estrada Epaminondas, datado de 30 de Março de 1906......... ..		2:000$000	
	Idem ao London and Brasilian Bank Limited, representantes de Charles Hill (Lbs. 2317-8-9) e Rodrigo Marques dos Santos Junior (Lb. 3799-11-9), de fornecimentos de parallelepipedos de granito, conforme os officios do Governador, sob ns. 130, 131, 278-A e 299... ...		102:579$721	
	Idem a A. Ferreira Bacellar & C.a, proveniente de 3 lettras que lhes foram endossadas por Moreira Rato & Filhos, de Lisbôa, de fornecimento de paral-			
	Transporta	250:000$000	184:144$751	

DESPEZA

§§	CLASSIFICAÇÃO DA DESPEZA	FIXADA	PAGA	
			Parcial	Total
	Transporte........ ..	250:000$000	184:144$751	
	lelepipedos de granito..		20:906$487	205:051$238
169	Reparos e conservação de edificios................	300:000$000		
	Pago a Anacleto Pereira Cavalcante de Queiroz, de concertos no predio onde funcciona o Instituto Amazonense....		6:000$000	
	Pago a Joaquim Rodrigues Teixeira, saldo de réis 46:437$146, da medição definitiva dos reparos feitos no predio do «Diario Official»..............		42:837$146	
	Idem a A. R. Sampaio, de reparos e outros serviços feitos no hospital da Santa Casa, em Junho de 1906.................		6:659$832	
	Idem ao mesmo, conta de serviços feitos no Palacio da Justiça, datada de Outubro de 1906.		4:000$000	
	Idem a Antonio Augusto Lobato de Faria, cessão de Agostinho Pinto da Costa, do attestado de medição da pintura e reparos procedidos no grupo escolar da rua dos Tócos, datado de 22 de Novembro de 1906..................		33:794$520	
	Idem a Quintino Vieira de Aguiar, de concertos no predio n. 107, á rua Municipal, em Agosto de 1906.....		3:263$169	
	Idem a Richardson & C.ª, conta de concertos do aviso «Cidade de Manáos», datada de Março de 1906...............		8:500$000	
	Idem a José dos Santos A-			
	Transporte.........	550:000$000	105:054$667	205:051$238

§§	CLASSIFICAÇÃO DA DESPEZA	FIXADA	PAGA	
			Parcial	Total
	Transporte..........	550:000$000	105:054$667	205:510$238
	maral, de concertos nos predios em que funccionam a Recebedoria (réis 3:799$066) e Instituto B. Constant (6:661$176), attestados de Jan.º de 1906		10:460$242	
	Pago ao mesmo, de serviços feitos na Secretaria do Estado, em Março de 1906		1:025$000	
	Idem a D. Catharina Braule Pinto Bandeira, cessão de Agostinho Pinto da Costa, do attestado de medição unica dos concertos effectuados na casa das machinas da Cachoeira Grande, datado de 3 de Março de 1906..........		8:987$374	
	Idem ao Dr. Abilio Nery, do attestado de medição unica dos reparos feitos no Quartel do Regimento em Julho de 1906........ ...		10:296$882	
	Idem ao mesmo, de 2 attestados de medições de pintura e reparos effectuados no edificio da Chefatura de Policia, em Abril e Outubro de 1906.....		44:324$163	
	Idem a Felippe Francisco Neves, do attestado de medição de reparos do proprio do Estado, sito em Marapatá......... .		2:107$945	
	Idem a Agostinho Pinto da Costa pela limpeza do terreno onde foi iniciada a a construcção da Santa Casa.................		6:148$560	
	Idem a Israel Bezerra de Menezes, de reparos procedidos nos proprios do Estado, situados na colo-			
	Transporta.....	550:000$000	188:404$833	205:051$238

§§	CLASSIFICAÇÃO DA DESPEZA	FIXADA	PAGA	
			Parcial	Total
	Transporte..........	550:000$000	188:404$833	205:051$238
	nia Pedro Borges, em Dezembro de 1906.......		10:000$000	
	Idem a Carlos Augusto Duarte por conta de réis 15:328$860, do attestado de medição definitiva dos reparos feitos no Quartel do Regimento em Dezembro..................		10:000$000	
	Idem a Amaneio Alves de Lima, de concertos de varias eseolas publieas....		2:494$755	
	Idem ao Dr. José de Sá Cavaleante de Albuquerque, eessão de Aristheu Ferreira da Roeha deduzida de attestado de eoneertos na eseola da praça da Republiea, no valor de réis 9:549$910..........		2:549$910	
	Idem a José da Silva Galvão, eessão que lhe fez Aprigio Martins de Menezes, eessionario de Aristheu Ferreira da Roeha, da importaneia de 5:000$000, deduzida do attestado aeima.......		2:000$000	
	Idem a Aprigio Martins de Menezes, saldo a seu favor da eessão supra....		1:000$000	
	Idem a Lourenço Rodrigues Fernandes, eonta de eoneertos no predio da Eseola Normal, em Julho de 1906..............		320$000	
	Idem a João R. Cruzinhá, eonta de serviços feitos nos gradis e eseadaria do Thesouro, em Março de 1906..................		1:500$000	
	Idem ao mesmo, eessão de A. R. Sampaio em uma			
	Transporta.........	550:000$000	218:269$498	205:051$238

§§	CLASSIFICAÇÃO DA DESPEZA	FIXADA	PAGA	
			Parcial	Total
	Transporte	550:000$000	218:260$198	205:051$248
	conta de serviços feitos no predio da Directoria de Estatistica, no valor de 3:554$000..........		2:904$000	
	Pago a J. P. Marques & C.ª, conta de reparos feitos no predio da Meza de Rendas de Parintins...		157$300	
	Idem a Francisco Theophilo Cavalcante por conta de 11:182$248, do attestado de medição definitiva dos serviços feitos no cemiterio da colonia Oliveira Machado...........		2:000$000	223:630$79[illegible]
170	Instituto Agricola Industrial do Amazonas......	200:000$000		
	Entregue a José Affonso Pimentel, por ordem do Governador contida em officios		1:000$000	
	Pago ao mesmo, de fornecimentos de materiaes para a illuminação electrica do edificio		1:660$000	
	Idem idem, de serviços feitos para as installações electricas em Paricatuba.		10:910$000	
	Idem a Alvaro Porto pelo fornecimento de 3 vaccas, 1 touro e 1 novilho de raça tourina, em Outubro de 1906.		4:000$000	
	Idem a empreza do «Amazonas» por uma typographia e pertences, conta de 31 de Dezemb. de 1906		5:000$000	
	Idem a M. Cantanhede & C.ª, de fornecimentos de generos alimenticios e drogas...		15:192$550	
	Idem a A. J. da Silva Junior, de fornecimentos de vi-			
	Transporta.........	750:000$000	37:762$550	428:682$036

§§	CLASSIFICAÇÃO DA DESPEZA	FIXADA	PAGA	
			Parcial	Total
	Transporte.........	750:000$000	37:762$550	428:682$036
	veres e outros artigos...		26:483$300	
	Pago a Lino Aguiar & C.ª, de diversos fornecimentos..		16:795$400	
	Idem ao Despachante Cesar A. da Silva, de commissões e direitos de carga vinda para o Instituto em 1906.......		17:249$877	
	Idem a Gaspar Ribeiro, conta de fornecimentos para a usina electrica		1:010$000	
	Idem a Pereira de Faria & C.ª, pelo fornecimento de uma machina para a illuminação do estabelecimento (Lb. 626-10-9)....		8:977$252	
	Idem a Cezar Veronesi & C.ª, de fornecimento de pedras marmores para a installação da luz electrica		881$000	
	Idem a Horacio de Freitas Uchôa, de fornecimento de material para as installações electricas......		445$000	
	Entregue ao Director para occorrer as despezas de prompto pagamento, conforme o officio do Governador, sob n. 220		1:000$000	
	Idem ao Almoxarife João José de Oliveira, de accordo com varias ordens do Governador, contidas em officios		11:000$000	
	Idem ao Secretario João Vilhena de Aquino, conforme os officios ns 286 e 318, do Governador. .		4:000$000	
	Idem ao Almoxarife para pagamento das folhas de vencimentos e diarias do pessoal.............. .		62:475$164	188:079$543
	Transporta.........	750:000$000		616:761$579

§§	CLASSIFICAÇÃO DA DESPEZA	FIXADA	PAGA	
			Parcial	Total
	Transporte..........	750:000$000		616:761$579
171	Obras não classificadas. .	770:000$000		
	Pago a José Bandeira de Albuquerque, da medição definitiva do destocamento e roçagem do terreno contiguo á Penitenciaria		4:624$100	
	Idem ao Dr Lôpo G. B. Netto, pela construcção de 2 boccas de lôbo e galerias na Castelhana.....		20:134$429	
	Idem ao mesmo, de um attestado a favor de Francisco dos Santos, de concertos e pintura nos muros e escadarias da matriz		27:018$055	
	Idem ao mesmo por conta de 54:012$206, da 1.ª medição provisoria dos serviços executados na avenida Constantino Nery, em Junho de 1906. ...		10:000$000	
	Idem ao mesmo, attestado de medição final dos muros de arrimo da supracitada avenida, datado de Abril de 1906, sendo o valor total da obra de rs 231:519$755.. . . .		54:885$404	
	Idem a José da Silva Galvão, cessão do Dr. Lôpo G. B. Netto, no attestado da 1.ª medição dos serviços executados na avenida Constantino Nery, datado de 19 de Junho de 1906..............		19:012$206	
	Idem ao Dr. Theogenes Beltrão, por conta de 40:000$, cessão do Dr. Lôpo G. B. Netto, no attestado da 3.ª medição das galerias central e lateraes da avenida Constantino Nery, no to-			
	Transporta........	1.520:000$000	135:674$194	616:761$579

§§	CLASSIFICAÇÃO DA DESPEZA	FIXADA	PAGA	
			Parcial	Total
	Transporte.........	1.520:000$000	135:674$494	616:761$579
	tal de 51:124$300, datado de 16 de Agosto de 1906		25:000$000	
	Pago a Luiz Eduardo Rodrigues, cessão de Bernardino Azevedo, cessionario de João de Góes, deduzida do attestado de medição do muro de arrimo construido no terreno da Beneficente Portugueza.		10:000$000	
	Idem ao mesmo, cessão de Joaquim José da Silva, cessionario de João de Góes, deduzida do attestado supra...		20:882$764	
	Idem ao mesmo, cessão de Joaquim de Almeida Sá cessionario de Arthur Soter C. Branco, no attestado da 1.ª medição das obras da rampa de S. Raymundo, datado de 11 de Novembro de 1906. ...		50:000$000	
	Idem ao mesmo, por conta de 49:457$892, cessão de Guilherme Capretz, no attestado da 3.ª medição do boeiro da rua Ramos Ferreira, entre as ruas Silverio Nery e 13 de Maio, datado de 20 de Agosto de 1906....		5:000$000	
	Idem a Joaquim José da Silva, por saldo de réis 51:882$764, cessão de João de Góes, na medição definitiva do muro de arrimo do terreno da Beneficente Portugueza, no valor de 95:902$205.......		21:000$000	
	Idem a Raymundo R. Cruz, cessão de João de Góes, deduzida do attestado a-			
	Transporta	1.520:000$000	267:552$587	616:761$597

§§	CLASSIFICAÇÃO DA DESPEZA	FIXADA	PAGA	
			Parcial	Total
	Transporte	1.520:000$000	207:552$587	616:761$579
	cima		5:000$000	
	Pago a Pedro Pompeu Brazil, por conta de 10:000$, cessão de João de Góes, idem idem ...		5:000$000	
	Idem ao Dr. Epaminondas de Albuquerque, proveniente de cessão de João de Góes, idem idem ...		1[illegible]:000$000	
	Idem ao mesmo, por conta de 39:368$932, cessão de João Baptista Pimenta, deduzida do attestado da 2.ª medição do muro de arrimo da rua Luiz Antony, datado de Julho de 1906 ...		13:500$000	
	Idem a Simplicio Antonio Fernandes por conta de 67:939$925, cessão de Agostinho Pinto da Costa, deduzida da 2.ª medição definiva dos serviços de exgottos na avenida Silverio Nery ...		6:000$000	
	Idem a Emygdio José Ló Ferreira por conta de rs. 225:703$884, do attestado de medição definitiva das obras executadas nas baias de Palacio em Fevereiro de 1906 ...		115:000$000	
	Idem a Joaquim Paulino de Carvalho, cessão de Manoel Belém de Figueiredo, cessionario de Deocleciano J. M. Bacellar, attestado da 1.ª medição provisoria dos serviços executados na Santa Casa		29:310$664	
	Idem a João Baptista Pimenta, attestado da 1ª medição do muro de arrimo			
	Transporte ...	1.520:000$000	151:397$922	616:761$579

§§	CLASSIFICAÇÃO DA DESPEZA	FIXADA	PAGA	
			PARCIAL	TOTAL
	Transporte..........	1.520:000$000	451:397$922	616:761$579
	da rua Luiz Antony, datado de 8 de Junho de 1906		61:898$348	
	Pago ao mesmo, por conta de 40:868$932, attestado da 2.ª medição provisoria da referida obra, datado de 9 de Julho de 1906 (1:500$000) e por conta de 70:094$773 attestado da 3ª medição ainda da mesma obra, datado de 15 de Outubro de 1906 (3:101$652)		4:601$652	
	Idem a Possidonio Bezerra, cessão de Joaquim Rodrigues Teixeira, deduzida da medição definitiva dos concertos do predio onde funcciona o «Diario Official»..............		3:600$000	
	Idem ao mesmo, cessão de Simplicio Antonio Fernandes, cessionario de Agostinho Pinto da Costa, deduzida do attestado de medição definitiva do serviço de exgottos e aguas pluviaes na avenida Silverio Nery.............		6:000$000	
	Idem ao Banco Amazonense por conta de 60:759$964, saldo de 65:759$964, cessão de José de Castro Figueiredo no attestado de medição provisoria das casas ns. 16 e 17 do largo dos Remedios, datado de 21 de Abril de 1906 ..		20:000$000	
	Idem a Zacheu Torres Pacheco, attestado da medição definitiva de um muro de arrimo no Quartel do Regimento......		2:430$530	
	Transporta..........	1.520:000$000	549:928$452	616:761$579

§§	CLASSIFICAÇÃO DA DESPEZA	FIXADA	PAGA	
			Parcial	Total
	Transporte	1.520:000$000	549:928$452	616:761$579
	Pago a João R. Cruzinha, cessão de Antonio Rodrigues Sampaio, conta de serviços feitos no Instituto Benjamin Constant, em Março de 1906. . . .		12:881$000	
	Idem ao mesmo, por conta de 37:104$854, attestado de medição do muro de arrimo da rua Emilio Moreira, datado de 14 de Abril de 1906		5:000$000	
	Idem ao London and Brasilian Bank, representante de Charles Hill (Lbs. 1004--16--3), de fornecimento de parallelepipedos de granito, conforme o officio n. 95.		14:726$551	
	Idem a Manoel Vieira Gaspar, cessão de Carlos A. Duarte, no attestado de medição do muro de arrimo do Quartel do Regimento, datado de 25 de Julho de 1906		7:641$813	
	Idem a Arthur Soter C. Branco por conta de réis 21:785$404, do attestado de serviços feitos em São Raymundo		6:000$000	
	Idem a João de Góes, por conta de 14:079$441, saldo de 95:902$205, de attestado de medição definitiva das obras do muro de arrimo do terreno da Beneficente Portugueza, entre as ruas Silverio Nery, e 13 de Maio, datado de 11 de Novembro de 1906		3:300$000	
	Idem a D. Catharina Braule Pinto Bandeira, cessão de			
	Transporta	1.520:000$000	599:477$816	616:761$579

§§	CLASSIFICAÇÃO DA DESPEZA	FIXADA	PAGA	
			PARCIAL	TOTAL
	Transporte	1.520:000$000	599:477$816	616:761$579
	Agostinho Pinto da Costa, attestado da medição do desaterro de um terreno á rua 10 de Julho para aterrar a rua Governador Victorio, datado de 22 de Novembro de 1906.....		3:865$290	
	Pago a Agostinho Pinto da Costa, por conta de réis 11:793$156, saldo a seu favor do attestado de medição definitiva do preparo da estrada da Cachoeira Grande, no valor de 67:190$038, datado de 25 de Julho de 1906.......		10:000$000	
	Idem a Silvino Rodrigues de A. Magalhães por conta de 44:163$282, saldo de 55:393$882, cessão de Agostinho Pinto da Costa no attestado supra. . ..		10:000$000	
	Idem a Manoel Oliveira Cadete por conta de réis 11:233$600, cessão de Silvino Rodrigues de A Magalhães, dedusida da cessão a este feita por Agostinho Pinto da Costa....		10:000$000	
	Idem a Carlos Augusto Duarte, por conta de réis 18:724$905, attestado de medição definitiva do muro construido nos fundos do Quartel do Regimento, datado de 25 de Julho de 1906.....		10:000$000	
	Idem a José Vianna, conta de diversos serviços nas ruas Oriental e dos Andradas, datada de 19 de Abril de 1906....... ...		3:550$250	
	Idem a Joaquim de Almei-			
	Transporta	1.520:000$000	646:893$356	616:761$579

§§	CLASSIFICAÇÃO DA DESPEZA	FIXADA	PAGA	
			Parcial	Total
	Transporte	1:520:000$000	646:893$356	616:761$579
	da Sá, por conta de réis 25:756$000, saldo de réis 79:756$000, cessão de Arthur Soter C. Branco, do attestado da 1.ª medição das obras da rampa de S. Raymundo, datado de 11 de Novembro de 1906. .		5:756$000	
	Pago a Celestino Fernandes dos Santos, por conta de 4.000$000, cessão de Joaquim de Almeida Sá....		2:600$000	
	Idem a Henrique J. Lins de Almeida pelo destocamento, capinação e preparativos para a solemnidade do assentamento da 1.ª pedra da escola Constantino Nery, conta de 14 de Dezembro de 1906...		1:497$500	
	Idem a José Amaro Coêlho Cintra, cessão do Dr. Lôpo G. B. Netto, deduzida da 1.ª medição dos serviços da avenida Constantino Nery, datada de 19 de Junho de 1906.....		25:000$000	
	Idem a Deocleciano J. M. Bacellar, por conta de rs. 55:936$240, attestado de medição definitiva do muro de arrimo da S. Casa		31:000$000	
	Idem a Joaquim Rodrigues Teixeira, attestado de medição unica do muro de arrimo da 1.ª ponte da Cachoeirinha, datado de Março de 1906		16:888$735	
	Idem a Guilherme Capretz. attestado da 2.ª medição do boeiro da rua Ramos Ferreira, datado de Julho de 1906		37:476$670	767:112$261
	Transporta.	1.520:000$000		1.383:873$840

DESPEZA

§§	CLASSIFICAÇÃO DA DESPEZA	FIXADA	PAGA Parcial	PAGA Total
	Transporte.........	1.520:000$000		1.383:873$840
172	Casas para escolas	200:000$000		
	Pago a Abilio Nery, attestado da 1.ª medição da escola da praça dos Remedios, datado de Outubro de 1906..		29:007$600	
	Idem a Lourenço F. Valente do Couto, por conta de 39:776$750, attestado da 2.ª medição provisoria das obras executadas na escola da praça dos Remedios		20:000$000	
	Idem a Guilherme Custodio da Cunha por conta de 54:721$565, attestado da 1.ª medição provisoria dos serviços executados na escola de Teffé.		14:000$000	
	Entregue a José Octavio Lins Calheiros para occorrer as despezas com a construcção de um grupo escolar em Teffé, conforme ordem do Governador		5:000$000	68:007$600
173	Canalisação e distribuição d'agua	100:000$000		
	Pago a A. J. da Silva Junior, saldo de 8:752$000, de cessão que lhe fez Simplicio Antonio Fernandes, cessionario de Agostinho Pinto da Costa, no attestado da 2.ª medição dos serviços de exgottos e aguas pluviaes na estrada Silverio Nery, datado de Fevereiro		3:752$000	
	Idem a Alberto Cintra, por conta de 11:675$000 de cessão que lhe fez Agostinho Pinto da Costa...		10:000$000	
	Idem a Agostinho Pinto da Costa, por conta de réis			
	Transporta	1.820:000$000	13:752$000	1.451:881$440

SS	CLASSIFICAÇÃO DA DESPEZA	FIXADA	PAGA	
			Parcial	Total
	Transporte..........	1.820:000$000	13:752$000	1.451:881$440
	63:675$000, attestado da medição definitiva do rebaixamento de canos da avenida Constantino Nery e ruas Ramos Ferreira e Tapajós, datado de 13 de Agosto de 1906...		30:000$000	
	Pago a José Augusto Loureiro, cessão de Agostinho Pinto da Costa no attestado supra		10:000$000	53:752$000
174	Desapropriações..........	100:000$000		
	Pago a Lazaro Bittencourt, proveniente da compra de sua casa n.º 285, á rua Municipal, conforme o officio n.º 101-A, do Governador..........		10:000$000	
	Idem a João Ibiapina de Souza, idem do predio n.º 125, á rua Municipal, de sua propriedade, para ser demolido, nos termos do officio n 222 do Governador..........		3:000$000	
	Idem a Caetano Monteiro & C.ª, saldo de 15:797$000, cessão que lhes fez João Furtado Rodrigues da Costa..........		5:797$000	
	Idem a José Cardoso Ramalho Junior por saldo de 30:000$000, da venda que fez ao Estado de um predio, á rua Visconde de Porto Alegre, conforme o officio n. 543, de 11 de Outubro de 1905, do Governador..........		10:000$000	
	Idem a Irene Amelia de Menezes, pelos predios sem numeros, sitos á rua Municipal que foram adqui-			
	Transporta..........	1.920:000$000	28:797$000	1.505:633$440

§§	CLASSIFICAÇÃO DA DESPEZA	FIXADA	PAGA	
			PARCIAL	TOTAL
	Transporte.........	1.920:000$000	28:797$000	1.505:633$440
	ridos pelo Estado, conforme os officios da Directoria de Obras Publicas sob n.º 101, de 9 de Agosto de 1906 e do Governador do Estado, sob n.º 263, de 13 do mesmo mez...		4:500$000	33:297$000
175	Aterros e desaterros......	300:000$000		
	Pago a João R. Cruzinha, por conta de 18:715$677, attestado de medição provisoria da excavação do Boulevard Amazonas...		16:715$677	
	Idem ao mesmo por conta de 48:556$740, da 2.ª medição provisoria da mesma obra, datada de 17 de Junho de 1906........		15:000$000	
	Idem a Joaquim Rodrigues Teixeira, attestados da 1.ª e 2ª medições do desaterro da rua Visconde de Porto Alegre, datados de 9 de Abril e 23 de Maio de 1906		22:347$456	
	Idem ao mesmo, por conta de 40:219$980, attestado da 1.ª medição do boeiro, entre a rua Visconde de Porto Alegre e a ponte da Cachoeirinha.		12:000$000	
	Idem ao Dr. Lôpo G. B. Netto, attestado da 1.ª medição do 2.º trecho da aven.ª Constantino Nery, datado de 6 de Setem.º de 1906		22:636$498	
	Idem a José dos Santos Amaral, attestado de medição definitiva do aterro e muro de arrimo, á rua da Independencia.......		24:673$166	
	Idem a Luiz F. Balthar, cessão de Urbano W. H. Camara, cessionario de Sal-			
	Transporta...... ..	2.220:000$000	113:372$797	1.538:930$440

§§	CLASSIFICAÇÃO DA DESPEZA	FIXADA	PAGA	
			Parcial	Total
	Transporte	2.220:000$000	113:372$797	1.538:930$440
	viano Torres, deduzida da 7.ª medição do movimento de terras do Boulevard Amazonas		2:000$000	
	Pago a Joaquim Paulino de Carvalho, eessão de João R. Cruzinha, deduzida do attestado de medição provisoria da excavação do Boulevard Amazonas, no valor de 18:715$677.		2:000$000	
	Idem ao Capitão Benedieto Chrystalino de Carvalho, por eonta de 41:337$431 que lhe eedeu Zaeheu Torres Paeheeo, attestado de medição definitiva do aterro da avenida Floriano Peixoto, datado de Outubro de 1906		5:000$000	
	Idem a F. E. Snape, por eonta de 16:998$300, cessão de Henrique J. Moers, do attestado de medição definitiva da excavação junto á eaixa de eaptação da Caehoeira Grande e avenida Constantino Nery, datado de Junho de 1906.		5:000$000	
	Idem a Galdino José de Medeiros, eessão de F. E. Snape, eessionario de H. José Moers, deduzida do attestado aeima		11:998$300	
	Idem a Amaneio Alves de Lima, attestado da medição provisoria do aterro da avenida 13 de Maio, datado de Maio de 1906		15:336$928	
	Idem ao mesmo, dos attestados de medições do aterro da avenida Floriano			
	Transporta	2.220:000$000	154:708$025	1.538:930$440

DESPEZA

§§	CLASSIFICAÇÃO DA DESPEZA	FIXADA	PAGA	
			Parcial	Total
	Transporte	2.220:000$000	154:708$025	1.538:930$440
	Peixoto, de Outubro (réis 7:955$862), e da excavação do terreno á rua Municipal entre os ns. 125 e 127, de Setembro de 1906 (2:200$752)		10:156$614	
	Pago a Salviano Torres, por conta de 19:296$960, attestado de medição provisoria do movimento de terras no Boulevard Amazonas, de Fever.º de 1906		15:000$000	
	Idem a Zacheu Torres Pacheco por conta de réis 20:427$580, attestado de medição definitiva da excavação do Boulevard Amazonas, de 29 de Novembro de 1906		2:000$000	
	Idem a Agostinho Pinto da Costa, attestado de medição definitiva da excavação em frente ao novo Palacio e Instituto Benjamin Constant, de Junho de 1906		20:291$000	
	Idem a Antonio A. Lobato de Faria, cessão de Arthur Soter Castello Branco, cessionario de Guilherme Capretz, no attestado de medição do boeiro da rua Ramos Ferreira, entre 13 de Maio e Silverio Nery, no valor de 48:039$750, de Julho de 1906.		10:000$000	
	Idem ao mesmo, cessão de Manoel Joaquim Leite, attestado de excavação, muro e passeios, na rua Visconde de Porto Alegre, de Dezembro de 1906		41:856$278	
	Idem ao Banco Amazonen			
	Transporta	2.220:000$000	254:011$917	1.538:930$440

§§	CLASSIFICAÇÃO DA DESPEZA	FIXADA	[illegible]GA	
			P[illegible]	[illegible]
	Transporte.	2.220:000$000	251:011$91[illegible]	1.538:[illegible]
	se, p/conta de 40:759$964, saldo de 65:759$964, cessão de José de Castro Figueiredo, no attestado da medição provisoria da restauração das casas ns. 16 e 17 do largo dos Remedios		20:000$000	271:011$91[illegible]
176	Construcção da Cadeia Publica..	700:000$000		
	Pago a Rossi & Irmãos, por conta de 209:110$060, saldo de 244:110$060, da 7.ª medição provisoria das obras da Penitenciaria..		15:000$000	
	Idem aos mesmos, de accordo com o termo de rescisão do contracto que tinham com o Estado para a construcção da Penitenciaria, lavrado no Contencioso em 21 de Julho de 1906, nos termos do officio do Governador, sob n.º 234, da mesma data (por conta de 200:000$)...		165:000$000	
	Idem aos mesmos de lettras acceitas pelo Thesouro, de obras da Penitenciaria		20:000$000	
	Idem ao Banco Amazonense, de 2 lettras acceitas pelo Thesouro, a favor de Rossi & Irmãos..... ..		40:233$687	
	Idem ao London and Brasilian Bank Limited, proveniente de 5 lettras acceitas pelo Thesouro a favor de Rossi & Irmãos (3), Lôpo G.B.Netto (1) e Henrique E. Weaver (1), conforme a portaria do Inspector, sob n. 1228-A, de 8 de Novembro de 1906		50:000$000	
	Transporta.....	2.920:000$000	320:233$687	1.812:942$357

§§	CLASSIFICAÇÃO DA DESPEZA	FIXADA	PAGA	
			Parcial	Total
	Transporte.........	2.920:000$000	320:233$687	1.812:942$357
	Pago a Cesar A. da Silva de despachos e mais despezas com o desembaraço de 804 volumes vindos para a Cadeia, conta de Julho de 1906.........		5:370$400	
	Idem a José dos Santos Amaral por conta de réis 354:045$684, attestado da 1.ª medição das obras da Cadeia, datado de 28 de Novembro de 1906.....		200:000$000	525:604$087
177	Construcção da Chefatura.	200:000$000		$
178	Construcção da Bibliotheca	300:000$000		
	Pago a Emygdio José Lô Ferreira, attestado da medição provisoria das obras da Bibliotheca, datado de Fevereiro de 1906.....			133:079$412
179	Construcção do Hospicio de Alienados........	200:000$000		$
		3.620:000$000		2.471:625$856
	Diversas Despezas			
180	Viação e luz (obras e materiaes)...............	210:000$000		
	Entregue ao Thesoureiro dos Serviços Electricos, José Avelino de Menezes Cardoso, para occorrer ao pagamento de carvão, de accordo com diversos officios do Governador...		148:260$000	
	Pago ao arrendatario dos Serviços Electricos, Luiz Travassos da Rosa, por conta de 68:000$000, de accordo com os officios do Governador, sob ns. 375 e 379-D..........		58:000$000	206:260$000
181	Subvenção á Santa Casa..	200:000$000		
	Entregue ao Thesoureiro Esmoler Juvencio de Oli-			
	Transporta.........	410:000$000		206:260$000

§§	CLASSIFICAÇÃO DA DESPEZA	FIXADA	[illegible]A	
			P[illegible]	T[illegible]
	Transporte..........	410:000$000		206:260$000
	veira França, por conta desta subvenção........			185:000$000
182	Aluguel dos predios onde funccionam as repartições do Deposito Publico, Asylo de Alienados, Quartel dos Bombeiros e outros..	40:000$000		
	Pago ao coronel Raymundo Affonso de Carvalho, pelo aluguel do predio onde funcciona o Deposito Publico, relativo ao anno de 1906.			4:800$000
183	Regosijo publico	280:000$000		
	Entregue ao coronel José de Albuquerque Maranhão, Presidente da commissão de festejos promovidos em honra ao Dr. Affonso Penna, de accordo com os officios ns. 182, 205 e 378, do Governador do Estado		140:000$000	
	Idem ao mesmo para ir ao Rio de Janeiro, representar a commissão de festejos acima citada, na posse do Dr Affonso Penna do cargo de Presidente da Republica.............		10:000$000	
	Idem ao mesmo, de accordo com a ordem do Governador contida em officio sob n. 74, de 20 de Fevereiro de 1907 e por conta de 66:000$000.........		30:000$000	
	Idem ao Conde Marco de Panigai para a confecção de um album que deverá ser offerecido ao Dr. Affonso Penna..........		7:000$000	
	Idem a A. J. da Silva Junior, pelo fornecimento			
	Transporta..........	730:000$000	187:000$000	396:660$000

DESPEZA

§§	CLASSIFICAÇÃO DA DESPEZA	FIXADA	PAGA	
			PARCIAL	TOTAL
	Transporte	730:000$000	187:000$000	396:060$000
	de bebidas para os bailes offerecidos pelo Governador do Estado ao Dr. Affonso Penna (27:357$840) e a officialidade da Canhoneira *Patria* (29:696$800)		57:054$640	
	Idem ao coronel Constantino de Albuquerque Filho, por conta dos festejos feitos na recepção do Dr Affonso Penna.		6:000$000	
	Entregue ao mesmo para as despezas com a commemoração da data de 15 de Novembro		10:000$000	260:054$640
184	Indemnisações, restituições e reposições	100:000$000		
	Restituido a Lajeunesse & C.ª, de direitos pagos a mais em 1899		702$786	
	Idem ao Escrivão Carlos de Siqueira Cavalcante, de porcentagens que a menos recebeu na cobrança do imposto d'agua......		253$440	
	Idem a D. Guilhermina P. de Souza Cruz, professora contractada da extincta Escola Modelo, de imposto de sello indevidamente pago nas folhas de 1904		96$000	
	Pago a Christovão de Sá Cavalcante Lins por prejuizos causados em um predio de sua propriedade, sito á rua Silverio Nery..........		12:000$000	
	Idem a Francisco Mentor de Vasconcellos, por conta de 80:000$000, de accordo com o termo de rescisão de contracto da			
	Transporta.........	830:000$000	13:052$226	656:114$640

§§	CLASSIFICAÇÃO DA DESPEZA	FIXADA	PAGA	
			Parcial	Total
	Transporte..........	830:000$000	13:052$226	656:114$640
	linha de navegação para Camocim, nos termos do officio n. 388, de 4 de Dezembro de 1906, do Governador do Estado ...		50:000$000	
	Idem a Euclydes Nazareth, por conta de 150:000$000, indemnisação de prejuizos causados ao jornal «Federação», de accordo com os officios do Governador sob n° 104 e 120, de 22 de Março e 5 de Abril de 1906..........		10:000$000	
	Idem a Acylino Correia, metade de uma multa imposta pelo mesmo, como Agente Fiscal de Catiana, em 1905		2:500$000	
	Restituido a Virgilina de Souza Mesquita Martins, de imposto d'agua pago em duplicata em 1904, de sua casa á praça da Saudade.........		118$000	
	Idem a S. F. de Mello, saldo de 38:328$000, de um deposito feito em 1902, para pagamento de direitos de borracha de procedencia boliviana, julgada em duvida, pela Recebedoria.		14:027$156	89:607$382
185	Juros e amortisação de apolices estadoaes.... .. .	2.000:000$000		
	Importancia depositada no London and Brasilian Bank Limited, para occorrer ao pagamento de juros e amortisação do emprestimo ouro de 1902			818:824$515
186	Saneamento da cidade de Manáos	200:000$000		
	Transporta..	3 030:000$000		1 564:056$567

§§	CLASSIFICAÇÃO DA DESPEZA	FIXADA	PAGA	
			Parcial	Total
	Transporte..........	3.030:000$000		1.564:636$567
	Pago ao pessoal technico da commissão de saneamento, de gratificações..			35:640$000
187	Para pagamento do fiscal do governo federal junto ao Gymnasio Amazonense...................	3:600$000		
	Pago ao Dr. José Jorge Carvalhal, fiscal do governo federal junto ao Gymnasio, por intermedio da Delegacia Fiscal, gratificação relativa ao 1.º semestre......			1:800$000
188	Exercicios findos..........	4.500:000$000		
	Pago a Deocleciano Justino da Matta Bacellar, por saldo de 53:835$844, do attestado de medição da raspagem e pintura da ponte da Cachocirinha, datado de Novembro de 1904..................		8:835$844	
	Idem a Maria R. Lemos de Aguiar e Julia Emilia Lemos de Aguiar por conta de 11:000$000, saldo de 27:000$000, de indemnisação por perdas e damnos em um predio de propriedade das mesmas, sito á estrada Silverio Nery.		1:000$000	
	Idem ao Dr. Epaminondas de Albuquerque por conta de 50:000$000, cessão de José de Albuquerque Maranhão, cessionario de Emygdio José Ló Ferreira, deduzida do attestado da 4.ª medição das obras de Palacio, datado de Setembro de 1905.... ...		37:000$000	
	Idem a A. J. da Silva Ju-			
	Transporta.........	7.533:600$000	46:835$844	1.602:077$567

§§	CLASSIFICAÇÃO DA DESPEZA	FIXADA	PAGA	
			Parcial	Total
	Transporte	7.533:600$000	46:835$844	1.602:077$567
	nior, cessão de Israel Bezerra de Menezes, deduzida de uma conta de trabalhos e diversas despezas feitas por ordem do governo nas colonias do Estado, datada de 1904, na importancia de réis 65:490$200........ ...		25:000$000	
	Pago a Israel Bezerra de Menezes por conta de 40:490$200, saldo de réis 65:490$200, da conta acima referida....... ..		18:000$000	
	Idem a Affonso Luiz Pereira da Silva, de subvenção da linha de navegação para os rios Coary e Copeá, relativa aos mezes de Abril a Dezembro de 1905...		45:000$000	
	Idem a D. Catharina Braule Pinto Bandeira saldo de 11:000$, de cessões que lhe foram feitas por Possidonio Bezerra e Simplicio Antonio Fernandes, cessionarios de Joaquim Pinto da Silva Junior e Agostinho Pinto da Costa, deduzidas a primeira de um attestado de obras no Quartel do Regimento Militar e a segunda de serviços de exgottos e aguas pluviaes na avenida Silverio Nery		8:000$000	
	Idem a José Baynia da Serra Martins, Escripturario do Thesouro por saldo de 12:473$336, de vencimentos que deixou de receber durante o tempo em que			
	Transporta....	7.533:600$000	142:835$844	1.602:077$567

§§	CLASSIFICAÇÃO DA DESPEZA	FIXADA	PAGA	
			PARCIAL	TOTAL
	Transporte........	7.533:600$000	142:835$844	1.602:077$567
	esteve demittido do cargo de conferente da Recebedoria..............		3:500$000	
	Pago a Antonio Pereira Tavares Retto, cessão de José A. Maranhão, deduzida de um attestado de excavação e nivelamento do terreno entre a avenida Eduardo Ribeiro, e ruas Tapajós, Ramos Ferreira e Monsenhor Coutinho, no valor de 159:276$972		5:330$000	
	Idem a Madame O. Coudreau, por conta de réis 20:000$000, saldo de réis 60:000$000, de gratificação pela exploração dos rios Canumã e Abacaxy, conforme o officio do Governador, sob n. 438, de 2 de Agosto de 1905...		10:000$000	
	Idem a A. J. da Silva Junior, por conta de 43:858$044, cessão do Dr. Lucas Bicalho Tostes, da 8.ª medição dos muros de arrimo da estrada Epaminondas		23:858$044	
	Idem a Francisco das Chagas Pinto, por conta de 33:615$300, saldo de réis 51:615$300, attestado da 2.ª medição da roçagem e destocamento do terreno de Paricatuba.........		3:000$000	
	Idem a Bernardo Manarte, pela installação de luz electrica, na casa das machinas da Cachoeira Grande, em 1905...........		2:025$000	
	Idem a João Leda, por conta de 1:000$000, gratificação como redactor dos			
	Transporta.........	7.533:600$000	190:548$888	1.602:077$567

§§	CLASSIFICAÇÃO DA DESPEZA	FIXADA	PAGA	
			Parcial	Total
	Transporte	7.533:600$000	190:548$888	1.602:077$567
	debates do Congresso, conforme o officio n. 203 A do 1.º Secretario........		300$000	
	Pago a Luiz Travassos da Rosa, cessão de José A. Maranhão em um attestado de medição da excavação e nivelamento do terreno situado entre a avenida Eduardo Ribeiro e ruas Tapajós, Ramos Ferreira e Monsenhor Coutinho.		5:000$000	
	Idem a João Diniz Gonçalves Pinto, por conta de 18:000$000, saldo de réis 21:764$440, proveniente de indemnisação, conforme o art. 1º, n.º 4, das Disposições Geraes da lei orçamentaria de 1905. .		7:000$000	
	Idem ao Dr. Geraldo M. Barboza de Amorim, por conta de 12:264$193, saldo de 21:264$193, de differença de vencimentos como Director do Gymnasio Amazonense, de Outubro de 1900 a Abril de 1904...		1:264$193	
	Idem a Secundino A. Martins, de subvenção da linha de navegação dos rios Jatapù e Uatumã, do mez de Dezembro (7:000$) e saldo de Out.º (1:000$), de 1905.....		8:000$000	
	Idem ao mesmo, de subvenções das linhas de navegação de Maués e Canumã, de Dez.º (16:666$666) e do rio Nhamundá, de Julho a Dezem.º (60:000$), de 1905......... .. .		76:666$666	
	Transporta	7.533:600$000	288:979$747	1.602:077$567

§§	CLASSIFICAÇÃO DA DESPEZA	FIXADA	PAGA	
			Parcial	Total
	Transporte	7.533:600$000	288:979$747	1.602:077$567
	Pago a Estevão da Costa Gomes, por conta de réis 20:000$000, cessão de Guilherme Capretz, deduzida do attestado da medição definitiva da excavação e preparo do grede da avenida Silverio Nery, datada de Novembro de 1905 e no valor de 109:436$180		12:000$000	
	Idem a J. F. Medeiros, de fornecimentos feitos ao Theatro Amazonas em 1904.................		475$500	
	Idem a Manoel Osorio de Sá Antunes, Praticante do Thezouro, de quotas que deixara de receber, de 1.º de Maio de 1901 a 30 de Julho de 1902		4:669$957	
	Idem a Zacheu Torres Pacheco, por conta de réis 29:543$000, attestado da 3.ª medição provisoria do assentamento de tubos de grés, na avenida Floriano Peixoto, datado de Julho de 1905......		22:000$000	
	Idem a Deffner & C.º, de subvenção da linha de navegação do rio Purús, relativa aos mezes de Junho e Julho de 1905........		20:000$000	
	Idem ao Dr. Luiz Barreiros, saldo de 10:000$000, gratificação que lhe foi arbitrada pelo Governador, conforme o officio n. 181, de 8 de Março de 1905..		1:500$000	
	Idem a Eduardo Pedro da Silva, por conta de réis 6:491$200, saldo de réis 12:491$200, attestado de			
	Transporta	7.533:600$000	349:625$204	1.602:077$567

§§	CLASSIFICAÇÃO DA DESPEZA	FIXADA	PAGA	
			Parcial	Total
	Transporte	7.533:600$000	349:625$204	1.602:077$56[illegible]
	medição definitiva do deslocamento do terreno onde se acha a Penitenciaria		6:000$000	
	Pago a José dos Santos Ferreira, por conta de réis 21:962$700, attestado da medição definitiva dos trabalhos de assentamento dos canos de exgotto da rua Ramos Ferreira, entre a avenida Silverio Nery e rua Emilio Moreira...		12:000$000	
	Idem a Arnaldo Albano Prudente, collaborador do Thesouro, por conta de 7:000$000, saldo de réis 9:977$661, de quotas que deixou de receber quando exerceu por substituição o cargo de Praticante da mesma repartição, de Janeiro de 1903 a Dezembro de 1904...		6:000$000	
	Idem ao Dr. Pedro Botelho da Cunha, por conta de 4:118$749, saldo de réis 9:318$749, cessão de Alexandre Ritter von Jelita, deduzida do attestado da 2.ª medição do calçamento da rua Dez de Julho		2:500$000	
	Idem a Manoel Pereira, por conta da cessão de Emilio Tosi, do attestado da 1.ª medição do muro de arrimo do terreno das baias do Estado, no valor de 86:767$856, datado de Setembro de 1905.... .		3:669$390	
	Idem a Rodrigues Lins & C.ª, proprietarios da Revista Commercial e Fi-			
	Transporta	7.533:600$000	379:794$594	1.602:077$567

§§	CLASSIFICAÇÃO DA DESPEZA	FIXADA	PAGA	
			Parcial	Total
	Transporte.........	7.533:600$000	379:794$594	1.602:077$567
	nanceira» do Rio, por conta de 8:600$000, de publicações, conforme o officio n. 399, de 15 de Julho de 1905, do Governador................		3:000$000	
	Idem a J. A. Cruz & Irmão, por conta de 6:000$000, cessão de Ermano Stradelli, da 2.ª prestação da venda que fez ao Estado de uma collecção de objectos indigenas.......		4:000$000	
	Idem ao Banco Amazonense, cessionario de A. Bitton, saldo de 170:000$000, proveniente da venda de uma usina electrica ao Estado................		55:000$000	
	Idem a Saturnino Pereira dos Santos, por conta de 20:443$830, saldo de réis 22:443$830, de accordo com as Disposições Geraes da lei orçamentaria de 1905 e officio do Governador, sob n.º 159, de 5 de Fevereiro de 1905		9:000$000	
	Idem a Rufino de Souza Vieira, saldo 4:489$460, proveniente da medição unica do muro de arrimo construido no terreno do Coronel Hildebrando Anny, á rua Ramos Ferreira, em 1905.........		1:489$460	
	Idem a Luiz Americo Mestrinho e Luiz M. de Loureiro Marães, 2.ª prestação do contracto para apanhamento dos debates do Congresso do Estado, em 1905.........		5:000$000	
	Transporta.........	7.533:600$000	457:284$054	1.602:077$567

DESPEZA

§§	CLASSIFICAÇÃO DA DESPEZA	FIXADA	PAGA	
			Parcial	Total
	Transporte	7.533:600$000	457:284$054	1.602:077$567
	Pago ao Dr. Joaquim Bernardo Falcão Filho, de porcentagens como Juiz, pela cobrança executiva da divida da companhia do Amazonas..........		12:855$519	
	Idem a Joaquim Paulino de Carvalho, saldo de rs. 10:000$000, cessão do Dr. Lôpo Gonçalves B. Netto, deduzida do attestado de medição de um muro de arrimo construido na avenida Constantino Nery, em 1905		6:800$000	
	Idem ao mesmo, por conta de 15:000$000 de cessão que lhe fez José de A. Maranhão, deduzida do attestado da 1.ª medição do calçamento da rua Municipal, datado de Outubro de 1905		12:000$000	
	Idem a Adolpho Alves Braga, sua subvenção como estudante, relativa ao 2.º semestre de 1905... ...		600$000	
	Idem a Alfredo Fernandes de Sá Antunes, saldo de 16:143$054, de gratificações e quotas que deixou de receber quando esteve exonerado do cargo de Conferente da Recebedoria, de 3 de Março de 1892 a 16 de Novemb.º de 1895, conforme o despacho do Governador, ob n. 216, de 26 de Janeiro de 1906		11143$054	
	Pago a Oresti Anelli por conta de 35:509$915, cessão de João Martins de Araujo, de um attestado			
	Transporta..........	7.533.600$000	500:682$627	1 602:077$567

§§	CLASSIFICAÇÃO DA DESPEZA	FIXADA	PAGA	
			Parcial	Total
	Transporte..........	7.533:600$000	500:682$627	1.602:077$567
	de calçamento da estrada Epaminondas...... ...		12:000$000	
	Pago a Emygdio José Ló Ferreira, saldo de réis 577:794$708, da 4.ª medição das obras executadas no Palacio do Governo, datada de Setembro de 1905...		369:544$708	
	Idem a Licinio Perdigão, saldo de 1:800$000, do aluguel de uma casa onde residio a commissão de medicos inglezes.......		450$000	
	Idem ao Dr. Augusto Cesar Lopes Gonçalves, proveniente de uma lettra acceita pelo Thesouro em Dezembro de 1905, a favor de Raymundo Agostinho Nery.......... .		26:127$768	
	Idem a Romana de Moraes Lopes e Victoria Zeferina de Oliveira, por liquidação das cadernetas ns. 63 e 64 da extincta Caixa de Previdencia Amazonense.................		1:122$780	
	Idem a José dos Santos Amaral, attestado da medição unica do rebaixamento e recalçamento dos predios da rua Monsenhor Coutinho ns. 71, 73, 75, 77 e 79, datado de Abril de 1905..		24:567$440	
	Idem ao Dr. Raymundo da Rocha Felgueiras, por conta de 22:500$000, saldo de 43:000$000, cessão de D. Anna Francisca Diniz, deduzida de attestados da linha de nave-			
	Transporta........	7.533:600$000	934:495$323	1.602:077$567

§§	CLASSIFICAÇÃO DA DESPEZA	FIXADA	PAGA	
			Parcial	Total
	Transporte..........	7.533:600$000	934:195$323	1.602:077$567
	gação subvencionada do rio Branco, relativos ao anno de 1905		17:000$000	
	Pago a Velhote Silva & C.ª proveniente de passagens fornecidas por conta do Estado, em Julho e Novembro de 1905.......		1:137$000	
	Idem ao Dr. Firmo Dutra, gratificação pelo estudo e confecção do orçamento para a construcção do edificio da Chefatura de Segurança, conforme o officio do Governador, sob n. 305, de 26 de Dezembro de 1905........		500$000	
	Idem a D. Julia Barjona de Freitas, saldo de 6:000$, gratificação por serviços extraordinarios prestados á extincta Escola Modelo, de accordo com o officio do Governador, sob n.º 290, de 6 de Maio de 1905..................		5:000$000	
	Idem a Anizio Cicero da Costa Teixeira, cessão de Manoel Pereira da Silva, no attestado do aterro e calçamento do Quartel do Regimento Militar. ...		8:419$470	
	Idem a José Estevão de Araujo e Silva, Director do Atheneu Amazonense, saldo de 12:000$000, da subvenção do mesmo estabelecimento, durante o anno de 1905..........		5:000$000	
	Idem a João Rodrigues Cruzinha, por conta de réis 22:901$372, saldo de réis 40:158$372, proveniente			
	Transporta........	7.533:600$000	971:551$793	1.602:077$567

§§	CLASSIFICAÇÃO DA DESPEZA	FIXADA	PAGA	
			Parcial	Total
	Transporte..........	7.533:600$000	974:551$793	1.602:077$567
	do attestado da medição definitiva do muro de arrimo das ruas Ramos Ferreira e Emilio Moreira, datado de Setembro de 1905..............		8:500$000	
	Pago a Joaquim José Ferreira, por conta de réis 3:462$000, de uma conta de serviços feitos para a Chefatura de Segurança em 1905...............		2:000$000	
	Idem a Eugenio Brandão, por saldo de 63:610$076, attestado da medição unica do muro de arrimo construido no terreno de D. Margarida Maquiné da Silva, nas ruas Visconde de Porto Alegre e Ramos Ferreira, datado de 29 de Dezemb. de 1905		25:601$076	
	Idem a Salviano Torres Pacheco, por conta de réis 49:703$351, attestado da 5.ª medição do desaterro do Boulevard Amazonas, datado de Novembro de 1905..............		10:000$000	
	Idem a Francisco Moreira, Escrivão do Juizo Seccional, importancia arrestada por Alfredo de Macedo Vianna, no attestado de Dezembro de 1904. da linha de navegação subvencionada para o rio Japurá, pertencente a D. Hildebrandina Floresta de Miranda, em virtude de Precatoria do Juiz Seccional, datada de 5 de Julho de 1905............		6:240$000	
	Transporta.........	7.533:600$000	1.026:892$869	1.602:077$567

§§	CLASSIFICAÇÃO DA DESPEZA	FIXADA	PAGA	
			Parcial	Total
	Transporte.........	7.533:600$000	1.026:892$869	1.602:077$567
	Pago ao Praticante do Thesouro Manoel Osorio de Sá Antunes, proveniente de quotas que deixou de receber, em Agosto de 1905, conforme despacho da Inspectoria		63$977	
	Idem ao Dr Manoel Joaquim de Abreu como ajuda de custo do cargo de Juiz Municipal para o qual foi nomeado em 1905		400$000	
	Idem a José dos Santos Amaral, saldo de 91:716$600, attestado de medição do aterro e cano de exgotto da rua Oriental, em 1905		14:716$600	
	Idem a Gaspar Ribeiro, conta de concertos feitos no aviso «Cidade de Manáos», em 1905		5:000$000	
	Idem a Antonio Monteiro de Souza, por conta de 7:511$924, saldo de réis 11:511$924, de differença de vencimentos como Director do Gymnasio Amazonense, de Dezembro de 1897 a Julho de 1900...		1:000$000	
	Idem a Antonio Geraldo da Rocha, cessão de José dos Santos Amaral, deduzida do attestado de medição unica do rebaixamento e recalçamento dos predios da rua Oriental de ns. 1 a 7, datado de Junho de 1905..		6:009$720	
	Idem a A. J. da Silva Junior, conta de fornecimentos para o Instituto Affonso Penna, em Dezembro de 1905.		588$940	
	Transporta....	7.533:600$000	1.054:672$106	1.602:077$567

§§	CLASSIFICAÇÃO DA DESPEZA	FIXADA	PAGA	
			Parcial	Total
	Transporte........	7.533:600$000	1.054:672$106	1.602:077$567
	Pago a Francisco Satyro Vieira Marinho, cessão de Epaminondas Gagliardi, cessionario de Antonio Macioli, por sua vez cessionario do Dr. Lôpo G. Bastos Netto, deduzida de um attestado a favor do ultimo, de obras executadas na Estrada Epaminondas, datado de Dezembro de 1904 e no valor de 66:929$861		3:854$000	
	Idem a Antonio Gomes do Amaral, de fornecimento de capim para a baia de Palacio em Julho, Agosto, Setembro e Dezembro de 1905............... ..		7:200$000	
	Idem a Innocencio Soares de Maria Ramos por conta de 12:000$000, cessão de Oresti Aneli, cessionario de João Martins de Araujo, deduzida de um attestado de calçamento e passeios na estrada Epaminondas......... ..		8:000$000	
	Idem a Arthur & Desiderio, por conta de 8:000$000, saldo de 10:000$000, cessão de Joaquim Paulino de Carvalho, cessionario de Guilherme Capretz, deduzida do attestado de excavação e preparo do grede da avenida Silverio Nery............. ...		2:000$000	
	Idem a Marcolino Rodrigues, cessão de Zacheu Torres Pacheco, deduzida de um attestado de medição do aterro da avenida			
	Transporta.........	7.533:600$000	1.075:726$106	1.602:077$567

§§	CLASSIFICAÇÃO DA DESPEZA	FIXADA	PAGA	
			Parcial	Total
	Transporte	7.533:600$000	1:075:726$106	1.602:07[illegible]
	Floriano Peixoto			
	Pago a José Bayma da Serra Martins, cessão de Octavio Freire, Praticante do Thezouro, deduzida de rs. 17:409$023, de quotas que deixou de receber quando era Auxiliar da mesma repartição, substituindo o Praticante.		1:650$000	
	Idem a Ulysses Pinto Corrêa, cessão de Agostinho Pinto da Costa, de um attestado de medição definitiva dos serviços feitos no predio onde funccionava a Bibliotheca e Archivo Publico, datado de Setembro de 1905. .		1:500$000	
	Idem ao Dr. Epaminondas Lins de Albuquerque, saldo de 7:100$000, cessão de D. Antonia M. de Almeida Cruz, deduzida da indemnisação de 11:200$ a que tem direito per prejuizos causados em um predio de sua propriedade, conforme o termo lavrado no Contencioso do Thesouro, em 6 de Agosto de 1905		15:523$629	
	Idem a Raymundo A. Perna, attestado da medição unica de canalisação d'agua na avenida Ayrão, datada de Julho de 1905.		2:100$000	
	Idem a Francisco dos Santos, attestado da medição unica da ponte da Cachoeira Grande, de Novembro de 1905..		1:224$000	
	Idem a Armando da Cruz		8:380$978	
	Transporta	7.533:600$000	1.106:104$713	1.602:077$567

§§	CLASSIFICAÇÃO DA DESPEZA	FIXADA	PAGA	
			Parcial	Total
	Transporte	7.533:600$000	1.106 104$713	1.602:077$567
	Barbuda, subvenção como estudante, relativa ao anno de 1905		1:800$000	
	Pago a Amancio Alves de Lima, saldo de 17:525$839, da medição provisoria do aterro da avenida 13 de Maio, entre as ruas Municipal e Henrique Martins, datada de Dezembro de 1905.......... .		7:525$839	
	Idem a Carlos Augusto Machado, saldo de 3:472$078, cessão de Augusto Pereira da Silva, deduzida de um attestado de calçamento da rua Henrique Martins, entre as avenidas Silverio Nery e 13 de Maio, datado do mez de Novembro de 1905...		2:972$078	
	Idem a Gastão Bandeira, saldo de 61:926$471, attestado da 2.ª medição das obras do novo Hospicio de Alienados, datado de Junho de 1905....		36:926$471	
	Idem ao mesmo, por conta de 60:875$732, saldo de 85:875$732, attestado da 3.ª medição da mesma obra, datada de 20 de Setembro de 1905		50:000$000	
	Idem a Philomena Campello de Carvalho, como auxilio ao collegio 5 de Setembro, de sua propriedade, nos termos do officio do Governador, sob n. 570, de 3 de Novembro de 1905............ . .		1:500$000	
	Idem a Joaquim Pereira Barroncas, subvenção de			
	Transporta.........	7.533:600$000	1.206:829$101	1.602:077$567

§§	CLASSIFICAÇÃO DA DESPEZA	FIXADA	PAGA	
			Parcial	Total
	Transporte........	7.533:600$000	1.206:829$101	1.602:077$567
	Abril e Maio de 1905, da linha de navegação do rio Autaz		12:000$000	
	Pago a Guilherme Capretz, por conta de 29:174$304, saldo de 39:174$304, attestado da 4.ª medição de reparos e pintura do edificio do Instituto Benjamin Constant		10:000$000	
	Idem a Leoncio de Campos Junior, por conta de réis 18:000$000, saldo de réis 20:000$, cessão de João Martins de Araujo, deduzida de um attestado de medição provisoria do movimento de terras na avenida Constantino Nery, em 1904		2:000$000	
	Idem a Deocleciano Justino da Matta Baeellar, saldo de 16:776$426, da medição unica do calçamento e demais serviços na rua da Matriz, entre José Clemente e Dez de Julho, datado de Março de 1905.		3:776$426	
	Idem a Theotonio de Brito Araujo, cessão de Zacheu Torres Pacheco, deduzida de um attestado de medição provisoria do ateiro da avenida 13 de Maio		4:941$000	
	Idem a José de Albuquerque Maranhão, por conta de 24:648$750, attestado da 2.ª medição provisoria do nivelamento do terreno situado entre a avenida Eduardo Ribeiro e as ruas Tapajós, Ramos Ferreira e Monsenhor			
	Transporta........	7.533:600$000	1.239:546$527	1.602:077$567

§§	CLASSIFICAÇÃO DA DESPEZA	FIXADA	PAGA	
			Parcial	Total
	Transporte	7.533:600$000	1.239:546$527	1.602:077$567
	Coutinho, de Abril de 1905..................		15:000$000	
	Pago a Joaquim de Carvalho Franco, Diretor da Academia de Bellas Artes, por conta da subvenção da mesma, relativa ao anno de 1905.......		5:000$000	
	Idem a Joaquim Paulino de Carvalho, cessão de Joaquim Pinto da Silva Junior, deduzida do attestado de medição definitiva das obras do Quartel do Regimento Militar...		3:762$171	
	Idem a Luiz Americo Mestrinho e Luiz M. de Loureiro Marães, ultima prestação do seu contracto para o apanhamento dos debates do Congresso, conforme o attestado de 16 de Outubro de 1905.		5:000$000	
	Idem a Arthur Moreira de Carvalho, por conta de 1:638$000 medição unica do cano de exgotto da rua Monsenhor Coutinho....		800$000	
	Idem a Francisco Leopoldo Mendes, saldo de réis 25:300$000, cessão de João Arnoso, deduzida do attestado de medição provisoria do muro de arrimo da rua Luiz Antony, no valor de 48:344$555..		7:800$000	
	Idem ao mesmo, subvenção de Agosto a Dezembro de 1905, da linha de navegação do Amatary ..		20:000$000	
	Idem a Manoel Vicente Carioca, por uma passagem fornecida por conta do			
	Transporta.........	7.533 600$000	1 296:908$698	1 602:077$567

§§	CLASSIFICAÇÃO DA DESPEZA	FIXADA	PAGA	
			Parcial	Total
	Transporte..........	7.533:600$000	1.296:908$698	1.602:077$567
	Estado para o rio Juruá, em Novembro de 1905..		123$000	
	Pago a Adelino Arantes & C.ª, contas de fornecimento de fardamento para o Regimento Militar em 1905		33:267$600	
	Idem a Francisco dos Santos, saldo de 27:391$661, de um attestado da medição definitiva de limpeza e pintura na casa das machinas da Cachoeira Grande, datado de Novembro de 1905.....		2:391$661	
	Idem a Antonio de Amorim, por conta de 45:000$000, saldo de 50:000$000, indemnisação por prejuizos causados em terreno de sua propriedade com o alargamento da avenida Constantino Nery, conforme accordo lavrado no Contencioso em 19 de Maio de 1905....		2:000$000	
	Idem a Constantino M Souza, pelo aluguel de um predio á avenida Constantino Nery, correspondente a Novembro e Dezembro de 1905, conforme o officio n. 619...		300$000	
	Idem ao Alferes Sebastião Bento de Vasconcellos, ajuda de custo como Prefeito de Manicoré, nomeado em 1905.		200$000	
	Idem ao Banco Amazonense, p/ conta de 65:759$664, cessão do Dr. José de Castro Figueiredo, attestado de medição da reconstruc-			
	Transporta..	7.533:600$000	1.335:490$959	1.602:077$567

§§	CLASSIFICAÇÃO DA DESPEZA	FIXADA	PAGA	
			Parcial	Total
	Transporte..........	7.533:600$000	1.335:490$959	1.602:077$567
	ção dos predios ns. 16 e 17 da praça dos Remedios, datado de Abril de 1905		5:000$000	
	Pago a Josephina Magalhães da Silva, por conta de 10:500$000, saldo de 13:000$000, indemnisação por prejuizos causados em um predio da mesma, á avenida 13 de Maio, conforme o officio do Governador sob n. 423, de 27 de Julho de 1905.......		5:000$000	
	Idem a Francisco H. de Guimarães Velloso, pelo aluguel do predio onde funcciona a Agencia Fiscal de Macucaua, relativo aos mezes de Janeiro a Março de 1905.............		500$000	
	Idem a Salvador Carlos de Oliveira, por saldo de rs 3:000$000, como auxilio para a impressão de mappas, nos termos do officio n. 119, de 28 de Setembro de 1904, do Governador.		2:550$000	
	Idem a Marcolino Rodrigues, por conta de réis 5:556$915, saldo de réis 7:556$915, attestado de medição definitiva do aterro da rua Leonardo Malcher.		1:055$000	
	Idem a Nuno Ferreira da Costa, saldo de 14:870$, de obras executadas no edificio do Thesouro, em Março de 1905		12:870$000	
	Idem a João José Soares, saldo de 27:095$601, attestado da ultima medição dos reparos do Palacio da			
	Transporta..........	7.533:600$000	1.362:465$959	1.602:077$567

§§	CLASSIFICAÇÃO DA DESPEZA	FIXADA	PAGA	
			Parcial	Total
	Transporte	7.533:600$000	1.362:465$959	1.602:077$567
	Justiça, de Abril de 1905			
	Pago a Emygdio José Ló Ferreira, de uma lettra acceita pelo Thesouro e dada em pagamento de obras de Paricatuba		21:095$601	
	Idem a Leoncio de Campos Junior, Thesoureiro da Intendencia da Capital, de uma lettra acceita pelo Thesouro a favor de Emygdio José Ló Ferreira, dada em pagamento da obra acima e endossada á mesma Intendencia		48:000$000	
	Idem a Richardson & C.º, por conta de 8:252$000, de serviços feitos na casa das machinas da Cachoeira Grande..........		25:000$000	
	Idem a A. J. da Silva Junior, por conta de réis 8:752$000, cessão de Simplicio Antonio Fernandes, deduzida do attestado de medição definitiva do serviço de exgottos na avenida Silverio Nery, datado de 17 de Novembro de 1905		5:000$000	
	Idem ao mesmo, cessão de Theodomiro Argente, de uma conta de fornecimentos de viveres, de 1905..		5:000$000	
	Idem a Antonio Pereira, saldo de 12:035$021, attestado da ultima medição do calçamento da avenida Eduardo Ribeiro, entre as ruas Dez de Julho e Monsenhor Coutinho, de Novembro de 1904.........		9:654$625	
	Idem a Salvador Lima, sal-		3:035$021	
	Transporta	7.533:600$000	1.479:251$206	1.602:077$567

§§	CLASSIFICAÇÃO DA DESPEZA	FIXADA	PAGA	
			Parcial	Total
	Transporte..........	7.533:600$000	1 479:251$206	1.602:077$567
	do de 1:783$557, da medição unica de capinação e empilhamento de materiaes, nos arredores do Reservatorio do Mocó, datado de Fevereiro de 1905		500$000	
	Pago a Augusto de Lemos Braule Pinto, cessão de Ajuricaba de Menezes, cessionario de Guilherme Capretz, deduzida do attestado de medição do preparo do grede da estrada Silverio Nery..........		3:000$000	
	Idem a Henrique José Moers, saldo de 5:016$000, de trabalhos executados no Muzeu Amazonense em Novembro de 1905........		2:016$000	
	Idem aos orphãos de Fernando José dos Santos Barboza, por conta de réis 28:516$245, saldo de réis 30:016$245, cessão de João José Pinto dos Santos, proveniente de uma acção judicial que venceu contra a Fazenda Estadoal, nos termos do officio do Governador, sob n. 261, de 25 de Abril de 1905..		3:000$000	
	Idem a Zacheu Torres Pacheco, por conta de réis 19:349$580, saldo de réis 82:941$600, attestado de medição provisoria do aterro da avenida Floriano Peixoto, de Janeiro de 1905......		1:000$000	
	Idem a Antonio Ferreira Jardim, por conta de réis 19:000$, saldo de 30:000$, de indemnisação que lhe			
	Transporta.....	7.533:600$000	1.488:767$206	1.602:077$567

§§	CLASSIFICAÇÃO DA DESPEZA	FIXADA	PAGA	
			Parcial	Total
	Transporte	7.533:600$000	1.488:767$206	1.602:077$567
	foi arbitrada pelo Governador, por prejuizos que soffreu quando esteve exonerado do cargo de Administrador da Recebedoria, de vencimentos e mais vantagens, conforme o officio n. 209, de 15 de Março de 1905		8:000$000	
	Pago a Josephina Stone Martins, por conta de réis 16.666$666, subvenção do mez de Outubro de 1905, da linha de navegação de Maués.............		10:000$000	
	Idem a José Fernandes de Carvalho, emprezario theatral, saldo de 20:000$, da ultima prestação de seu contracto, conforme o officio n. 47, de 9 de Fevereiro de 1906, do Governador..............		17:000$000	
	Idem a Zeferino da Rocha Moreira, cessões de Antonio Deolindo Moura, deduzidas de attestados de medições de um muro de arrimo construido na rua José Paranaguá, datados de Março e Abril de 1905		9:021$600	
	Idem ao mesmo, cessão do mesmo, de um attestado de medição de um muro de arrimo no terreno de Antonio José da Silva Junior, datado de Julho de 1905............		7:381$140	
	Idem ao Dr. Lôpo Gonçalves Bastos Netto, cessão de Henrique Taborda de Miranda, do attestado de medição definitiva dos			
	Transporte........	7.533:600$000	1.540:169$946	1.602:077$567

§§	CLASSIFICAÇÃO DA DESPEZA	FIXADA	PAGA	
			Parcial	Total
	Transporte	7.533:600$000	1:540:169$946	1.602:077$567
	serviços executados no tanque do Reservatorio da Castelhana, datado de Agosto de 1905, tendo sido o restante pago em lettras..		6:198$194	
	Pago a Henrique Ferreira Penna de Azevedo, contas de fornecimentos de artigos de expediente á diversas repartições, em 1905		2:323$400	
	Idem a Manoel Gonçalves Pereira, pelo aluguel da casa onde funcciona a Agencia Fiscal de Macucaua, relativo aos mezes de Janeiro a Março de 1905.....		1:000$000	
	Idem a Constantino de Albuquerque Filho, cessão de Henrique José Moers, do attestado de medição unica do cano de exgotto da rua Ramos Ferreira.		3:200$000	
	Idem a Emygdio José Ló Ferreira, por conta de 164:940$460, attestado da 1.ª medição das obras da Bibliotheca, de 11 de Outubro de 1905.........		70:263$250	
	Idem ao mesmo, attestado da medição unica do calçamento a pedra tosca, da praça de Tamandaré, datado de Agosto de 1905		125:192$042	
	Idem a Francisco Tapajós, saldo de 14 000$000, cessão de Hildebrandina Floresta de Miranda, da subvenção da linha de navegação do rio Japurá, relativa aos mezes de Ju			
	Transporta	7.533:600$000	1 748:346$832	1.602:077$567

SS	CLASSIFICAÇÃO DA DESPEZA	FIXADA	PAGA	
			Parcial	Total
	Transporte	7.533:600$000	1.748:346$832	1.602:07[illegible]
	nho e Julho de 1905		9:000$000	
	Pago a Patricio Bentes, por conta de 6:000$000, cessão de Guilherme Capretz, deduzida do attestado de medição da excavação e preparo do grede da estrada Silverio Nery, datado de 14 de Novembro de 1905		3:000$000	
	Idem ao Desembarg.or Paulino J. de Souza Mello, saldo de 11:175$519, de porcentagens pela cobrança executiva da divida da Companhia do Amazonas.		2:175$519	
	Idem a Antonio Lucas de S. Almeida, saldo de réis 4:000$000, de gratificação por serviço de cathechese dos indios Ipurinãs do rio Ituxy.		3:500$000	
	Idem ao Dr. Argemiro R. Germano, por conta de 20:000$000, saldo de réis 25:000$000, da venda ao Estado de um terreno, sito á estrada Epaminondas, de accordo com o officio do Governador, sob n. 227, de 5 de Abril de 1905		20:000$000	
	Idem a C. E. Borba, de fornecimentos de drogas á Directoria do Serviço Sanitario em 1904		172$500	
	Idem ao mesmo, por conta de 10:506$800, de fornecimento de medicamentos para as colonias do Estado, em 1905.		6:000$000	
	Idem a José Affonso Pimen-			
	Transporta	7.533:600$000	1.771:191$911	1.602:077$567

§§	CLASSIFICAÇÃO DA DESPEZA	FIXADA	PAGA	
			Parcial	Total
	Transporte	7.533:600$000	1.774 494$941	1.602:077$567
	tel, de fornecimento de artigos para a luz electrica do Palacio do Governo, em 1905		2:608$210	
	Pago a Alberto da Costa Matheus, saldo de réis 1:650$000, conta de fornecimentos para a baia de Palacio, em Novembro de 1905...		1:025$000	
	Idem a A. J. da Silva Junior, cessão de Mizael Mendes Guerreiro, de subvenções da linha de navegação do rio Branco relativas aos mezes de Outubro a Dezembro de 1905		18:000$000	
	Idem ao mesmo, contas de fornecimentos a diversas repartições e embarcações do Estado em 1904......		17:784$820	
	Idem a José da Silva Galvão, de uma lettra acceita pelo Thesouro a favor do Dr. Lôpo Gonçalves Bastos Netto, proveniente de diversas obras....		10:000$000	
	Idem a João Bezerra de Mello, de duas lettras acceitas pelo Thesouro a favor a favor do dr. Lôpo G Bastos Netto, proveniente de diversas obras		20:000$000	
	Idem ao Dr. Guido Gomes de Souza, por conta de 75:500$000, saldo de réis 85:500$000, de vencimentos que deixou de receber quando esteve demittido do cargo de Procurador Geral do Estado..		10:000$000	
	Idem ao despachante Isaac Amaral, conta de despa-			
	Transporta	7.533:600$000	1.853:912$971	1.602:077$567

DESPEZA

§§	CLASSIFICAÇÃO DA DESPEZA	FIXADA	PAGA	
			Parcial	Total
	Transporte	7.533:600$000	1.853:912$971	1.602:077$567
	chos e demais despezas das machinas vindas para o aviso «Cidade de Manáos», conforme o officio n.º 365, de 23 de Junho de 1905		2:600$000	
	Pago a Joaquim de Oliveira Campos, saldo do attestado da construcção da rampa da rua Demetrio Ribeiro, de 15 de Maio de 1905		3:997$087	
	Idem a Joaquim Pinto da Silva Junior, cessão de Francisco Lopes da Silva e Bernardino Nogueira, do attestado de medição provisoria do recalçamento do predio n.º 3 da rua Oriental, de 20 de Novembro de 1905		3:766$480	
	Idem ao London and Brazilian Bank Limited, de 3 lettras acceitas pelo Thezouro a favor de Henrique Eduardo Weaver, proveniente de serviços de excavação do terreno da diocese..........		25:000$000	
	Idem ao Dr. Pedro Regalado E. Baptista, de uma lettra acceita pelo Thesouro a favor do Dr. Henrique E. Weaver, proveniente do mesmo serviço		5:000$000	
	Idem a Rodrigues Lins & C.ª, proprietarios da Revista Commercial e Financeira, do Rio, conforme o officio do Governador, sob n. 521, de 28 de Setembro de 1905......		9:884$000	
	Idem a B. Levy & C.ª, sub-			
	Transporta	7.533:600$000	1.904:160$538	1.602:077$567

§§	CLASSIFICAÇÃO DA DESPEZA	FIXADA	PAGA	
			Parcial	Total
	Transporte.........	7.533:600$000	1.904:160$538	1.602:077$567
	venção de Dezembro de 1905, da linha de navegação dos rios Jamary e Machados		8:000$000	
	Pago a Gaspar Almeida & C.ª, subvenção de Março de 1905, da linha de navegação de Badajós.....		5:000$000	
	Idem a Richardson & C.ª, conta de concertos feitos no aviso «Cidade de Manáos», datada de 7 de Novembro de 1905. . .		1:500$000	
	Idem a Felippe Francisco Neves, saldo de 1:600$, de viagens de bote feitas para o Careiro, em Novembro de 1905.... ...		600$000	
	Idem a João Carlos Antony, por conta de 78:350$082, saldo de 108:350$082, do attestado de medição unica dos reparos feitos no predio n. 171 da avenida Silverio Nery		20:000$000	
	Idem a C. E. Borba, de uma conta de fornecimento de drogas para a Directoria do Serviço Santitario, em 1905		8:035$450	
	Idem ao Dr. Augusto Cezar Lopes Gonçalves, conforme o termo assignado no Contencioso em 17 de Outubro de 1905....		20:000$000	
	Idem a Azevedo Alves & Irmão, pela rescisão de fretamento da lancha «Paquita», em Dezembro de 1905.		12:000$000	
	Idem aos mesmos, conta de compras feitas por ordem do governo no Rio de Ja-			
	Transporta...... .	7.533:600$000	1.979:295$988	1.602:077$567

§§	CLASSIFICAÇÃO DA DESPEZA	FIXADA	PAGA	
			Parcial	Total
	Transporte..........	7.533:600$000	1.979:295$988	1.602:077$567
	neiro e Manáos, em Agosto de 1905...		27:153$040	
	Pago aos mesmos, de fornecimento de fardamento ao Regimento Militar, em 1905..........		6:291$200	
	Idem aos mesmos pelo fornecimento de 3 bois para a expedição do rio Jauapery, em Outubro de 1905		1:140$000	
	Idem aos mesmos, de fornecimento de lona e outros materiaes para e aviso «Cidade de Manáos», em 1905........		922$750	
	Idem aos mesmos, de saldo a seu favor de varias transacções com o Estado, de accordo com o officio do Governador, de 26 de Julho de 1905.		15:735$552	
	Idem ao Banco Amazonense, de lettras acceitas pelo Thesouro a favor de Henrique Eduardo Weaver, provenientes de serviços de excavação no terreno da Diocese e endossadas ao mesmo Banco.		15:000$000	
	Idem a Alfredo Dias de Mello, de duas lettras acceitas pelo Thesouro a favor do Dr Lôpo Gonçalves Bastos Netto, provenientes de diversas obras. .		20:000$000	
	Idem a Francisco Theophilo Cavalcante, por conta de 3:061$785, saldo de 13:061$785, attestado de medição da limpeza do terreno destinado para para cemiterio da colonia Oliveira Machado, de 1905		2:000$000	
	Transporta	7.533:600$000	2.097:538$530	1.602:077$567

§§	CLASSIFICAÇÃO DA DESPEZA	FIXADA	PAGA	
			Parcial	Total
	Transporte..........	7.533:600$000	2.097:538$530	1.602:077$567
	Pago a Manoel Barboza Braga, attestado de medição da pintura e caiação interna do predio da Recebedoria, de Julho de 1905		13:394$507	
	Idem a Leoncio de Campos Junior, por conta de réis 19:174$304, cessão de Guilherme Capretz, attestado da 1.ª medição do grede da Estrada Silverio Nery, entre a Beneficente Portugueza e a estrada do Dr. Moreira, de Novembro de 1905.		1:000$000	
	Idem a José Maranhão, por conta de 21:684$677, attestado da 3.ª medição do nivelamento do terreno situado entre as ruas Leonardo Malcher, Ferreira Penna e o Parque do Palacio do Governo, datado de Setembro de 1905....		19:207$426	
	Idem ao mesmo, attestado da mesma obra, datado de Novembro de 1905 ..		33:292$504	
	Idem ao London and Brasilian Bank Limited, cessão de F. Mentor de Vasconcellos, da subvenção da linha de navegação de Camocim, relativa ao mez de Novembro de 1905 ..		10:000$000	
	Idem a Albertino Dias de Souza, saldo de 8:000$000, cessão do Dr. Lôpo Gonçalves Bastos Netto, no attestado de medição provisoria da pintura do Reservatorio do Mocó, de 18 de Maio de 1905		2:000$000	
	Idem a Octavio Freire, Pra-			
	Transporta..........	7.533:600$000	2.176:432$967	1.602:077$567

§§	CLASSIFICAÇÃO DA DESPEZA	FIXADA	PAGA	
			Parcial	Total
	Transporte	7.533:600$000	2.176:432$967	1.602:077$567
	ticante do Thesouro, por conta de 7:909$023, saldo de 17:409$023, de quotas que deixou de receber quando era Auxiliar dessa repartição, exercendo por substituição o cargo de Praticante............		1.000$000	
	Pago a Vianna & Lyra, cessão de Manoel de Souza Ferreira, no attestado do muro de arrimo construido na rua Bittencourt, datado de Agosto de 1905		1:000$000	
	Idem a Intendencia Municipal da Capital, por conta de 21:000$000, saldo de 76:000$000, cessão de Azevedo Alves & Irmão, de contas de fornecimento de fardamento ao Regimento Militar do Estado.		1:000$000	
	Idem ao Dr Achilles Bevilacqua, por conta de réis 3:000$000, cessão de Thomaz Marinelli, cessionario de Affonso Acampora, deduzida da 3ª medição do calçamento a pedra tosca da rua Dez de Julho, datada de 8 de Abril de 1905.		2:300$000	
	Idem ao Dr. José de Sá, cessão de Antonio Pereira Tavares Retto, no attestado do muro de arrimo das ruas Ramos Ferreira e Emilio Moreira		2:500$000	
	Idem a Antonio Mourão Vieira, conta de serviços e concertos nos carros da Chefatura, de 1 de Abril			
	Transporte	7.533:600$000	2.181:232$967	1.602:077$567

§§	CLASSIFICAÇÃO DA DESPEZA	FIXADA	PAGA	
			Parcial	Total
	Transporte	7.533:600$000	2.184:232$967	1.602:077$567
	de 1905............ ..		4:014$000	
	Pago ao Dr. Augusto Cesar Lopes Gonçalves, cessão de Gastão Bandeira, deduzida do attestado da 1.ª medição das obras do Hospicio de Alienados, no valor de 43:107$768, datado de Maio de 1905		20:000$000	
	Idem a Carlos de Siqueira Cavalcante, por conta de 17:880$832, sua commissão como Escrivão na cobrança executiva da divida da Companhia do Amazonas		8:000$000	
	Idem ao Dr Octavio Rodrigues, cessão do Dr. Achilles Bevilacqua, cessionario de Affonso Acampora, deduzida da 3.ª medição do calçamento a pedra tosca, da rua Dez de Julho, de 8 de Abril de 1905...		700$000	
	Idem a Manoel de Almeida Nobre, conta de despezas com a construcção de um barracão na foz do Jurupary para nelle funccionar a Agencia Fiscal do Estado, datada de 31 de Janeiro de 1905...		1:432$200	
	Idem ao Dr. Porfirio Nogueira, por conta de réis 40:000$ saldo de 90:000$, honorarios como advogado do Estado na questão do Acre, conforme o officio do Governador, sob n.º 334, de 21 de Julho de 1904..........		10:000$000	
	Idem ao Desembargador			
	Transporta...	7.533:600$000	2 228:379$167	1.602:077$567

DESPEZA

§§	CLASSIFICAÇÃO DA DESPEZA	FIXADA	PAGA	
			Parcial	Total
	Transporte.	7 533:600$000	2 228:379$167	1 602:077$567
	Raymundo da Silva Perdigão, por conta de réis 25:000$, saldo de 30:000$, de gratificação que lhe foi arbitrada pelo Governador, conforme o officio n. 624, de 1.º de Dezembro de 1905.		5:000$000	
	Pago a Caetano Monteiro & C.ª, conta de uma passagem fornecida ao Dr. Francisco de Paula Faria e Souza, datada de Novembro de 1905.		989$000	
	Idem a Adelino Arantes & C.ª, contas de fornecimento de fardamentos ao Regimento Militar em 1902 e 1904		30:292$300	
	Idem a José de Albuquerque Maranhão, por conta de 104:298$242, saldo de 105:523$275, attestado de medição da excavação e nivelamento do terreno situado entre a avenida Eduardo Ribeiro e ruas Tapajós, Ramos Ferreira e Monsenhor Coutinho, em 1905.		20:000$000	
	Idem a José dos Santos Amaral, por conta de réis 369:891$367, saldo de réis 819:891$367, attestado de medição definitiva das obras para a conclusão do edificio de Paricatuba, de 1905.		15:000$000	
	Idem ao Banco Amazonense, cessão de Eugenio de Souza Brandão, deduzida do attestado de medição unica do muro de arrimo			
	Transporta	7.533:600$000	2 309:660$467	1 602:077$567

§§	CLASSIFICAÇÃO DA DESPEZA	FIXADA	PAGA	
			PARCIAL	TOTAL
	Transporte..........	7.533:600$000	2.309:660$467	1.602:077$567
	do terreno de D. Margarida Maquiné da Silva, nas ruas Visconde de Porto Alegre e Ramos Ferreira, datado de 29 de Dezembro de 1905		18:000$000	
	Pago a D. Anna Francisca Diniz, herdeira de Sebastião José Diniz, subvenções da linha de navegação do rio Branco, relativas aos mezes de Março a Maio de 1905...		36:000$000	
	Idem a mesma, conta de passagens e fretes em 1905.......		893$700	
	Idem a Adelina Pinheiro de Amorim, gratificação addicional como Professora da capital, de 6 de Maio de 1894 a 31 de Dezembro de 1905....		3:292$200	
	Idem ao Dr. Henrique E. Weaver, saldo de 50:000$000, de cessão feita pela Intendencia da capital em 15 de Fevereiro de 1905, sendo esta por sua vez cessionaria de Azevedo Alves & Irmão de 76:000$, deduzida de creditos que tinham os mesmos no Thesouro, na importancia de 91:855$800, proveniente de fornecimentos de fardamento ao Regimento Militar............ .		20:000$000	
	Idem a Emygdio José Ló Ferreira, pelo fretamento da lancha «Miss» para uma viagem a Moura conta de Outubro de 1905, saldo de 7.900$000.....		6:400$000	
	Transporta.........	7.533:600$000	2.394:246$367	1.602:077$567

SS	CLASSIFICAÇÃO DA DESPEZA	FIXADA	PAGA	
			PARCIAL	TOTAL
	Transporte	7.533:600$000	2.394:246$567	1.602:077$567
	Pago ao mesmo, por saldo de 31.794$210, attestado da medição de um boeiro construido á rua Wilkens de Mattos, datado de Março de 1905		11.794$210	
	Idem a Raymundo R. Cruz, saldo de 7:098$000, cessão de Salviano Torres, no attestado da construcção das baias do Quartel do Regimento Militar, datado de 31 de Julho de 1905		1:098$000	
	Idem ao Dr. Martinho de Luna Alencar, cessão de João Martins de Araujo, no attestado de movimento de terras da avenida Constantino Nery, de 23 de Dezembro de 1904. .		7:600$000	
	Idem a Gaspar Ribeiro, conta de concertos das lanchas «Florinda» e «Pensador», datada de Novembro de 1905		1:384$000	
	Idem ao mesmo, de serviços feitos na Usina do Theatro Amazonas, em Dezembro de 1905.......... .		1:230$000	
	Idem ao Dr. José Jorge Carvalhal, por conta de réis 8:000$, saldo de 10:000$, cessão de Francisco Theophilo Cavalcante, no attestado de demolição da cadeia velha, datado de 12 de Janeiro de 1905. .		5:000$000	
	Idem a Lino Aguiar & C.ª, de fornecimentos feitos em 1905 ao Thesouro (5:943$000), Instituto B Constant (16:375$900). Directoria da Instrucção			
	Transporta	7.533:600$000	2.425:352$577	1.602:077$567

§§	CLASSIFICAÇÃO DA DESPEZA	FIXADA	PAGA	
			Parcial	Total
	Transporte	7.533:600$000	2.425:352$577	1.602:077$567
	Publica (39:270$700), Chefatura de Segurança (réis 11:513$700), Directoria de Obras Publicas (468$400) e diversas outras repartições (30:562$740)		104:134$440	
	Pago a Francisco Theophilo Cavalcante por conta de 9:182$248, saldo de 11:182$248, attestado de medição definitiva da limpeza do cemiterio da colonia Oliveira Machado, datado de 27 de Dezembro de 1905		6:000$000	
	Idem ao Dr. Victor Souza, cessão de Thomaz Marinelli, cessionario de Affonso Acampora, deduzida do attestado de calçamento a pedra tosca da rua Dez de Julho, datado de 8 de Abril de 1905 ..		2:500$000	
	Idem ao Dr Lôpo Gonçalves Bastos Netto, saldo de 30:003$416, attestado de medição provisoria do muro de arrimo construido na Estrada Epaminondas, de Abril de 1905...		11:003$416	
	Idem ao Dr. Henrique Eduardo Weaver, de uma lettra acceita pelo Thesouro e dada em pagamento de serviços de excavação do terreno da Diocese. ...		5:000$000	
	Idem ao Dr. Nemezio do Rego Quadros, por conta de 25:000$000 proveniente da venda de uma pharmacia ao Estado, conforme o officio n.º 346, de 30 de Maio de 1905, do			
	Transporta.........:	7.533:600$000	2.553:990$433	1.602:077$567

§§	CLASSIFICAÇÃO DA DESPEZA	FIXADA	PAGA	
			P[illegible]	T[illegible]
	Transporte	7.533:000$000	2.553:09[illegible]$133	1.602:07[illegible]
	Governador do Estado . .		12:500$000	
	Pago a Gaspar Almeida & C.ª, seis titulos de divida do Estado emittidos em Maio de 1900 a favor de Floresta & C.ª, sob ns. 132, 133, 292 a 295, de accordo com as portarias ns. 1201 e 277, de 3 de Novembro de 1906 e 9 de Março de 1907		30:000$000	
	Idem a diversos funccionarios do Estado, de vencimentos relativos ao exercicio de 1905		1.267:680$467	3.864:170$900
189	Eventuaes	1.550:000$000		
	Entregue a J. Bach, encarregado da reorganisação do Museu Amazonense, para occorrer as despezas desse estabelecimento, de accordo com diversas ordens do Governo		5:000$000	
	Idem a Joaquim Gonzaga de Oliveira, encarregado do mesmo Muzeu e para o fim acima, conforme diversas ordens do Governo		5:000$000	
	Pago a Octavio Pires para auxilio da publicação da «Revista Amazonense» . .		6:000$000	
	Idem ao maestro Joaquim de Carvalho Franco, emprezario theatral, de accordo com os contractos feitos com o Estado para trazer a esta capital companhias lyricas		106:000$000	
	Remettido por meio de saque, a Benjamin Lucas, representante do maestro Joaquim de Carvalho Franco (Lb. 600), idem . .		9:412$600	
	Transporta	9.083:600$000	131:412$600	5.466:248$467

§§	CLASSIFICAÇÃO DA DESPEZA	FIXADA	PAGA	
			Parcial	Total
	Transporte..........	9.083:600$000	131:442$600	5.466:248$467
	Pago a Dusendsehon, Nommensen & C.ª, eonta de passagens fornecidas aos artistas da eompanhia lyriea...............		15:594$391	
	Idem a madame O. Coudreau por serviços de exploração dos rios Canumã e Abaeaxi............		12:000$000	
	Idem ao Dr. Coriolano de Carvalho e Silva eomo Inspeetor geral das obras do Estado, gratificação relativa ao periodo deeorrido de 24 de Setembro a 30 de Novembro.......		4:466$666	
	Idem ao mesmo como Direetor de Obras Publicas, em eommissão, de Fevereiro a 23 de Setembro.		13:203$333	
	Idem ao Dr. Jaeintho Estellita Jorge, Direetor da Repartição de Obras Publieas, em eommissão do governo na Europa, gratifieação de Janeiro a 23 de Setembro.....		8:733$333	
	Idem a Joaquim Ignaeio de Souza Junior, Lançador do imposto de industria e profissão, ordenados de Janeiro a Março e Julho		2:000$000	
	Idem a Joaquim Pires da Costa, Lançador do imposto d'agua, addido á Reeebedoria, veneimentos de Abril a Setembro.......		1:999$998	
	Idem a Irineu Barboza de Amorim, Lançador do mesmo imposto, addido á Reeebedoria, veneimentos de Abril a Dezembro. ..		2:888$881	
	Idem ao Major Bento de Fi-			
	Transporta.	9 083:600$000	192:329$202	5 466:248$467

§§	CLASSIFICAÇÃO DA DESPEZA	FIXADA	PAGA	
			Parcial	Total
	Transporte........	9.083:600$000	192:329$202	5.466:248$467
	gueiredo Tenreiro Aranha, em commissão do governo no Archivo Publico, por conta da gratificação que opportunamente lhe será arbitrada, de accordo com diversos officios do Governador..		9:000$000	
	Pago ao Dr. Pedro Botelho da Cunha, gratificação mensal que lhe foi arbitrada pelo Governador do Estado, conforme officio n.º 302, de Dezembro de 1904, relativa aos mezes de Janeiro a Junho.		4:500$000	
	Idem ao Dr. Joaquim Eulalio Gomes da Silva Chaves, encarregado do estudo dos melhoramentos dos portos de Itacoatiara e Parintins, gratificações de Janeiro, Fevereiro e Outubro a Dezembro...		5:000$000	
	Idem a Raul de Azevedo, commissionado para colleccionar as leis do Estado, gratificação..... ...		9:165$574	
	Idem ao mesmo gratificação que lhe foi arbitrada pela confecção da obra sobre a viagem do Dr Affonso Penna a Manáos, conforme o officio n. 331, de 25 de Outubro de 1906		2:000$000	
	Idem a M. Silva & C.ª, pela impressão da obra acima referida, conforme o officio n. 268, de 21 de Agosto de 1906...		2:500$000	
	Idem a José Augusto da Silva, Director de indios em Parintins, gratificação			
	Transporta....... .	9.083:600$000	224:494$776	5.466:248$467

§§	CLASSIFICAÇÃO DA DESPEZA	FIXADA	PAGA	
			Parcial	Total
	Transporte..........	9.083:600$000	224:494$776	5.466:248$467
	de Janeiro e Fevereiro..		600$000	
	Pago ao Dr. Antonio Crespo de Castro, engenheiro da Viação, addido á Directoria de Obras Publicas, gratificação relativa aos mezes de Janeiro e Setembro de 1906.		1:966$666	
	Idem a Raymundo Agostinho Nery, Escrivão da Recebedoria, em commissão do Governo na Europa, de gratificação especial que lhe foi arbitrada e correspondente ao anno de 1906		24:000$000	
	Idem ao Major Abilio de Noronha e Silva, como Inspector do Regimento Militar do Estado, gratificações relativas aos mezes de Janeiro a Agosto de 1906..		6:400$000	
	Remettido por meio de saque ao Dr. Ruy Barboza, advogado do Estado na questão do Acre, proveniente das duas ultimas prestações do seu contracto.........		100:000$000	
	Idem idem ao Dr. Caldas Vianna, Solicitador na mesma questão, 2.ª prestação do seu contracto com o Estado e por conta de 30:000$000..........		10:000$000	
	Idem idem ao Senador Silverio José Nery, para occorrer a diversos pagamentos autorisados pelo governo e referentes á questão do Acre, conforme diversos officios reser-			
	Transporta....... ..	9.083:600$000	367:461$442	5.466:248$467

§§	CLASSIFICAÇÃO DA DESPEZA	FIXADA	PAGA	
			Parcial	Total
	Transporte..........	9083:600$000	367:461$442	5.466:248$467
	vados do Governador...		170:000$000	
	Remettido por meio de saque ao Senador Antonio G. Pereira de Sá Peixoto para o mesmo fim, nos termos dos officios ns. 107-A e 12...........		20:000$000	
	Idem idem a Azevedo Alves & Irmão, do Rio, para occorrer ao pagamento de diversas ordens do governo, conforme o officio n.º 94.................		11:000$000	
	Pago a Antonio Guerreiro Antony, para despezas de viagem ao Rio de Janeiro para onde seguiu em commissão do governo..		5:000$000	
	Idem a Deffner & C.º, pelo fretamento do vapor «Santo Antonio» para a viagem do Governador ao rio Madeira...........		9:944$190	
	Idem a A. J. da Silva Junior, conta de fornecimento de rancho para o vapor «Santo Antonio», na viagem supra............		5:399$000	
	Idem ao mesmo, conta de fornecimentos de viveres para excursões do Governador no interior do Estado..................		18:738$910	
	Idem ao Commandante do vapor «Santo Antonio», da folha da tripulação do mesmo vapor, em viagem por conta do governo, conforme o despacho n.º 2370, de 9 de Outubro de 1906............		1:192$910	
	Idem a D. Anna Francisca Diniz, de uma conta de			
	Transporta.........	9083:600$000	608:736$452	5.466:248$467

§§	CLASSIFICAÇÃO DA DESPEZA	FIXADA	PAGA	
			PARCIAL	TOTAL
	Transporte	9.083:600$000	608:736$452	5.466:248$467
	carvão para os vapores «Marary» e «Santo Antonio», em viagem de excursão do Governador ao rio Branco..........		17:853$400	
	Pago a Manoel Olendorf de Souza, ajuda de custo para em commissão installar a Collectoria de Moura...		200$000	
	Idem a Euclydes Nazareth, Superintendente de Moura, por adiantamento para ser indemnisado pelos saldos da referida Intendencia, conforme o officio do Governador, sob n. 77-C		3:000$000	
	Idem a George Hubner, por conta de 30:000$000, conforme as ordens do Governador, contidas em officios ns. 106 e 108, de Março de 1906		20:000$000	
	Idem ao pessoal da Casa das machinas da Cachoeira Grande, folhas de Janeiro e Fevereiro..........		6:330$327	
	Idem aos trabalhadores das aguas, folhas de diarias de Janeiro e Fevereiro..		10:484$000	
	Idem por adiantamento, a diversos encarregados do levantamento de estatistica territorial e lançamento do imposto de industria e profissão, conforme varias ordens do governo:			
	Manoel Martiniano dos Santos, de Canutama.......		500$000	
	José Tolentino de Araujo, de Benjamin Constant..		2:000$000	
	Alfredo Avelino Maia e Silva, de Parintins........		1:500$000	
	Transporta	9.083:600$000	670:604$179	5.466:248$467

§§	CLASSIFICAÇÃO DA DESPEZA	FIXADA	PAGA	
			PARCIAL	TOTAL
	Transporte.	9.083:600$000	670:604$170	5.466:248$467
	Ladisláo de Aguiar, do Coary		1:000$000	
	Marcionilio Alvares de Carvalho, de Borba.		1:000$000	
	Albino Antonio Ramos, do rio Aripuanã		500$000	
	André Dufrayer, do rio Autaz.................. .		1:000$000	
	Arthur Alvares de Araujo, do Urucará..		500$000	
	Pago a André Cursino de Farias, Cezarino Alcoforado, Carolino Francisco dos Santos e Albino Antonio Ramos, de accordo com o officio n. 111 do Governador do Estado, datado de 28 de Março de 1906, 500$000 a cada um.....		2:000$000	
	Idem a José Tolentino de Araujo, encarregado da estatistica territorial de Benjamin Constant, ajuda de custo, nos termos do officio n. 235, do Governador.........		500$000	
	Idem a Nathanael Almachio Pinto Bandeira, Escripturario do Thesouro, pela organisação dos balanços mensaes do Thesouro, relativos ao 2.º semestre de 1905 e trimestre addicional e balanço definitivo do exercicio de 1905 . .		1:250$000	
	Idem ao Lloyd Brazileiro de passagens fornecidas por ordem do governo a Bernardo S. de Souza Cruz (643$000), Amelia Nery Pucú de Aguiar (647$000), a José de Albuquerque Maranhão e senhora rs.			
	Transporta.	9.083:600$000	681:354$170	5.466:248$467

§§	CLASSIFICAÇÃO DA DESPEZA	FIXADA	PAGA	
			Parcial	Total
	Transporte	9.083:600$000	681:354$179	5.466:248$467
	942$700), Joaquim Soares de Pinho Junior (262$), Raymundo H. Martins (504$000), Carlos Stelling e familia e Coronel Benevenuto de Magalhães (1:962$170)		4:960$870	
	Pago a Antonio R. Soares, por uma passagem fornecida por conta do Estado na lancha «Santa Rosa»		400$000	
	Idem Joaquim Cardozo de Farias, por tres passagens fornecidas a bordo do vapor «Santo Antonio» conforme o officio n 79, de 6 de Março de 1906, do Governador.		1:248$000	
	Idem a João Alves de Freitas, por conta de 3:000$, de 2 passagens de ida e volta ao alto rio Juruá..		2:000$000	
	Idem a Francisco Fernandes de Moura, conta de 2 passagens a Odilon Othon da Costa, de Santa Apollonia a Manáos, em Agosto de 1906.		500$000	
	Idem a S. Garcia & C.ª, por duas passagens de ré, do rio Branco a Manáos, fornecidas por ordem do governo		400$000	
	Idem a Autran & C.ª, por uma passagem fornecida por conta do Estado, a bordo do vapor «Wallin»		326$000	
	Idem a Lino Aguiar & C.ª, diversas contas de passagens fornecidas a bordo da lancha «Santa Izabel» em diversas datas		1:904$090	
	Idem a F. Mentor de Vas-			
	Transporta	9.083:600$000	693:093$139	5.466:248$467

DESPEZA

§§	CLASSIFICAÇÃO DA DESPEZA	FIXADA	PAGA	
			Parcial	Total
	Transporte..........	9.083:600$000	693:093$139	5.466:248$167
	concelhos, conta de passagens de Camocim a Manaos, fornecidas por conta do Estado, datada de 16 de Janeiro de 1906....		1:054$000	
	Pago a Francisco Marques de Lemos Bastos, conta de 2 passagens fornecidas a bordo do vapor «Mauá», de Benjamin Constant a Manáos..............		290$000	
	Idem a Caetano Monteiro & C.ª, de 2 passagens nos vapores «Amazonas» e «Cidade do Pará», em Fevereiro e Março de 1906		1:057$000	
	Idem ao pessoal do Contencioso Fiscal, de porcentagens pela arrecadação do imposto de transmissão de propriedade *causa mortis*, de Outubro de 1905 a Julho de 1906..........		728$759	
	Idem idem, de commissão sobre a importancia do accordo feito com Joaquim Caribé da Rocha para desistencia da acção que o mesmo movia contra a Fazenda Estadoal, ex-vi do art. 1.º § unico da lei n. 508, de 17 de Setembro de 1906......		2:700$000	
	Idem a M. Corbacho & C.ª, de 2 passagens fornecidas a bordo do vapor «Braga Sobrinho», conforme requisição da Secretaria do Estado, sob n. 1.269, de 13 de Dezembro de 1906		688$000	
	Idem a Caetano Monteiro da Silva, por conta de 15:797$000, cessão de João			
	Transporte........	9.083:600$000	699:610$898	5.466:248$167

§§	CLASSIFICAÇÃO DA DESPEZA	FIXADA	PAGA	
			Parcial	Total
	Transporte	9.083:600$000	699:610$898	5.466:248$467
	Furtado Rodrigues da Costa		10:000$000	
	Pago ao Despachante Cezar A. da Silva, de commissão e despezas com o desembaraço de 1825 volumes, conforme o officio n.º 105, de 20 de Março de 1906, do Governador.		1:127$100	
	Idem ao mesmo, idem de carga vinda de Hamburgo, conta de 5 de Março de 1906		3:709$635	
	Idem ao mesmo, idem de carga vinda de Leixões em Maio de 1906 (1:559$918) e do Havre em Setembro de 1906 (5:552$700). ...		7:112$618	
	Idem a Pedro Luiz Sympson, Escripturario do Thesouro, de gratificação correspondente ás quotas que deixou de receber, quando esteve á disposição do governo, de Maio de 1905 a Fevereiro de 1906, conforme o despacho do Governador, sob n.º 1756, de 27 de Julho de 1906		4:000$000	
	Idem a Manoel Osorio de Sá Antunes, Praticante do Thesouro, idem idem de 1905 e 1906, conforme o despacho do Governador, de 9 de Agosto de 1906...		2:700$000	
	Idem a José dos Santos Amaral, de fretamento da lancha «Miss» para as viagens a Paricatuba, de Janeiro a Abril e de Setembro a Novembro de 1906		28:000$000	
	Transporta	9.083:600$000	756:260$251	5.466:248$467

§§	CLASSIFICAÇÃO DA DESPEZA	FIXADA	PAGA	
			Parcial	Total
	Transporte	9.083:600$000	756:260$251	5.466:248$467
	Pago ao mesmo, pela venda de seis estatuas para o Palacio do Governo, conta de 31 de Agosto de 1906		5:350$000	
	Idem ao mesmo, pelo fornecimento de fazendas, drogas e materiaes para a lancha «Mimi», em viagem ao rio Japurá, conta de 15 de Outubro de 1906		6:798$800	
	Idem ao mesmo, pela pintura externa do aviso «Cidade de Manáos» e fornecimento de uma boia e amarração para o mesmo navio, contas de Junho e Outubro de 1906		5:905$000	
	Idem a Pedro de Alcantara Rego Barros, de accordo com o officio n. 269, de 21 de Agosto de 1906...		5:000$000	
	Idem ao mesmo, para a compra de 3 1/2 passagens de ré e 2 de prôa, para si e sua familia, deste porto ao do Rio de Janeiro, nos termos dos officios ns. 276-A e 279, de 25 e 29 de Agosto de 1906, do Governador		1:026$600	
	Idem a Gaspar Almeida & C.ª, de dous titulos de divida do Estado, emittidos em 18 de Maio de 1900, sob ns. 130 e 131, conforme a portaria do Inspector, n. 803, de 27 de Julho de 1906..		10:000$000	
	Idem a José Amaro Coelho Cintra, Superintendente de Fonte-Bôa, por adiantamento para ser indemnisado pelos saldos da re-			
	Transporta..........	9.083:600$000	790:340$651	5.466:248$467

§§	CLASSIFICAÇÃO DA DESPEZA	FIXADA	PAGA	
			Parcial	Total
	Transporte..........	9.083:600$000	790:340$651	5.466:248$467
	ferida Intendencia, nos termos do officio n 270, de 22 de Agosto de 1906		5:000$000	
	Idem a José Cardoso Ramalho Junior, Administrador do Trapiche, quotas de Janeiro de 1904 a 30 de Setembro de 1906, conforme o officio n. 329-B, de 24 de Outubro de 1906, do Governador do Estado		8:531$875	
	Idem a Bernardo S. de Souza Cruz, Chefe de Secção aposentado da Recebedoria, de quotas de Outubro de 1901 a Agosto de 1904, conforme o officio do Governador, sob n.º 167, de 11 de Maio de 1906		17:578$733	
	Idem de ajuda de custo ao Prefeito de Segurança de Benjamin Constant, Alferes Manoel Luiz da Silva		200$000	
	Idem idem do mesmo lugar, Alferes Manoel Correia da Silva....		200$000	
	Idem idem do mesmo lugar, Alferes Octavio M de O. Chaves		200$000	
	Idem idem de Teffé, Tenente Raymundo Synezio Benevides.		200$000	
	Idem idem de Humaythá, Tenente Djalma Vianna Henrique..		200$000	
	Idem idem de Silverio Nery, Alferes Pedro Guimarães		200$000	
	Idem idem de S. Paulo de Olivença, Alferes Manoel Pires de Amorim		200$000	
	Entregue ao Almoxarife do Instituto Agricola Indus-			
	Transporta.........	9.083:600$000	822:851$259	5.466:248$467

§§	CLASSIFICAÇÃO DA DESPEZA	FIXADA	PAGA	
			Parcial	Total
	Transporte.........	9.083:600$000	822:851$259	5.466:248$167
	trial Affonso Penna, João José de Oliveira, de accordo com o officio do Governador, sob n.º 271, de 22 de Agosto de 1906		2:000$000	
	Pago a Aillaud & C.ª, de objectos fornecidos para a Secretaria do Estado, conforme o officio n. 145 e portaria do Inspector sob n. 517		1:136$500	
	Idem a Constantina Maria de Souza, pelo aluguel de um predio sito á avenida Constantino Nery, de accordo com o officio n.º 619, de 30 de Novembro de 1905, correspondente aos mezes de Janeiro a Setembro de 1906.... .		1:350$000	
	Idem ao Dr. Estevão Lopes Fortes Castello Branco, para despezas da commissão de que foi incumbido, em São Paulo de Olivença, conforme o officio n. 153 do Governador.:. .		2:000$000	
	Idem a José Fernandes de Carvalho, emprezario theatral, de accordo com o officio n 164, do Governador do Estado		20:000$000	
	Idem ao Dr. Victor Souza, sua gratificação como commissario fiscal dos exames de preparatorios		800$000	
	Idem da folha da commissão arguente dos referidos exames.....		330$000	
	Idem a Licinio Perdigão, pelo aluguel de uma casa onde residem os medicos inglezes relativos aos me-			
	Transporta	9.083:600$000	850:767$759	5.466:248$167

§§	CLASSIFICAÇÃO DA DESPEZA	FIXADA	PAGA	
			Parcial	Total
	Transporte	9.083:600$000	850:767$759	5.466:248$467
	zes de Janeiro a Março..		1:350$000	
	Pago a Marco di Panigai, por conta do contracto para a montagem do gabinete antropometrico e photographico da Chefatura de Segurança, de accordo com os officios ns. 198 e 290, do Governador		4:000$000	
	Idem a D. Francisca Monte de Assis, por conta de 3:000:000, auxilio ao collegio Nossa Senhora de Lourdes, de sua propriedade, de accordo com o officio do Governador, sob n. 197		1:500$000	
	Idem ao 1.º Tenente José Paulino Rodrigues, pela venda de um chronometro e um horisonte artificial, conforme o officio n. 190, do Governador..		1:000$000	
	Idem ao Dr. Almerindo Malcher Bacellar, pela venda de uma estufa Popinel e um autoclave Chamberland, conforme o officio n. 180, do Governador..		1:000$000	
	Idem a Francisco José de Castro e Costa, pelo aluguel de uma casa de sua propriedade sita á rua Municipal n. 109, correspondente aos mezes de Janeiro a Abril.		2:000$000	
	Idem ao Dr João Martins da Silva, commissão de 1 1/2 % que lhe foi arbitrada pelo Dr. Governador sobre a importancia do emprestimo interno (1 000:000$000) contrahi-			
	Transporta	9.083:600$000	861:617$759	5.466:248$467

SS	CLASSIFICAÇÃO DA DESPEZA	FIXADA	PAGA	
			Parcial	Total
	Transporte	9.083:600$000	861:617$759	5.466:248$467
	do por intermedio do mesmo, conforme portarias do Inspector de 23 de Junho e 5 de Julho de 1906		15:000$000	
	Pago a Dusendschon Nommensen & C.ª, idem sobre a importª de 2.000:000$, do emprestimo interno com elles contrahido, nos termos do officio reservado n. 10, de 11 de Julho de 1906...........		30:000$000	
	Despendido pelo Thesoureiro do Thesouro com a compra de estampilhas federaes para as lettras acceitas a favor de Dusendschon Nommensen & C.ª e Intendencia Municipal da Capital, provenientes dos diversos emprestimos internos		3:540$000	
	Remettido por intermedio de Dusendschon Nommensen & C.ª a S. M. Cornick (Lb. 11-1-0), ficando debitado por esta importancia o sr. Attila Galvão, Agente Fiscal de Santa Apollonia, conforme o officio n. 242, de 27 de Julho de 1906, do Governador....		158$300	
	Pago ao London and Brasilian Bank Limited, representante de Jules Meulemans, de Paris, de assignaturas da Revue Diplomatique (300 francos), nos termos do officio n. 213, do Governador do Estado		177$000	
	Idem ao Dr. Martinho de Luna Alencar, saldo de			
	Transporta	9.083:600$000	910:493$059	5.466:248$467

§§	CLASSIFICAÇÃO DA DESPEZA	FIXADA	PAGA	
			Parcial	Total
	Transporte	9.083:600$000	910:493$059	5 466:248$467
	11:175$519, commissão sobre a cobrança executiva da divida da Companhia do Amazonas......		175$519	
	Pago a M. Pereti & C.º, por conta de 45:000$000, saldo de 50:000$000, de accordo com o contracto lavrado no Contencioso Fiscal, em 27 de Julho de 1905, para desevolvimento de sua lavoura e introducção de immigrantes..		5:000$000	
	Remettido ao Dr. M. da Silva Pontes, consul do Brazil, em Lisbôa, conforme o officio do Governador, sob n. 126, de 16 de Abril de 1906		80$900	
	Pago a Alexandrino Taveira Páo Brazil, conforme o officio n. 257, de 3 de Agosto de 1906, do Governador		982$216	
	Idem ao Dr. Estevão Paes Barreto Ferrão Castello Branco, Juiz Municipal, adiantamento de vencimentos, conforme o officio do Governador, de 18 de Outubro de 1906 ..		500$000	
	Idem a D. Lydia Couto, Secretaria do Instituto Benjamin Constant para despezas de passagens de duas freiras, de Genova a Manáos, conforme o officio n 333, de 30 de Outubro de 1906		1:000$000	
	Idem aos Lentes da Escola Normal, gratificação especial por leccionarem mais de uma materia nas			
	Transporta..........	9.083:600$000	918:231$694	5 466:248$467

§§	CLASSIFICAÇÃO DA DESPEZA	FIXADA	PAGA	
			Parcial	Total
	Transporte........	9.083:600$000	918:231$694	5.466:248$167
	respectivas cadeiras.....		15:088$280	
	Pago ao Coronel Joaquim Pantaleão Telles de Queiroz para a installação de pharóes em Puraquequara, conforme os officios do Governador do Estado sob ns. 348 e 386, de 6 de Junho e 4 de Dezembro de 1906...............		10:000$000	
	Idem a empreza do «Jornal do Commercio», do Rio, por meio de saque, de publicações feitas por ordem do governo, conforme o officio n. 366, de 20 de Novembro de 1906..		22:000$000	
	Idem á empreza do «Jornal do Commercio», de Manáos, por conta de 6:000$, pela publicação do lançamento do imposto de industria e profissão, conta de Agosto de 1906....		500$000	
	Idem a Lino Aguiar & C.ª, saldo de 4:056$160, de fornecimentos para o Instituto Agricola Industrial, conta de Junho de 1906		2:656$160	
	Idem aos trabalhadores do Instituto Affonso Penna, folhas de diarias de Setembro a Dezembro. ...		7:462$000	
	Idem a Francisca Dias de Figueiredo e Silva, mãe do fallecido Escripturario do Thesouro Taurino Salerno R. da Silva, por conta de 18:973$405, de quotas que o mesmo deixou de receber e de accordo com o despacho de 22 de Novembro de 1906.......		1:000$000	
	Transporta.........	9.083:600$000	1.006:938$134	5.466:248$167

§§	CLASSIFICAÇÃO DA DESPEZA	FIXADA	PAGA	
			Parcial	Total
	Transporte	9.083:600$000	1.006:938$134	5.466:248$467
	Entregue a Dacio Serra Lima de Azevedo, Secretario da Escola Normal para occorrer as despezas com a solemnidade da entrega de diplomas aos normalistas, conforme o officio n. 337, de 30 de Outubro de 1906		3:000$000	
	Idem ao Dr. Epaminondas Lins de Albuquerque, Procurador Fiscal, para occorrer as despezas com a diligencia da Fazenda no Pará, referente á questão do Acre, nos termos do officio nº 357, de 12 de Novembro de 1906. ...		10:000$000	
	Pago a Luiz Travassos da Rosa, como auxilio ao Prado Amazonense, conforme o offici n. 368, de 20 de Novembro de 1906		6:000$000	
	Idem a Lauro Bittencourt, por conta de 490$000$, saldo de 500:000$000, de indemnisação pela rescisão do contracto de exgottos, conforme officio do Governador, de 11 de Novembro de 1904		55:000$000	
	Idem ao Banco do Amazonas pelo fretamento da lancha Acre para diligencias policiaes e da alvarenga M5, em Abril, Maio e Junho...		11:150$000	
	Idem a Francisco José dos Santos, de serviços feitos no Thesouro do Estado, conforme as contas de Novembro e Dezembro de 1906		880$000	
	Transporta	9.083:600$000	1.092:968$134	5.466:248$467

§§	CLASSIFICAÇÃO DA DESPEZA	FIXADA	PAGA	
			[illegible]	[illegible]
	Transporte	9.083:600$000	1.092:968$131	5.16[illegible]
	Pago a M. Cantanhede & C.ª, de contas de fornecimentos de generos alimenticios para o aviso «Cidade de Manáos» em Janeiro, Junho, e Julho a Outubro...		16:135$750	
	Idem a Raymundo Ferreira Cantanhede, auxilio para a compra e installação de um motor para beneficiamento de algodão, no rio Franco, conforme o officio do Governador, sob n.º 240, de 26 de Julho de 1906..... .		10:000$000	
	Idem a Octavio Freire, Praticante do Thesouro, por conta de 6:909$023, saldo de 17:409$023, de quotas que deixou de receber quando exercia o cargo de Auxiliar da mesma repartição		2:000$000	
	Idem a Agnello Bittencourt, differença de vencimentos como Professor da Capital, e Director da Escola Complementar do sexo masculino, de Agosto a Dezembro de 1906.. .		1:780$805	
	Idem a João Reis, Tabellião da Capital, contas de serviços do seu cartorio prestados ao Estado no no anno de 1906.		1:170$000	
	Idem a Joaquim Antonio Guedes, pelo aluguel da casa n. 31 da rua Ferreira Penna onde se acha funccionando uma Delegacia Policial, relativo aos mezes de Outubro a			
	Transporta	9.083:600$000	1.127:054$689	5.166:2[illegible]

§§	CLASSIFICAÇÃO DA DESPEZA	FIXADA	PAGA	
			Parcial	Total
	Transporte	9.083:600$000	1.127:054$689	5.466:248$467
	Dezembro		685$483	
	Pago a Joaquim Freire da Silva para despezas com a commissão reservada de que foi encarregado, conforme o officio n. 262, de 11 de Agosto de 1906 . .		4:000$000	
	Idem ao Dr. Guido Gomes de Souza, Procurador Geral do Estado, vencimentos de Janeiro a Maio. . .		10:000$000	
	Idem de folhas extraordinarias de quotas a diversos empregados do Thesouro		10:260$945	
	Idem de folhas extraordinarias de quotas a diversos empregados da Recebedoria		3:820$955	
	Gratificações pagas por diversos serviços e de accordo com varias ordens do Governo do Estado:			
	Ao Senador Silverio José Nery		10:000$000	
	Ao Senador Antonio Gonçalves P. de Sá Peixoto.		8:000$000	
	Ao Deputado Dr. Jorge de Moraes.		8:000$000	
	Ao Deputado Tenente Aurelio Amorim		8:000$000	
	Ao Deputado Henrique F. Penna de Azevedo. . . .		6:000$000	
	Ao Secretario do Thesouro Cyrillo L. da Silva Neves		6:000$000	
	Ao Escrivão da Recebedoria João Baptista de Faria e Souza.		5:000$000	
	Ao Official da Secretaria do Estado Raymundo Nicoláo da Silva		5:000$000	
	Ao Praticante do Thesouro Carlos Nogueira Fleury		4:000$000	
	Transporta.	9.083:600$000	1.215:822$072	5.466:248$467

DESPEZA

§§	CLASSIFICAÇÃO DA DESPEZA	FIXADA	[illegible]	
			[illegible]	[illegible]
	Transporte.........	9.083:600$000	1.215:[illegible]228$072	5.[illegible]
	A Coriolano Durand......		3:500$000	
	Ao Chefe de Secção da Secretaria do Estado João Barreto de Menezes....		3:000$000	
	Ao Chefe de Secção aposentado do Thesouro Luiz Guedes do Amaral, por conta de 5:000$000.....		2:000$000	
	A Manoel Pereira de Almeida..................		2:000$000	
	Ao General Alfredo Ernesto Jacques Ourique....		2:000$000	
	A Marcionillio Alvares de Carvalho.............		1:000$000	
	A Moysés João Guimarães		600$000	
	Ao Dr. José Maria Correia de Araujo...........		500$000	
	Pago ao Monsenhor Francisco Benedicto da Fonseca Coutinho, gratificação pelo exame a que procedeu nas colonias do Estado...........		3:000$000	
	Idem ao General Alfredo Ernesto Jacques Ourique pela confecção da obra sobre a região do rio Branco.............		8:000$000	
	Idem ao Major Dr. José de Miranda Curio, gratificação pela reorganisação do serviço sanitario do Regimento Militar........		1:000$000	
	Idem ao Capitão Tenente Paulo Couto, gratificação pela commissão que desempenhou no Rio de Janeiro, de accordo com o officio reservado nº 23, de 31 de Outubro......		2:000$000	
	Idem ao Escripturario do Thesouro Gentil Augusto Bittencourt, por servi-			
	Transporte......	9.083:600$000	1.2[illegible]7:[illegible]22[illegible]072	5.[illegible]2[illegible]$[illegible]67

§§	CLASSIFICAÇÃO DA DESPEZA	FIXADA	PAGA	
			Parcial	Total
	Transporte	9.083:600$000	1.247:422$072	5.466:248$467
	ços prestados á Procuradoria Fiscal..........		1:000$000	
	Pago a Antonio Gomes de Farias, pela reorganisação do archivo da Secretaria do Estado		500$000	
	Idem a Luiz F. Videris de Albuquerque, por serviços prestados á Repartição de Estatistica e Archivo Publico		500$000	
	Idem a Manoel F. da Cunha Junior, Director da Repartição de Estatistica, gratificação pela commissão que desempenhou no Pará...........		2:000$000	
	Idem a Alvaro José da Costa Ferraz, de accordo com o officio n. 196 C, do Governador..		500$000	
	Idem por differença de vencimentos:			
	Ao Pagador Auxiliar do Thesouro Candido de Sá Cavalcante Lins..		390$322	
	Ao Juiz Municipal da Capital, Dr. Lauro Candido Soares de Pinho........		270$000	
	Ao Chefe de Secção do Thesouro Felippe Joaquim de Souza Netto...		3:527$776	
	Ao Director do Serviço Sanitario Dr. Marcio P. Nery		2:666$664	
	Ao Lente do Gymnasio Dr Vivaldo de Palma Lima		780$645	
	Ao Amanuense da Secretaria do Estado Augusto Flavio Teixeira.... ...		35$842	
	Ao Procurador Geral do Estado interino, Dr. Arthur Eloy de Barros Pimentel		3:694$000	
	Ao Ajudante da Directoria			
	Transporta	9.083:600$000	1.263:287$321	5.466:248$467

DESPEZA

§§	CLASSIFICAÇÃO DA DESPEZA	FIXADA	PAGA	
			Parcial	Total
	Transporte	9.083:600$000	1.263:287$321	5.466:248$467
	de Estatistica, Americo Nunes Ferreira Pará....		888$888	
	Ao medico legista da Policia, Dr. Alvaro Madureira de Pinho.. ...... :.		333$333	
	Ao medico legista da Policia, Dr. Alvaro Guimarães Maia		831$080	
	Aos Juizes de Direito com assento parcial no Superior Tribunal de Justiça, Drs. Felippe de Azevedo Faro e Raul Augusto da Matta.		1:303$571	
	Pago pelos livros folhas de pagamentos, conforme os resumos diarios da Pagadoria		47:331$690	
	Idem a diversos empregados do Thesouro, por serviços feitos fóra das horas do expediente da repartição, de accordo com varias portarias do Inspector :...		5:480$000	
	Idem de excesso das folhas do pessoal da Secretaria do Estado......... ..		34:689$411	
	Idem idem do pessoal do Thesouro........ ..		50:665$391	
	Idem idem do pessoal da Recebedoria....		31:638$780	
	Idem idem do pessoal da Directoria de Obras Publicas		17:304$985	
	Idem idem da folha do pessoal da Escola Normal..		14:347$981	
	Idem idem do pessoal do aviso Cidade de Manáos		8:750$000	
	Idem idem do pessoal da Secretaria do Congresso		3:900$000	
	Idem idem do pessoal da Directoria de Terras....		3:019$998	
	Transporte	9.083:600$000	1.512:072$349	5.466:248$467

DESPEZA

§§	CLASSIFICAÇÃO DA DESPEZA	FIXADA	PAGA	
			Parcial	Total
	Transporte.........	9.083:600$000	1.512:972$349	5.466:248$467
	Pago de excesso do pessoal da Imprensa Official....		4:701$661	
	Idem idem do pessoal do Instituto Benjamin Constant....		223$334	
	Idem idem do pessoal do Superior Tribunal de Justiça......		2:299$631	
	Idem idem do pessoal da Directoria de Estatistica, Bibliotheca e Archivo Publico......		1:729$154	
	Idem idem do pessoal das colonias do Estado. ...		787$705	
	Idem idem do pessoal do Gymnasio Amazonense..		3:441$391	
	Idem idem do pessoal da Chefatura de Segurança		2:876$658	
	Idem idem do pessoal da Cadeia...		900$000	
	Idem idem do pessoal das Prefeituras e subprefeituras da Capital.......		3:309$482	
	Idem aos Professores contractados e Adjuntos da extincta Escola Modelo, vencimentos de Fevereiro a Maio.		8:300$000	
	Idem de agio sobre diversos saques tomados pelo Thesouro.....		2:146$250	1.543:687$615
190	Aluguel da cadeia de Maués	1:200$000		$
191	Emprestimo a Intendencia de Maués, para ser pago ao Estado em quatro prestações.	20:000$000		$
	Disposições Geraes	9 104:800$000		7.009:935$082
	Art. 1.º § 2.º—Auxilio a diversos collegios e a Academia de Bellas Artes:			
	Pago á Directora do Colle-			
	Transporta.			

§§	CLASSIFICAÇÃO DA DESPEZA	FIXADA	PAGA	
			Parcial	Total
	Transporte.			
	gio Francez.		6:000$000	
	Pago ao Director do Collegio Sant'Anna Nery. . . .		12:000$000	
	Idem á Directora do Collegio Cinco de Setembro		3:000$000	21:000$000
	§ 3.º—Restituição das importancias cobradas pelas guias livres de exportação das Republicas limitrophes:			
	Restituido a Lajeunesse & Comp.		5:750$000	
	Idem a Brokleurst & C.a . .		41:500$000	
	Idem a M. Lôbo & C.a. . . .		3:600$000	50:850$000
	§ 5.º—Pago ao ex-Professor de Apucuitaua Firmino Antonio Ferreira, de vencimentos que deixou de receber por terem os seus attestados se desviado do Thesouro			3:200$000
	Art. 4.º—Pago a Salvador Carlos de Oliveira como auxilio para a impressão do trabalho intitulado—«Elementos de dezenho para as escolas primarias», ...			800$000
				75:850$000
	Creditos Extraordinarios			
	Emprestimo externo do Estado (Decreto n.º 719). . .	110:605$200		
	Remettido a Ovidio Lôbo, em Paris, por meio de saque (Lb. 600) em Maio de 1906		9:083$300	
	Idem ao mesmo, por intermedio do London and Brasilian Bank Limited, de accordo com o officio n.º 247, de 31 de Julho de 1906		6:034$300	
	Transporta	110:605$200	15:117$600	

1.543.688
48.550
1.495.138

§§	CLASSIFICAÇÃO DA DESPEZA	FIXADA	PAGA	
			PARCIAL	TOTAL
	Transporte..........	110:605$200	15:117$600	
	Remettido ao mesmo, idem (8.000 francos), conforme portaria do Inspector, em Outubro de 1906.		5:208$000	
	Idem ao mesmo, idem, em Janeiro de 1907.... ...		10:075$800	
	Pago a Dusendschon Nommensen & C.ª, de sellos que compraram para dez lettras, firmadas pelo Thesoureiro do Thesouro a favor de M. M. Rotchild e contra a Societé Marseillaise....		2:209$900	
	Idem a Witt & C.º (f. b. 386), de accordo com o officio n. 84, de 27 de Fevereiro de 1907 ... ., ...		5:790$000	
	Idem a Alberto Rangel, nos termos do officio n. 261, de 10 de Agosto de 1906		4:000$000	
	Idem ao mesmo, por ordem do governo, em Outubro de 1906...		3:000$000	
	Idem ao mesmo, por conta da gratificação que tiver de receber como negociador do emprestimo, conforme o officio n. 411, de 26 de Dezembro de 1906		25:000$000	70:101$300
	Para as despezas com a cadeira de Educação Physica da Instrucção Publica (Decreto n. 771 de 5 de Abril de 1906)..	5:100$000		
	Pago a Antonio Monteiro de Souza, professor desta cadeira			1:200$000
	Navegação do rio Negro (Decreto n. 772, de 23 de Abril de 1906)... ...	120:000$000		
	Pago a Antonio Soares Pereira, concessionario des-			
	Transporta	235:705$200		71:601$300

§§	CLASSIFICAÇÃO DA DESPEZA	FIXADA	PAGA	
			Parcial	Total
	Transporte..........	235:705$200		71:601$300
	ta linha, por conta de rs. 50:000$000, subvenção de Fevereiro a Junho. ..			44:000$000
	Melhoramentos dos portos de Itacoatiara e Parintins (Decreto n. 786, de 20 de Junho de 1906)	10:000$000		
	Pago ao Dr. Joaquim Eulalia G. da Silva Chaves, encarregado dos estudos dos melhoramentos destes portos, de gratificação		7:000$000	
	Idem aos auxiliares do mesmo funccionario.........		2:980$000	9:980$000
		245:705$200		125:581$300
	Emprestimos Internos			
	Differença de typo dos emprestimos contrahidos por intermedio do Dr. João Martins da Silva nos termos dos officios reservados do Governador do Estado, de 23 de Junho e 6 de Julho de 1906 . .		96:000$000	
	Idem idem do emprestimo contrahido com Dusendschon Nomm.en en & C.a, conforme o officio reservado do Governador do Estado, sob n. 10, de 11 de Julho de 1906. ..		160:000$000	
	Pago ao London and Brasilian Bank Limited, de 8 lettras acceitas pelo Thesouro, provenientes dos emprestimos contrahidos por intermedio do Dr. João Martins da Silva, de accordo com os officios reservados, de 23 de Junho e 6 de Julho . .		1.011:250$000	
	Idem ao Thesoureiro da In-			
	Transporte		1.267:250$000	

§§	CLASSIFICAÇÃO DA DESPEZA	FIXADA	PAGA	
			Parcial	Total
	Transporte		1.267:250$000	
	tendencia Municipal da Capital, de 4 lettras aceitas pelo Thesouro, proveniente do emprestimo contrahido com a mesma		200:000$000	1.467:250$000
+	**Emprestimo Externo**			
	Depositado em casa de Dusendschon Nommensen & C.ª representantes da Société Marseillaise, producto do imposto de 100 réis e 80 réis sobre kilogramma de borracha e caucho, com applicação especial		973:304$420	
	Idem idem producto do imposto de industria e profissão, idem		599:165$211	
	Idem idem, producto do arrendamento dos Serviços Electricos do Estado, correspondente aos mezes de Novembro e Dezembro..		44:166$660	1.616:636$291
	Depositos e Cauções			
	Restituido a N. Kaled. de sua fiança de corrector da praça		15:000$000	✓
	Idem a Manoel Felippe Schlee, idem...		15:000$000	✓
	Idem a Manoel Dias de Oliveira, idem, por duas vezes		30:000$000	✓
	Idem a Anacleto Pereira Cavalcante de Queiroz (6 apolices de L 100) de deposito feito para concorrer ao arrendamento dos Serviços Electricos do Estado		10:000$000	✓
	Idem a Luiz Travassos da			
	Transporta		70:000$000	

§§	CLASSIFICAÇÃO DA DESPEZA	FIXADA	PAGA	
			PARCIAL	TOTAL
	Transporte.........		70:000$000	
	Rosa, de deposito feito para o fim supra..		10:000$000	
	Restituido ao Dr. Manoel Uchôa Rodrigues, idem, idem..........		10:000$000	
	Idem ao Dr. Lôpo Gonçalves Bastos Netto, caução de um attestado de obras para concorrer ao mesmo arrendamento		30:003$416	
	Restituido a Aristides do Valle Guimarães, Thesoureiro da Recebedoria, sua fiança para exercer esse cargo, tendo dado fiador idoneo, conforme termo lavrado no Contencioso Fiscal.		35:000$000	
	Iem a Guilherme Coulet Pinheiro, Thesoureiro Auxiliar do Thesouro, de sua fiança (em apolices-ouro)		11:480$000	
	Idem a Adelino Arantes & Cª, deposito para garantia do seu contracto de fornecimento de fardamento ao Regimento Militar...		222$250	
	Idem a Gaspar Almeida & Cª, deposito que haviam feito para garantia da execução do seu contracto da linha de navegação de Badajós...		2:600$000	
	Idem a Lino Aguiar & Cª, deposito feito para garantia da execução do contracto da linha de navegação do Içá (em apolices papel)....		10:000$000	
	Idem a Eurico de Barros Alencar, de sua fiança de Collector de Codajás .		1:000$000	
	Transporta		180:305$666	

§§	CLASSIFICAÇÃO DA DESPEZA	FIXADA	PAGA Parcial	PAGA Total
	Transporte.........		180:305$666	
	Restituido a Rossi & Irmãos, deposito que haviam feito para garantia da execução do contracto de construcção da Penitenciaria		17:000$000	
	Idem aos mesmos, idem para garantia de contracto da construcção da Chefatura de Segurança		3:176$791	
	Idem a Bento Gonçalves de Oliveira & C.ª, em apolices-ouro, deposito que haviam feito para concorrer ao fornecimento do Regimento..........		2:000$000	
	Idem a Theodomiro Argente & C.ª, em apolices-ouro, deposito para o mesmo fim..............		2:000$000	
	Idem a José Renaud, de deposito feito em 1902, para concorrer ao fornecimento de artigos de expediente para as repartições publicas............		2:000$000	
	Idem ao Dr. A. Lavandeyra que a mais depositara para pagamento do fiscal do serviço de exgottos e abastecimento d'agua...		750$000	
	Idem a Domingos Garcia Esteves, proveniente de fiança que havia prestado para solto se livrar em processo judicial......		200$000	
	Idem a Fernando Silva idem idem.........		200$000	
	Idem de diversas origens..		174:505$464	
	Idem ao Depositario Geral do Estado, conforme diversas requisições......		89:752$496	
	Entregue ao Gerente do Banco Amazonense, pro-			
	Transporta........		471:890$417	

471890
264258
207632

DESPEZA

§§	CLASSIFICAÇÃO DA DESPEZA	FIXADA	PAGA Parcial	PAGA Total
	Transporte		171:908$417	
	veniente do imposto de 100 e 80 réis sobre kilogramma de borracha e caucho, arrecadado em Dezembro de 1905.. ...		117:021$730	
	Pago á fiscaes de diversos serviços contractados com o Estado.. ...		35:503$556	624:415$70[illegible]
+	**Intendencias Municipaes**			
	Pago por conta das Intendencias:			
	Capital		9:995$582	
	Barcellos..		12:883$853	
	Moura		5:922$227	
	São Gabriel......		31:544$831	
	Bôa-Vista do Rio Branco .		20:975$762	
	Benjamin Constant.		38:251$333	
	Maués		908$228	
	Parintins.		1:423$377	
	Itacoatiara		8:723$044	
	Silverio Nery		97$139	
	Barreirinha....		2:002$180	
	Urucará		2:328$568	
	Silves..		20$	
	Borba......		42:469$320	
	Manicoré.........		98:377$112	
	Humaythá		110:177$528	
	Canutama.		67:274$043	
	Labrea		179:717$451	
	Manacapurú		17:635$000	
	Codajás		39:088$595	
	Coary.		60:395$687	
	Fonte-Bôa		72:082$207	
	São Paulo de Olivença....		25:521$667	
	Teffé		122:463$546	
	São Felippe...		110:896$806	
	Floriano Peixoto. .		126:041$401	1.198:227$595
	Monte-Pio			
	Pensões pagas			[illegible]
	Luto:			
	A' viuva do contribuinte			
	Transporte.			[illegible]

§§	CLASSIFICAÇÃO DA DESPEZA	FIXADA	PAGA	
			Parcial	Total
	Transporte.........			125:083$203
	Desembargador Caetano Estellita de Cavalcante Pessôa...............		200$000	
	A' viuva do contribuinte José Feliciano Michilles		200$000	
	Idem idem José Paes de Azevedo........		200$000	
	Idem idem Capitão Raymundo de Lemos Braga		200$000	
	Aos herdeiros do contribuinte Joaquim Rocha dos Santos		200$000	1:000$000
	Restituição do imposto de 5 %:			
	Aos guardas extranumerarios da Recebedoria Philoxenes Pedreira, João Tobias B. de Amorim e Roberto Barboza.......		276$000	
	A Augusto de Lemos Braule Pinto....		2$500	
	A D. Guilhermina P. Cruz.		240$000	518$500
	Restituido a D. Thereza Monte Mayorga, de descontos que lhe foram feitos a mais, a titulo de joia			73$303
				126:675$006
X	**Caixa de Juros e amortisação de apolices**			
	Pago de juros dos 2.° e 3.° semestres de 10 apolices da 1.ª emissão........		350$000 √	
	Idem a D. Barbara Custodia Mendes de Souza, pelo resgate (sem juros) de 12 apolices de um conto de réis ns. 1.718 a 1.728 e 2.057, conforme officio reservado do Governador de 2 de Agosto de 1906.		12:000$000 √	12:350$000
	Operações de Creditos			
	Importancia transferida do			
	Transporta			

SS	CLASSIFICAÇÃO DA DESPEZA	FIXADA	PAGA	
			Parcial	Total
	Transporte.			
	Caixa de Intendencias para o Caixa Geral, como supprimento........ ...		235:287$383	
	Import.ª transferida do Caixa Geral para o Caixa de Depositos e Cauções como indemnisação do supprimento feito por este ao Caixa Gearal de 1905...		41:500$000	276:787$383
	Em mão de responsaveis			
	Do ex-Colleetor de Bareellos Astrielino Paes Barre-to, da venda de estampilhas		470$000	
	Do ex-Agente-fiseal de Santa Apollonia Odilon Othon Costa, arreeadação de Março a Junho......		3:857$500	
	Dos ex-Collectores de Santo Antonio do Rio Madeira: Pedro Bandeira (870$000), Joaquim José de Siqueira (436$600) e Antonio Rego Barros (250$000), de impostos arreeadados pelos mesmos.		1:556$600	
	Do actual Colleetor do mesmo logar, idem.........		276$500	
	Do Thesoureiro da Mesa de Rendas de Parintins, da arrecadação para o Monte-pio, em Dezembro.. .		139$222	
	Do mesmo, de deposito feito nessa repartição..... .		70$000	
	Do Colleetor de Itacoatiara, arreeadação para o Monte-pio, em Dezembro.....		177$386	
	Do Superintendente Munieipal de Borba, saldo da arreeadação da Colleetoria do mesmo logar, durante os mezes de Janeiro a Março.		4:529$060	11 076$268
	Transporta			

DESPEZA

§§	CLASSIFICAÇÃO DA DESPEZA	FIXADA	PAGA	
			Parcial	Total
	Movimento de Fundos			
	Supprimentos feitos pelo Caixa Geral deste exercicio ao do exercicio de 1905...............			3.067:782$145
	Saldos para o exercicio de 1907:			
	Do Caixa Geral...		192$703	
	Do Caixa de Depositos e Cauções.		190:320$652	
	Do Caixa de Intendencias.		78:384$058	
	Do Caixa do Monte-Pio.. .		34:437$166	
	Do Caixa de Juros e Amortisação de apolices		2:043$385	305:377$964
	Demonstração dos saldos			3 373:160$109
	Do Caixa Geral:			
	Em moeda			192$703
	Do Caixa de Depositos e Cauções:			
	Em moeda		61:118$652	
	Em apolices-ouro.		71:802$000	
	Em apolices-papel........		8:000$000	
	Em um titulo de divida do Estado		10:000$000	
	Em dez acções da Companhia de Manáos		1:000$000	
	Em uma cautela da extincta Thesouraria de Fazenda		400$000	
	Em apolices federaes.....		36:000$000	
	Em uma caderneta da Caixa Economica n. 6557.....		2:000$000	190:320$652
	Do Caixa de Intendencias:			
	Em moeda			78:384$058
	Do Caixa do Monte-Pio:			
	Em moeda..............		16:437$166	
	Em 36 apolices-papel.....		18:000$000	34:437$166
	Do Caixa de Juros e amortisação de apolices:			
	Em moeda			2:043$385
				305:377$964

§§	LEGISLAÇÃO		...
4	Lei n. 502, de 2 de Agosto de 1906 ..		500$00
5	Lei n. 502.		00$000
6	Lei n. 526, de 15 de Fevereiro de 1907..		000$000
11	Lei n. 502...........	100:000$000	
	Lei n. 526.	5:000$000	000$000
13	Lei n. 526....		000$000
15	Lei n. 526........		000$000
21	Lei n. 526....		000$000
24	Lei n. 526..		000$000
26	Lei n. 526.		000$000
33	Lei n. 502		520$000
34	Lei n. 502		000$000
48	Lei n. 526.....		000$000
60	Lei n. 526......		000$000
63	Lei n. 526.		000$000
70	Lei n. 526		000$000
107	Decreto de 11 de Maio de 1906..... ..		000$000
124	Lei n. 526.		000$000
127	Lei n 526.		000$000
168	Lei n. 526.		000$000
169	Decreto n. 801, de 30 de Outubro de 1906.		000$000
170	Lei n. 502.	50:000$000	
	Decreto n 805, de 29 de Novembro de 1906	100:000$000	000$000
171	Lei n. 502.....	200:000$000	
	Decreto n. 801...	200:000$000	
	Decreto n. 805.....	150:000$000	
	Lei n 526.	100:000$000	000$000
173	Lei n. 526.		000$000
175	Lei n. 526.		000$000
176	Lei n. 526.		000$000
178	Lei n. 526....		000$000
180	Lei n. 526.		000$000
183	Decreto n. 784, de 1.º de Junho de 1906..	100:000$000	
	Lei n. 502..	160:000$000	000$000
188	Decreto n. 781, de 29 de Maio de 1906..	2.000:000$000	
	Decreto n. 801	500:000$000	
	Decreto n 805.......	500:000$000	
	Lei n. 526.	1:000:000$000	000$000
189	Lei n 502...	600:000 000	
	Decreto n. 801.	200:000$000	
	Decreto n. 805....	250:000$000	
	Lei n. 526......	100:000$000	000$000
			020$000

Creditos Supplementares

§§	LEGISLAÇÃO		CREDITOS ORDINARIOS	CREDITOS SUPPLEMENTARES	TOTAL
4	Lei n. 502, de 2 de Agosto de 1906 . . ,		15:000$000	7:500$000	22:500$000
5	Lei n. 502.		5:000$000	5:000$000	10:000$000
6	Lei n. 526, de 15 de Fevereiro de 1907 . .		40:000$000	1:000$000	41:000$000
11	Lei n. 502.	100:000$000			
	Lei n. 526.	5:000$000	100:000$000	105:000$000	205:000$000
[illegible]	Lei n. 526.		50:000$000	10:000$000	60:000$000
15	Lei n. 526.		8:000$000	5:000$000	13:000$000
21	Lei n. 526.		12:000$000	5:000$000	17:000$000
24	Lei n. 526.		40:000$000	20:000$000	60:000$000
26	Lei n. 526.		15:000$000	5:000$000	20:000$000
33	Lei n. 502		256:520$000	123:000$000	379:520$000
34	Lei n. 502		15:000$000	2:000$000	17:000$000
48	Lei n. 526.		20:000$000	5:000$000	25:000$000
60	Lei n. 526.		20:000$000	10:000$000	30:000$000
63	Lei n. 526.		18:000$000	10:000$000	28:000$000
70	Lei n. 526		3:000$000	5:000$000	8:000$000
107	Decreto de 11 de Maio de 1906. . .		72:000$000	12:000$000	84:000$000
124	Lei n. 526.		15:000$000	10:000$000	25:000$000
127	Lei n. 526.		80:000$000	20:000$000	100:000$000
168	Lei n. 526.		150:000$000	100:000$000	250:000$000
169	Decreto n. 801, de 30 de Outubro de 1906.		100:000$000	200:000$000	300:000$000
170	Lei n. 502.	50:000$000			
	Decreto n. 805, de 29 de Novembro de 1906	100:000$000	50:000$000	150:000$000	200:000$000
171	Lei n. 502.	200:000$000			
	Decreto n. 801.	200:000$000			
	Decreto n. 805	150:000$000			
	Lei n. 526.	100:000$000	120:000$000	650:000$000	770:000$000
173	Lei n. 526.		50:000$000	50:000$000	100:000$000
175	Lei n. 526.		200:000$000	100:000$000	300:000$000
176	Lei n. 526.		500:000$000	200:000$000	700:000$000
178	Lei n. 526.		200:000$000	100:000$000	300:000$000
180	Lei n. 526.		200:000$000	10:000$000	210:000$000
183	Decreto n. 784, de 1º de Junho de 1906.	100:000$000			
	Lei n. 502.	160:000$000	20:000$000	260:000$000	280:000$000
188	Decreto n. 781, de 29 de Maio de 1906 . .	2.000:000$000			
	Decreto n. 801	500:000$000			
	Decreto n. 805.	500:000$000			
	Lei n. 526.	1:000:000$000	500:000$000	4.000:000$000	4.500:000$000
189	Lei n. 502.	600:000$000			
	Decreto n. 801	200:000$000			
	Decreto n. 805	250:000$000			
	Lei n. 526.	100:000$000	400:000$000	1.150:000$000	1.550:000$000
			3.274:520$000	7.330:500$000	10.605:020$000

Creditos Extraordinarios

APPLICAÇÃO DOS CREDITOS	DATA DA ABERTURA DOS CREDITOS	IMPORTANCIA
Emprestimo externo do Estado	Decreto n. 719, de 10 de Maio de 1905	110:605$200
Para as despezas com a cadeira de Educação Physica da Instrucção Publica	Decreto n. 771, de 5 de Abril de 1906	5:100$000
Navegação do rio Negro	Decreto n. 772, de 23 de Abril de 1906	120:000$000
Melhoramentos dos portos de Itacoatiara e Parintins	Decreto n. 786, de 20 de Junho de 1906	10:000$000
		245:705$200

DEMONSTRAÇÃO dos creditos extraordinarios abertos durante o exercicio de 1906

Applicação dos creditos	Data da abertura dos creditos	Importancia
(*) Emprestimo externo do Estado...	Decreto n. 719, de 10 de Maio de 1905	110:605$200
Despezas com a cadeira de Educação Physica do Gymnasio Amazonense	» n. 771, de 5 de Abril de 1906	5:100$000
Linha de Navegação do Rio Negro...	» n. 772, de 23 de Abril de 1906	120:000$000
Melhoramento dos portos de Itacoatiara e Parintins	» n. 786, de 20 de Junho de 1906	10:000$000
		245:705$200

(*) Este Decreto é de 1905, mas não tendo sido levada a effeito, no referido anno, a transacção a que se refere, foi o saldo transferido para o exercicio de 1906, por ordem do Exm. Sr. Dr. Governador do Estado.

Segunda Secção do Thesouro do Amazonas, em Manáos, 14 de Maio de 1907.

Visto.—Alipio Meninéa.

Tristão de Salles—Escripturario.

DEMONSTRAÇÃO Publico do Estado do Amazonas durante o exercicio de 1906. licional (Janeiro a Março de 1907)

RECEITA	a total da lia
Caixa Geral	
Arrecadação do:	
Mez de Janeiro de 1906 ..	
» » Fevereiro » » . . .	
» » Março » » .. .	
» » Abril » »	
» » Maio » » ...	
» » Junho » »	
» » Julho » »	
» » Agosto » »	
» » Setembro » » ...	
» » Outubro » »	
» » Novembro » »	
» » Dezembro » »	)28$627
Trimestre addicional (Jan.ro a Març	
Mez de Janeiro de 1907.....	
» » Fevereiro » »	
» » Março »	
	571$510
	00$137

DESPEZA	Despeza propria	Supprimentos feitos á Pagadoria e transferencias	Importancia total da despeza
Caixa Geral			
Despeza do:			
Mez de Janeiro de 1906	196:536$587	1.128:372$000	1.324:908$587
» » Fevereiro » »	367:470$430	768:500$000	1.135:970$430
» » Março » »	608:669$073	1.563:985$000	2.172:654$073
» » Abril » »	270:844$139	340:600$000	611:444$139
» » Maio » »	227:866$619	645:000$000	872:866$619
» » Junho » »	271:370$494	684.000$000	955:370$494
» » Julho » »	727:277$661	2.436:000$000	3.163:277$661
» » Agosto » »	400:392$797	972:000$000	1.372:392$797
» » Setembro » »	477:366$393	592:600$000	1.069:966$393
» » Outubro » »	912:395$741	1.133:000$000	2.045:395$741
» » Novembro » »	515:933$930	2.510:500$000	3.026:433$930
» » Dezembro » »	394:489$162	1.882:000$000	2 276:489$162
Trimestre addicional (Jan.ro a Março - 1907)	5:370:613$026	14.656:557$000	20.027:170$026
Mez de Janeiro de 1907............	331:915$140	814:063$208	1.145:978$348
» » Fevereiro » »	404:700$178	916:433$000	1.321:133$178
» » Março » »	207:248$385	998:877$497	1 206:125$882
	6.314:476$729	17:385:930$705	23.700:407$434
Saldo para o Caixa de 1907	$	$	192$703
			23.700:600$137

Thesouraria do Thesouro 1º Maio de 1907.

Visto—ALIPIO MEN

JORGE AYRES DE MIRANDA--Escripturario, servindo de chefe.

DEMONSTRAÇÃO da receita e despeza do Thesouro Publico do Estado do Amazonas durante o exercicio de 1906, inclusive o trimestre addicional (Janeiro a Março de 1907)

RECEITA	Receita propria	Receita proveniente dos supprimentos do Caixa Geral de 1907	Importancia total da receita
Caixa Geral			
Arrecadação do:			
Mez de Janeiro de 1906	1.404:681$144		
» » Fevereiro » »	1.730:364$683		
» » Março » »	1.554:581$131		
» » Abril » »	960:469$109		
» » Maio » »	667:543$506		
» » Junho » »	1.141:608$588		
» » Julho » »	3.267:111$182		
» » Agosto » »	1.231:244$589		
» » Setembro » »	1.046:604$818		
» » Outubro » »	2.360:017$960		
» » Novembro » »	2.688:863$021		
» » Dezembro » »	2.428:938$896		20.482:028$627
Trimestre addicional (Jan.ro a Março - 1907)			
Mez de Janeiro de 1907	56:723$244	919:000$000	
» » Fevereiro » »	30:148$299	1.041:833$000	
» » Março » »	109:894$967	1:060:972$000	
	196:776$510	3.021:805$000	3.218:571$510
			23.700:600$137

DESPEZA	Despeza propria	Supprimentos feitos á Pagadoria e transferencias	Importancia total da despeza
Caixa Geral			
Despeza do:			
Mez de Janeiro de 1906	196:536$587	1.128:372$000	1.324:908$587
» » Fevereiro » »	367:470$430	768:500$000	1.135:970$430
» » Março » »	608:669$073	1.563:985$000	2.172:654$073
» » Abril » »	270:844$139	340.600$000	611:444$139
» » Maio » »	227:866$619	645:000$000	872:866$619
» » Junho » »	271:370$494	684:000$000	955:370$494
» » Julho » »	727:277$661	2.436:000$000	3.163:277$661
» » Agosto » »	400:392$797	972:000$000	1.372:392$797
» » Setembro » »	477:366$393	592:600$000	1.069:966$393
» » Outubro » »	912:395$741	1.133:000$000	2.045:395$741
» » Novembro » »	515:933$930	2.510:500$000	3.026:433$930
» » Dezembro » »	394:489$162	1.882:000$000	2 276.489$162
Trimestre addicional (Jan.ro a Março - 1907)	5:370:613$026	14.656:557$000	20 027:170$026
Mez de Janeiro de 1907	331:915$140	814:063$208	1.145:978$348
» » Fevereiro » »	404:700$178	916:433$000	1.321:133$178
» » Março » »	207:248$385	998:877$497	1 206:125$882
	6.314:476$729	17:385:930$705	23.700:407$434
Saldo para o Caixa de 1907	$	$	192$703
			23.700:600$137

Thesouraria do Thesouro Publico do Estado do Amazonas, em Manáos, 1.º de Maio de 1907.

Visto—Alipio Meninéa.

Jorge Ayres de Miranda—Escripturario, servindo de chefe.

DEMONSTRAÇa de Depositos e Cauções no exercicio de 1906

RECEITA	DESPEZA	Em moeda	Em valores	TOTAL
Caixa de Depositos e Cauções	Caixa do Depositos e Cauções			
Saldo do mez de Dezembro de 1905.....				
Recebimentos do:	Restituições do:			
Mez de Janeiro de 1906......... ...	Mez de Janeiro de 1906	7:222$621	4:000$000	
» » Fevereiro » »	» » Fevereiro » »	140:260$303	$	
» » Março » »	» » Março » »	99:392$111	61:200$000	
» » Abril » »	» » Abril » »	55:653$902	$	
» » Maio » »	» » Maio » »	7:461$662	17:000$000	
» » Junho » »	» » Junho » »	18:358$983	15:000$000	
» » Julho » »	» » Julho » »	38:878$328	14:000$000	
» » Agosto » »	» » Agosto » »	14:530$560	$	
» » Setembro » »	» » Setembro » »	11:985$834	$	
» » Outubro » »	» » Outubro » »	3:696$335	45:000$000	
» » Novembro » »	» » Novembro » »	30:407$500	50:283$416	
» » Dezembro » »	» » Dezembro » »	29:036$648	2:000$000	
		456:884$787	208:483$416	665:368$203
	Saldo para o exercicio de 1907.........	61:118$652	129:202$000	190:320$652
				855.688$855

Thesouraria do Thesouro PubMaio de 1907.

Visto.—Alipio Meninéa.

Jorge Ayres de Miranda, Escripturario, escrivão da receita e despeza

DEMONSTRAÇÃO da receita e despeza do Caixa de Depositos e Cauções no exercicio de 1906

RECEITA	Em moeda	Em valores	TOTAL
Caixa de Depositos e Cauções			
Saldo do mez de Dezembro de 1905	133:587$007	241:765$416	375:352$423
Recebimentos do:			
Mez de Janeiro de 1906	126:888$950	15:000$000	
» » Fevereiro » »	23:045$336	$	
» » Março » »	15:917$950	$	
» » Abril » »	49:893$476	41:920$000	
» » Maio » »	24:319$729	$	
» » Junho » »	17:824$146	4:000$000	
» » Julho » »	9:126$669	$	
» » Agosto » »	17:346$087	3:000$000	
» » Setembro » »	17:656$406	$	
» » Outubro » »	12.266$666	$	
» » Novembro » »	37.025$274	15:000$000	
» » Dezembro » »	33:105$443	17:000$000	
	384:416$432	95:920$000	480:336$432
			855:688$855

DESPEZA	Em moeda	Em valores	TOTAL
Caixa de Depositos e Cauções			
Restituições do:			
Mez de Janeiro de 1906	7.222$621	4:000$000	
» » Fevereiro » »	140:260$303	$	
» » Março » »	99:392$111	61:200$000	
» » Abril » »	55:653$902	$	
» » Maio » »	7.461$662	17.000$000	
» » Junho » »	18:358$983	15:000$000	
» » Julho » »	38:878$328	14:000$000	
» » Agosto » »	14:530$560	$	
» » Setembro » »	11:985$834	$	
» » Outubro » »	3.696$335	45:000$000	
» » Novembro » »	30:407$500	50:283$416	
» » Dezembro » »	29:036$648	2:000$000	
	456:884$787	208.483$416	665:368$203
Saldo para o exercicio de 1907	61:118$652	129:202$000	190:320$652
			855:688$855

Thesouraria do Thesouro Publico do Estado do Amazonas, em Manáos, 1.º de Maio de 1907.

Visto. — Alipio Meninéa

Jorge Ayres de Miranda, Escripturario, escrivão da receita e despeza

ANNEXO N.º 7

DEMONSTRAÇÃO da receita e despeza do Caixa das Intendencias Municipaes no exercicio de 1906

RECEITA	Importancia mensal	Importancia total
Caixa das Intendencias Municipaes		
Saldo do mez de Dezembro de 1905	....	147:816$439
Arrecadação do:		
Mez de Janeiro de 1906	148:518$821	
» » Fevereiro » »	206:004$579	
» » Março » »	92:747$970	
» » Abril » »	84:273$238	
» » Maio » »	53:342$728	
» » Junho » »	59:540$698	
» » Julho » »	80:887$151	
» » Agosto » »	104:258$635	
» » Setembro » »	84 973$129	
» » Outubro » »	121:633$048	
» » Novembro » »	174:338$623	
» » Dezembro » »	127:697$315	1.338:215$935
		1.486:032$374

DESPEZA	Importancias
Caixa das Intendencias Municipaes	
Despeza effectuada no:	
Mez de Janeiro de 1906	52:77[illegible]$550
» » Fevereiro » »	136:499$601
» » Março » »	166:643$693
» » Abril » »	159:340$973
» » Maio » »	90:421$768
» » Junho » »	29.705$605
» » Julho » »	82:478$635
» » Agosto » »	101:737$625
» » Setembro » »	87:208$879
» » Outubro » »	148:016$787
» » Novembro » »	58:336$467
» » Dezembro » »	294:488$[illegible]42
	1.407:648$816
Saldo para o mez de Janeiro de 1907	78:383$558
	1.486:032$374

Thesouraria do Thesouro Publico do Estado do Amazonas, em Manáos, 1.º de Maio de 1907.

JORGE AYRES DE MIRANDA, Escripturario, escrivão da receita e despeza.

DE Receita e Despeza do Caixa do Monte-Pio dos Empregados Publicos do Estado do Amazonas no exercicio de 1906

	Moeda	Valores	Total
Saldo do 1	18:544$669	18:000$000	36:544$669
Arreca			
Mez de Ja	6:199$954		
» Fe	16:315$958		
» Ma	289$996		
» Ab	10:913$390		
» Ma	4:080$440		
» Ju	9:844$085		
» Ju	4:472$561		
» Ag	20:060$672		
» Se	15:649$316		
» Ou	5:951$072		
» No	30:132$274		
» De	657$785	....	124.567$503
			161:112$172
Recapitula			
Contribuiç	....	18:209$396	
Joias	....	3:069$271	
4 % e 5 %	....	51:548$188	
De diversa	....	70:285$317	
36 apolices	....	18:000$000	161:112$172

DESPEZA		
Caixa do Monte-Pio		
Pagamentos effectuados no:		
Mez de Janeiro de 1906		9:387$444
» » Fevereiro » »		7:948$640
» » Março » »		10:135$443
» » Abril » »		11:221$805
» » Maio » »		11:663$555
» » Junho » »		5:749$091
» » Julho » »		12:208$769
» » Agosto » »		16:047$789
» » Setembro » »		11:645$364
» » Outubro » »		10:168$078
» » Novembro » »		6:352$380
» » Dezembro » »		14:146$648
		126:675$006
Saldo para o Caixa de 1907		34:437$166
		161:112$172
Recapitulação da despesa:		
Pensões	125:083$203	
Lucto	1:000$000	
Diversas despezas	591$803	126:675$006
Saldo para o Caixa de 1907	....	34:437$166
		161:112$172

Thesᵒ Estado do Amazonas, em Manáos, 1.º de Maio de 1907.

JORGE AYRES DE MIRANDA—Escripturario, servindo de chefe.

Annexo n.' 9

onte-Pio nos annos de 1904 a 31 de Maio de 1907

RECEITA	DE 1906	1907 até 31-Maio
Saldos anteriores	:544$669	34:753$774
Joia	:090$380	3:500$000
Contribuição	:217$728	11:338$000
Imposto de 5 %	:268$972	25:453$000
Dito de 4 %	:318$716	....
Dito de 1/2 dia Dito de 1/3 dia	:418$315	....
Dito de emolumentos	140$000	....
Juros de emprestimos	800$000	....
Não descriminada	....	68:920$386
Venda de um terreno	600$000	....
	:884$111	109:211$386

DESPEZA	EXERCICIOS DE 1904	1905	1906	1907 até 31-Maio
Pensões	18:176$891	164:073$302	125:083$203	53:614$536
Luto	1:400$000	1:600$000	1:000$000	600$000
Restituições de joia	....	....	73$303	....
Ditas de 5 %	1:115$900	2:636$879	518$500	1:026$441
Expediente, etc.	....	800$000	....	....
	20:692$791	169:110$181	126:675$006	55:240$977

Jorge Ayres de Miranda.

MOVIMENTO do Monte-Pio nos annos de 1904 a 31 de Maio de 1907

RECEITA	EXERCICIOS DE			
	1904	1905	1906	1907 até 31 Maio
Saldos anteriores	23:357$049	107:175$462	36:511$669	34:753$774
Joia	3:147$350	2:455$646	3:090$380	3:500$000
Contribuição	21:756$581	15:114$465	18:247$728	11:338$000
Imposto de 5 %	38:832$109	39:048$097	59:268$972	25:453$000
Dito de 4 %	...	...	1:318$7[illegible]	...
Dito de 1/2 dia	5:601$268	28:332$255		...
Dito de 1/3 dia	225$209	1:098$775	50:418$315	...
Dito de emolumentos	20$000	220$000	140$000	...
Juros de emprestimos	35:103$325	10:505$000	800$000	...
Não descriminada	125$059	172$721	...	[illegible]$386
Venda de um terreno	...	...	600$000	...
	104:811$204	98:747$862	124:884$111	109:211$386

DESPEZA	EXERCICIOS DE			
	1904	1905	1906	1907 até 31 Maio
Pensões	18:176$891	164:073$302	125:083$203	53:614$536
Luto	1:400$000	1:600$000	1:000$000	600$000
Restituições de joia	...	...	73$303	...
Ditas de 5 %	1:115$900	2:636$879	518$500	1:026$441
Expediente, etc.	...	800$000	...	...
	20:692$791	169:110$181	126:675$006	55:240$977

JORGE AYRES DE MIRANDA.

RELAÇÃO das pensionistas do Monte-Pio dos funccionarios publicos do Estado, extrahida do Livro folha de pagamento

Ns.	NOMES DAS PENSIONISTAS	IMPORTANCIAS Mensal	IMPORTANCIAS Annual
1	Alcira Roza M. Mavignier	100$000	1:200$000
2	Acrisio, Zeila e Durval (menores)	133$333	1:600$000
3	Amelia Nogueira de Freitas	33$333	400$000
4	Anna Joaquina de Souza Ribeiro	150$000	1:800$000
5	Anna L. de Souza Muniz	122$223	1:466$676
6	Anna Rezende Duarte	150$000	1:800$000
7	Anna de Oliveira Sarmento	66$666	800$000
8	Anna Joaquina de C. Rebello	75$000	900$000
9	Angelica A. Salles Ribeiro	75$000	900$000
10	Antonia Minhós Sympson	83$333	1:000$000
11	Antonia Pires Rebello	123$811	1:485$732
12	Belmira da C. Ponce de Leão	48$750	585$000
13	Bazilia Gomes Nogueira	52$499	629$988
14	Carolina de L. Brande Pinto	34$183	410$196
15	Carolina Chaves (menor)	116$666	1:399$992
16	Carlota A. Baird	150$000	1:800$000
17	Carlota V. de Aquino Belleza	133$333	1:600$000
18	Catharina e Raymunda Vieira (menores)	8$333	100$000
19	Clementina Pinheiro de Oliveira	33$177	398$124
20	Deolinda Belleza da Silva	150$000	1:800$000
21	Desideria F. Pinto Ribeiro	39$878	478$536
22	Domiciana de Souza Balby	56$250	675$000
23	Domingas das Neves Ribeiro	22$966	275$592
24	Elvira de Mattos Bessa	75$000	900$000
25	Emilia da Silva Pinheiro	53$708	644$500
26	Eugenia Fleury Sympson	150$208	1:800$000
27	Eugenia de Assis Mello	150$000	1:800$000
28	Francisca Leite Pessôa	100$000	1:200$000
29	Francisca Monte de Assis	86$138	1:033$656
30	Francisca de P. Ribeiro Castro	66$666	800$000
31	Genoveva Maria Gomes	100$000	1:200$000
32	Gertrudes da Costa Guimarães	100$000	1:200$000
33	Henriqueta C. Perdigão	93$750	1:125$000
34	Herculano de Berredo Coqueiro	133$333	1:600$000
35	Herdeiros do D.zor Manoel José de O. Miranda	75$000	900$000
36	Herdeiros de Silvio P. da Cruz Araujo	73$583	882$996
37	Herdeiros de Lino José da Silva	27$777	333$324
38	Idalina Alves de Aguiar	50$000	600$000
39	Ivone, René e Silvia (menores)	75$000	900$000
40	Izabel B. Tavares de Mello	150$000	1:800$000
41	Joanna Roza Piauhilina	100$000	1:200$000
42	Julia E. Castro de Araujo	150$000	1:800$000
43	João Fleury (menor)	25$000	300$000
44	Guaraciaba (menor)	75$000	900$000
45	Lauro, filho de Domingos M. dos Santos	19$444	233$333
46	Leonina J. da Silva Meira	150$000	1:800$000
47	Lydia Rodrigues da Silva Miranda	75$000	900$000
48	Lydia da Silva Ponce de Leão	100$000	1:200$000
49	Luiza Amelia S. Cordeiro	150$000	1:800$000
50	Luiza Maria da Silva	66$666	800$000
51	Maria A. Rodrigues Pará	106$250	1:275$000
52	Maria A. Perdigão Ferraz	150$000	1:800$000
53	Maria C. Mavignier Antunes	150$000	1:800$000
54	Maria Gomes da Fonseca	50$000	600$000
55	Maria V. Uchôa R. Rios	133$333	1:600$000
56	Maria Telles da Rocha Monteiro	150$000	1:800$000
57	Maria de Vasconcellos Gerard	150$000	1:800$000
58	Maria Luiza dos Santos Silva	47$791	573$492
59	Maria do Carmo e Florinda	133$333	1:600$000
60	Maria Alves de Moura	90$000	1:080$000
61	Margarida Floresta Bastos	150$000	1:800$000
62	Nidia Evangelina Barbuda	75$000	900$000
63	Nathalia e Octavio (menores)	116$666	1:400$000
64	Olindina e Anna (menores)	33$333	400$000
65	Othilia Sarmento A. da Silva	150$000	1:800$000
66	Orminda M. de Mattos Ribeiro	66$666	800$000
67	Petronilla Level da Silva	137$500	1:650$000
68	Philomena A. Duarte Pinheiro	41$666	499$992
69	Rachel M. de Souza Carvalho	139$284	1:671$308
70	Raymunda Telles da R. Pinho	100$000	1:200$000
71	Rozalina V. Simpson de Amorim	83$356	1:000$272
72	Sarah e Raul (menores)	52$062	635$514
73	Thereza Bentes Simpson	71$071	888$972
74	Thereza de Jesus Mendes	43$001	516$012
75	Thereza da Silva dos Santos	48$609	583$308
76	Thereza dos Santos Falcão	47$616	571$392
77	Theodoro, Luiz e Alberto (menores)	14$061	168$732
78	Elvira, Antonio, João, Frederico, Nelson e Maria	133$333	1:600$000
79	Vicencia Marcellina da Silva	66$666	800$000
80	Ximena Epaminondas Belleza	100$000	1:200$000
81	Alzira e Philomena	73$583	882$996
82	Amelia Gomes de C. Menezes	75$000	900$000
83	Herminia Gomes da Fonseca	50$000	600$000
84	Vicencia M. da Silva	66$666	800$000
85	Maria Amorim de Castro e Costa	150$000	1:800$000
86	Maria Nery de Souza Mello	150$000	1:800$000
87	Olindina Barretto Rodrigues	100$000	1:200$000
88	Raymunda N. Salgado	150$000	1:800$000
89	Segismunda de B. Sampaio	150$000	1:800$000
90	Guilhermina de Faria e Souza	81$300	1:011$680
91	Adelina Z. de Souza Coelho	150$000	1:800$000
92	Thomazia de Campos Lacerda	150$000	1:800$000
93	Benedicta M. de Andrade	150$000	1:800$000
94	Benedicta de Castro e Costa Pereira	150$000	1:800$000
95	Esther, Julieta, Arthur, Abelardo, Antonio e Dabella (menores)	150$000	1:800$000
96	Herdeiros de Francisco Gonçalves Pinheiro	150$000	1:800$000
97	Alberto, Suzana, Deolinda, Lucrecia e Armando (menores)	137$500	1:650$000
98	Francisca M. do Espirito Santo	100$000	1:200$000
99	Eliza Roberto de Azevedo	150$000	1:800$000
100	Maria G. Ponce de Leão	150$000	1:800$000
101	Maria José M. Rocha dos Santos	150$000	1:800$000
102	Adalgiza Lima Castro e Costa	150$000	1:800$000
103	Beatriz Leite Michiles	150$000	1:800$000
104	Eugenio, Cajarina, Josephina e Manoel (menores)	50$000	600$000
105	Maria Amelia Sampaio Braga	100$000	1:200$000
106	Theonilla E. Barreira Pessôa	150$000	1:800$000
		10:501$351	125:910$345

Quarta Secção da Directoria Geral de Rendas e Contabilidade do Thesouro, em Manáos, 22 de Maio de 1907.

Jorge Ayres de Miranda — Escripturario, servindo de chefe.

RELAÇÃO das pensionistas tituladas durante o exercicio de 1906

Ns.	NOMES	Data da expedição do titulo	IMPORTANCIAS	
			Mensal	Annual
1	Olindina Barretto Rodrigues	9 de Janeiro de 1906	100$000	1:200$000
2	Francisca M. do Espirito Santo	12 » Março » »	100$000	1:200$000
3	Eliza Roberto de Azevedo	5 » Abril » »	150$000	1:800$000
4	Maria G. Ponce de Leão	18 » » » »	150$000	1:800$000
5	Maria José Rocha dos Santos	18 » » » »	150$000	1:800$000
6	Beatriz Leite Michiles	30 » » » »	150$000	1:800$000
7	Adalgiza L. Castro e Costa	30 » » » »	150$000	1:800$000
8	Maria A. de Sampaio Braga	13 » Agosto » »	100$000	1:200$000
9	Theonilla E. Barreira Pessôa	19 » Setembro » »	150$000	1:800$000
			1:200$000	14:400$000

Importa a presente relação em quatorze contos e quatrocentos mil réis

Quarta Secção do Thesouro Publico do Estado, em Manáos, 22 de Maio de 1907

JORGE AYRES DE MIRANDA—Escripturario, servindo de chefe

Exportaçã

Interior ..

Rendas ex

QUADRO

TITULOS	IMPORTANCIAS ARRECADADAS						
	1900	1901	1902	1903		1905	1906
Exportação	20.348:630$159	15.273:990$658	12.305:598$703	16.919:262$629	17.031	7.473:521$392	8.782:306$812
Interior	1.308:978$681	1.064:515$592	694:64[illegible]$837	772:388$721	1.3	170:343$500	$
Rendas extraordinarias	384:114$759	237:739$554	368:2[illegible]$565	598:415$206	2:1	$	$
	22.041:723$599	16.576:245$804	13.368:455$105	18.290:066$556	20.431	7.643:864$901	8.782:306$812

Thesouro do Estado do Amazonas, 12 de Junho de 1907

HANAEL BANDEIRA.

QUADRO demonstrativo da mamente ao anno

DATAS			MÉDIA ANNUAL		
	B. fina	a	Sernamby	Caucho	S. Caucho
De 2 a 6 de Janeiro	6$420				
» 8 a 13 » »	6$380				
» 15 a 20 » »	6$200				
» 22 a 27 » »	6$080				
» 29 de Janeiro a 3 de Fevereiro	6$080				
» 5 a 10 de Fevereiro	6$120				
» 12 a 17 » »	6$140				
» 18 a 24 » »	6$250				
» 26 de Fevereiro a 3 de Março	6$360				
» 5 a 10 de Março	6$310				
» 12 a 17 » »	6$510				
» 19 a 24 » »	6$570				
» 26 a 31 » »	6$700				
» 2 a 7 » Abril	6$560				
» 9 a 14 » »	6$775				
» 16 a 21 » »	6$760				
» 23 a 28 » »	6$950				
» 30 de Abril a 5 de Maio	6$810				
» 7 a 12 de Maio	6$880				
» 14 a 19 » »	6$830				
» 21 a 26 » »	6$620				
» 28 de Maio a 2 de Junho	6$660				
» 4 a 9 de Junho	6$470				
» 11 a 16 » »	6$430				
» 18 a 23 » »	6$270				
» 25 a 30 » »	6$180				
» 2 a 7 » Julho	6$120				
» 9 a 14 » »	6$150				
» 16 a 21 » »	6$040				
» 23 a 28 » »	6$050				
» 30 de Julho a 4 de Agosto	6$200				
» 6 a 11 » Agosto	6$110				
» 13 a 18 » »	6$040				
» 20 a 25 » »	6$040				
» 27 de Agosto a 1.º de Setembro	6$160				
» 10 a 15 »	6$760				
» 17 a 22	6$560				
» 24 a 29 »	6$590				
» 31 de Dezembro a 5 de Janeiro de 1907	[illegible]	2	3$955	3$563	4$457

Primeira Secção do Thesouro Publico do Esta

SALLES—Escripturario.

QUADRO demonstrativo da média sobre o preço da gomma elastica, relativamente ao anno de 1906, proximo findo

DATAS	PREÇOS				MÉDIA MENSAL				MÉDIA ANNUAL			
	B. fina	Sernamby	Caucho	S. Caucho	B. fina	Sernamby	Caucho	S. Caucho	B. fina	Sernamby	Caucho	S. Caucho
De 2 a 6 de Janeiro	6$120	3$920	3$150	4$300								
» 8 a 13 » »	6$380	3$880	3$470	4$280								
» 15 a 20 » »	6$200	3$700	3$420	4$170	6$232	3$732	3$394	4$152				
22 a 27 » »	6$080	3$580	3$290	4$030								
» 29 de Janeiro a 3 de Fevereiro	6$080	3$580	3$310	3$980								
» 5 a 10 de Fevereiro	6$120	3$620	3$290	4$060								
12 a 17	6$140	3$640	3$350	4$080								
18 a 24	6$250	3$750	3$110	4$170	6$217	3$717	3$347	4$135				
26 de Fevereiro a 3 de Março	6$360	3$860	3$340	4$230								
5 a 10 de Março	6$310	3$810	3$390	4$230								
12 a 17	6$510	4$010	3$410	4$310								
» 19 a 24	6$570	4$270	3$440	4$370	6$522	4$122	3$450	4$347				
» 26 a 31	6$700	4$400	3$560	4$480								
» 2 a 7 » Abril	6$560	4$260	3$530	4$400								
» 9 a 14	6$775	4$475	3$580	4$480								
16 a 21 »	6$760	4$460	3$500	4$500	6$771	4$471	3$626	4$502				
» 23 a 28 » »	6$950	4$650	3$670	4$640								
» 30 de Abril a 5 de Maio	6$810	4$510	3$760	4$490								
7 a 12 de Maio	6$880	4$380	3$740	4$480								
» 14 a 19	6$830	4$330	3$650	4$430	6$717	4$232	3$662	4$407				
21 a 26 »	6$620	4$120	3$600	4$380								
28 de Maio a 2 de Junho	6$660	4$160	3$660	4$340								
» 4 a 9 de Junho	6$470	3$970	3$540	4$260								
» 11 a 16 »	6$430	3$930	3$570	4$180	6$337	3$837	3$537	4$192				
18 a 23 »	6$270	3$770	3$550	4$180								
» 25 a 30 » »	6$180	3$680	3$490	4$150								
» 2 a 7 » Julho	6$120	3$620	3$450	4$090								
» 9 a 14 » »	6$150	3$650	3$450	4$080								
» 16 a 21 » »	6$040	3$540	3$390	4$020	6$112	3$612	3$422	4$100				
23 a 28	6$050	3$550	3$380	4$110								
» 30 de Julho a 4 de Agosto	6$200	3$700	3$440	4$200								
» 6 a 11 » Agosto	6$110	3$610	3$370	4$150								
13 a 18 »	6$040	3$540	3$300	4$100								
20 a 25 » »	6$040	3$540	3$400	4$260	6$087	3$587	3$392	4$225				
27 de Agosto a 1.º de Setembro	6$160	3$660	3$500	4$390								
3 a 8 de Setembro	6$160	3$660	3$480	4$440								
10 a 15 » »	6$180	3$680	3$420	4$360	6$195	3$695	3$490	4$455				
» 17 a 22 »	6$160	3$660	3$470	4$490								
24 a 29 »	6$280	3$780	3$590	4$530								
» 1 a 6 » Outubro	6$590	4$090	3$720	4$640								
» 8 a 13 » »	6$800	4$300	3$500	4$640								
» 15 a 20 » »	6$520	4$020	3$680	4$780	6$680	4$180	3$698	4$730				
» 22 a 27	6$740	4$240	3$780	4$840								
» 29 de Outubro a 3 de Novembro	6$750	4$250	3$750	4$750								
5 a 10 de Novembro	6$730	4$230	3$760	5$050								
12 a 17 » »	6$570	4$070	3$860	5$250								
19 a 24 »	6$600	4$100	3$940	5$030	6$635	4$135	3$857	5$100				
» 26 de Novembro a 1.º de Dezembro	6$640	4$140	3$900	5$270								
3 a 8 de Dezembro	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]								
10 a 15	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]								
» 17 a 22	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	6$618	4$118	3$890	5$146				
24 a 29	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]								
31 de Dezembro a [illegible] de Janeiro de 1907	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]					6$432	3$955	3$563	4$457

Primeira Secção do Thesouro Publico do Estado do Amazonas, em Manáos, 1.º de Maio de 1907.

FRANCISCO SALLES—Escripturario.

QUADRO demonstrativo da ...tado, relativo ao

N.º de ordem	INTENDENCIAS	Saldo que passou para o exercicio de 1906	...	SALDOS QUE PASSARAM PARA O EXERCICIO DE 1907	
				Positivo	Negativo
1	Capital	3:777$008	...$486	2:881$344	$
2	Labrea	16:599$415	...$500	59:183$309	$
3	Teffé	690	...$949	52:443$565	$
4	S. Felippe	$	...$483	20:052$365	$
5	Bôa-Vista	1:994$223	...$309	5:971$139	$
6	Coary	19:653$748	...$098	18:314$664	$
7	Borba	25:787$304	...$665	32:493$228	$
8	Codajás	7:390$608	...$389	12:698$856	$
9	S. Paulo de Olivença	6:641$861	...$970	16:220$389	$
10	Canutama	23:413$916	...$503	26:466$725	$
11	Floriano Peixoto	454$137	...$477	$	2:012$321
12	Fonte-Bôa	10:197$008	...$525	2:085$320	$
13	S. Gabriel	10:959$255	...$851	13:845$286	$
14	Silverio Nery	$	...$312	$	4:620$992
15	Humaythá	98:376$909	...$571	145:410$150	$
16	Manicoré	37:047$767	...$751	16:341$535	$
17	Benjamin Constant	$	...$076	11:303$398	$
18	Uruecará	$	...$091	$	2:778$536
19	Silves	$	...$140	$	909$147
20	Manacapurú	1:382$021	...$824	5:954$790	$
21	Itacoatiara	3:874$328	...$286	$	525$386
22	Parintins	$	...$898	$	11:022$096
23	Moura	$	...$666	$	4:761$342
24	Bareellos	$	...$500	13:463$643	$
25	Barreirinha	$	...$432	$	4:979$164
26	Maués	$	...$216	$	380$533
		267:550$198	1...6$968	455:129$706	31:989$517

Thesouro do Estado do Amazonas, 1.ª Secçã...

...gorio Sá Antunes, Praticante.

QUADRO demonstrativo da R stado, relativo ao periodo dec

N.º de ordem	INTENDENCIAS	Saldo que passou para o exercicio de 1907	até AL	SALDOS EXISTENTES ATÉ 20 DE MAIO DE 1907	
				Positivo	Negativo
1	Capital	2:881$344	7$520	$	$030
2	Labrea	59:183$309	1$918	84:631$607	$
3	Teffé	52:443$565	8$004	$	824$942
4	S. Felippe	20:052$365	8$937	21:507$174	$
5	Bôa-Vista	5:971$139	2$834	276$688	$
6	Coary	18:314$664	4$161	1:585$499	$
7	Borba	32:493$228	1$772	62:941$499	$
8	Codajás	12:698$856	0$307	7:148$450	$
9	S. Paulo de Olivença	16:220$389	8$224	4:004$259	$
10	Canutama	26:466$725	4$678	31:405$751	$
11	Floriano Peixoto	$	10$064	11:699$708	$
12	S. Gabriel	13:845$286	7$939	18:900$858	$
13	Silverio Nery	$	2$436	$	4:565$979
14	Humaythá	145:410$150	8$992	137:651$087	$
15	Manicoré	16:341$535	4$048	23:019$022	$
16	Benjamin Constant	11:303$398	1$581	10:561$469	$
17	Urucará	$	7$699	$	3:046$607
18	Silves	$	5$102	$	902$452
19	Manacapurú	5:954$790	1$279	7:383$202	$
20	Itacoatiara	$	1$271	431$310	$
21	Parintins	$	2$040	$	11:062$400
22	Moura	$	1$992	$	2:537$897
23	Barcellos	13:463$643	5$855	22:579$207	$
24	Barreirinha	$	9$164	$	4:979$164
25	Maués	$	9$004	194$154	$
26	Fonte-Bôa	2:085$320	1$359	7:643$027	$
		455:129$706	63$180	453:563$971	27:919$471

Thesouro do Estado do Amazonas, 1.ª Secção

orio Sá Antunes, Praticante.

QUADRO demonstrativo da Receita e Despeza das Intendencias do Estado, relativo ao periodo decorrido de Janeiro a 20 de Maio de 1907

N.º de ordem	INTENDENCIAS	RECEITA			DESPEZA			SALDOS EXISTENTES ATÉ 20 DE MAIO DE 1907	
		Saldo que passou para o exercicio de 1907	Arrecadação até 20 de Maio de 1907	TOTAL	Deficit que passou para o exercicio de 1907	Pagamentos effectuados até 20 de Maio de 1907	TOTAL	Positivo	Negativo
1	Capital	2:881$344	7:436$146	10:317$490	$	10:317$520	10:317$520	$	$030
2	Labrea	59:183$309	97:860$216	157:043$525	$	72:411$918	72:411$918	84:631$607	$
3	Teffé	52:443$565	60:959$497	113:403$062	$	114:228$004	114:228$004	$	824$942
4	S. Felippe	20:052$365	95:623$746	115:676$111	$	94:168$937	94:168$937	21:507$174	$
5	Bôa-Vista	5:971$139	1:278$383	7:249$522	$	6:972$834	6:972$834	276$688	$
6	Coary	18:314$664	25:774$996	44:089$660	$	42:504$161	42:504$161	1:585$499	$
7	Borba	32:493$228	36:750$043	69:243$271	$	6:301$772	6:301$772	62:941$499	$
8	Codajás	12:698$856	16:729$901	29:428$757	$	22:280$307	22:280$307	7:148$450	$
9	S. Paulo de Olivença	16:220$389	12:112$094	28:332$483	$	24:328$224	24:328$224	4:004$259	$
10	Caututama	26:466$725	19:743$704	46:210$429	$	14:804$678	14:804$678	31:405$751	$
11	Floriano Peixoto	$	101:089$772	101:089$772	2:012$321	87:377$743	89:390$064	11:699$708	$
12	S. Gabriel	13:845$286	18:053$511	31:898$797	$	12:997$939	12:997$939	18:900$858	$
13	Silverio Nery	$	76$457	76$457	4:620$992	21$444	4:642$436	$	4:565$979
14	Humaythá	145:410$150	24:989$929	170:400$079	$	32:748$992	32:748$992	137:651$087	$
15	Manicoré	16:341$535	28:741$535	45:083$070	$	22:064$048	22:064$048	23:019$022	$
16	Benjamin Constant	11:303$398	32:609$652	43:913$050	$	33:351$881	33:351$881	10:561$169	$
17	Urucará	$	41$092	41$092	2:778$536	309$163	3:087$699	$	3:046$607
18	Silves	$	7$650	7$650	909$147	$955	910$102	$	902$452
19	Manacapurú	5:954$790	19:049$691	25:004$481	$	17:621$279	17:621$279	7:383$202	$
20	Itacoatiara	$	4:182$581	4:182$581	525$386	3:225$885	3:751$271	431$310	$
21	Parintins	$	169$640	169$640	11:022$096	209$944	11:232$040	$	11:062$400
22	Moura	$	3:164$095	3:164$095	4:761$342	940$650	5:701$992	$	2:537$897
23	Barcellos	13:163$633	22:901$429	36:065$062	$	13:485$855	13:485$855	22:579$207	$
24	Barreirinha		$	$	4:979$164	$	4:979$164	$	4:979$164
25	Maués	$	1:183$158	1:183$158	380$533	608$471	989$004	194$154	$
26	Fonte-Bôa	2:085$320	24:429$066	26:514$386	$	18:871$359	18:871$359	7:643$027	$
		155:129$706	654:657$974	1.109:787$680	31:989$517	652:153$663	684:143$180	453:563$971	27:919$471

Thesouro do Estado do Amazonas, 1.ª Secção, em 20 de Maio de 1907.

MANOEL OSORIO SÁ ANTUNES, Praticante.

RELAÇÃO do pessoal effectivo do Thesouro Pub stado do Amazonas

CARGOS	NOMES	S
Inspector	Cyrillo Leopoldo da Silva Neves	Commi
Procurador Fiscal	Dr, Epaminondas Lins de Albuquerque	
Director Geral	Felippe Santiago Minhós	Servin do Governo
Chefe de Secção	Alipio Honorato Ferreira Meninéa	Servin
» » »	Americo Bittencourt	
» » »	Porfirio Martins Barbosa	Licenci 05
» » »	João Honorato de Oliveira	
Escripturario	Gentil Bittencourt	Servin o
»	Antonio Lopes Barroso	Servin Secção
»	Jorge Ayres de Miranda	»
»	Francisco de Assis Salles	
»	Pedro Luiz Simpson	
»	José Bayma da Serra Martins	
»	Nathanael Bandeira	
»	Tristão de Salles	
»	Aureo Dias de Souza	Servin ria
»	Laurindo de Figueiredo	
Praticante	Francisco Bonates da Cunha	Servin ario
»	Virgilio de Castro e Costa	
»	Miguel Cruz Netto	
»	Manoel Ozorio Sá Antunes	
»	Octavio Freire	
»	Carlos Nogueira Fleury	Servin ria
»	Bruno Baptista	
Solicitador	Jeremias Nobrega	A disp rno
Archivista	Joaquim Francisco da Matta	
Ajud. de archivista	Antonio Pereira Ramos	Licenc 907
Thesoureiro	Eduardo Felix de Azevedo	
Auxiliar	Guilherme C. Pinheiro	
Pagador	Antão da Silva Campello	
Auxiliar	Candido de Sá C. Lins	
Pagador externo	Francisco Salles de Souza	
Porteiro	Francisco Montello	
Continuo	Estevam Ferreira de Cerqueira	
»	José Fernandes de Oliveira	
Correio	Theophilo Bastos de Carvalho	
»	João Cyrillo de Oliveira	
Servente	José Venancio de Oliveira	
»	Jonathas da Franca Cabral	

Thesouro, 3.ª Secção, 30 de Maio de 1907.

Visto.—BARROSO. STA.

RELAÇÃO do pessoal effectivo do Thesouro Publico do Estado do Amazonas

CARGOS	NOMES	OBSERVAÇÕES
Inspector	Cyrillo Leopoldo da Silva Neves..	Commissionado
Procurador Fiscal	Dr. Epaminondas Lins de Albuquerque	
Director Geral	Felippe Santiago Minhós.	Servindo no Gabinete do Governo
Chefe de Secção	Alipio Honorato Ferreira Meninéa	Servindo de Director
» » »	Americo Bittencourt...	
» » »	Porfirio Martins Barbosa.. .	Licenciado a 1.º - 5 - 905
» » »	João Honorato de Oliveira. ..	
Escripturario	Gentil Bittencourt	Servindo de Secretario
»	Antonio Lopes Barroso .	Servindo de Chefe de Secção
»	Jorge Ayres de Miranda	» » »
»	Francisco de Assis Salles . .	
»	Pedro Luiz Simpson	
»	José Bayma da Serra Martins.	
»	Nathanael Bandeira....	
»	Tristão de Salles....	
	Aureo Dias de Souza..	Servindo na Recebedoria
»	Laurindo de Figueiredo.	
Praticante	Francisco Bonates da Cunha . . .	Servindo de Escripturario
»	Virgilio de Castro e Costa.. .	» »
»	Miguel Cruz Netto...	» .
»	Manoel Ozorio Sá Antunes	»
»	Octavio Freire	
»	Carlos Nogueira Fleury.	Servindo na Recebedoria
»	Bruno Baptista..	
Solicitador	Jeremias Nobrega..	A disposição do Governo
Archivista	Joaquim Francisco da Matta.....	
Ajud. de archivista	Antonio Pereira Ramos .	Licenciado em 20 - 5 - 907
Thesoureiro	Eduardo Felix de Azevedo.	
Auxiliar	Guilherme C. Pinheiro.... .. .	
Pagador	Antão da Silva Campello .	
Auxiliar	Candido de Sá C. Lins .	
Pagador externo	Francisco Salles de Souza.	
Porteiro	Francisco Montello., ...	
Continuo	Estevam Ferreira de Cerqueira	
»	José Fernandes de Oliveira . . .	
Correio	Theophilo Bastos de Carvalho	
»	João Cyrillo de Oliveira	
Servente	José Venancio de Oliveira	
»	Jonathas da Franca Cabral . . .	

Thesouro, 3.ª Secção, 30 de Maio de 1907.

Visto. — BARROSO.

BRUNO BAPTISTA.

17 de Junho de 1907.

Sr. Inspector

A commissão que V. S. se dignou de nomear por portaria n. 348, de 27 de Março ultimo, para reconhecer a authenticidade das apolices emittidas pelo Estado, que forem para este fim apresentadas a esta repartição, nos termos do edital do sr. dr. Secretario do Estado, publicado em 18 de Fevereiro ultimo, tem a honra de apresentar a V. S. o quadro junto, demonstrativo do resultado dos seus trabalhos realisados até hoje.

Ao iniciar a commissão os referidos trabalhos haviam em circulação 10.035 apolices das duas emissões feitas pelo Estado em virtude das leis n.º 317, de 15 de Setembro de 1900 e ns. 325 de 26 de Janeiro e 355 de 10 de Setembro de 1901, no valor total de *Rs. 7.350:000$000;* sendo:

Da 1.ª emissão	5.370	apolices..........	Rs.	2.685:000$000
» 2.ª »	4.665	»	Rs.	4.665:000$000
Total....	10.035	»	Rs.	7.350:000$000

Deste numero, verificareis pelo referido quadro terem sido até hoje authenticadas pela commissão, afim de serem resgatadas nos termos do referido edital, 4.933 apolices das duas emissões, no valor de *Rs. 3.372:500$000;* sendo:

Da 1.ª emissão	3.121	apolices...........	Rs.	1.560:500$000
» 2.ª »	1.812	»	Rs.	1.812:000$000
Total....	4.933	»	Rs.	3.372:500$000

Estas apolices foram apresentadas por 62 portadores.

Além destas foram apresentadas mais 19 apolices da 2.ª emissão, cuja authenticidade a commissão não poude certificar pelos fundamentos da informação que prestou a essa Inspectoria na petição que sobre o assumpto lhe dirigiram os portadores, e depende de solução de V. S.

Assim, pois, existe em circulação 5.102 apolices das duas emissões, no valor de *Rs. 3.977:500$000,* que ainda não se acham authenticadas pela commissão; as 19 referidas, pelo motivo exposto, e as 5.083 excedentes por não terem sido apresentadas para esse fim; a saber:

Da 1.ª emissão	2.249	apolices	Rs.	1.124:500$000
» 2.ª »	2.853	»	Rs.	2.853:000$000
Total....	5.102	»	Rs.	3.977:500$000

São estas as informações que a commissão póde por ora fornecer a V. S., permanecendo no desempenho do serviço para que V. S. se dignou de nomeal-a.

A commissão

PHILIPPE NETTO.
EDUARDO F. DE AZEVEDO.
CYRIACO A. MUNIZ.

QU a de sua verificação

N.º	Nome				
		374:000$000			
		....	793	793:000$000	1.167:000$000
52	D. Maria Cifuen	500$000	....	....	500$000
53	Gaspar de Alme	4:500$000			
		....	1	1:000$000	5:500$000
54	Antonio Prazeres				
		64:000$000	....	....	64:000$000
55	B. A. Antunes &	2:500$000			
		....	25	25:000$000	27:500$000
56	F. G. da Costa	6:500$000	....	....	6:500$000
57	Banco Amazone				
		130:500$000			
		....	57	57:000$000	187:500$000
58	Arthur Pinheiro	17:000$000	....	....	17:000$000
59	Hildebrando Lu	500$000			
		....	2	2:000$000	2:500$000
60	Dusendschön &				
		40:50$0000			
		....	7	7:000$000	47:500$000
61	Manoel Thoma	500$000	...	....	500$000
62	Monte-Pio dos				
		18:000$000	....	....	18:000$000
63	Cravo Braga &				
		84:500$000			
		....	99	99:000$000	183:500$000
64	Arthur Ferreir	6:000$000			
		....	1	1:000$000	7.000$000
		1.560:500$000	1812	1 812:000$000	3.372:500$000

Thesouro Pu

A commissão

PHILIPPE JOAQUIM DE SOUZA NETTO
EDUARDO F. DE AZEVEDO
CYRIACO A. MUNIZ.

			12666–12667–13160 a 13403–13401–13402–13413 a 13415–13419–13765 a 13900–13902 a 13920–13930 a 14030–14760 a 14786–14787 a 14789–14851 a 14911–14912 a 14943–14950 a 14961–14962 a 15515–16908–17160–17161–17406–17408–17583–17590–18149 a 18170–18210 a 18250–18495 a 18497–18513 a 18573–19222 a 19227–19382 a 19386–19725 a 19760–19774 a 19777–20290 a a 20338–20897 a 20907....	748	374·000$000			
		2.	637 a 969–1768 a 1772–2028 a 2056–2071–2058 a 2070–2126 a 2132–2155–2156–2159 a 2169–2555 a 2612–2674 a 2705–2093 a 3113–3133 a 3138–3470 a 3502–5484–5485–5723 a 5725–5726–5727–6160 a 6165–6436 a 6445–6680 a 6695–6846 a 6852–6868 a 6874–6961–7089–7170 a 7174–7363 a 7365–7595–7636 a 7638–7761–7762–7901–8689 a 8697–9000 a 9109–10001 a 1003–10007 a 10010–10011–10279 a 10286–10317–10333–10510–10513–10519–10522	..	......	793	793:000$000	1.167:000$000
52	D. Maria Cifuentes	1.ª	17324	1	500$000	....	......	500$000
53	Gaspar de Almeida & C.ª	1.ª	12103–12104–12113–15305–15306–16902–17617–21894–21896.	9	4·500$000			
		2.ª	2650	...	......	1	1:000$000	5:500$000
54	Antonio Prazeres Freitas	1.ª	724 a 729–1294–1834–1875 a 1878–1901–1965 a 1972–3009–3050–12278–12294–12296 a 12299–12817–12818–12820–12847–12856–12895–12896–13188–13189–13195–13590 a 13604–14452–15138–15139–15407–15411–15425 a 15438–15440–16858 a 16861–16918–16925–17151 a 17154–17591–17592–17594–18204–18205–18393–18411–18784 a 18488–22105	128	64:000$000	....	......	64:000$000
55	B. A. Antunes & C.ª (em liquidação)	1.ª	17031 a 17035.	5	2:500$000			
		2.ª	2340–2341–2522–2523–7226 a 7235–8855 a 8858–9297 a 9302–10278	...	......	25	25:000$000	27:500$000
56	F. G. da Costa Porto	1.ª	15796 a 15807–17365	13	6·500$000	..	......	6:500$000
57	Banco Amazonense	1.ª	161 a 260–1055 a 1074–1489–1498 a 1504–1863–2876 a 2975–12197–12199–12700–12900–12923–12998–15161–15165 a 15180–15727–15728–15730 a 15735–15751 a 15753–15755 a 15758–19288–20843–20844–20927 a 20929–21781 a 21786–22085–22121.	261	130·500$000			
		2.ª	2706 a 2708–3117–3589–4416 a 4453–7175–7266 a 7270–7504–9139–9835–9860–10082–10276–10277–13382	....	......	57	57:000$000	187:500$000
58	Arthur Pinheiro	1.ª	3257–13441 a 13476	34	17·000$000	...	......	17:000$000
59	Hildebrando Luiz Antony	1.ª	15809	1	500$000			
		2	6974–12224	..	......	2	2:000$000	2:500$000
60	Dusendschon & Nommensen & C.ª	1.ª	1561–1563–12118–12119–12645–12646–12816–12822–12926–12928–12930–12939–13173–13174–14537–14538–14540–14547–14548–14550–14552–14553–15390–17417–17419–17705–18388–18731 a 18752–19345 a 19372–19868 a 19871	81	40 500$000			
		2.ª	298–299–9120 a 9123–9776	....	......	7	7:000$000	47:500$000
61	Manoel Thomaz Ferreira	1.ª	16302.	1	500$000	...	......	500$000
62	Monte-Pio dos Empregados do Estado	1.ª	1820–1861–2992–2993–12005–12668–12843–12855–12954–13300–14261–15546–16827 a 16829–16848–16927 a 16929–17364–17395–18382–18383–18387–18719–22054 a 22064–22122	36	18·000$000	....	......	18:000$000
63	Cravo Braga & C.ª	1.ª	749–1442–1765–1904–14562–14563–14574 a 14632–14651 a 14726–14752–14755 a 14759–14799–14800–15209–15210–15446 a 15448–15722 a 15726–16815–16074–16981–17284–17290–17291–17328–17329–17330 a 17334	169	84·500$000			
		2.ª	4508–4532–4683–5402–5403–7605–7606–9201–2334 a 2337–4501 a 4505–1526 a 1545–7607 a 7614–10477–10478–10480–11386–11445–11446–12115 a 12141–12145 a 2162	...	......	99	99:000$000	183:500$000
64	Arthur Ferreira	1.ª	15181 a 15192.	12	6:000$000			
		2.ª	11475	...	......	1	1:000$000	7.000$000
			Total das apolices authenticadas	3121	1 560.500$000	1812	1 812:000$000	3.372:500$000

Thesouro Publico do Estado do Amazonas, em Manáos, 17 de Junho de 1907

A commissão

PHILIPPE JOAQUIM DE SOUZA NETTO
EDUARDO F. DE AZEVEDO
CYRIACO A. MUNIZ.

RELATORIO

DO

CONTENCIOSO FISCAL

1907

Senhor Inspector.

A effeito de preencher a exigencia regulamentar, reunindo aqui dados e informações do Contencioso Fiscal para ministral-os a essa Inspectoria no ensejo de seu relatorio, vamos abaixo fazer a exposição do serviço de necessaria importancia feito por esta Procuradoria, a começar de Junho de 1906 até hoje.

Dentro desta Secção ou no fôro judiciario, muito havemos tido que fazer no limite de nossas attribuições publicas; e, sem exageros incabidos ou asserções immodestas, temos o conforto de nossa consciencia elogiando-nos o cumprimento do dever funccional, não só a respeito dos trabalhos internos d'esta Secção, mas ainda com referencia á grande tarefa de advogar a Fazen da Estadoal.

Não devemos, antes do mais, occultar que sempre os nossos trabalhos aqui correram facil e desejavelmente bem, visto que, sem discrepancia, houve a melhor correcção em nossos auxiliares, promptidão nos subordinados que nos servem e, salientemente, o concurso amplo, franco e valioso d'essa Inspectoria.

Quanto á vida forense, as nossas obrigações têm demandado trabalhos mais arduos e continuos, diligencias mais exhaustivas e esforços consideraveis, attenta a facilidade com que a Fazenda vem sendo accionada por indemnisações mal pretextadas, e, por outro lado, a necessidade de promovermos execuções a devedores tardios e outros serviços de interesse analogo.

Pelo numero das demandas resolvidas, das quaes ha umas em favor da Fazenda e outras pendentes de decisões provocadas pelos recursos por nós interpostos, vê-se bem que, ainda sem elogios reflexos, que não amamos, a nossa actividade tem sido constante e efficaz na defesa da Fazenda Publica e no empenho pela arrecadação judicial de suas dividas ou na reclamação de seus direitos contrariados.

Entrando agora na parte expositiva documental, apresentamos os diversos contractos e outros termos, lavrados neste Contencioso, e que são os seguintes:

Contractos com o Estado

A 6 de Junho de 1906, com os engenheiros Hermano de Vasconcellos Bittencourt Junior e Humberto Saboia de Albuquerque, para construcção de uma linha ferrea entre a colonia «Campos Salles» e o rio Jauapery, com prolongamento até os campos do Rio Branco, nas terras da fazenda «Tipucú».

A 11 do dito mez e anno, com o engenheiro Henrique Eduardo Weaver, que teve, pelo prazo de 50 annos, a garantia do juro de 7 % ás lettras hypothecarias emittidas em ouro ou papel e ao capital social do Banco ou Companhia que o mesmo engenheiro organizar. (Este contracto foi modificado por termo lavrado neste Contencioso a 20 de Maio ultimo).

Em 30 de Junho de 1906, com a Amazon Steam Navigation Company, Limited, nos termos do accôrdo de 25 do referido mez de Junho.

Em 3 de Setembro de 1906, com Raymundo Ferreira Cantanhede para, mediante o auxilio ministrado pelo Governo, comprar e installar um motor destinado ao beneficiamento do algadão do alto Rio Branco, no praso de um anno da data do mesmo contracto.

Em 12 do dito mez e anno, com Joaquim de Paula Antunes, para explorar as industrias extractiva, agricola e de mineração no rio Uatumã e seus affluentes da 3.ª Cachoeira para cima.

Em 24 de Outubro, com Joaquim Antonio Guedes, alugando o predio n.º 31, á rua Ferreira Penna.

Em 7 de Novembro, com Luiz Travassos da Rosa, arrendando os Serviços Electricos de Viação e Luz

Em 14 do mesmo mez, com Joaquim de Carvalho Franco, para trazer a esta capital, em Janeiro deste anno, uma companhia lyrica de operas ligeiras e comicas, com um elenco de 78 pessôas.

Em 28 de Dezembro, com Elias Thomé de Souza, alugando o predio sito á colonia «Oliveira Machado», para ahi ser installada a Subprefeitura de Policia.

Em 3 de Janeiro deste anno, com o engenheiro Humberto Saboia de Albuquerque para montagem de um estabelecimento industrial de fabricação de xarque e outros productos da industria pecuaria, em ponto conveniente no Municipio de Bôa Vista do Rio Branco.

Em 15 de Fevereiro, com o sr. Marcos Portilho Bentes, para estabelecer e explorar uma linha de viação á margem esquerda do rio Gi-Paraná.

Em 28 do dito mez, com os srs. Gaspar Almeida & Comp., para conduzir um destacamento policial ao rio Apaporis, na lancha *Mimi*.

Em 22 de Março, com Josephina Stone Martins, para o serviço de navegação entre esta capital e os rios Autaz, Pantaleão, Jatapú, Uatumã, Maués Canumã, Nhamundá e Içá, pelo prazo de 5 annos.

Em 17 de Maio, com o sr. Henrique Lustre Carregal, para montagem de uma Coudelaria-hospital-parque, com o fim de domesticar, preparar, ensinar e tratar os animaes da raça cavallar.

Rescisões

Em 20 de Julho, foi rescindido o contracto firmado com os srs. Rossi & Irmãos, para a construcção da Penitenciaria.

Em 14 de Agosto, o contracto firmado com os srs. Rossi & Irmãos, para construcção do predio destinado á Chefatura de Segurança Publica.

Em 23 de Outubro, o contracto assignado com o London and Brasilian Bank, Limited, nos termos da Lei n.º 472 de 27 de Abril de 1905.

Em 25 de Outubro, o contracto assignado com Deffner & Comp. a 20 de Janeiro de 1905.

Em 13 de Novembro, o contracto firmado com Rodolpho de Souza Caldas, para a navegação dos rios Içá e Curuçá.

Em 29 de Novembro, o contracto assignado com Joaquim Pereira Barroncas, na extincta Secretaria da Industria em 8 de Maio de 1900.

Em 12 de Dezembro, o contracto com o sr. Francisco Mentor de Vasconcellos, para uma linha de navegação a vapor entre esta capital e o porto de Camocim, no Estado do Ceará.

Em 22 de Março, os contractos assignados com d. Josephina Stone, Martins e que lhe foram transferidos por Secundino Augusto Martins em 18 de Setembro de 1906.

Transferencias

Em 22 de Junho, transferiu o dr. A. de Lavandeyra a concessão dos Serviços de Exgotto e Abastecimento d'Agua a esta capital á «Manáos Improvements, Limited».

Em 5 de Julho, o Governo Estadual transferiu á Municipalidade a área que circunda o forno de incineração do lixo, para nella edificar a «Villa Operia.»

Em 18 de Setembro, Secundino Augusto Martins transferiu á d. Josephina Stone Martins os contractos que assignara neste Contencioso para as linhas de navegação subvencionadas dos rios Uatumã, Jatapú, Maués e Nhamundá.

Em 31 de Dezembro, e dr. Fernando Carlos Corrêa Mendes transferiu ao sr. José Avelino de Menezes Cardoso o contracto da Empreza Telephonica de Manáos.

Prorogações

Em 11 de Agosto, foi prorogado por 6 mezes o prazo para a «Amazon Wirelss Telegraph and Telephone Company» dar funccionamento ás estações do telegrapho sem fio entre Manáos e Belém.

Em 12 de Janeiro, a mesma «Amazon Wilrelss Telegraph and Telephone Company» assignou termo de prorogação por mais seis mezes para o fuuccionamento das estações do telegrapho sem fio.

Em 19 de Fevereiro, Lino Aguiar & Comp. assignaram termo de prorogação do contracto firmado para o estabelecimento de uma linha de navegação entre esta capital e o rio Janauacá.

Accôrdos

Em 2 de Outubro, Christovam de Sá Cavalcante Lins assignou termo de accôrdo pelo qual o Estado lhe pagou 12:000$000 em vez de 25:000$000 que reclamava por damnos causados a um seu terreno, sito á avenida Silverio Nery.

Em 20 de Novembro, Joaquim Caribé da Rocha firmou o accôrdo so-

bre uma acção ordinaria movida á Fazenda, recebendo 26:382$155 em vez de 56:382$155, que exigia como indemnisação.

Em 5 de Fevereiro, o capitão Francisco Pereira Lima, Cariry, assignou termo de accôrdo, recebendo do Estado 400:000$000 em logar de 500:000$000 que reclamava á Fazenda por damnos e prejuizos causados á sua propriedade no alto Purús, já tendo o dr. juiz de direito da Fazenda julgado a acção em favor do reclamante.

Modificações

Em 27 de Dezembro, a «Manáos Improvements» assignou termo de modificação da clausula 19.ª do contracto firmado em 28 de Março de 1906.

Em 28 de Dezembro, a «Manáos Harbour, Limited», assignou termo de modificação da clausula 7.ª do contracto que com o Estado firmou em 2 de Maio de 1902.

Em 8 de Maio, a «Manáos Improvements» assignou termo de modificação do contracto de 28 de Março de 1906, ficando eliminada a 19.ª clausula.

Additamento

Em 6 de Fevereiro, foi assignado termo de additamento ao contracto de arrendamento dos Serviços Electricos de Viação e Luz e pelo qual o coronel José de Albuquerque Maranhão entrou para a sociedade—Travassos & Maranhão, com responsabilidade solidaria entre ambos.

Concessões

Em 14 de Fevereiro, Manoel Francisco de Paula assignou termo de concessão para explorar as terras marginaes do igarapé Capú-Capú.

Em 12 de Março, Monteiro & Filhos assignaram termo de concessão para, dentro de 15 annos, explorarem as terras marginaes do rio Humahissy, seus affluentes e sub-affluentes.

Substituição

Em 24 de Abril, Monsenhor Hypolito Costa, Governador do Bispado do Amazonas, assignou termo de substituição das clausulas 3.ª e 4.ª da escriptura de permuta assignada em 29 de Abril de 1905 entre o Estado e a Diocese.

O sr. Licinio Perdigão, em 10 de Maio, arrendou ao Estado o predio n.º 93, sito á rua 10 de Julho. Este contracto, por equivoco, não figura na relação dos contractos, dada em começo.

Acções propostas á Fazenda

O dr. Abel de Souza Garcia propoz uma acção ordinaria para a reintegração no cargo de Desembargador, achando-se a mesma parada no prazo das razões de 1.ª instancia.

Henrique da Costa Santos propoz uma acção ordinaria, em que reclama indemnisação de prejuizos soffridos por desidia de funccionario do Thesouro em averbar-lhe um credito, que foi antes d'isso penhorado. Obtendo o auctor sentença favoravel do Dr. Juiz de Direito dos Feitos da Fazenda, a acção se acha no Tribunal, em recurso de appellação.

Francisco Nogueira de Souza reclamou, por uma acção ordinaria, a sua reintegração no Cartorio de Orphãos e mais annexos e no 4.º Tabellionato, achando-se em appellação.

José da Silva Oliveira propoz uma acção de indemnisação, que se acha parada no pé em que requereu vistoria e arbitramento.

D.ª Domiciana Maria da Conceição obteve sentença favoravel do Dr. Juiz de Direito dos Feitos da Fazenda na acção ordinaria, que se acha no Tribunal em recurso de appellação.

D.ª Minervina da Motta Dias propoz uma acção ordinaria de indemnisação, e, tendo obtido sentença contra no Juizo dos Feitos da Fazenda, appellou para o Superior Tribunal, cujo Accordam, que tambem lhe foi contrario, ainda embargou.

A acção proposta pelos herdeiros de Raymundo José Ferreira pende de decisão do Tribunal.

José Saldanha e sua mulher propuzeram uma acção de indemnisação, que, em nenhuma decisão obtendo resultado, já se acha em embargos ao Accordam do Superior Tribunal de Justiça.

O major Raymundo Vieira Nina propoz uma acção ordinaria para sua reintegração e consequente vitaliciedade no cargo de Director do Instituto de Artes e Officios, e, obtendo sentença contra no Juizo dos Feitos da Fazenda, appellou pára o Superior Tribunal de Justiça, cujo Accordam, confirmando a sentença appellada, foi embargado pelo appellante.

Manoel Rodrigues de Paiva propoz uma acção de indemnisação ao Estado por damnos causados em suas propriedades no municipio de S. Paulo de Olivença; e, tendo sentença contra no Juizo da Fazenda, não pôde appellar da sentença porque esta Procuradoria Fiscal, num descuido da parte, lançou a esta do praso para esse recurso e poz a causa em perpetuo silencio, ficando, assim, extincta a acção.

No Superior Tribunal Federal pendem de decisão as acções propostas á Fazenda, uma por Antonio Lucullo de Souza e Silva, no valor de 3.648:000$000, e outra, por Manoel Floriano Corrêa de Britto, no valor de 3.669:000$000.

Compras feitas

por esta Procuradoria em virtude de ordem do Exm. Sr. Dr. Governador do Estado:

Um predio, sito á rua Visconde de Porto Alegre, de propriedade do coronel José Cardoso Ramalho Junior, pela importancia de trinta contos de réis (30:000$000).

Uma casa, sita ao bairro da Cachoeirinha, de propriedade do coronel Raymundo Affonso de Carvalho, na importancia de cem contos de réis (100:000$000).

Uma casa, sita no municipio de Manicoré, de propriedade do sr. Eliezer Torres, na importancia de cincoenta contos de réis (50:000$000).

O aviso denominado «5 de Setembro», de propriedade do Banco Amazonense, pela importancia de vinte e cinco contos de réis (25:000$000).

D'esse ligeiro escorço, relativo aos trabalhos internos d'esta secção e aos exercidos no *Forum*, resalta claramente a somma dos nossos esforços e o modo por que nos temos conduzido em nossa tarefa.

No interesse de bem amparar os direitos da Fazenda Publica do Estado e manter, na parte que nos cabe, o prestigio á lei e, consequentemente, o Reg. de nossas repartições publicas estaduaes, fizemos executar aos srs. Leite & Cª, commerciantes na praça de Belém e proprietarios do vapor nacional «Eurico», por multas impostas pela Recebedoria a esse paquete, que, por mais de uma vez, tem caprichosamente desrespeitado as ordens e o Reg. da referida repartição.

Precisamos ainda consignar aqui, para o conhecimento e providencias dessa Inspectoria e do Exm. Sr. Dr. Governador do Estado, o modo prejudicialmente defeituoso como se continúa a fazer o lançamento do imposto de Industrias e Profissões. Esse lançamento ainda é calcado sobre os dados dos lançamentos antigos, tendo-se o mesmo descaso pela identidade do contribuinte, pelo predio onde se exerce a industria ou profissão, pelas diversas alterações occorrentes, mudanças havidas, etc.

Pelo lançamento que ora se faz, com erros e confusões que encerra, com as queixas de centenares de contribuintes desproporcionalmente taxados, esta Procuradoria sente-se sem meios seguros de agir, deplorando que, por esses mesmos vicios, o Executivo fiscal quasi não apresente resultado algum, visto como, em cerca de 300:000$000 de dividas activas vindas da Recebedoria, relativas ao exercicio de 1906, apurou-se simplesmente a quantia de 30:000$000, mais ou menos, atravez de mil obstaculos!

Além do grande prejuizo á Fazenda, o trabalho do Contencioso, extrahindo todos os requerimentos, e o do Escrivão e Officiaes, expedindo mandados para devedores que sempre exhibem o talão do pagamento do imposto, é o mais tedioso possivel, principalmente feito nessa convicção de um serviço inutil.

Entretanto, ao passo que isto assim acontece, sem recompensa para esse trabalho vão, devido ao defeituoso lançamento, o lançador é quem melhor se sae em tudo, visto que, apenas termina esse lançamento fertilissimo de velharias e embrulhadas, embolsa logo toda a sua quota pecuniaria, sempre proporcional á importancia total do lançamento, seja ou não exequivel.

Ainda vem a ponto deixaremos tambem aqui o nosso modo de pensar sobre diversas disposições do Reg. vigente do Thesouro.

Confeccionado aos moldes dos anteriores, e, em muitos casos, não harmonizando bem essas disposições anachronicas, o actual Reg. se resente de lacunas e muito enredo em sua interpretação, como essa Inspectoria tem testemunhado na pratica diaria das consultas e pareceres, que, muitas vezes, não repousam na orientação do Reg., por deficiencia d'este.

Assim sendo, e de accôrdo com o que nos tem occorrido, o nosso Reg. reclama reformas, consistentes em suppressões e disposições novas, as quaes essa Inspectoria tomará na devida consideração para o relatorio ao Exm. Sr. Dr. Governador do Estado.

Temos assim terminado a nossa exposição sobre o que de maior alcance se fez nesta Procuradoria, que, quanto ao que particularmente prende com os serviços do Thesouro, só tem motivos para lisonjeiras referencias á regularidade dos serviços especiaes a esta repartição do Estado.

Saúdo-vos.

EPAMINONDAS DE ALBUQUERQUE,

Procurador Fiscal.

RELATORIO

DA

Recebedoria do Estado do Amazonas

Apresentado ao Exm. Snr. Inspetor do Thesouro

pelo

Escrivão servindo de Admistrador

Domingos José de Andrade

Recebedoria do Estado do Amazonas

Cumprindo o determinado no § 31, art. 16, do Reg. que baixou com o Decreto n. 707 de 15 de Fevereiro do anno de 1905, venho apresentar-vos o relatorio do movimento desta repartição, relativo ao anno findo e aos quatro primeiros mezes deste anno, acompanhado das demonstrações e quadros estatisticos da exportação e producção do Estado, tranzito e arrecadação das rendas estaduaes e municipaes.

Sou o primeiro a reconhecer que o trabalho, que ora vos apresento, é por demais insignificante.

Esforçando-me, tanto quando poude, para apresentar-vos um bom serviço, sinto muito que o extraordinario augmento de expediente da repartição e a ausencia de grande numero de funccionarios da Recebedoria houvessem concorrido para que esta administração não possa offerecer-vos um relatorio de outro valor, como desejava, limitando-se por isso á apresentação dos dados que pedistes em vossa portaria n. 423, de 27 de Abril deste anno.

Producção do Estado

O quadro n. 1 demonstra a entrada no porto de Manáos dos generos de producção do Estado, no anno de 1906.

Por elle verificareis que entraram no nosso porto 10.781.526,5 kilogrammas de borracha, que é o nosso principal producto de exportação, sendo :

Borracha fina.....................	7.646 014,5	kilogram.
Sernamby...	1.566.490	»
Caucho...........................	443.219	»
Sernamby de caucho	1.125.803	»
	10.781.526,5	»

Assim, vereis que a producção do Estado foi muito menor que a do anno de 1905, a qual attingiu a uma entrada de 11.751.509 ou sejão mais 966.983 kilogrammas, que no anno de 1906.

Esse extraordinario decrescimo explica-se pela rapida e extraordinaria vasante dosrios nos ultimos mezes do anno, causando isso impedimento á navegação e tolhendo a remessa para esta praça dos nossos productos de exportação.

Convem assignalar tambem a diminuição que tivemos devido á arreca-

dação do imposto de exportação para o Estado de Matto-Grosso, em virtude do accôrdo fiscal, celebrado entre este e aquelle Estado, em 29 de Outubro de 1904.

Não fallarei da grande quantidade de borracha embarcada e despachada pelas estações fiscaes do Baixo Amazonas e que deixou de vir a Manáos.

Pelo referido quadro n. 1 conhecereis tambem os demais generos de producção amazonense que contribuiram para a receita do Estado.

Nos quatro primeiros mezes deste anno, como verificareis pelo quadro n 2, entraram 4.873.223 kilogrammas de borracha, sendo :

Borracha fina....................	3.284.209	kilogram.
Sernamby........	843.052	»
Caucho....	123.759	»
Sernamby de caucho................	622.203	»
	4.873.223	»

Ao tratar deste assumpto, seja-me licito dizer que agitou bastante o nosso commercio uma questão de alteração de praxe da compra e venda do principal genero de producção do Estado.

A praxe seguida ha muitos annos é o resultado pratico das leis naturaes que regem o nosso meio commercial, a nossa navegação e a nossa vida economica, de sorte que a pretendida alteração, violenta e arbitraria, não podia deixar de encontrar serios obstaculos nesta praça. Ella foi proposta por uma antiga e importantissima casa compradora deste mercado, com o apoio de mais duas outras que logo se retiraram diante da opposição, que á essa medida, offereceu o commercio.

E' sabido que a nossa antiga e acreditada praxe de cotação de borracha consiste em fixar um preço para a borracha fina, ficando as qualidades inferiores, dependentes desta, com as differenças reguladas segundo as fluctuações do cambio, e de accôrdo com os mercados consumidores, tendo-se, porém, sempre em vista, favorecer a borracha fina, o que é louvavel e acceitavel, porque estimula o fabrico do genero de primeira qualidade, dando effectivo resultado para a sua valorisação.

O effeito da nova medida era, favorecendo com cotações mais altas as qualidades inferiores da producto, estimular o seu fabrico, dando á borracha fina um valôr inferior de mais ou menos $200 por kilogramma. Seria o Estado prejudicado fatalmente em suas rendas, com a adopção da nova medida, porque, não reconhecendo a borracha entre fina, por não querer favorecer o fabrico de qualidades inferiores, o que é justo e criterioso, nada aproveitaria do augmento das cotações destas mesmas qualidades, pela qual pugnavam os promotores do novo systema, que poderia ser acceitavel, si um só de seus effeitos trouxesse qualquer motivo de adiantamento e de beneficio ao Amazonas; mas, assim não sendo, injustificavel se torna o sacrificio de acceital-o, com prejuiso das rendas publicas.

E' evidente que a nova medida ia somente contribuir para baixar o padrão da nossa borracha e de maneira alguma poderia encontrar o apoio dos poderes publicos. No Pará, no emtanto, essa medida foi acceita, não encontrando a opposição cerrada que aqui teve. Esse facto deploravel da attitude do commercio paraense, que mostra pouco interesse pelo desenvolvimento e prosperidade da industria extractiva, já tem feito sentir ali os seus prejudi-

ciaes resultados pela baixa do preço da borracha fina, de $200, mais ou menos, comparados com o da nossa praça, onde vigora a antiga praxe. Assim é que, grande quantidade de borracha federal, devido ás causas apontadas, deixa de ir para Belem, ficando, portanto, em nosso porto, como tivemos occasião de verificar nos primeiros mezes deste anno. D'ahi a vantagem de mantermos a nossa antiga classificação de borracha.

E' certo que a sua affluencia para esta praça, não traz lucros directos aos cofres do Estado, porém, as vantagens indirectas se manifestam, não só augmentando o movimento, como, tambem, estabelecendo-se novas casas commerciaes nesta praça, e até na transferencia definitiva d'aquellas que até agora se obstinavam em transacionar somente na capital visinha, quando todo o seu negocio se faz unicamente em Manáos.

Tambem contribue para isto o facto de já estar equiparada, mais ou menos, a pauta da Alfandega do Pará a do verdadeiro valor da borracha do Amazonas. A referida repartição tem tambem uma pauta separada para a borracha entre fina, o que aqui não existe. Portanto, a bem da fabricação da nossa borracha, dos seus productores e do commercio em geral, julgo necessario que continuemos a manter a antiga classificação do precioso producto amazonense.

A seguir, offereço-vos uma demonstração feita com a logica irrevogavel dos algarismos, pela qual se vê os effeitos prejudiciaes da nova medida que se queria introduzir entre nós.

Eil-a :

Base.	*20.000*	kilogrammas de borracha produzindo
Preço 6.600	*19.000*	ditos.

Systema antigo :

Beneficiamento :	16.000	kilogrammas borracha fina	a	6.600	105.600.000
	1.000	» entre	»	5.800	5.800.000
	2.000	» sernamby	»	4.300	8.600.000
					120.000.000

O Estado recebe 22,[26] °|o sobre :

17.000	kilogrammas de borracha fina	a	6.600	24.975.720
2.000	» sernamby	»	4.300	1.914.360
				26.890.080

Preço 6.350 Systema novo :

16.000	kilogrammas de borracha fina	a	6.350	101.600.000
1.000	» entre fina	»	5.950	5.950.000
2.000	» sernamby	»	4.750	9.500.000
				117.050.000

O Estado recebe $22,^{26}$ % sobre :

17.000 kilos de borracha fina a 6.350	24.029.670
2.000 » » sernamby » 4.750	2.114.700
	26.144.370

Resultado : Prejuizo :

O recebedor :	Systema antigo recebe................	120.000.000
	» novo........................	117.050.000
	Perde Rs....................	2.950.000
O Estado :	Systema antigo recebe...............	26.890.080
	» novo........................	26.144.370
	Perde Rs....................	745.710

Acho de meu dever finalisar esta parte deste relatorio, tratando de um assumpto que deve merecer toda a nossa attenção. Quero me referir ao augmento enorme das plantações de borracha em Ceylão e nos estreitos malaios, as quaes, certamente, em proximo futuro não deixarão de ter sua influencia sobre o valor da nossa borracha.

Segundo calculos fidedignos, a producção daquellas plantações é estimada em 700 tonelladas, no presente anno, prevendo-se uma safra de 2.000 tonelladas no anno vindouro e um accrescimo maior nos annos subsequentes.

Si bem que essa borracha não seja de qualidade superior á nossa, o seu valor actualmente, não depende do facto de estar ella mais secca do que o nosso producto e, sim, porque é mais cautelosamente fabricada.

Devemos, pois, empregar todos os esforços para que a nossa borracha melhore de qualidade, e isso será a nossa melhor defesa contra a competencia da borracha das plantações referidas, cabendo-nos oppor formal e seria resistencia ás medidas que tenderem a baixar a qualidade do nosso producto, pondo-o em condição de inferioridade.

Exportação

O quadro n. 3 representa a exportação dos generos de producção do Estado, durante o anno de 1906.

Por elle se vê que foram exportados 10.279.863 kilogrammas de borracha, no valor official de Rs. 58:440.023$100 que pagaram de impostos Rs. 11:275 606$725.

No intuito de vos mostrar o movimento da exportação, fiz organisar o quadro n. 4, pelo qual ficareis a par da diminuição e das alterações havidas entre os dous exercicios, relativamente, á quantidade, qualidade, valor official e dos impostos dos generos exportados.

Foi assim classificada a exportação da borracha amazonense, no anno de 1906.

Borracha fina...........	7.132.809	Kilogram.
Sernamby...............	1.653.136	»
Caucho	327.663	»
Sernamby de caucho.......	1.166.255	»
	10.279.863	»

Nos quatro primeiros mezes deste anno a nossa estatistica accusa a seguinte exportação, como verificareis do quadro n. 5.

Borracha fina............	3.140.286	Kilogram.
Sernamby................	868.978	»
Caucho................ ...	96.684	»
Sernamby de caucho.......	554.064	»
	4.660.012	»

Receita

A arrecadação effectuada pela Recebedoria, durante o anno de 1906, de accôrdo com a lei n. 500, de 23 de Outubro de 1905, como demonstra o quadro n. 6, foi de Rs. 13:441.964$057, assim classificada :

Exportação	11.397.574$244
Interior.........................	437.972$104
Extraordinaria....................	44.039$549
Industrias e profissões..	594.349$600
Imposto de 100 e 80 réis por kilog..	968.028$560
Rs..	13.441.964$057

Comparando-se a receita aqui descriminada com a do exercicio de 1905 que se elevou a Rs. 14:689.439$307, vê se que ha um decrescimo de Rs. 1:247.425.244, facilmente justificado em consequencia da producção e exportação que, como já dissemos, foi muito menor. Além deste motivo temos a considerar o preço official da gomma elastica, nosso principal producto de exportação, que variou em 1905, entre 7$150 e 6$500 por kilogramma, e em 1906, entre 6$950 e 6$040, attingindo as seguintes medias :

em 1905 :

Borracha fina...............................	6$670
Sernamby...................................	4$066
Caucho......................................	3$496

em 1906 :

Borracha fina...............................	6$341
Sernamby...................................	3$971
Caucho......................................	3$565
Sernamby de caucho........................	4$443

Junte-se ás causas já apontadas o contrabando que cada vez mais se desenvolve nas differentes zonas limitrophes, e ficarão conhecidos os motivos da diminuição da receita do Estado.

Nos quatro primeiros mezes deste anno, conforme o quadro n. 7, a receita arrecadada já se eleva a importancia de Rs. 6:597.280$841 ou sejam mais Rs. 841:881$641 do que em egual periodo do anno passado, o que constitue prenuncio de uma excellente receita, no corrente exercicio.

E' assim classificada a arrecadação de Janeiro a Abril do corrente anno:

Exportação	5:506.024$451
Interior	314.692$356
Extraordinaria........................	8.594$214
Industrias e profissões.................	322.092$500
Imposto de 100 e 80 réis por kilog.	445.877$320
Rs.........................	6:597.280$841

Receita com applicação especial

Nos termos da lei n. 472, de 27 de Abril de 1905, reverteu ao Estado o imposto de $100 por kilogramma de borracha e $080 por kilogramma de caucho, creado em virtude da lei n. 410, de 9 de Setembro de 1903.

A cobrança desse imposto tem sido realisada com a maior regularidade e sem o menor embaraço ao commercio.

Pelo quadro n. 8 vereis que a arrecadação dessa verba elevou-se a Rs. 973:290$460, proveniente de 8.592.159 kilogrammas de borracha e 1.425.932 kilogrammas de caucho, despachados durante o anno de 1906.

Nos quatro primeiros mezes deste anno a arrecadação effectuada foi de Rs. 445:877$320, resultante de 3.919.126 kilogrammas de borracha e 674.559 kilogrammas de caucho, conforme o quadro n. 9.

Productos de Matto-Grosso

Nos termos do accôrdo fiscal, de 29 de Outubro de 1904, approvado pela lei n. 527, de 19 de Fevereiro de 1907, começou a ser feita por esta repartição a cobrança do imposto de exportação da borracha procedente dos rios Machados e Jamary, zona que ficou pertencendo áquelle Estado, em consequencia do citado accôrdo e respectiva convenção de limites.

Este serviço que teve inicio no dia 16 de Agosto de 1906, ha sido feito com o maximo cuidado e regularidade, não tendo esta administração recebido a minima reclamação do governo daquelle Estado e do seu representante em Manáos, a quem tem sido sempre fornecido todos os dados sobre a arrecadação realisada. Este facto demonstra que o accôrdo vae sendo fielmente cumprido.

As guias expedidas pelas agencias fiscaes de Matto-Grosso são sempre visadas pelos agentes fiscaes do Amazonas, nos rios Machados e Jamary.

Conforme vereis pelos quadros ns. 10 e 11, a Recebedoria tem arrecadado para aquelle Estado, desde Agosto de 1906 até Abril de 1907, Rs. 841.374$412, sendo:

Agosto a Dezembro de 1906........ ...	181.984$768
Janeiro a Abril de 1907......	659.389$644
Rs...................	841.374$412

A entrada de borracha de Matto-Grosso foi de 170.118 kilogrammas no periodo de Agosto a Dezembro de 1906, assim discriminada:

Borracha fina...................	90.315	kilogram.
Sernamby............	10.233	
Caucho	11.168	
Sernamby de caucho...........	58.402	»
	170.118	»

De Janeiro a Abril do corrente anno, entraram 558.112 kilogrammas com a seguinte classificação:

Borracha fina ....o	348.655	kilogram.
Sernamby.............	43.055	»
Caucho	161.296	»
Sernamby de caucho........	5.103	»
	558.112	»

Infelizmente tivemos a registrar um contrabando de borracha. Refiro-me ao que, imprudentemente, realizou o cidadão Bernardo Davilla que, para esquivar-se ao pagamento das differenças de 2,26 °|, e $100 e $080 por kilogramma de borracha, classificou uma partida desse producto como matto-grossense, quando se verificou ser de producção e procedencia do Rio Preto, territorio amazonense, *ex-vi* do que dispõe o art. 1.º do citado accordo de 29 de Outubro de 1904.

Procedido o inquerito e mais diligencias, foi verificada a veracidade do facto, pelo que instaurou-se o respectivo processo que já teve desta administração sentença condemnatoria e depende actualmente de solução final dessa illustre Inspectoria.

Manda a verdade que consigne o modo leal com que sobre o caso procedeu o Sr. Dr. Leonidas Benicio de Mello, delegado do Governo de Matto-Grosso que, promptamente, em officio, n. 239, de 2 de Maio do corrente anno, declarou á esta administração pertencer ao Amazonas a partida de borracha em questão, embarcada no vapor «Thereza», no logar Rio Preto, já aqui mencionado.

Julgo de meu dever transcrever aqui esse officio do Delegado do Governo do Estado de Matto-Grosso, no Amazonas:

«Delegacia do Governo do Estado de Matto-Grosso. Manáos, 2 de Maio de 1907. Numero 239. Ao Illustrissimo Senhor Coronel Administrador da Recebedoria do Amazonas.

Acabo de receber do Agente fiscal do Estado de Matto-Grosso, na foz do Rio Machado, a guia cuja duplicata vos remetto. Apezar de trazer o «visto» dos Agentes dos Estados do Amazonas e d'aquelle e ainda um officio do referido agente, communicando-me embarcar 25.883 kilos de gomma elastica, procedente do mesmo Estado de Matto-Grosso, comtudo esta Delegacia tem escrupulo em consentir que a Recebedoria faça a arrecadação em beneficio da mesma, por lhe parecer que o carregador trabalha no Rio Preto, cujos impostos cabem ao Estado do Amazonas. Peço me ajudeis nas syndicancias, afim de se entregar os impostos a quem de direito couber. (assignado)—*Leonidas B. de Mello.*

Impostos municipaes

De accordo com o Decreto n. 759, de 8 de Março de 1906, continúa a ser feita com toda a regularidade a cobrança dos impostos pertencentes as Intendencias Municipaes deste Estado.

Pelo quadro n. 12, que representa a receita discriminada por mez, vê-se que a arrecadação total effectuada pela Recebedoria do Estado se elevou no anno de 1906 a importancia de Rs. 1:364.071$257, para os seguintes municipios :

Capital	9.232$822
Barcellos	28.769$143
Moura	6.237$324
S. Gabriel	35.859$882
Bôa-Vista	24.951$225
Benjamin Constant	57.979$474
Itacoatiara	4.305$572
Urucará	160$555
Maués	2.446$683
Silverio Nery	816$320
Silves	1$993
Parintins	828$340
Barreirinha	13$268
Borba	48.807$589
Manicoré	87.570$519
Humaythá	156.593$812
Canutama	70.250$312
Labrea	215.007$394
Manacapurú	22.796$593
Codajás	45.017$297
Coary	60.471$114
Fonte-Bôa	68.640$837
S. Paulo de Olivença	33.307$498
Teffé	141.129$824
S. Felippe	123.971$848
Floriano Peixoto	118.904$019
Rs.	1:364.071$257

Continuando o serviço de estatistica, iniciado em 1904, mandei organisar os quadros ns. 13 e 14, que se referem aos productos pertencentes aos diversos municipios do Estado e que vieram ao porto de Manáos em 1905 e 1906.

Por esse trabalho conhecereis a producção de cada um dos municipios do Estado. Felizmente, a providencia salutar tomada em virtude do Decreto n. 759, de 8 de Março de 1906, vae produzindo excellentes resultados, não só ao commercio do interior, como tambem aos proprios municipios que, com a uniformisação da taxa de exportacão, vêem os seus productos melhor fiscalisados.

Desappareceram as differenças de taxas, extinguindo-se deste modo a preferencia odiosa que havia com o prejuizo de muitos municipios.

De novo, peço vossa benefica intervenção, junto aos poderes publicos, no intuito de ser augmentada a porcentagem que percebem actualmente os

empregados da Recebedoria do Estado, pela arrecadação, fiscalisação e escripturação dos impostos municipaes.

A taxa de 2 °/o para, dividida em quótas, serem distribuidas, a titulo de gratificação *pro labore*, é por demais insignificante e pouco remuneradora aos serviç s prestados. Como já tive occasião de vos relatar, pésa mais sobre a Recebedoria esse serviço e não me parece equitativo que os seus empregados sejam menos remunerados que os do Thesouro.

Entrego a vossa consideração este assumpto sobre o qual julgo-me suspeito de desenvolver melhor.

Livre tranzito

Nos termos do Regulamento da Recebedoria continua a ser feito, livre de impostos, o serviço de tranzito dos productos das republicas limitrophes, similares aos do Amazonas e do territorio federal do Acre.

Em 1906, passaram em tranzito pelo porto de Manáos, 1 210 998 kilogrammas de borracha, asssim classificada :

Borracha fina	898.917	Kilogram.
Sernamby	130.517	»
Caucho	94.294	»
Sernamby de caucho	87.270	»
	1.210.998	»

Estes productos tiveram a seguinte procedencia :

Bolivia	1.128.622
Perú	52.086
Venezuella	30.290
	1.210.998

Directamente de Iquitos, nos vapores da Booth Line, foram exportados para o extrangeiro 2.733.525,5 kilogrammas, com a seguinte classificação :

Borracha fina	763.062	Kilogram.
Entre fina	561.001	»
Sernamby	491.647	»
Caucho	917.815,5	»
	2 735.525,5	»

Do chamado territorio federal do Acre, conforme os quadros ns. 15, 16 e 17, foram exportados no anno passado 8.552.572 kilogrammas, provenientes :

Departamento do Acre	3.905.112	Kilogram.
» » Purús	1.644.032	»
» » Juruá	3.003.428	»
	8.552.572	»

Estes productos tiveram o seguinte destino :

Para Manáos	4.291.583	»
» Belém	4.260.989	»
	8.552.572	»

De Matto-Grosso vieram tambem 110.939 kilogrammos, cujos impostos foram pagos na séde de sua agencia, em Salto Theotonio, vindo as respectivas guias authenticadas pela agencia fiscal do Amazonas, em Santo Antonio do Rio Madeira.

Cabe-me informar-vos que todo o serviço de tranzito foi feito com toda a regularidade e sem o menor embaraço ao commercio e á navegação.

Productos do rio Javary

O serviço da exportação e arrecadação dos impostos de borracha procedente da margem brasileira do rio Javary, continúa a ser feito nos termos da lei n. 428, de 5 de Fevereiro de 1904, a qual, como sabeis, reduzio a 7 % a respectiva taxa sobre o valor official.

Esta importante medida tem produzido excellentes resultados, maxime, no sentido de reduzir de modo sensivel, a criminosa pratica do contrabando naquelle ponto.

Transcrevo a seguir, o resumo annual da exportação daquelle rio, a contar de 1903 e pelo qual podeis ver a quantidade do producto que exportamos nesse lapso de tempo.

Abaixo vereis consignado tambem o resumo da exportação feita pela republica do Perú, no mesmo interregno, e então pelo confronto desses dados, avalia-se perfeitamente das vantagens que nos traz a reducção do imposto de que falo acima.

Movimento da exportação da margem brasileira do rio Javary:

Em 1903	339.978	Kilogram.
» 1904	333.888	»
» 1905	331.794	»
» 1906	535.782	»

Da margem peruana entraram na praça de Manáos:

Em 1903	189.257	Kilogram.
» 1904	139.437	»
» 1905	129.707	»
» 1906	52.086	»

Os algarismos que ahi ficam demonstram perfeitamente que o Estado necessita manter ainda no rio Javary a taxa differencial sobre a exportação de borracha.

A medida si ainda não poude extinguir de todo a pratica abusiva do contrabando, tem concorrido poderosamente para a sua diminuição que seria mais prompta si o Governo Federal fiscalisasse de modo severo e preciso, os seus interesses naquella importante zona.

E' sabido que as mercadorias de importação são vendidas no rio Javary por diminuto preço, e isso, em consequencia da falta do pagamento do imposto devido á União. Acontece que as transações se fazem de uma para outra margem resultando disso que parte da nossa borracha é dada em pagamento ou troco das mercadorias. Vem d'ahi o desvio do producto do Amazonas que é encaminhado para a republica visinha, tornando-se impossivel á melhor fiscalisação que o Estado faça naquella região, a obtenção de um efficaz resultado, em face dos grandes obstaculos que encontram os agentes do fisco no desempenho de suas obrigações.

O rio Javary é actualmente sulcado por grande numero de embarcações a vapor, pertencentes á praça de Iquitos, e que por ali transitam livremente, conduzindo, de baixada, mercadorias, e de subida, borracha amazonense, que, depois, é embarcada para os mercados consumidores nos vapores da Booth Line, que vão uma vez, mensalmente, ao porto da citada cidade peruana.

Devo declarar-vos que, em Manáos, o beneficiamento de borracha do rio Javary se realisa em presença de um empregado da Recebedoria, com todas as cautellas fiscaes, não tendo havido até agora a menor reclamação sobre esse serviço.

Fiscalisação das rendas

Este importante serviço, do qual já me tenho occupado nos meus relatorios anteriores, continúa sob a pressão que lhe movem os representantes do fisco federal no territorio formado pela exdruxula creação das prefeituras.

As providencias tomadas pela repartição que administro e que não saem do que estatue a lei a respeito, são quasi sempre contrariadas pelos encarregados da fiscalisação federal cujo reprovavel procedimento chega a ponto de insinuarem as partes a não observanciado que lhes é imposto por lei.

Para este assumpto, cuja importancia e relevancia não é necessario encarecer, tenho voltado a minha maior attenção e solicitude, procurando impedir que o contrabando se faça como effectivamente se faz nas paragens limitrophes do Estado com as alludidas prefeituras, pondo em acção todos os recursos legaes que eliminem o abuso e o crime praticados nessas regiões.

Sabeis, no emtanto, que o maximo cuidado desta administração não tem e nem pode ter o effectivo e completo exito, que era para desejar, devido á circumstancias multiplas com as quaes é necessario arcar diante do ostensivo proposito criminoso dos infractores da lei.

O meu ultimo relatorio referia-vos que o decrecto n. 4786, de 7 de Março de 1903, creara uma mesa de rendas em Porto Acre, e o decreto n. 5206, de 30 de Abril de 1904, estabeleceu nesse territorio quatro postos fiscaes, a saber: na confluencia do Abunã, no rio Iquiry, no Riosinho do Pontes e, finalmente, o quarto, no Antimary. A localisação desses postos, em territorio do Municipio de Floriano Peixoto, que é do Amazonas, concorre muito de perto para a efficacia do intuito criminoso dos contrabandistas, tanto mais quanto, os proprios representantes do fisco federal, entram em terras do Estado e fazem a propaganda reprovavel do desrespeito á lei do Estado, autorisando até o embarque de borracha, authenticando os respectivos documentos como federaes, apezar de reconhecerem a procedencia estadual do producto. E naquellas regiões impéra e tem imperado tão reprovavel e insolito modo de guerra aos interesses respeitaveis do Amazonas.

Devo tambem dizer-vos que o corpo de guardas da Recebedoria faz viagens nos vapores que demandam aquellas paragens, illegalmente e violentamente retiradas da integridade territorial do nosso Estado. Viajam como passageiros, usando de um direito constitucional e aindasão contrariados no exercicio legal de sua missão por esses mesmos agentes do fisco federal presos á obstinada pratica da balburdia arrecadadora e do atropello fiscal.

Conheceis já, sr. Inspector, o caso tristissimo promovido pelos proprietarios do vapor «Eurico», que por mais de uma vez, tem defraudado as rendas estaduaes. O pretexto de sua ultima sortida, em prejudicar os interesses sagra-

dos do fisco, veio de um insustentavel aviso baixado pelo ex-ministro da fazenda, sr. Leopoldo de Bulhões, aviso que resava o seguinte:

> «Directoria de Expediente do Thesouro Federal, Rio de Janeiro, 15 de Outubro de 1906. N. 86. Em obediencia ao despacho do sr. Ministro, de 22 de Agosto ultimo, proferido sobre o objecto do officio do Delegado do Governo Federal, no territorio do Acre, n. 879, de 27 de Abril do corrente anno, declaro-vos, para os devidos fins, que, sendo da competencia do Governo Federal a jurisdicção fiscal sobre o commercio de navegação dos rios e o transito internacional de mercadorias nos termos da Constituição da Republica (arts. 7, 13 e 34, ns. 5 e 6) Consolidação das leis das Alfandegas e mezas de Rendas (arts. 16, 17, 18, 31, 32, 33, 298, 299, 311 e 315) e officio do Governador desse Estado, n. 45, de 15 de Outubro de 1901, incumbe á Repartição a vosso cargo impedir, por todos os meios legaes, que os agentes fiscaes desse mesmo Estado exerçam actos de jurisdicção estadoal a bordo das embarcações ou que sob qualquer fundamento ou pretexto, embaracem a sahida e a viagem dellas, desde que estejam correntes com as respectivas estações federaes. Sr. Delegado Fiscal do Estado do Amazonas. (assignado) Pedro Teixeira Soares».

No emtanto o dispositivo do art. 9 da Constituição da Republica é claro e insophismavel, quanto ao direito que ao Estado pertence de fiscalisar as suas rendas, sendo esse aviso mais um acto de hostilidade ao Amazonas, do que a acceitavel aspiração de acautellar os interesses fiscaes, quer do Estado, quer da União. Felizmente, o illustre sr. Dr. David Campista, ministro da Fazenda, em telegramma ao Exm. Sr. Dr. Governador do Estado, disse que tal aviso não tinha o intuito de impedir que o Amazonas exercesse o legitimo direito que lhe assiste de fiscalisar as suas rendas e que o acto do ex-ministro visava tão somente acautellar as prerogativas da União e cercar de garantias o transito internacional.

Esse aviso, porém, circulou no territorio do Acre com a rapidez das más noticias e achou um agasalho no espirito dos commandantes dos vapores «Eurico» e «Preciada», que no posto fiscal do Estado, em Caquetá, se negaram ao cumprimento das formalidades exigidas por lei.

Releva notar que a esse mesmo tempo, passaram por aquelle porto muitos vapores e todos os seus commandantes se submetteram á exigencia legal, trazendo os seus vapores desembaraçados.

Contra este e outros factos, de que são promotores os representantes do fisco federal e os que lhes seguem a orientação, lucta a Recebedoria do Estado, que não descura de salvaguardar os direitos que tem como repartição arrecadadora.

Tratando ainda da fiscalisação das rendas, seja-me permittido referir aqui o facto de ter sido multada a Booth Line, por ter embarcado no vapor «Clement» 225 caixas de borracha, sem que estivessem satisfeitas as exigencias do fisco estadual. Como se verá dos documentos a seguir esse embarque foi determinado por um ex-inspector da nossa Alfandega e a multa, imposta pela Recebedoria á Booth Line, motivou uma reclamação dessa companhia ao sr. Ministro da Fazenda.

Essa reclamação veio á esta administração por intermedio dessa inspectoria, como tambem, um parecer elaborado por uma commissão de emprega-

dos federaes. Ambos esses documentos foram por mim informados e peço venia para transcrevel-os aqui.

«Delegacia Fiscal do Thesouro Federal. Manáos, 4 de Março de 1907. Illm.º Sr. Major Cyrillo Leopoldo da Silva Neves, Inspector do Thesouro do Estado. Submettendo á consideração de V. S.ª os inclusos processos, capiados pelos officios da Inspectoria da Alfandega, sob ns. 21 e 97 de 12 de Janeiro e 18 de Fevereiro, proximos findos, tenho por fim ouvir, da parte de V. S.ª e da Recebedoria do Estado, caso não haja alguma inconveniencia, as reflexões que julgarem de direito offerecer á consideração do Sr. Ministro da Fazenda, por meu intermedio, a proposito da reclamação da Booth Line que representa contra um acto do ex-Inspector da Alfandega, relativo ao embarque de 225 caixas contendo borracha procedente do Acre e pertencente a Ribas & C.ª.

Uma questão anterior havia aconselhado a conveniencia de estudar o Regulamento estadual e indicar os pontos em que elle deva ceder ás leis da União, ficando tambem ao Estado o direito de propor nas disposições ou ordens federaes, as modificações que julgar necessarias.

Não ficava bem essa constante critica que reciprocamente fazem entre si as repartições da fazenda federal e estadual, esse conflicto sempre imminente, com prejuizo do particular ou do commercio que tem os seus negocios a tratar perante essas repartições e não sabe qual a competencia que deve respeitar.

Agora, acontece mais que tenho de encaminhar ao Sr. Ministro a reclamação ou queixa da Booth Line, que diz ter pago uma multa devido ao acto da Inspectoria da Alfandega, e por essa occasião é indispensavel explanar devidamente o assumpto de que o Sr. Ministro possa adoptar uma solução razoavel, entrando ou não em accôrdo com o Governo do Estado sobre o regimen a adoptar. Pensando propor cousa que interessa as duas administrações em uma phase de confiança mutua, confio que V. S.ª attenderá a minha solicitação com a presteza desejavel.

Peço devolução dos processos. O Delegado Fiscal. J. H. de Oliveira Amaral.

* * *

Illm.º Sr. Inspector. Dando cumprimento ao despacho de V. S.ª exarado no officio da Delegacia Fiscal do Thesouro Federal, neste Estado, sob n. 291, de 17 do dito mez, somos forçados a dizer que, lendo e estudando o Regulamento da Recebedoria do Estado, a que se refere o Decreto n. 707, de 15 de Fevereiro de 1905, deparamos com varias disposições que offendem os principios geraes da legislação federal, á vista da fiscalisação que exercem os agentes estaduaes em limites extranhos á sua competencia.

Para melhor elucidarmos o assumpto, submettido á nossa consideração, passaremos a citar diversas ordens do Ministerio da Fazenda que a elle se prendem, as quaes dão a conhecer as attribuições do Estado com relação ao objecto sobre o qual versa o presente parecer. Convem dizermos que não se trata de uma materia

nova, ainda não resolvida pelo Governo Federal, e sim, de uma questão já debatida, como se deprehende da Ord n. 19 de 18 de Abril de 1897, na qual se acha definido este principio: «Parece a este Ministerio dispensavel que a fiscalisação por parte da Fazenda estadual se estenda até abordo das embarcações, quando ella pode ser satisfactoriamente exercida nos caes ou pontos de embarque, de onde, por accordo com os representantes do fisco federal, não deverão sahir mercadorias sem que tenham satisfeito todas as exigencias do fisco estadual, respeitada, assim, a supremacia da União no que affecta a entrada e sahida de embarcações de longo curso e á policia de cabotagem e fiscalisação maritima e fluvial nos ancouradouros, rios, bahias, costas, etc.

Transcrevemos tambem as ordens ns. 9 de 7 de Maio de 1891 e 37 de 9 de Agosto de 1897. «Não devem ser alteradas sem autorisação do Ministro da Fazenda, as regras da policia fiscal dos mares, portos, ancouradouros, etc., não podendo o Estado estabelecer rondas no littoral, no intuito, porem, de evitar a reproducção de conflictos pode ser utilisada pelo Estado a disposição constante do art. 15 da Consolidação das leis das Alfandegas»......

.....«Solicitando vosso patriotico concurso no sentido de obter uma solução conciliatoria que harmonise os interesses communs, observados os preceitos da Constituição Federal, cabe-me ponderar-vos que me parece dispensavel extender-se á Fazenda estadual sua fiscalisação até abordo das embarcações, quando pode satisfactoriamente exercel-a nos cáes ou pontos de embarque, de onde, de accordo com os representantes do fisco estadual e federal, não se permittirá sahirem mercadorias sem que estejam satisfeitas todas as exigencias do fisco estadual, ficando dessa forma, respeitada a supremacia da União, no que affecta á sahida e entrada de embarcações de longo curso e á policia de cabotagem, fiscalisação maritima e fluvial nos ancoradouros, rios, bahias, costas, etc., etc. (Dirigido ao Exm. Sr. Governador do Estado do Amazonas). Ainda estas:

«Havendo o Inspector da Alfandega do Espirito Santo communicado que os Agentes da Recebedoria, no intuito, de fiscalisar a exportação para o extrangeiro se transportam para bordo dos vapores que fazem esse serviço, infringindo as disposições legaes que regem o assumpto, o Ministro da Fazenda transmitte por copia ao Presidente do Estado o Aviso que emdata de 28 de Abril de 1897 dirigiu ao Governador da Bahia. (Diario Official de 4 de Junho de 1897). «Ministerio da Fazenda. Sr. Governador do Estado de Pernambuco. N. 18 Em resposta ao vosso telegramma de 2 do corrente, solicitando permissão para ter esse Governo dous escaleres destinados á fiscalisação de mercadorias sujeitas aos impostos estaduaes, cabe-me declarar-vos que não é possivel attender ao vosso pedido, porquanto a elle se oppõem varias disposições legaes, especialmente os capitulos 2.º e 3.º do Titulo 1.º o cap. 5.º do Titulo 7.º da Consolidação das Leis das Alfandegas e a Ord. do Thesouro, n. 4 de 30 de Janeiro de 1892 (Diario Official n. 205, de 31 de Julho de 1898.) «Decis. n. 25 de 22 de Julho de 1898. Declara que a fiscalisação das rendas pertencentes aos Estados deve ser limitada

aos caes de embarque e não pode ser exercida a bordo dos navios sem annuencia das Repartições federaes».

Recentemente foi expedida á Delegacia Fiscal neste Estado a Ord. n. 86, publicada no Diario Official, de 26 de Outubro do corrente anno, a qual determina: «que sendo da competencia do Governo Federal a jurisdicção fiscal sobre o commercio e navegação dos rios, e o transito internacional de mercadorias nos termos da Constituição da Republica (arts. 7, 13 e 34, ns. 5 e 6), Consolidação das Leis das Alfandegas e Mesas de Rendas (arts. 16, 17, 18, 31, 32, 33, 298, 299, 311 e 315) incumbe á Delegacia impedir por todos os meios legaes que os agentes fiscaes desse mesmo Estado exerçam actos de jurisdicção estadual a bordo das embarcações ou que, sob qualquer fundamento ou pretexto, embaracem a sahida e a viagem dellas, desde que estejam correntes com as respectivas estações federaes.»—Entretanto, pensamos que, sobre as ordens citadas, deve prevalecer a que fora publicada no Diario Official de 2 de Novembro do anno findo e dirigida ao Sr. Inspector da Alfandega do Recife, por acharmol-a mais de accordo com os principios conciliatorios, que harmonisem os interesses communs de ambas as partes (a União e o Estado) que representam sem duvida, a Patria, identificada na communhão geral de suas legitimas aspirações.

Achamos essa ultima ordem mais bem inspirada na justiça da causa em que se dirimem os dous poderes, visto fazer cessar desintelligencia que affectam sobre modo a ordem e a regularidade na marcha do serviço das repartições federaes e estaduaes, estabelecendo assim uma harmonia de vista, do que resultará o mais perfeito accordo. Portanto, julgamos conveniente que no Amazonas seja observada aquella Ordem, dando-se della sciencia á repartição fiscal do Estado, que, estamos certos, não deixará de se conformar com as novas regras ali determinadas. Terminando, devemos ponderar que o Decreto n. 2304, de 12 de Julho de 1896, regulando a navegação de cabotagem, sem interferencia dos poderes estaduaes e a Constituição Federal, tornaram privativa da União a competencia para legislar sobre navegação e direito maritimo, bem assim que o tranzito directo não é sujeito á formalidade alguma em relação ás Alfandegas brasileiras, salvo se a experiencia provar a insufficiencia dos meios adoptados para prevenir o contrabando, como se vê do art. 42, segunda parte, do Decreto n. 3920 de 31 de Julho de 1867. —Por esta ultima disposição de lei, se reconhece que ao Estado não cabe sujeitar á formalidade de especie alguma as mercadorias procedentes das Republicas limitrophes, sendo, portanto, irritos os arts. 10, 13, numero 13, § 2.º, 120, 126, § unico, 127, 128, 129, 193 a 203 do já citado Regulamento estadual. E como taes, consideramos tambem os arts. 16, §§ 32 e 33; 28 §§ 1.º, 2.º e 3.º; 81, 82 e 83, por serem contrarios á legislação aduaneira e á Constituição Federal.

Assim pensamos. Alfandega de Manáos, em 4 de Janeiro de 1907. (assignados) O chefe da 2.ª secção, Candido Vieira da Costa. Os conferentes, Jovita Olympio de Carvalho Rebello. Eduardo da Silva Perdigão.

* * *

«Recebedoria do Estado Federal do Amazonas, Manáos, 1.º de

Abril de 1907. N. 94. Sr. Major Inspector do Thesouro do Estado. Em obediencia ao vosso respeitavel despacho, lançado no officio do Sr. Coronel Delegado Fiscal, sob n. 128, de 4 do mez de Março, capeando uma reclamação dos srs. agentes da Booth Line e um parecer sobre o Regulamento desta Recebedoria, cabe-me dizer-vos :

Que pertencendo ao Estado o imposto de exportação naturalmente a este deve competir a respectiva fiscalisação, sendo esta uma consequencia logica da faculdade de tributar. Nem de outra forma se comprehenderia o exercicio legal do fisco do Estado, sem o coexistente direito de acautellar os seus interesses oriundo desse citado exercicio.

Caso analogo se dá quanto a justa e legal fiscalisação da União sobre os impostos de importação, o que os Estados respeitam sem o menor vislumbre de intervenção inaceitavel. Sem querer contrariar o parecer apresentado sobre o Regulamento da Recebedoria deste Estado, pelos tres illustres empregados da Fazenda Federal, devo, entretanto, dizer-vos que o Regulamento da Recebedoria é modelado pelo pacto fundamental da Republica, não havendo, por consequencia, naquelle disposição alguma contraria á Constituição do Paiz. Tanto assim que nenhum ponto nesse parecer foi indicado, citado como discordante do Pacto de 24 de Fevereiro, o que seria facil ao espirito culto dos elaboradores do referido parecer.

E, emquanto o Regulamento da Recebedoria não foi e nem pode ser apontado como contrario ao que preceitua sobre o assumpto a Lei Magna da Republica, é necessario frizar que, avultando as citações de avisos, no parecer referido, foi a Constituição Federal esquecida, quanto ao que estatue o seu art. 9.º, que terminantemente declara pertencer aos Estados o imposto de exportação.

Ora, este preceito é insophismavel, claro, incontroverso e, como quem arrecada, fiscalisa, não ha negar que ao Estado compete exercer esse legitimo direito que, nem mesmo os avisos citados têm força de derrocar.

A ordem n. 19 de 18 de Abril de 1897, chamada em auxilio para corroborar as conclusões do parecer questionado é de effeito contraproducente, pois ella mesmo refere que «*por accordo com os representantes do fisco federal não deverão sahir mercadorias sem que tenham satisfeito todas as exigencias do fisco estadual,* embora seja respeitada a supremacia da União no que affecta á entrada e sahida de embarcações de longo curso e á policia de cabotagem e fiscalisação maritima e fluvial, nos ancoradouros, rios, bahias, costas, etc.»

A respeito da ordem, tambem transcripta no parecer, de n. 9, de 7 de Maio de 1891, asseguro-vos que ella em nada destróe a acção legal do fisco do Estado, pois tratando da não alteração das regras da policia fiscal dos mares, portos, ancoradouros, etc., e não permittindo ao Estado somente o estabelecimento de rondas no littoral, não lhe torna prohibida a utilisação do que preceitúa o artigo 15 da Consolidação das Leis das Alfandegas e nem diz ser illegal o exercicio da fiscalisação de suas rendas.

A outra ordem, de n. 37, de 9 de Agosto de 1897, reproduzida no já fallado parecer vem até em abono da doutrina constitucional

que o Estado defende e se bem que restrinja a faculdade do fisco estadual *aos cáes e pontos de embarque*, não a elimina e nem tal poderia fazer. E é de notar que essas ordens a que n e refiro e que se encontrão exaradas no parecer de que fallo bem como a de n. 86, publicada no «Diario Official», de 26 de Outubro, os illustres signatarios do parecer não a acceitam dizendo que deve prevalecer para a observancia a que foi publicada no «Diario Official», de 2 de Novembro do anno findo e enviada ao Inspector da Alfandega do Recife.

Já se vê, pois, que não ha uma razão forte que exclúa da competencia do Estado o direito de fiscalisação de seus productos e, como assim é e, para provar a necessidade desse exercicio, lembro aqui os recentes casos dos vapores «Eurico» e «Iracema» que constantemente conduzem a seu bordo para o visinho Estado do Pará grande quantidade de productos amazonenses, baptisados como de origem federal pelos seus consignatarios.

E para que não se diga que os factos são adulterados, cito aqui o seguinte officio que em data de 31 de Janeiro de 1905, foi dirigido a esta administração pelo então Inspector da Alfandega desta cidade :

> «Alfandega de Manáos, em 31 de Janeiro de 1905. Ill.mo Sr. Coronel Domingos José de Andrade, M. D. Administrador da Recebedoria do Estado. Em resposta ao vosso officio n. 56, de 28 do mez corrente, tenho a dizer-vos que a borracha embarcada nos portos de que trata o referido officio pertence ao Estado do Amazonas. Saúdo-vos. O Inspecror, (assiguado) Argemiro Costa.»

Referia-se este officio á borracha embarcada nos lugares amazonenses Macapá e Andirá. Pois bem, apezar de todas as provas que exhibimos, apezar da palavra autorisada, franca e leal do Inspector da Alfandega, os impostos desse carregamento que procedia de logares muito abaixo de Caquetá, foram pagos á União. E tudo isto foi feito contra o aviso do Sr. Ministro da Fazenda, de 15 de Dezembro de 1905, marcando os limites provisorios do Territorio do Acre com o Amazonas. Nestas Condições como não se fiscalisar?

Pena é que os dignos empregados da Fazenda Federal tivessem cerrado os olhos para a disposição constante do art. 9.º da Constituição da Republica e elaborassem o seu parecer firmados em avisos que não podem revogar aquelle dispositivo da nossa Carta Constitucional.

Tanto o Estado pode fiscalisar as suas rendas que o actual e illustre Ministro da Fazenda, Sr. Dr. David Campista, em resposta a um telegramma do Exm. Sr. Governador do Estado, Dr. Antonio Constantino Nery, disse «que o aviso do ex-Ministro Leopoldo de Bulhões, mandando que se impedissem, *por todos os meios legaes que o Amazonas exercesse a sua acção fiscal a bordo das embarcações, não tinha o intuito de impedir ao nosso Estado esse direito*, sendo apenas um meio de zelar as prerogativas da União e cercar o *transito internacional* de garantias que evitassem reclamações diplomaticas, e ainda mais o Ministro se promptificou a estabelecer um accordo proveitoso aos interesses da União e do Estado.

Quanto á reclamação da Booth Line, dirigida ao Exm. Sr. Dr. Ministro da Fazenda, cumpre-me dizer-vos que a multa imposta á essa Companhia deu-se, em virtude de uma grave infracção das leis fiscaes do Estado, qual a que se verificou em consequencia do embarque de umc partida de borracha, embarcada no Municipio de Floriano Peixoto (Estado do Amazonas) pelos Srs. Ribas & C.ª, e a qual diziam ser oriunda do territorio federal do Acre, mais cuja procedencia até hoje não ficou provada nesta repartição.

E' claro que tratando-se de uma partida de borracha embarcada em um municipio amazonense, como é o de Floriano Peixoto, outro procedimento não podia ter a Recebedoria, senão exigir a prova da procedencia, para então ser exportada.

E tanto foi assim que a Booth Line, não querendo assumir qualquer responsabilidade no caso, logo que teve sciencia do facto, recusou a receber a bordo do vapor «Clement» esse carregamento, que afinal foi feito sem o seu consentimento e á força pela Guardamoria da Alfandega e por ordem do respectivo Inspector, consoante declararam em seu recurso os agentes d'aquella Companhia de Navegação.

A succinta exposição que aqui fica, Sr. Inspector do Thesouro, basta para mostrar o direito que tem o Amazonas que, como os demais membros da Federação, na fiscalisação dos impostos dos seus productos, age dentro da lei e da letra clara e sabia da Constituição do Paiz.

E' o que me cumpre dizer-vos, em observancia ás vossas determinações. Saúdo-vos. (a) Domingos José de Andrade.»

Ha tambem outro caso que merece providencias: o contrabando praticado em Santo Antonio do Rio Madeira e no rio Abunã. Nesses pontos não somente o Estado é prejudicado por esse abuso, como tambem a União, pois que o producto se desvia por esse ultimo rio para a Bolivia que assim lucra com esse facto.

Parece-me que seria salutar a adopção ali do que se faz no rio Javary, isto é, a reducção do imposto, o que faria não se desviar, como se desvia, a borracha para aquela republica visinha.

Acho de necessidade a continuação do corpo de guardas, creado pela lei n. 443, de 29 de Agosto de 1904, pelo menos emqnanto permanecer em poder da União o chamado territorio do Acre. Esse corpo de guardas tem prestado bons serviços ao fisco Estadual, E sobre a fiscalisação de rendas, que é um assumpto capital, esta repartidão continuará no seu inafastavel proposito de salvaguardar dentro da lei, os interesses do Amazonas, evitando quanto possivel, o desbarato de suas rendas, como o tentam fazer os que se constituiram nossos gratuitos inimigos.

Industrias e profissões

O serviço do lançamento e arrecadação do imposto de industrias e profissões continúa a ser feito nos termos do Decreto n. 741, de 8 de Novembro de 1905 e respectivas tabellas, annexas á lei n. 524, de 18 de Outubro de 1906.

Durante o anno findo, conforme o quadro n. 18, a arrecadação effec-

tuada por esta repartição elevou-se a Rs. 594.349$600, e nos quatro primeiros mezes deste anno a Rs. 322:092$500.

O valor do lançamanto deste imposto no anno de 1907, em confronto com o de 1906, soffreu um decrescimo, em consequencia da diminuição da taxa proporcional e de algumas taxas fixas.

Continua a exercer o logar de lançador o Sr. Joaquim Ignacio de Souza Junior, que, para esse cargo foi nomeado effectivamente, por acto do Governo do Estado.

Entrada de borracha

Continuando o serviço que iniciei em 1904, e no intuito de mostrar o desenvolvimento commercial do porto de Manáos, fiz organisar o quadro n. 19, por onde vereis a borracha manifestada nesta repartição, durante o anno findo de 1906. Nesse trabalho se acha tambem incluida a borracha que directamente foi exportada de Iquitos e que passou em tranzito pelo porto desta capital.

Pessoal

O quadro n. 20, refere-se ao pessoal da Recebedoria, o n. 21, aos empregados publicos de outras repartiçõcs e o n. 22, aos guardas extra-numerarios, creados pela lei n. 443, de 29 de Agosto de 1904.

De 1.º de Janeiro de 1906 até a presente data, deram-se as seguintes alterações no pessoal da Recebedoria :

Em 17 de Maio de 1906, falleceu o conferente João Facundo da Cunha Linhares, cuja vaga foi preenchida pelo conferente Nuno Alvares Pereira Cardoso, que se achava addido á repartição, desde 13 de Abril de 1905.

A seu pedido, foi exonerado em 30 de Julho, o guarda José de Sá Cavalcante Lins, em cuja vaga passou a ter exercicio o sr. João Climaco do Nascimento, que foi reintegrado no referido logar e assumio o exercicio em 21 do mesmo mez.

A 30 de Dezembro de 1906, falleceu o guarda extra-numerario Manoel Francisco Tenorio.

A 1.º de Março do corrente anno, foi aposentado o conferente Antão Alves Muniz, sendo removido para substituil-o, o sr. Albertino Dias de Souza, conductor da repartição de Obras Publicas, que assumio o exercicio desse cargo, em 2 de Março.

A 31 de Maio ultimo, falleceu o sr escripturario José Eleuterio Laugbeck. Por acto de 1.º do corrente foram promovidos. o sr. Albertino Dias de Souza, ao cargo de escripturario e ao de conferente, o guarda fiscal, Sr. Miguel Archanjo Monteiro.

Por acto de 3 do corrente, foi removido do logar de almoxarife da Directoria da Instrucção Publica para o de guarda fiscal, o sr. Antonio Rodrigues Madeira, que apresentou-se á esta repartição no dia 4.

Estão actualmente licenciados os srs. conferentes Aureliano Cidronio da Silva, Erico de Aguiar Picanço e Raymundo Henriques Martins, para tratamento de saude, e Hermogenes de Oliveira Amaral, para tratar de seus interesses.

Continúa á disposição do Governo, o sr. conferente Pedro Alcantara do Rego Barros.

Tendo o fiel do Thesoureiro maiores responsabilidades do que o Archivista, julgo ser um acto de justiça a equiparação dos vencimentos daquelle funccionario aos deste.

Peço tambem permissão para lembrar-vos a conveniencia da creação de mais um logar de continuo nesta repartição, pois, sendo extraordinario o serviço de entrada de papeis na porta da Recebedoria, não podem os seus dous empregados desempenhar promptamente as obrigações que lhes são inherentes.

Considerações geraes

A Recebedoria do Estado continúa a observar o regulamento que baixou com o decreto n. 707, de 15 de Fevereiro de 1905.

As suas disposições são acertadas e salutares, e têm produzido magnificos resultados, no emtanto, penso que elle é deficiente, diante da conveniencia que existe de uma nova organisação nesta repartição.

O desenvolvimento progressivo do Estado, a sua navegação e commercio, a fiscalisação que a Recebedoria tem necessidade de exercer a bem dos interesses do Estado, mantendo em todo o seu territorio a precisa observancia das leis fiscaes e o extraordinario augmento de serviço constituem motivos poderosos para que novo regulamento seja dado á primeira repartição fiscal do Amazonas.

Julgo de grande conveniencia que a organisação aqui lembrada, em consequencia das razões que exponho acima, se extenda a todas as repartições fiscaes do interior, por meio de um regulamento que melhor consulte os interesses do fisco estadual, harmonisado com os do publico e do commercio.

Até agora, as agencias fiscaes são reguladas por instrucções baixadas pela inspetoria do Thesouro, em portaria n. 643, de 24 de Outubro de 1904 e pelo Regulamento da Recebedoria.

Este, porém, é quasi sempre mal interpretado pelos agentes fiscaes, surgindo d'ahi embaraços que prejudicam a bôa marcha do serviço do fisco, causando serios atropellos á esta administração. O serviço da Recebedoria tem sido actualmente excessivo e a repartição ha vencido todo o accúmulo de trabalho sem prejuiso das partes, tornando-se constantemente necessario que o expediente seja prorogado até muito tarde para que se possa satisfazer ás multiplas exigencias dos trabalhos.

A reforma que vos peço pode ser feita sem dispendio para os cofres publicos e, até, com alguma economia, aproveitando-se entre os empregados addidos e os guardas extra-numerarios os que forem mais habilitados e applicados ao serviço.

A Recebedoria necessita tambem ter um completo serviço de estatistica e como dispõe de dados magnificos, pode perfeitamente possuir empregados especiaes, que se encarreguem desse mistér, prestando assim optimos serviços ao Amazonas. Estado novo, cheio de vida, a progredir assombrosamente, com as natuares riquezas que enchem as suas florestas, a estatistica irá constituir, a meu ver, um elemento de propaganda a favor de seu progresso e de seu desenvolvimento. E é por esse meio que, nas maiores capitaes e nos centros de grande producção se dá a saber ao mundo todo do movimento

exacto que, nesses diversos logares, se effectua, o que é de extraordinaria vantagem e de muito alto valor.

Este serviço e o de estatistica territorial bem organisados e distribuidos, podem fornecer excellentes informes á Administração do Estado.

Um outro ponto do Regulamento que precisa ser modificado quanto antes é o que se refere á concessão para serviços á noite e nos dias feriados.

A disposição liberal do art. 116 já constituio um habito e não ha vapor em que na vespera da partida não se realise á noite embarque de generos de exportação.

A este respeito a Booth Line dirigiu este anno ao Governo uma reclamação, revoltando-se contra essa faculdade do Regulamento. Porém, ao mesmo tempo que subia á presença do Chefe do Estado a alludida reclamação, os agentes dessa companhia requeriam permissão para o serviço á noite, a bordo de um dos seus vapores, sendo este pedido indeferido, attento ás proprias razões apresentadas pelos referidos agentes.

E' facil calcular o prejuizo que esse imprudente procedimento da Booth Line ia acarretando ao commercio exportador, si a «Manáos Harbour, Limited» não assumisse, como assumio immediatamente, a responsabilidade do serviço, conseguindo, depois, a permissão necessaria para que o dito embarque se realisasse á noite.

Penso que será melhor somente a concessão de taes licenças em casos muito especiaes e a juizo do Administrador da Recebedoria, pagando o Estado uma gratificação remuneradora aos funccionarios que trabalharem á noite ou em dias feriados.

Esta providencia, acredito, se conciliará melhor com os interesses do fisco.

Limites do Estado do Amazonas com o Estado do Pará

A vasta região pertencente ao Estado do Amazonas fazia parte da Capitania do Maranhão e Grão-Pará, quando o capitão-general Francisco Xavier de Mendonça Furtado, seu governador, auctorisado pela carta régia de 3 de Março de 1755 que creou a Capitania de S. José do Rio Negro, determinou-lhe os limites, em carta de 10 de Maio de 1758, dirigida ao coronel Joaquim de Mello Povoas, que foi nomeado seu primeiro governador.

Em referencia ao assumpto assim se expressa Mendonça Furtado, na carta citada:

> ....«Pela parte do Oriente deve servir de balisas, pela parte septentrional do Rio Amazonas o Rio Nhamundá, ficando a sua margem oriental pertencendo á capitania geral do Grão-Pará e a occidental á capitania de S. José do Rio Negro. Pela parte austral do mesmo Rio Amazonas devem partir as duas capitanias pelo outeiro chamado Maracá-assú, pertencendo a dita capitania de S. José do Rio Negro tudo o que vae delle para o occidente e á do Grão-Pará, todo o territorio que fica para o oriente.»
>
> ....

Pelo decreto de 26 de Março de 1824, voltou a capitania do Rio Negro a ser simples comarca da provincia do Pará com os mesmos limites da capi-

tania; e, ainda baseado nos limites traçados pela carta do governador Mendonça Furtado, foi a mesma comarca elevada á categoria de Provincia pela lei n. 582, de 5 de Setembro de 1850, porquanto o art 1.º é concebido nos seguintes termos :

> «Art. 1.º—A comarca do Alto-Amazonas, na Provincia do Pará, fica elevada á categoria de Provincia, com a denominação de Provincia do Amazonas. A sua extensão e limites serão os mesmos da antiga comarca do Rio Negro.»

A lei creando a comarca de Parintins, comprehendendo Maués e Barreirinha em 1858, e a lei creando a comarca de Obidos comprehendendo Faro e Juruty, em 1867, silenciam sobre os limites das comarcas confinantes e fasem crer que nenhuma duvida havia, quantos aos limites das duas provincias e que estas continuaram a reconhecer os unicos limites até hoje traçados officialmente.

Proclamada a Republica em nosso Paiz, cada uma das antigas provincias formou um Estado com os mesmos limites ; e, finalmente, a Provincia do Pará, constituio-se Estado do Pará, dentro dos limites marcados pela carta de Mendonça Furtado, como se pode verificar: *a)* Constituição do Estado do Pará, art 1.º; *b)* Lei n 29 de 30 de Julho de 1892, art. 2.º, creando a comarca de Faro; *c)* mappa do Estado do Pará, organisado pelo Dr. Henrique Santa Rosa, approvado pelo Congresso Paraense.

Entretanto, apezar do Estado do Pará ter pleno conhecimento de que, desde 1758 até a presente data, os limites traçados são os da carta de Mendonça Furtado, sem que lei alguma posterior os tenha alterado, o Governo desse Estado pretende ter adquirido juridicamente posse de grande parte do territorio amazonense, situado á margem direita do rio Nhamundá e a oeste do outeiro Maraca-assú.

Já, em 1869, o sr. Domingos Ferreira Penna, escrevia em um de seus trabalhos: «Os moradores da margem direita do Jamundá ou ignoram que pertencem á Provincia do Amazonas, como é mais provavel, ou são bastante condescendentes para pagarem impostos ao Pará e á Faro, quando, aliás, a bom direito, podiam eximir-se desse *onus*. Mas, se até hoje assim tem sido, a Provincia do Amazonas, póde, em qualquer dia, usar dos seus direitos mandando collectores arrecadar impostos de todos os moradores da margem direita daquelle rio, caso em que elles, *tomando á lettra os limites designados, podem descer até a barra do Trombetas*, arrecadando direitos dos sitios e cacuaes que por ali abundam.»

A tolerancia que até hoje tem tido o Estado do Amazonas para com as auctoridades de Faro e Juruty que cobram impostos em territorio amazonense, invadindo-o e ameaçando seus habitantes, é recebida pelo Governo do Pará e auctoridades de Faro e Juruty como uma prova de que o Governo do Amazonas reconhece ter perdido o direito ao territorio em questão.

Não tem faltado mesmo quem affirme que o Estado do Pará adquiriu já por meio juridico, a posse das ditas terras limitrophes e que estas constituem o *uti-possidetis* paraense sem lembrar-se que «a fixação de limites é direito de soberania que não cede á prescripção alguma, seja embora possivel que um particular possua o terreno onde acaba uma provincia e começa outra» *Almeida Oliveira. A. Prescripção, cap. 1, nota 9.* Alem disto, contra a prescripção aventada, protestam não só as diversas interrupções feitas pelas succes-

sivas leis decretadas, fazendo sempre referencia aos limites de 1758, como a precariedade do titulo, «não sendo portanto só a interrupção que inhibe o começo de nova prescripção, mais ainda a má fé superviniente» *Lafayette. Direitos das causas §§ 73. 1, nota 3.*

O Estado do Amazonas, como vedes, soffre a longos annos enorme prejuizo em suas rendas pela usurpação de um territorio que legitimamente lhe pertence e, posta a questão no terreno juridico, creio poder concluir, embora seja eu hospede na materia, que o Estado do Amazonas não tem accordo algum a propor ao Governo do Estado do Pará, porque tem apenas a exigir deste o respeito aos seus direitos evidentemente incontestaveis.

Conclusão

São estas, Sr. Inspector, as informações que vos posso ministrar em cumprimento á prescripção regulamentar.

Nos annexos ao presente, encontrareis os dados relativos ao movimento do anno passado e aos quatro primeiros mezes deste anno.

Qualquer falta que encontrardes, estou certo, será supprida pela vossa reconhecida intelligencia, longa pratica e conhecimento que tendes da arrecadação e fiscalisação das rendas estaduaes.

Pedindo-vos desculpas da insignificancia deste trabalho, vos apresento a segurança de minha alta estima e consideração á vossa pessôa e

Manáos, 15 de Junho de 1907.

Saúdo vos.

Domingos José de Andrade.

QUADRO demonstrativo da arrecadação ellectoria do Estado do Amazonas, durante os mezes de J1907

	Tabellas	Classificação	TOTAL
Cabotagem	A	Castanha	
	»	Diversos	
	»	Pirarucú	3.229.434
Longo curso	»	Borracha	
		Idem do Javary	
		Castanha	
		Dita de sapucaya	
		Dita em ouriço	
		Diversos generos	
		Cacáo	02.[illegible].017
			06.024.451
Interior	B C D	Emolumentos	
		Sello de verba	
		Venda de terras	
		Transmissão	
		Aforamento de terras	14.692.356
Extraordinaria		Importancia a mais cobrado	
		Differença de pauta	
		Multas por infracções de Leis e Regulamentos	
		Importancia revestida para o Estado conforme a portaria n. 63-A, 71 e 84	8.594.214
Industria e profissão	E	Importancia desta verba	22.092.500
Applicação especial		Lei n. 472 de 27 de Abril de 1905	45.877.320
			07.280.841

Recebedoria do Estado do Amazonas, 4 de Maio de 1907.

Está conforme.—Raymundo de S. Cardas.

EIRA.

QUADRO demonstrativo da arrecadação effectuada pela Recebedoria do Estado do Amazonas, durante os mezes de Janeiro a Abril de 1907

	Tabellas	Classificação	Taxa	Imposto	TOTAL
Cabotagem	A	Castanha.	10 %	8.910	
	»	Diversos	10 %	235.370	
		Pirarucú	4 %	2.985.151	3.229.431
Longo curso		Borracha	20 %	5.302.302.716	
		Idem do Javary..	7 %	87.175.286	
		Castanha................. .	10 %	110.764.994	
		Dita de sapucaya	10 %	25.000	
		Dita em ouriço.	10 %	82.500	
		Diversos generos.	10 %	1.957.511	
		Cacáo..	5 %	407.010	5.502.[illegible].017
					5.506.021.451
Interior.	B C D	Emolumentos....		9.835.000	
		Sello de verba........		6.404.751	
		Venda de terras....		41.791.193	
		Transmissão..		256.597.922	
		Aforamento de terras..........		63.487	314.692.356
Extraordinaria.		Importancia a mais cobrado...		77.225	
		Differença de pauta		330.111	
		Multas por infracções de Leis e Regulamentos		6.500.000	
		Importancia revestida para o Estado conforme a portaria n. 63-A, 71 e 84.		1.086.878	8.594.214
Industria e profissão ..	E	Importancia desta verba		.....	322.092.500
Applicação especial......		Lei n. 172 de 27 de Abril de 1905.		...	115.877.320
					6.597.280.841

Recebedoria do Estado do Amazonas, 4 de Maio de 1907.

Está conforme.—RAYMUNDO DE S. CARDAS.

O conferente—PEDRO BANDEIRA.

QUADRO demonstrativo da arrecadação do imposto da Lei n. 472 de 27 de Abril de 1905, feito pela Recebedoria, no anno de 1906

Mezes	Unidade	Borracha	Imposto	Caucho	Imposto	Total do imposto
Janeiro	Kilos	1.100.949	110.094.900	199.306	15.944.480	126.039.380
Fevereiro	—	1.345.417	134.541.700	280.712	22.456.960	156.998.660
Março		483.624	48.362.450	200.845	16.067.600	64.430.050
Abril		395.723	39.572.300	290.322	23.225.760	62.798.060
Maio		248.826	24.882.600	117.252	9.380.160	34.262.760
Junho		260.666	26.066.600	161.150	12.892.000	38.958.600
Julho		481.912	48.191.200	56.826	4.546.080	52.737.280
Agosto		755.556	75.555.600	14.807	1.184.560	76.740.160
Setembro		597.421	59.742.100	34.622	2.769.760	62.511.860
Outubro		822.600	82.260.000	30.674	2.453.920	84.713.920
Novembro		1.202.530	120.253.050	31.210	2.496.800	122.749.850
Dezembro		896.934	89.693.400	8.206	656.480	90.349.880
		8.592.159	859.215.900	1.425.932	114.074.560	973.290.460
Cobrado a mais						28.020
						973.318.480

Recebedoria do Estado do Amazonas, 4 de Abril de 1907

Confere.—R. S. Caldas. O conferente —Antonio Coriolano Correi

QUADRO demonstrativo da quantidade e valor do imposto com applicação especial - Lei n. 472 de 27 de Abril de 1905 100 e 80 réis por kilo

Mezes	Borracha	Impostos	Caucho	Impostos	TOTAL
Janeiro	1.498.191	149.819.150	170.827	13.666.160	163.485.310
Fevereiro	1.200.526	120.052.600	204.505	16.360.400	136.413.000
Março	783.945	78.394.550	160.234	12.818.720	92.213.270
Abril	436.463	43.646.300	138.993	11.119.440	54.765.740
	3.919.126	391.912.600	674.559	53.964.720	445.877.320

Recebedoria do Amazonas, 27 de Maio de 1907.
Visto—Julio

O conferente —Pedro Bandeira.

Rios Jamary e Machados

Quadro demonstrativo da quantidade, qualidade, valor official e dos impostos dos generos de exportação procedentes do Estado de Matto-Grosso, arrecadados por esta Repartição, durante os mezes de Agosto a Dezembro de 1906

Quantidade	Qualidade	Taxa	Valor official	Impostos
90.315	Borracha fina..............		567.252.670	
10.233	Sernamby................		39.682.120	
58.402	Dito de caucho............		262.115.530	
11.168	Caucho		40.183.680	
170.118		20 %	909.234.000	181.846.800
	Extraordinaria:			
	Differença de pauta, do despacho n. 17................		....	137.968
				181.984 768
	Porcentagem aos empregados da Recebedoria de accordo com o art. 4 do convenio...	5 %	....	9.099.238
				172.885.530

Recebedoria do Estado do Amazonas, 12 de Abril de 1907.

Confere.—R. S. CALDAS. O conferente—PEDRO BANDEIRA.

N.º 11

Quadro demonstrativo da quantidade, qualidade, valor official e dos impostos dos generos de exportação procedentes do Estado de Matto-Grosso: rios Jamary e Machados, arrecadados por esta Repartição durante o periodo de Janeiro a Abril de 1907

Quantidade	Qualidade	Taxa	Valor official	Impostos
348.655	Borracha fina........... ..		2.323 338.940	
43.055	Dita sernamby......		181.828.620	
161.299	Dita dito de caucho		770.909.690	
5.103	Dita caucho		20.664.470	
		20 %	3.296.741.720	659.348.344
	Differença de pauta em 1.700 kilos de borracha na semana de 22 a 27 de Abril.......		.. ..	41.300
				659.389.644
	Porcentagem aos empregados da Recebedoria do Amazonas de accordo com o art. 4º do Convenio de 29 de Outubro de 1904.	5 %	....	32.869.482
				626.420.162

Recebedoria do Amazonas, em 12 de Maio de 1907.

Confere—JULIO. O escripturario—CAETANO BRIONES

QUADRdo Estado do Amazonas, durante o anno de 1906

Intendencias	Jan	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	TOTAL
Capital	2.7	128.170	158.288	338.020	642.044	104.561	1.928.476	9.232.822
Bareellos	4	46.134	8.640	151.239	340.714	2.425.531	9.482.978	28.769.143
Moura	7	92.431	12.558	....	15.689	615.705	3.594.069	6.237.324
S. Gabriel	5.4	87.789	....	335.670	398.717	868.665	7.342.922	35.859.882
Bôa-Vista	2	11.051.021	4.096.000	3.032.000	986.000	....	45.638	24.951.225
Benjamin Constant	......	3.866.308	10.199.869	1.918.992	3.640.359	24.063.082	11.056.881	57.979.474
Itacoatiara	5	53.381	878.836	976.088	380.737	....	....	4.305.572
Uruecará		....	....	20.185	....	....	....	169.555
Maués	.	195.262	....	62.467	56.473	133.171	5.046	2.446.683
Silverio Nery	1	56.804	136.587	30.884	42.567	39.692	33.384	816.320
Silves	....	....	....	....	....	....	....	1.993
Parintins	1	40.701	....	10.290	....	22.826	42.311	828.340
Barreirinha	....	3.331	....	....	....	....	....	13.268
Borba	8.1	1.423.667	3.929.125	3.352.894	1.824.432	2.371.173	1.554.986	48.807.589
Manicoré	5.6	13.691.251	11.242.623	8.746.693	7.423.484	8.392.442	4.198.942	87.579.519
Humaythá	15.3	10.780.935	7.437.982	7.941.294	5.861.050	9.024.844	2.166.467	156.593.812
Canutama	6.8	8.547.264	11.269.026	7.807.967	8.795.583	13.154.300	5.498.054	70.259.312
Labrea	18.3	15.336.189	19.299.012	5.550.578	21.017.041	24.074.496	25.073.020	215.007.394
Manacapurú	7	745.922	1.384.562	2.588.824	2.884.679	2.550.920	4.500.890	22.796.593
Codajás	3.5	885.293	3.172.841	3.360.396	4.518.047	5.412.594	8.624.736	45.017.297
Coary	1.7	1.678.368	2.681.907	3.776.344	5.450.056	8.950.730	13.797.062	60.471.114
Fonte Bôa	6.0	252.709	909.199	9.867.093	18.778.764	16.255.291	3.961.892	68.640.837
S. Paulo de Olivença	3.8	303.114	2.735.626	2.478.326	3.242.502	8.141.024	4.486.943	33.307.498
Teffé	24.7	2.902.554	13.608.038	12.997.872	17.948.919	19.281.314	7.293.822	141.129.824
S. Felippe	28.4	1.563.866	1.846.046	7.067.896	8.309.925	20.450.965	5.273.954	123.971.848
Floriano Peixoto	25.9	7.174.687	9.251.870	2.561.116	9.161.266	7.805.297	7.734.832	118.994.019
	160.5	80.887.151	104.258.635	84.973.129	121.633.048	174.338.623	127.697.315	1:364.071.257

Recebedoria do

Confere. O Chefe de

RAUL REGALO BRAGA.

QUADRO demonstrativo da arrecadação feita pe pios do Estado do Amazonas, durante os mezes de Abril do anno de 1907

Intendencias	Janeiro	Fevereiro	Março	TOTAL
Capital........	3.318.866	2.208.596	1.361.943	7.436.146
Barcellos..................	9.138.599	4.592.610	5.584.458	2.601.419
Moura.....	2.301.901	317.953	328.692	3.164.095
S Gabriel..........	8.080.033	2.772.287	3.092.261	8.053.511
Bôa-Vista................	69.136	.. ..	619.674	1.278.383
Benjamin Constant.......	10.625.296	13.335.195	2.035.854	2.609.652
Itacoatiara......	1.612.966	1.422.521	1.060.192	4.182$581
Urucará..................	41.092	... .	....	41.092
Maués........	118.280	799.431	565.789	1.748.947
Silverio Nery.	28.165	19.541	14.170	76.457
Silves..................	....	....	....	7.650
Parintins.....	....	85.026	84.614	169.640
Borba...................	8 800.234	22.016.420	4.125.453	6.750.043
Manicoré......	12.191.513	9.438.562	3.568.696	8.741.535
Humaythá................	9.136.521	6.842.661	2.821.184	4.989.929
Canutama................	12.685 863	3.434.924	1.989.636	9.743.704
Labrea............	26 661.071	20.377.410	33.848.959	7.860.216
Manacapurú.............	6.763.094	5.173.404	4.449.083	.049 691
Codajás....	4 711.189	5.650.647	3.594.557	.729.901
Coary............	8.336.180	7.528.805	5 874.889	5.774.996
Fonte-Bôa.........	13.409.009	5.822.590	2.398.149	2.343.746
S Paulo de Olivença	4.925.834	2.809.579	3.400.523	2.112.094
Teffé.................	21.287.396	13.148.662	17.866.216	.959.497
S. Felippe..........	36.145.428	24.636.429	20.835.454	5.623.746
Floriano Peixoto.........	34.632.472	45.465.941	16.115.160	1.089.772
	235.020.147	197.899.194	135.635.646	3.138.443

Recebedoria do Estado do Amazonas em Manáos, 27 de Maio de

Confere.—R. S. CALDAS. BRAGA.

QUADRO demonstrativo da arrecadação feita pelos Municipios do Estado do Amazonas, durante os mezes de Janeiro a Abril do anno de 1907

Intendencias	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	TOTAL
Capital	3.318.866	2.208.596	1.361.943	546.741	7.436.146
Barcellos	9.138.599	4.592.610	5.584.458	3.285.752	22.601.419
Moura	2.301.901	317.953	328.692	215.549	3.161.095
S. Gabriel	8.080.033	2.772.287	3.092.261	4.108.930	18.053.511
Bôa-Vista	69.136	.....	619.674	589.573	1.278.383
Benjamin Constant	10.625.296	13.335.195	2.035.854	6.613.307	32.609.652
Itacoatiara	1.612.966	1.422.521	1.060.192	86.902	4.182.581
Urucará	41.092	....	....	....	41.092
Maués	118.280	799.431	565.789	265.447	1.748.947
Silverio Nery	28.165	19.541	14.170	14.581	76.457
Silves	....	....	....	7.650	7.650
Parintins	....	85.026	84.614	....	169.640
Borba	8.800.234	22.016.420	4.125.453	1.807.927	36.750.043
Manicoré	12.191.513	9.438.562	3.568.696	3.542.764	28.741.535
Humaythá	9.136.521	6.842.661	2.821.184	6.189.563	24.989.929
Canutama	12.685.863	3.434.924	1.989.636	1.633.281	19.743.704
Labrea	26.661.671	20.377.410	33.848.959	16.972.776	97.860.216
Manacapurú	6.763.094	5.173.404	4.440.083	2.664.110	19.040.691
Codajás	4.711.189	5.650.647	3.594.557	2.773.508	16.729.901
Coary	8.336.180	7.528.805	5.874.889	1.035.122	25.774.996
Fonte-Bôa	13.409.009	5.822.590	2.398.140	713.998	22.343.746
S. Paulo de Olivença	4.925.834	2.809.579	3.400.523	976.158	12.112.094
Teffé	21.287.396	13.148.662	17.866.216	8.657.183	60.959.497
S. Felippe	36.145.428	24.636.429	20.835.454	14.006.435	95.623.746
Floriano Peixoto	34.632.472	45.465.941	16.115.160	4.876.199	101.089.772
	235.020.147	197.899.194	135.635.646	84.583.456	653.138.443

Recebedoria do Estado do Amazonas em Manáos, 27 de Maio de 1907.

Confere.—R. S. Caldas.

Raul Regallo Braga.

QUADRO de

MUNICIPIOS	BORRACHA				Castanha hect.	Pirarucú ks.	Camarú ks.	Salsa em rama ks.
	Fina ks.	Sernamby ks.	Caucho ks.	S. de caucho ks.				
Manáos	65.173	13.327	378		4.761	4.530		
Itacoatiara	38.828	13.086,5	3.455		6.006			
Silverio Nery	7.053	6.420			750			100
Silves	1.058	582,5	293		16			
Urucará	3.282,5	1.869	4.593		1.095			
Parintins	101	506	1.900		668			
Barreirinha	344	194			170			
Maués	12.403,5	5.259	2.595	200	1.389,5		18	
Moura	45.420	9.842	1.267		176			
Barcellos	245.422	110.349			367			
S. Gabriel	179.547	66.216	3.845		40	1.200		
Boa-Vista	10.903	1.978						
Manacapurú	163.564	50.737	1.612	300	11.052	97.740		29
Codajás	264.706	76.282	639		7.317	56.832		
Coary	375.152	76.923	44		1.071	55.475		11
Teffé	783.492	246.180	28.942	1.300	10.340	[illegible]		70
Fonte-Bôa	345.017	77.841	22.545	263	3.534	43.370		
S. Paulo de Olivença	200.733,5	49.873	4.907	363	20	11.960		
Benjamin Constant	433.403	65.220	18.829	1.255				
S. Felippe	715.433	148.977	366.420	14.374	14			
Canutama	470.145	110.706	292		1.091	240		
Labrea	1.223.570	257.511	354.025	7.767	1.515			11
F. Peixoto	706.387	497.061	532.264	52.124		1.300		
Borba	177.738	56.263	63.509,5	7.153	6.318			32
Manicoré	502.404	163.793	72.969	6.300	10.298,5		55	41
Humaythá	839.760	117.624	357.236	9.573	6.015	450		
	7.811.039,5	2.224.620	1.842.559,5	100.972	74.024	350.884	73	294

Recebedoria do Estado do Amazonas, Manáos, 3 de Fevereiro de 1906.

QUADRO de

MUNICIPIOS	BORRACHA				Castanha hect	Pirarucú ks.
	Fina ks.	Sernamby ks.	Caucho ks.	S. de caucho ks.		
Manáos	65.173	13.327	378		4.761	4.530
Itacoatiara	38.828	13.086	3.455		6.066	
Silverio Nery	7.053	6.420			750	
Silves	1.058	582	293		16	
Urucará	3.282	1.869	4.593		1.095	
Parintins	101	506	1.900		668	
Barreirinha	344	194			170	
Maués	12.403	5.259	2.595	200	1.389	
Moura	45.420	9.842	1.267		176	
Barcellos	245.122	110.349			367	
S. Gabriel	179.547	66.216	3.845		42	1.200
Boa-Vista	10.903	1.978				
Manacapurú	163.564	50.737	1.612	500	11.052	97.740
Codajás	264.706	76.282	639		7.317	56.832
Coary	375.152	76.923	44		1.071	55.475
Teffé	783.492	246.180	28.942	1.300	10.340	[illegible]
Fonte-Bôa	345.017	77.841	22.545	263	3.534	43.370
S. Paulo de Olivença	200.733	49.873	4.907	363	20	11.960
Benjamin Constant	433.403	65.220	18.829	1.255		
S. Felippe	715.433	148.977	366.420	14.374	14	
Canutama	470.145	110.706	292		1.091	240
Labrea	1.223.570	257.511	354.025	7.767	1.515	
F. Peixoto	706.387	497.061	532.264	52.124		1.300
Borba	177.738	56.263	63.500	7.155	6.318	
Manicoré	502.404	163.793	72.960	6.300	10.298	
Humaythá	839.760	117.624	357.236	9.573	6.015	450
	7.811.039	2.224.620	1.842.559	100.972	74.024	350.884

Recebedoria do Estado do Amazonas, Manáos, 3 de Fevereiro de 1906.

N. 4

QUADRO comdos impostos dos generos exportados por esta Repartição 05 e 1906

QUALIDADE	L Ta	1906		Differenças	IMPOSTOS 1905	IMPOSTOS 1906	Differença para mais	Differença para menos
Borracha fina	20	3.335.600	—	55.194.340				
Dita Sernamby		....	—	11.529.550				
Dita caucho		....	—	27.119.400				
Dita sernamby de caucho		479.550	+	479.550				
		3.815.150			19.435.778	763.030	....	18.672.748
Castanha	10	1.035.250	—	41.350	107.660	103.525	....	4.135
Cacáo	5	....		....				
Guaraná		....		8.868.500	443.425	....	....	443.425
Piraracú	4	9.523.650	—	84.573 310	6.163.878	2.780.946	....	3.382.932
Piassaba em rama	10	954.000	—	276 000	123.000	95.400	....	27.600
Salsa em rama		....	—	1.019.000	101.900	....	....	101.900
Dita entaniçada		....	—	95.000	9.500	....	....	9.500
Puxury		....	—	460.000	46.000	....	....	46.000
Couros seccos de boi		28.800	—	110.800	13.960	2.880	....	11.080
Ditos de veado		77.400	+	63.600	1.380	7.740	6.360	
Pennas de garça		[illegible]	+	[illegible]	376.880	619.320	242.440	
		1.470.552	—	16.766.188	2.817.664	1.147.655	....	1.670.009
Oleo de copahiba	2	723 600	—	1.470 200	419.380	272.360	....	147.020
Utensilios de indios		....	--	100.000	10 000	....	....	10.000
					12.746.228.711	11.397.574.244	85.690.525	1 434.344.992
						Rs.	1.434 344.992	
							1.348.654 467	

Diff.ª para menos em 1906
Rs. 1:348.654.467

Recebedoria do Amaz
Está

O Escripturario,—CAETANO BRIONES.

QUADRO comparativo da qualidade, quantidade, valor official e dos impostos dos generos exportados por esta Repartição nos annos de 1905 e 1906

Qualidade	Taxas	Unidade	Quantidade 1905	Quantidade 1906	Differenças	Valor official 1905	Valor official 1906	Differenças	Impostos 1905	Impostos 1906	Differença para mais	Differença para menos
Borracha fina	20 %	kilos	7.618	538	— 7.080	58.529.940	3.335.600	— 55.194.340				
Dita Sernamby			2.255		— 2.255	11.529.550		— 11.529.550				
Dita caucho			6.225		— 6.225	27.119.400		— 27.119.400				
Dita sernamby de caucho				115	115		479.550	479.550				
			16.098	653		97.178.890	3.815.150		19.435.778	763.030		18.672.748
Castanha	10 %	hect.	58	50	— 8	1.076.600	1.035.250	— 41.350	107.660	103.525		4.135
Cacáo	5 %	kilos										
Guaraná			1.783		— 1.783	8.868.500		8.868.500	443.425			443.425
Piranheú	4 %		297.847	218.004	— 79.843	154.096.960	69.523.650	— 84.573.310	6.163.878	2.780.946		3.382.932
Piassaba em rama	10 %		1.100	3.975	— 125	1.230.000	954.000	— 276.000	123.000	95.400		27.600
Salsa em rama			528		— 528	1.019.000		— 1.019.000	101.900			101.900
Dita entaniçada			130		— 130	95.000		— 95.000	9.500			9.500
Puxury			115		— 115	460.000		— 460.000	46.000			46.000
Couros seccos de boi			448	144	— 304	139.600	28.800	— 110.800	13.960	2.880		11.080
Ditos de veado			12	174	+ 162	13.800	77.400	+ 63.600	1.380	7.740	6.360	
Sebo em rama			18.844	30.966	+ 12.122	3.768.800	6.193.200	2.424.400	376.880	619.320	242.440	
Azeite de peixe			102		— 102	30.600		— 30.600	3.060			3.060
Mixira		lata	12	17	5	144.000	272.000	+ 128.000	14.400	27.200	12.800	
Taboas de cedro		metros		1.500	1.500		300.000	300.000		30.000	30.000	
									26.840.821	1.430.041	291.600	22.702.380
Borracha fina	20 %	kilos	7.089.167	6.710.663	— 378.504	47.239.967.050	42.975.648.590	— 4.264.318.460				
Dita sernamby			1.781.201	1.594.338	— 186.863	7.428.093.540	6.313.193.520	— 1.114.900.020				
Dita caucho			1.855.691	305.778	— 1.549.913	6.854.553.585	1.081.899.410	— 5.772.654.175				
Dita sernamby de caucho		»	84.032	1.132.648	+ 1.048.616	358.503.610	4.893.174.930	+ 4.534.671.320				
Dita sem classificação		»	1.023	3.861	+ 2.838	2.052.000	7.722.000	5.670.000				
			10.811.114	9.747.288		61.883.170.085	55.271.638.450		12.376.634.017	11.054.327.690		1.322.306.327
Dita fina	7 %		281.581	421.608	+ 140.027	1.769.343.905	2.720.772.315	+ 950.928.410				
Dita sernamby			39.748	58.798	19.050	153.149.935	233.756.995	80.607.060				
Dita caucho			9.441	21.885	12.444	31.770.350	76.162.360	44.392.010				
Dita sernamby caucho			1.024	33.492	32.468	4.201.120	141.509.830	137.308.710				
			331.794	535.783		1.959.055.310	3.172.291.500		137.133.870	222.060.405	84.926.535	
Castanha	10 %	hects.	102.695	53.929	— 48.766	1.890.341.330	1.095.666.940	— 794.674.390	189.034.133	109.566.694		79.467.439
Cacáo	5 %	kilos	221.775	46.356	— 175.419	103.963.130	19.322.490	— 84.640.910	5.198.171	966.124		4.232.047
Guaraná												
Piranheú	4 %		300	630	330	120.000	189.000	69.000	4.800	7.560	2.760	
Piassaba em rama	10 %		104.502	43.880	— 60.622	26.410.800	10.531.200	— 15.879.600	2.641.080	1.053.120		1.587.960
Salsa em rama			409		— 409	870.500		— 870.500	87.050			87.050
Dita entaniçada			185		— 185	589.500		— 589.500	58.950			58.950
Puxury			65		— 65	260.000		— 260.000	26.000			26.000
Couros seccos de boi			2.390	25.762	23.372	517.000	5.152.400	4.635.400	51.700	515.240	463.540	
Ditos verdes			259.232	212.075	— 47.157	50.155.750	31.811.250	— 18.344.500	5.015.575	3.181.125		1.834.450
Ditos de veado			2.702	916	— 1.786	2.555.000	401.400	— 2.153.600	255.500	40.140		215.360
Ditos de carneiro				87	87		60.900	60.900		6.090	6.090	
Pennas de garça		gram.	42.206	15.474	— 26.732	28.176.640	11.476.552	— 16.700.088	2.817.664	1.147.655		1.670.009
Oleo de copahiba		kilos	3.481	2.476	— 1.005	4.193.800	2.723.600	— 1.470.200	419.380	272.360		147.020
Utensilios de indios		unidade	5		— 5	100.000		— 100.000	10.000			10.000
									12.746.228.711	11.397.574.244	85.690.525	1.434.344.992
											− 1.434.344.992	
										Rs. ...	1.348.654.467	

Diff.ª para menos em 1906
Rs. 1.348.654.467

Recebedoria do Amazonas, em 4 de abril de 1907.
Está conforme.—R. S. CALDAS.—Chefe de Secção

O Escripturario,—CAETANO BRIONES.

QUADRO demonstrativo da qualid eros exportados por esta Repartiç

QUALIDADE	Taxa	Unidade	IMPOSTOS Por	gem	Por longo curso	TOTAL
Borracha fina		Kilog.	....			
Sernamby		»	...			
Dito de caucho		»	....			
Caucho		»	....			
Leite de sorva		»	.....			
				.....	5.302.302.716	
Borracha fina	20 °/o	»	....			
Sernamby	»	»	.....			
Dito de caucho	»	»	.....			
Caucho	»	»	....			
Leite de sorva	7 °/o	»	.....			
				.....	87.175.286	
Castanha	10 °/o	Hectolitro		8.910	110.764.994	
Dita sapucaia	»	»	.....	.....	15.000	
Dita ouriços	»	Kilog.	....	.....	82.500	
Couros verdes de boi	»	»		2.850	1.082.625	
Ditos seccos	»	»	.....	....	17.000	
Ditos de veado	»	»		2.920	14.800	
Mixira	»	»		9.600		
Sebo em rama	»	»		0.000		
Pennas de garça	»	»	.....	.....	599.116	
Madeira	»	»	.....	.....	200	
Piassaba em rama	»	»	.....	.....	200.640	
Oleo de copahiba	10 °/o	»	.....	...	43.130	
Pirarucú	4 °/o	»		5.151		
Cacáo	5 °/o	»	.....	.....	497 010	
				9.434	5.502.795.017	5.506.024.451

Recebedoria do Estado do Amazonas, 27 d

Confere.—R. G. Caldas, Chefe de Secção. te —Pedro Ferreira Bandeira.

QUADRO demonstrativo da qualidade, quantidade, valor official e dos impostos dos generos exportados por esta Repartição nos mezes de Janeiro a Abril do anno de 1907

QUALIDADE	Taxa	Unidade	QUANTIDADE		TOTAL	VALOR OFFICIAL		IMPOSTOS		TOTAL
			Por cabotagem	Por longo curso		Por cabotagem	Por longo curso	Por cabotagem	Por longo curso	
Borracha fina		Kilog.		3.004 875			20.051.515.700			
Sernamby				828 514			3 502.194.200			
Dito de caucho				530.552			2.602 096.090			
Caucho				87.057			352 514.690			
Leite de sorva				1 596			3.192.000			
					4 450 594		26.511.513.580		5 302 302 716	
Borracha fina	20 °/o	»		137.411			917.490.600			
Sernamby	»	»		10.464			171 354 210			
Dito de caucho	»			23.512			116.076.040			
Caucho				9 627			39 158.330			
Leite de sorva	7 °/o			42			82.000			
					211 055		1.245.361.270		87.175 286	
Castanha	10 °/o	Hectolitro	5	57.607,5	57.612,5	89.100	1.107.649 940	8.910	110.764.994	
Dita sapucaia		»		5	5		150.000		15.000	
Dita ouriços		Kilog.		2 500	2.500		825.000		82.500	
Couros verdes de boi			190	72.175	72 375	28.500	10 826.250	2 850	1.082.625	
Ditos seccos				850	850		170.000		17.000	
Ditos de veado			73	370	443	29.200	148.000	2 920	14 800	
Mixira	»		31		31	496.000		49.600		
Sebo em rama	»		9.000		9.000	1 800.000		180 000		
Pennas de garça				5.500	5.500		5 991 164		599 116	
Madeira				10	10		2.000		200	
Piassaba em rama				8.360	8.360		2.006 400		200 640	
Oleo de copahiba	10 °/o	»		854	854		431.300		43 130	
Pirarucú	4 °/o		172.487		172.487	74.628.850		2.985.154		
Cacáo	5 °/o	»		16.882	16.882		9.140.200		457 010	
								3.229.434	5.502.795.017	5.506.024.451

Recebedoria do Estado do Amazonas, 27 de Maio de 1907.

Confere.—R G CALDAS, Chefe de Secção.

O Conferente —PEDRO FERREIRA BANDEIRA.

QUADRO demonstrativo da arrecadação effect doria do Estado do Amazonas, durante o a

	Tabellas	Classificação		TOTAL
Cabotagem	A	Borracha	20	
		Castanha	10	
		Pirarucú	4	
		Demais generos	10	4.130.041
Longo curso		Borracha	10	
		Borracha do Javary	7	
		Castanha	10	
		Cacáo	5	
		Pirarucú	4	
		Demais generos	10	3.144.203
				7.574.244
Interior	B C D	Emolumentos		
		Sello de verba		
		Venda de terras		
		Transmissão		
		Aforamento de terras		
		Imposto d'agua		7.972.104
Industria e profissão	E	Importancia desta verba		4.349.600
Applicação especial		Lei n. 472 de 27 de Abril de 1905.		8.028.560
Extraordinaria		Importancia a mais cobrado		
		Differença de pauta		
		Imposto dagua no anno de 1905.		
		Multas por infracções de Leis e Regulamentos		
		Depositos revertidos ao Estado de accordo com o art. 202 do Reg. da Recebedoria		4.039.549
				.964 057
Despezas		Restituicões e partes de multas paga a diversos		
		Idem, idem do imposto de 100 e 80 réis		
		Folhas pagas e porcentagem aos empregados dagua nos mezes de Janeiro a Março de 1906		).790.966
				.173.091

Recebedoria do Estado do Amazonas, 4 de Abril de 1907.

Está conforme.—Raymundo de S. Cardas. O EIRA.

QUADRO demonstrativo da arrecadação effectuado pela Recebedoria do Estado do Amazonas, durante o anno de 1906

	Tabellas	Classificação	Taxa	Imposto	TOTAL
Cabotagem	A	Borracha...	20 °/₀	763.030	
		Castanha.	10 °/₀	103.525	
		Pirarucú	4 °/₀	2.780 916	
		Demais generos.....	10 °/₀	782.540	4 430.011
Longo curso		Borracha	10 °/₀	11.054.327.690	
		Borracha do Javary..	7 °/₀	222 060.405	
		Castanha	10 °/₀	109 566 694	
		Cacáo..	5 °/₀	966 124	
		Pirarucú	4 °/₀	7.560	
		Demais generos.. . . .	10 °/₀	6.215.730	11.303 141 203
					11.397 571.244
Interior...	B C D	Emolumentos..		22.801.750	
		Sello de verba.		16 665.400	
		Venda de terras....		206.822.745	
		Transmissão.		152 446.166	
		Aforamento de terras....		168 443	
		Imposto d'agua		39.067 600	437 972.104
Industria e profissão	E	Importancia desta verba			594 349 600
Applicação especial......		Lei n. 172 de 27 de Abril de 1905.			968.028.560
Extraordinaria.		Importancia a mais cobrado...		960.721	
		Differença de pauta		1 426 955	
		Imposto dagua no anno de 1905.		996.000	
		Multas por infracções de Leis e Regulamentos		31.644 350	
		Depositos revertidos ao Estado de accordo com o art. 202 do Reg. da Recebedoria.... .		9.611.523	44.939 549
					13.441.964 057
Despezas		Restituicões e partes de multas paga a diversos.		7.116.943	
		Idem, idem do imposto de 100 e 80 réis		195.900	
		Folhas pagas e porcentagem aos empregados dagua nos mezes de Janeiro a Março de 1906		3 481.123	10.790.966
					13.431 173.091

Recebedoria do Estado do Amazonas, 4 de Abril de 1907

Está conforme.—Raymundo de S. Cardas.

O conferente—Pedro Bandeira.

QUAI

MUNICIPIOS	BORRACHA				Castanha hect.	Pirarucum ks.	Peixe boi ks.
	Fina ks.	Sernamby ks.	Caucho ks.	S. de caucho ks.			
Manáos	52.974	11.245	28	...	1.122	6.	
Itacoatiara	27.316	8.952	...	...	687	...	
Silverio Nery	2.910	3 880	...	...	194	...	
Silves	6	10					
Urucará	1.125	469	...	...	45	...	
Parintins	725	154	...	3.426	391	...	
Barreirinha	...	33	...	...	1	...	
Maués	11.128	5.432	2.006	2.806	240	...	
Moura	39.806	8.867	...	...	...	...	
Barcellos	236.835	101.938	...	...	66		
S. Gabriel	183.359	75.623	5.080	3.704	...	...	
Boa-Vista	5.433	1.478	...	...	...	...	
Manacapurú	152.408	38.072	...	393	5.577	52.	
Codajás	257.528,5	66.239	24	677	2.754	57.	
Coary	335.186	70.949,5	20	200	8.304	25	
Teffé	757.306,5	139.949	14.206	13.901	9.016	31.	
Fonte-Bôa	344.107	77.311	16.928	5.527	2.406	47. 900	
S. Paulo de Olivença	173.916	42.130	1.407	1.223	76	5. 70	30
Benjamin Constant	398.585	50.991	25.382	36.005			
S. Felippe	576.061	106.346	44.579	202.217	...	...	
Canutama	421.085	102.482	388	965	3.252	1.	
Labrea	1.159.943,5	206.390	92.822	180.828	3.170		
F. Peixoto	578.872	112.726	52.922	284.833	84	...	
Borba	211.367	46.644	9.803	54.681	1.892		
Manicoré	460.745	102.874	10.806	50.730	7.469		
Humaythá	658.149,5	106.033,5	90.797	201.485	4.348	...	
	7.046.877	1.487.218	367.198	1.043.601	51.094	228. 970	30

Recebedoria do Estado do Amazonas, Manáos, 29 de Abril de 1907.

REIA.

…RO demonstrativo da exportação dos Municipios do Estado do Amazonas, durante o anno de 1906

…o	Cacao ks.	Schoemrania ks.	Tabaco ks.	Oleo de Copahyba ks.	Piassaba ks.	Bois um	Couros: Onça	Couros: Lontra	Couros: Verdes de boi ks.	Couros: Seccos de boi ks.	Couros: Porco	Couros: Veado ks.	Pennas de Garça grammas	Farinha paneiro	Puxury ks.	Salsa ks.	Carne ks.	Tartaruga	Mixira lat.s	Tucum ks.	Peixe boi ks.
…30	160	12.100							188.036	1 092			500								
			29																		
	3.920		300											140							
	1.200			67								6									
	2.740																				
	325									36											
	910		15				1					35,5									
						24															
105					8.500																
					45.000										52	112					
			1.680		375	2.990				2 247,5	12	5					30				
290												7									
24	2.255		15									107				170					
275	1.916											16									
520	676			10								23				40		25			
280								6													
30	45											29							27	900	
																				70	30
												173									
230	180			310								21									
780				748						100		146									
												30									
780	2.611		255	151								50									
120	9.075		1 220	212								118									
	302		17.035	29						380		38									
…74	26 315	12.100	20.549	1.527	53 875	3 014	1	6	188 036	3 855,5	12	804,5	500	140	52	322	30	25	27	970	30

O Conferente—Manoel Coriolano Correia.

MUNICIPIOS	BORRACHA				Castanha hect.	Pirarucu ks.
	Fina ks.	Sernamby ks.	Caucho ks.	S. de caucho ks.		
Manáos	52.974	11.245	28	......	1.122	6.
Itacoatiara	27.316	8.952	.....	......	687	.....
Silverio Nery	2.910	3.880	.....	......	194	.....
Silves	6	10				
Urucará	1.125	469	.....	..	45	.....
Parintins	725	154	.....	3.426	391	.....
Barreirinha	.....	33	.....	......	1	.....
Maués	11.128	5.432	2.006	2.806	240	.....
Moura	39.806	8.867	.....	......	......	.....
Barcellos	236.835	101.938	.....	......	66	
S. Gabriel	183.359	75.623	5.680	3.704	......	..
Boa-Vista	5.433	1.478	.....	......	......	.....
Manacapurú	152.408	38.072	.....	393	5.577	52
Codajás	257.528,5	66.239	24	677	2.754	57.
Coary	335.186	70.949,5	20	200	8.304	25
Teffé	757.306,5	139.949	14.206	13.901	9.016	31.
Fonte-Bôa	344.107	77.311	16.928	5.527	2.406	47.
S. Paulo de Olivença	173.916	42.130	1.407	1.223	76	5.
Benjamin Constant	398.585	50.991	25.382	36.005		
S. Felippe	576.061	106.346	44.579	202.217	......	.....
Canutama	421.085	102.482	388	965	3.252	1.
Labrea	1.159.943,5	206.390	92.822	180.828	3.170	
F. Peixoto	578.872	112.726	52.922	284.833	84	.....
Borba	211.367	46.644	9.803	54.681	1.892	
Manicoré	460.745	102.874	10.806	50.730	7.469	
Humaythá	658.149,5	106.033,5	90.797	201.485	4.348	.....
	7.046.877	1.487.218	367.198	1.013.601	51.094	228.

Recebedoria do Estado do Amazonas, Manáos, 29 de Abril de 1907.

QUADROs da Prefeitura do Acre, durante o anno de 1906

MEZES	Unidade	...ostos	PARÁ					Valor official	Imposto
			Bor. fina	Sernamby	Caucho	S. de Caucho	Total		
Janeiro	Kilos	780$063	684.758	61.405	17.957	56.372	820.492	4.869:887$770	1.097:304$180
Fevereiro	»	381$160	508.585	53.305	11.815	47.118	620.823	3.593:250$560	826:295$772
Março	»	253$214	113.760	18.694	3.319	7.997	143.770	860:986$506	198:045$889
Abril	»	176$126	17.988	4.283	268	839	23.378	145:751$285	33:522$795
Maio	»	390$393	79.564	19.163	2.326	5.747	106.800	658:725$530	152:326$[illegible]69
Junho	»	231$098	23.454	8.061	5.868	10.902	48.285	213:831$040	49:181$137
Julho	»	481$576	80.507	2.984	5.905	10.323	99.719	555:066$970	135:966$702
Agosto	»	455$415	23.532	....	....	471	24.003	144:997$340	32:373$987
Setembro	»	162$162	63.304	80	....	340	63.724	392:645$320	90:308$423
Outubro	»	091$425	93.503	....	1.225	2.173	96.901	623:436$900	143:390$485
Novembro	»	137$483	127.275	248	332	1.741	129.596	866:225$[illegible]50	199:228$618
Dezembro	»	283$036	125.286	7.507	132	4.958	137.883	881:795$210	200:491$578
		823$151	1.941.516	175.730	49.147	148.981	2.315.374	13.806:599$581	3.158:436$435

Recebedoria do Estado do

QUADRO demonstrativo da exportação dos generos vindos da Prefeitura do Acre, durante o anno de 1906

MEZES	Unidade	MANÁOS							PARÁ						
		Bor. fina	Sernamby	Caucho	S. de Caucho	Total	Valor official	Impostos	Bor. fina	Sernamby	Caucho	S. de Caucho	Total	Valor official	Imposto
Janeiro	Kilos	65.713	20.809	80.396	100.692	273.610	1.218:713$210	278:780$063	684.758	61.405	17.957	56.372	820.492	4.869.887$770	1.097.304$180
Fevereiro		259.673	61.231	61.067	186.617	568.588	2.778:187$152	641.381$160	508.585	53.365	11.815	47.118	620.823	3.593.250$560	826.295$772
Março		69.489	34.821	49.390	51.013	204.713	989:889$310	222:253$214	113.760	18.094	3.319	7.997	143.770	860.986$506	198:045$889
Abril		12.575	6.647	10.498	10.774	40.494	205.112$315	47:176$126	17.988	4.283	268	839	23.378	145.751$285	33:522$795
Maio		7.701	2.601	36.091	29.678	76.071	331.122$530	76.390$393	79.564	19.163	2.326	5.747	106.800	658.725$530	152.326$869
Junho		96.414	21.656	10.855	18.456	147.381	809.487$210	186.231$098	23.154	8.061	5.868	10.902	48.285	213.831$040	49:181$137
Julho		23.713	6.514	11.261	37.548	79.036	350.016$166	80.481$576	80.507	2.984	5.905	10.323	99.719	555.066$970	135.966$702
Agosto		12.203	4.928	15.220	6.259	38.610	122.867$050	28.155$415	23.532	.....		471	24.003	244.997$340	32.373$987
Setembro		6.489	7.325	827	6.078	20.719	96.188$130	22.162$162	63.304	70	.....	340	63.724	392.645$320	90.308$123
Outubro		631	785	7.436	8.645	17.497	78:657$330	18.091$425	93.503	....	1.225	2.173	96.901	623.430$900	143:390$485
Novembro		83.080	8.621	2.965	13.774	108.440	665:750$210	153:137$483	127.275	248	332	1.741	129.596	866.225$750	199:228$618
Dezembro		10.595	3.131	54	799	14.579	88:181$310	20.283$036	125.286	7.507	132	4.958	137.883	881.795$210	200:401$578
		648.276	170.069	292.060	470.333	1.589.738	7.734.171$983	1.780.823$151	1.941.516	175.730	49.147	148.981	2.315.374	13.800.599$581	3.158:436$435

Recebedoria do Estado do Amazonas, Manlos, 22 de Maio de 1007.

QUADRO (Prefeitura do Purùs, durante o anno de 1908

MEZES	Unidade	Bor	PARÁ					Valor official	Imposto
			Bor. fina	Sernamby	Caucho	S. de Caucho	Total		
Janeiro	Kilos	33	288.678	25.709	2.877	114.605	431.869	2.477:358$290	569:792$322
Fevereiro		79	26.051	6.154	4.751	43.138	80.094	382:050$820	87:871$688
Março	»	30	8.805	1.884	....	7.321	18.010	96:829$900	22:270$875
Abril	»	29	....	....	....	....	....	....	....
Maio		10	13.623	5 015	22.438	2.295	43.371	225:226$000	51:827$922
Junho	»	10	14.391	....	....	27	14.418	89:048$430	20:481$138
Julho	»	47	54.828	13.202	4.600	17.125	89.755	462:472$710	106:368$721
Agosto		4	3.925	643	448	9.823	14.839	69:352$400	15:951$900
Setembro		5	3.682	....	....	10.214	13.896	69:392$318	15:960$247
Outubro		18	65.678	372	4 738	20.094	90.882	554:436$460	127:520$385
Novembro	»	18	25.033	....	....	1.348	26.381	175:279$490	40:304$281
Dezembro	»	....	....	....	....	....	....	....	....
		263	504.691	52.979	39.852	225.990	823.515	4.601:446$818	1.058:349$479

Recebedoria do Estado do A

QUADRO demonstrativo da exportação dos generos vindos da Prefeitura do Purùs, durante o anno de 1906

MEZES	Unidade	MANÁOS					Valor official	Impostos	PARÁ					Valor official	Imposto
		Bor. fina	Sernamby	Caucho	S. de Caucho	Total			Bor. fina	Sernamby	Caucho	S. de Caucho	Total		
Janeiro	Kilos	33.446	6.768	50.406	59.805	150.425	649:496$730	149:385$653	288.678	25.709	2.877	114.605	431.869	2.477 358$290	569 792$322
Fevereiro		74.102	19.511	8.811	93.091	195.815	943:001$465	216 903$029	26.051	6 154	4.751	43.138	80.094	382.050$820	87:871$688
Março		34.245	10.664	25.278	37.502	107.689	518:775$240	119.435$650	8.805	1.884	.....	7.321	18.010	96:829$900	22:270$575
Abril		20.015	1.411	6.139	39.431	69.996	341:250$260	78:487$629	.....	.....	.....	.....	.....	.....	.....
Maio		19 019	5.235	12.979	74.634	111.867	536 097$738	123:760$890	13 623	5 015	22.438	2.295	43.371	225.226$000	51.[illegible]27$922
Junho		11.978	2.691	1.107	18.472	34.248	158:592$730	36:541$210	14.391	.....	.....	27	14.418	89 048$130	20 451$138
Julho		40.023	6.576	15.013	45 048	106.660	508:832$636	117.033$777	51.828	13.202	4.600	17.125	89.755	462.472$710	106.368$721
Agosto		6 636	598	894	5.027	13.155	66:104$530	15:204$464	3.925	643	448	9 823	14.839	69 352$400	15 951$900
Setembro		135	201	81	2.123	2.540	12.356$200	2:841$225	3.682	.....	.....	10.214	13.896	69.392$318	15 960$247
Outubro		12.317	603	.....	567	13.487	88:279$080	20:304$188	65.678	372	1 738	20 094	90.882	554 436$460	127 520$385
Novembro		11.523	1.984	47	1.081	14.635	90:683$730	20:872$568	25 033	.....	.....	1.348	26.381	175.279$490	40 304$281
Dezembro		.....	.....	.....	.....	.....	.....	.....	.....	.....	.....	.....	.....	.....	.....
		263.739	59.242	120.755	376 781	820 517	3.913 170$309	900:773$283	504.691	52.979	39.852	225 990	823 515	4.601 146$818	[illegible].058.349$479

Recebedoria do Estado do Amazonas, Manáos, 22 de Maio de 1907.

RELAÇÃO dos empregados da Recebedoria do Estado do Amazonas existéntes até esta data.

Numeros	Cathegorias	NOMES	Observações
1	Escrivão	Domingos José de Andrade, (está servindo de Administrador	Vitalicio
2	Escrivão	João Baptista de Faria e Souza	»
3	Chefe de Secção	Francisco Pacheco de Azevedo........	»
4	» »	Raymundo de Souza Caldas...........	
5	Escripturario	Julio Pinto de Almeida............	»
6	»	Caetano Augusto Briones...........	
7	»	Alipio Fortes Castello Branco	Vitalicio
8	»	Albertino Dias de Souza...........	
9	Conferente	Nuno Alvares Pereira Cardozo......	
10	»	Antonio Prazeres Freitas............	Vitalicio
11	»	Pedro de Alcantara do Rêgo Barros...	»
12	»	Manoel de Almeida Souto...........	»
13	»	Raymundo Henrique Martins..........	»
14	»	Aureliano Cidronio da Silva..........	»
		Antonio Coriolano Corrêa	»
42	Servente	Manoel Palhano..................	
43	»	Gaspar Ferreira de Lucena..........	
44	Catraeiro	Thomaz Rodrigues Maia...........	
45	Escrivão	Raymundo Agostinho Nery...........	
46	Administrador Trapiche	José Cardozo Ramalho Junior.........	Addido
47	A. M. R. Parintins	José Furtado Belém................	»
48	A. M. R. Iacoatiara	Miguel Francisco Cruz Junior.......	
49	C. R. de Males	Euzebio de Souza Caldas............	»

Recebedoria do Estado do Amazonas, 5 de Junho de 1907.

O Escripturario—Albertino Souza.

RELAÇÃO dos empregados da Recebedoria do Estado do Amazonas existéntes até esta data.

Numeros	Cathegorias	NOMES	Observações
1	Escrivão	Domingos José de Andrade, (está servindo de Administrador	Vitalicio
2	Escrivão	João Baptista de Faria e Souza	
3	Chefe de Secção	Francisco Pacheco de Azevedo	
4	» »	Raymundo de Souza Caldas.	
5	Escripturario	Julio Pinto de Almeida.	»
6	»	Caetano Augusto Briones.	
7	»	Alipio Fortes Castello Branco	Vitalicio
8	»	Albertino Dias de Souza.	
9	Conferente	Nuno Alvares Pereira Cardozo.	
10	»	Antonio Prazeres Freitas.	Vitalicio
11		Pedro de Alcantara do Rêgo Barros.	
12	»	Manoel de Almeida Souto	
13	»	Raymundo Henrique Martins	
14	»	Aureliano Cidronio da Silva	»
15	»	Antonio Coriolano Corrêa.	»
16	»	Pedro Ferreira Bandeira.	»
17	»	Alfredo Cezar Paes Barreto	»
18	»	Francisco Ximenes Pereira Guarim	
19		João Baptista de Oliveira Azevedo.	
20		Evandro Serra Lima de Azevedo	
21	»	Evaristo Nery Pucú.	
22	»	Erico de Aguiar Picanço	Vitalicio
23		Hermogenes de Oliveira Amaral	
24	»	Miguel Archanjo Monteiro	
25	Guarda	Christovão de Sá Cavalcante Lins	Vitalicio
26	»	Raul Regallo Braga	
27	»	Francisco Silverio do Nascimento	
28	»	João Climaco do Nascimento.	
29		João Martins dos Santos	
30	»	Manoel José de Andrade Filho.	
31	»	João Baptista Lemos de Aguiar	
32	»	Vespaziano Rodrigues de Aguiar.	
33		Manoel Luiz de Souza Santos.	
34		Antonio Rodrigues Madeira	
35	Thezoureiro	Aristides do Valle Guimarães	
36	Fiel	Augusto de Lemos Braule Pinto	
37	Lançador	Joaquim Ignacio de Souza Junior	
38	Archivista	Aggeu Bittencourt.	
39	Ajudante	Raymundo Antonino de Azevedo	
40	Porteiro	Manoel Gonçalves Pinto.	
41	Continuo	Pedro da Silva Lima	
42	Servente	Manoel Palhano	
43		Gaspar Ferreira de Lucena	
44	Catraeiro	Thomaz Rodrigues Maia	
45	Escrivão	Raymundo Agostinho Nery.	
46	Administrador Trapiche	José Cardozo Ramalho Junior.	Addido
47	A. M. R. Parintins	José Furtado Belém.	
48	A. M. R. Iacoatiara	Miguel Francisco Cruz Junior.	
49	C. R. de Males	Euzebio de Souza Caldas.	»

Recebedoria do Estado do Amazonas, 5 de Junho de 1907.

O Escripturario — ALBERTINO SOUZA

N. 2

QUADRO demonsroducção do Estado do Amazonas entrados no porto de Manáos. de
07, de accordo com os respectivos manifestos

GENEROS	deira	Rio Solimões	Rio Amazonas	Rio Javary	Rio Branco	Rio Negro	TOTAL
Borracha fina	93.051	615.533	10.836	102.935	11.014	282.777	3.284.209
Sernamby	81.254	186.081	4.168	26.409	2.785	138.419	843.052
Caucho	8.286	8.873	292	16 443		19	123.759
Sernamby de caucho	61 981	16.931	34.646	58.849			622.203
	44.572	827 418	49.942	200.636	13.799	421.215	4.873.223
Peixe		181.407	430				209.937
Cacáo	3.118	4.490	2.975			1.000	11.583
Castanha	14.829	21.019	2.134				47.404
Couro de veado	61	24			22		230
Piassaba		2.850				12.700	15.550
Couros de boi		208				105	313
Salsa	50	10					187
Copahiba		120				19	161
Madeira			23.066				23.066
Tabaco	11.395		182	421	1.512	180	13.690
Mixira		14					14

Recebedoria 07.

O Conferente, EVANDRO AZEVEDO.

QUADRO demonstrativo dos generos de producção do Estado do Amazonas entrados no porto de Manáos, de Janeiro a Abril de 1907, de accordo com os respectivos manifestos

GENEROS	Rio Juruá	Rio Purús	Rio Madeira	Rio Solimões	Rio Amazonas	Rio Javary	Rio Branco	Rio Negro	TOTAL
Borracha fina	772.837	1.095.226	393.051	615.533	10.836	102.935	11.014	282.777	3.284.209
Sernamby	181.460	222.470	81.254	186.081	4.168	26.409	2.785	138.419	843.052
Caucho	28.884	60.962	8.286	8.873	292	16.443	...	19	123.759
Sernamby de caucho	162.118	291.678	61.981	16.931	31.646	58.849	...	...	622.203
	1.145.305	1.670.336	544.572	827.418	49.942	200.636	13.799	421.215	4.873.223
Peixe	10.615	17.485	...	181.407	430	...	...	...	209.937
Cacáo	...	...	3.118	4.490	2.975	...	...	1.000	11.583
Castanha	239	8.183	14.829	22.019	2.134	...	...	...	47.404
Couro de veado	89	34	61	24	...	...	22	...	230
Piassaba	...	...	...	2.850	...	...	...	12.700	15.550
Couros de boi	...	...	...	208	...	...	...	105	313
Salsa	127	...	50	10	...	...	...	...	187
Copahiba	...	22	...	120	...	...	...	19	161
Madeira	...	...	...	...	23.066	...	...	...	23.066
Tabaco	...	...	11.395	...	182	421	1.512	180	13.690
Mixira	...	...	...	14	...	...	...	...	14

Recebedoria do Amazonas, Manáos, 18 de Junho de 1907.

O Conferente, EVANDRO AZEVEDO.

QUADRO s dos generos exportados por esta

QUALIDADE	TOTAL	IMPOSTOS		TOTAL
		Por cabotagem	Por longo curso	
Borracha fina...... Sernamby......... Caucho .... Sernamby de caucho. Borracha leite de sor	5.453.600	763.030	11.054.327.690	11.055.090.720
Borracha do Javary. Sernamby.......... Caucho............ Sernamby de caucho.	2.291.500	....	222.060.405	222.060.405
Castanha...........	6 702.190	103.525	109.566.694	109.670.219
Piassaba em rama....	1.485.200	95.400	1.053.120	1.148.520
Couros verdes de boi	1.811.250	....	3.18'.125	3.181.125
Ditos seccos........	5.181.200	2.880	515.240	518.120
Ditos de veado......	478.800	7.740	40.140	47.880
Ditos de carneiro....	60.900	....	6.090	6.090
Sebo em rama.......	6.193.200	619.320	....	619.320
Mixira.............	272.000	27.200	....	27.200
Taboas de cedro....	300.000	30.000	....	30.000
Oleo de copahiba....	2.723.600	....	272.360	272.600
Pennas de garça....	1.476.552	....	1.147.655	1.147.655
Cacáo..............	9.322.490	....	966.124	966.124
Pirarucú...........	9.712.650	2.780.946	7.560	2.788.506
	3.465.132	4.430.041	11.393.144 203	11.397.574.244

Recebedori

Copi

Confere. R. G. Caldas.

20	»	Elias do Monte Rocha
21	»	Ercolvaldo de Vasconcellos
22	»	João do Rêgo Barros Brigido

Recebedoria do Estado do Amazonas, 5 de Junho de 1907.

O Escripturario,—Albertino Souza.

QUADRO demonstrativo da qualidade, quantidade, valor official e dos impostos dos generos exportados por esta Repartição no anno 1906

QUALIDADE	Taxas	Unidade	QUANTIDADE		TOTAL	VALOR OFFICIAL		TOTAL	IMPOSTOS		TOTAL
			Por cabotagem	Por longo curso		Por cabotagem	Por longo curso		Por cabotagem	Por longo curso	
Borracha fina	20 %	Kilog.	538	6.710.663	...	3.535.600	42.975.648.590				
Sernamby	»	»	...	1.594.338	...	...	6.313.193.520				
Caucho	»	»	...	305.778	...	...	1.081.890.410				
Sernamby de caucho			115	1.132.648	...	179.550	4.893.174.930				
Borracha leite de sorva			...	3.861	...	...	7.722.000				
			653	9.747.288	9.748.941	3.815.150	55.271.638.150	55.275.453.600	763.030	11.054.327.690	11.055.090.720
Borracha do Javary	7 %	»	...	421.608	...	...	2.720.772.315				
Sernamby		»	...	58.798	...	...	233.756.995				
Caucho	»		...	21.885	...	...	76.162.360				
Sernamby de caucho	»		...	33.492	535.783	...	141.599.830	3.172.291.500	...	222.060.405	222.060.405
Castanha	10 %	Hectolitro	50	53.929	53.979	1.035.250	1.095.666.940	1.096.702.190	103.525	109.566.694	109.670.219
Piassaba em rama		Kilog.	3.975	13.880	17.855	954.000	10.531.200	11.485.200	95.400	1.053.120	1.148.520
Couros verdes de boi	»		...	212.075	212.075	...	31.811.250	31.811.250	...	3.181.125	3.181.125
Ditos seccos	»		144	25.762	25.906	28.800	5.152.400	5.181.200	2.880	515.240	518.120
Ditos de veado	»		174	916	1.090	77.400	401.400	478.800	7.740	40.140	47.880
Ditos de carneiro	»	»	...	87	87	...	60.900	60.900	...	6.090	6.090
Sebo em rama			30.966	...	30.966	6.193.200	...	6.193.200	619.320		619.320
Mixira		Latas	17		17	272.000	...	272.000	27.200	...	27.200
Taboas de cedro	»	Metros	1.500	...	1.500	300.000	...	300.000	30.000	...	30.000
Oleo de copahiba	»	Kilogr.	...	2.476	2.476	...	2.723.600	2.723.600	...	272.360	272.600
Pennas de garça	»	Grammas	...	15.474	15.474	...	11.476.552	11.476.552	...	1.147.655	1.147.655
Cacáo	5 %	Kilogr.	...	46.356	46.356	...	19.322.490	19.322.490	...	966.124	966.124
Piracucú	4 %	»	218.004	630	218.634	69.523.650	189.000	69.712.650	2.780.946	7.560	2.788.506
								59.793.465.132	4.430.041	11.393.144.203	11.397.574.244

Recebedoria do Estado do Amazonas, 4 de Abril de 1907

Copiado pelo conferente — PEDRO FERREIRA BANDEIRA.

Confere R. G. CALDAS.

N.º 21

RELAÇÃO dos empregados de diversas Repartições addidos á Recebedoria do Estado do Amazonas até esta data.

Ns.	Cathegorias	NOMES
1	Off. da Instrucção Publica	João Rebello de Souza
2	» » » »	Theophilo Alexandre de Carvalho
3	» » » »	Pedro Barbosa de Amorim
4	Bedel do Gymnasio	Manoel Benicio Rôla
5	Porteiro da Rept. de Terras	Jerimias Ignacio Duarte
6	Arch. das Obras Publicas	Alfredo Augusto de Carvalho Lobo

Rebedoria do Estado do Amazonas, 5 de Junho de 1907.

O Escripturario,—ALBERTINO SOUZA.

N.º 22

RELAÇAO dos guardas extra-numerarios da Recebedoria do Estado do Amazonas, existentes até esta data.

Ns.	Cathegorias	NOMES
1	Guarda	Balbino Moreira da Costa Lopes
2	»	João Tobias Barbosa de Amorim
3	»	Octaviano de Miranda Cabral
4	»	Raymundo Quirino G. do Nascimento
5	»	Angelo de Souza Cruz
6	»	Raymundo Nery Pucú
7	»	Marcio Nery Pucú
8	»	João Albuquerque
9	»	Lourenço Xavier
10	»	Francisco Candido Rebouças
11	»	Alipio Gervasio da Cunha Pernet
12	»	Francisco das Chagas Ferreira
13	»	Silverio Maria da Costa Lima
14	»	José de Sant'Anna Pinto
15	»	Francisco Augusto da Silveira
16	»	Anselmo Guedes do Amaral
17	»	Francisco Pereira de Castro e Silva
18	»	Hermenegildo Paiva
19	»	Carlindo Machado e Silva
20	»	Elias do Monte Rocha
21	»	Erconvaldo de Vasconcellos
22	»	João do Rêgo Barros Brigido

Recebedoria do Estado do Amazonas, 5 de Junho de 1907.

O Escripturario,—ALBERTINO SOUZA.

RELAÇÃO discriminativa das Industrias e Profissões inscriptas no lançamento do anno de 1906

Profissão	N.º	Profissão	N.º
Despacho de materiaes		... de lavar e concertar chapéos	5
Directores de banco		Officinas de sapateiros	2
Droguistas	24	Olaria sendo a vapor / Padaria	36
		Pharmacias	6
E		Pharmaceuticos	
Electricista	1	Pontão	1
Empresario de companhia theatral	1		
Engraxadores	47	**R**	
Escriptorio de commissões e consignações	55		
Escriptorio de amostras	1	Refinação de assucar e torração de café sem ser a vapor	3
Escriptorio de despachantes	3	Restaurantes	7
Espectaculos no cynematographo	10		
Espectaculos no theatro Amazonas	40	**S**	
Espectaculos no Colyseu	28		
Estabelecimento de horticultura	1	Serraria a vapor	1
Estabelecimentos photographicos	2	Solicitador	1
Exportadores de borracha	8		
		T	
F			
Fabricas de aguas gazozas	2	Tabacarias	7
Fabricas de caixas de madeira	3	Tabelliães	3
Fabricas de café muido a vapor	2	Tabernas	139
Fabricas de cigarros	2	Tinturarias	4
Fabrica de cerveja	1	Titulares em agrimensura	1
Fabricas de fogos artificiaes	3	Titulares em direito	14
Fabrica de gêlo	1	Titulares em engenharia	1
Fabrica de imagem	1	Titulares em medicina	20
Fabricas de malas	8	Typographias	6
Fabricas de mosaico	2		
Fabrica de phosphoro	1	**V**	
Fabrica de tabaco migado	1		
		Vacarias	16
G		Velodromo, corridas	4
		Vendedores ambulantes de garapa	130
Gabinetes dentarios	3	Vendedores ambulantes de vidro	1

RELAÇÃO discriminativa das Industrias e Profissões inscriptas no lançamento do anno de 1906

Industrias e Profissões	
A	
Açougues, sendo dois nas immediações do mercado	15
Afinadores e concertadores de piano	2
Agencias bancarias	3
Agencias de vapores nacionaes	17
Agencias de vapores estrangeiros	3
Agencias de companhia de seguros	11
Agencias de jornaes e revistas	2
Agencias de leilões	4
Agencias de loterias nacionaes	1
Agencias de locação de mais de cinco predios	3
Agencias de locação de serviços	2
Agencias de carretagem	1
Ajudantes de despachantes	2
Alvarengas	20
Amoladores ambulantes	2
Armarinhos	15
Armazens de aguardentes	3
Armazens de ferragens	7
Armazens de estivas e fazendas	24
Armadores e paramenteiros	2
Armadores da lanchas a vapor	2
Automovel para cargas	1
B	
Bancos com séde no Estado	2
Barracas vendendo brinquedos (durante festas)	25
Batelões	2
Bazares	3
Bilhares	9
Botequins	62
C	
Caixeiros de despachantes	17
Caminhões	2
Canôa de regatão	1
Capinzaes	23
Carrinhos vendendo refrescos	18
Carrinhos vendendo café	4
Carrinhos para conduzir bagagens	35
Carruagens de aluguel e particular	48
Carrucel	1
Carroças para cargas	262
Casa para vender schops	1
Casa de pensão com hospedaria	11
Casa de pasto	22
Casas de commodos sem classificação	5
Casas de tiro ao alvo	1
Cericeiros	2
Cirgueiro	1
Correctores geraes	5
Correctores de mercadorias	1
Confeitarias	3
Corrieiros e arrieiros	1
Costureiro	1
D	
Deposito de materiaes	24
Despachantes estaduaes	42
Directores de banco	7
Droguistas	5
E	
Electricista	1
Empresario de companhia theatral	1
Engraxadores	47
Escriptorio de commissões e consignações	55
Escriptorio de amostras	1
Escriptorio de despachantes	3
Espectaculos no cynematographo	10
Espectaculos no theatro Amazonas	40
Espectaculos no Colyseu	28
Estabelecimento de horticultura	1
Estabelecimentos photographicos	2
Exportadores de borracha	8
F	
Fabricas de aguas gazozas	2
Fabricas de caixas de madeira	3
Fabricas de café moido a vapor	2
Fabricas de cigarros	2
Fabrica de cerveja	1
Fabricas de fogos artificiaes	3
Fabrica de gêlo	1
Fabrica de imagem	1
Fabricas de malas	8
Fabricas de mosaico	2
Fabrica de phosphoro	1
Fabrica de tabaco migado	1
G	
Gabinetes dentarios	3
Guarda livros	2
Gerente London Bank	1
H	
Hortas sendo 16 no perimetro da cidade	27
Hospedaria de 1.ª classe	1
Hotel com hospedaria	18
Hotel sem hospedaria	7
Hypodromo, corridas	4
I	
Interprete do commercio	1
J	
Joalheiros em grosso	3
K	
Kiosques sendo 12 em ruas principaes	23
L	
Lojas de fazendas	45
Lojas de louças e porcelanas	4
Lojas de calçados	3
Loja com roupas de phantasia e aluguel	1
Lojas de vendas de couro	3
Lloyds	3
Livrarias e papelarias	4
M	
Marmoristas	2
Mascates	48
Mercador de rêdes	1
Mercador de fumo migado e desfiado	1
Mercador ambulante de calçado	5
Mercador ambulante de obras de folha	6
Mercador ambulante de bilhetes de loterias nacionaes	8
Mercador ambulante de confetis e objectos carnavalescos	23
Mercearias	126
O	
Officinas de alfaiate	41
Officinas de barbeiro	49
Officinas de concertar carros	7
Officinas de concertar bicycletas	2
Officinas de chapéos de sól	2
Officinas de costureiras com artefactos de moda	2
Officinas de ferradores	2
Officinas de funilarias	10
Officinas de fundição e concerto de navio	5
Officinas de lavar e concertar chapéos	2
Officinas de sapateiros	36
Olaria sendo 2 a vapor	6
P	
Padaria, sendo 3 a vapor	20
Pharmacias	13
Pharmaceuticos	6
Pontão	1
R	
Refinação de assucar e torração de café sem ser a vapor	3
Restaurantes	7
S	
Serraria a vapor	1
Solicitador	1
T	
Tabacarias	7
Tabelliães	3
Tabernas	139
Tinturarias	4
Titulares em agrimensura	4
Titulares em direito	14
Titulares em engenharia	1
Titulares em medicina	20
Typographias	6
V	
Vacarias	16
Velodromo, corridas	4
Vendedores ambulantes de garapa	130
Vendedores ambulantes de vidro	1

Mesa de Rendas do Estado do Amazonas

Parintins, em 2 de Março de 1907

Exm. Snr. Coronel Inspector do Thesouro Publico do Estado

Em cumprimento ás disposições regulamentares, venho apresentar-vos o relatorio do movimento desta Repartição, durante o exercicio de 1906.

Pessoal

O pessoal desta Repartição compõe-se de um Administrador, um Escripturario, um Thesoureiro e quatro Conferentes.

De 1.º de Janeiro a 6 de Maio, esteve como Administrador desta Repartição o Ill.mo Sr. Coronel José Furtado Belem, que com honestidade, proficiencia e a contento geral, administrou-a por longos annos.

De 7 de Maio, data em que o referido Administrador deixou o cargo para servir na Recebedoria do Estado, eu, na qualidade de Escripturario, assumi o exercicio de Administrador, tendo designado para servir de Escripturario, o Conferente José Augusto Tupynambarana e Silva e exercendo o cargo de Thesoureiro o Sr. Joaquim José de Andrade Azedo e de Conferentes os Srs. Fausto de Campos Bulcão, José Ferreira Guimarães, Manoel Barreto Baptista e Pedro Marcellino de Menezes.

Todos estes funccionarios cumpriram com os seus deveres, como vereis pelo quadro annexo sob n. 1.

Receita

A receita desta Repartição, no exercicio findo de 1906, foi de.... 73:790$278 como vereis pelo balanço junto.

Julgo de meu dever chamar a vossa preciosa attenção para a organisação das pautas semanaes sobre o preço do pirarucú secco.

Durante o exercicio de 1906, foram exportados para o Estado do Pará, 123.956 kilogrammas de pirarucú secco.

O preço medio das pautas para a cobrança deste imposto durante o exercicio findo foi de 310 réis o kilogramma, quando a media do preço do pirarucú do alto Amazonas foi de 1$485 o kilogramma.

Ora calculando-se o preço medio de 1$485, a nossa arrecadação sobre o pirarucú seria de 7:362$986; no entretanto arrecadamos somente 1:533$521.

Pelo calculo acima, baseado nos documentos que junto encontrareis que são os preços correntes e que foram enviados pelos commerciantes aviadores do Pará aos seus aviados nesta cidade, a Fazenda Estadual foi lezada em ... 5:829$465, não incluindo a exportação desse genero feita pelas outras Repartições arrecadadoras do baixo Amazonas.

Tambem as Intendencias do baixo Amazonas têm tido grandes prejuizos em suas rendas, devido a organisação das pautas, cujo preço é naturalmente baseado no valor do pirarucú do alto Amazonas, que quasi sempre é mal preparado e nunca tem bôa cotação na praça.

Para acautelar os interesses da Fazenda Estadual e Municipal, peço permissão a V. Exc. para lembrar que nas pautas a organisarem-se de hora em deante, hajam dous preços: um para o pirarucú do baixo Amazonas e outro para o do alto, prestando assim V. Exc. mais este serviço ao Amazonas.

Despeza

A despeza effectuada com diversos pagamentos ordenados pelo Thesouro subio a 59:918$336, que com os saldos do Estado no valor de 134$708 e com as arrecadações de 4:912$140 sobre a producção da gomma elastica, conforme a lei n. 410 de 9 de Setembro de 1903 e revertida ao Esta pela lei n. 472 de 27 de Abril de 1905; com a de 1:071$944, pertencente ao Monte-pio e 7:753$150, pertencente á arrecadação do imposto de industrias e profissões remettidas a esse Thesouro, prefaz o total de 73:790$278.

Proprios do Estado

O Estado possue tres predios nesta cidade, um em ruinas entregue á Intendencia Municipal, um occupado por esta Repartição e as escolas publicas e um que é a cadeia publica.

Este ultimo está em pessimo estado e sem segurança alguma, porém com a quantia de 1:000$000, preço porquanto avalio os reparos, estou certo elle ficará perfeito.

O predio em que está funccionando esta repartição está concertado, pintado a oleo e em bôas condições, tendo eu, com autorisação da Inspectoria despendido 457$300 nos concertos, conforme vos communiquei e vereis pelo balanço junto sob n. 2.

Limites com o Estado do Pará

Tenho procurado exercer fiscalisação nas margens do rio Nhamundá e para isso fiz seguir um Conferente a afim de collectar todos os estabelecimentos commerciaes situados na margem direita do referido rio e intimar os commerciantes a virem pagar os impostos devidos á Fazenda Estadual.

O Ill.mo Sr. Coronel José Furtado Belem em relatorio dirigido em Março de 1905, disse o seguinte: «Julgo ser urgente acabar de vez com as estultas pretenções dos habitantes de Faro, do Estado do Pará, sobre a margem direita do rio Nhamundá. O nosso não pode ser contestado porque desde a creação da antiga Capitania de São José do Rio Negro, ficou claramente decidido ser o rio Nhamundá o limite entre os dois Estados. O illustrado dr. Torquato Tapajós deu á publicidade documentos sobre o assumpto e entre estes encontra-se uma carta do Governador e Capitão-General do Grão-Pará, Francisco Xavier de Mendonça Furtado, dirigido ao primeiro Governador de São José do Rio Negro, Joaquim de Mello Povoas, que por si só desfaz qualquer duvida. O rio Nhamundá forma em sua emboccadura um delta com as denominações de paraná do Caldeirão, do Bom Jardim, do Sapucúa e do Cachoeiry. Este ul-

timo, lançando suas aguas no rio Trombetas, faz com que alguns geographos considerem o Nhamundá seu affluente. Poderá, portanto, haver duvidas sobre qual d'aquelles paranás assignará a divisoria aos dois Estados, mas, concedendo muito e marcando-se nos o limite pelo braço mais occidental que é o paraná do Caldeirão, ainda assim fica reconhecido o nosso direito á area sobre a qual procuro exercer fiscalisação. Em 26 de Janeiro de 1799, accrescente-se: Esta fiscalisação não se tem tornado effectiva, porque a ella se oppõem as autoridades de Faro, sendo necessario que o governo do Amazonas use com energia do seu direito. Pretende o Estado do Pará que milita em seu favor o *uti possidetis*, allegando posse immemorial; mas é desarrasoada esta sua pretenção e sem base alguma legal. Marcados os limites dos dois Estados, não pode um allegar prescripção ao direito do outro a seu favor, porque a fixação de limites é direito de soberania e como tal imprescriptivel: Conselheiro Almeida e Oliveira—«A prescripção»—e Lafaytte—«Direito das cousas»—O Estado do Amazonas, porque não tenha até hoje cobrado impostos na margem direita do Nhamundá, não segue-se que tenha perdido o direito de cobral-os, e o deve fazer quanto antes, não precisando para isso de entrar em accôrdo com o Estado visinho, porquanto agirá dentro de seu direito. Além disto tal deliberação não poderá causar extranheza pois já em 1869 o sr. Domingos Ferreira Penna previu-a, quando escreveu o seguinte: Os moradores da margem direita do Jamundá ou ignoram que pertencem á Provincia do Amazonas, como é mais provavel, ou são bastante condescendentes para pagarem impostos ao Pará e á Camara de Faro; quando aliás *a bom direito,* podiam eximir-se desse onus. Mas, se até hoje assim tem sido, a Provincia do Amazonas pode em qualquer dia usar dos seus direitos, mandando Collectores arrecadarem impostos de todos os moradores da margem direita d'aquelle rio, caso em que elles tomando a letra dos limites designados, podem descer até a barra do Trombetas, arrecadando direitos dos sitios e cacaoaes que por ahi abundam. «Em 10 de Janeiro de 1901 disse mais: O Estado do Pará não está satisfeito com a margem direita do Nhamundá de que apossou-se e allega posse immemorial e prescripção do nosso direito, embora a sua pretenção se opponha claramente á nossa jurisprudencia; embora os nossos direitos se achem garantidos já pela Constituição do Imperio, já pela Constituição da Republica, sendo que isto por si só interrompe a decantada prescripção. Quer mais: extende agora vistas cobiçosas para a região mais rica deste Municipio, quer a margem esquerda do Amazonas, os igarapés do Cabory e do Boto e o paraná do Espirito Santo, dos quaes sempre estivemos de posse e onde existem importantes estabelecimentos agricolas. Para este fim o dr. Gaspar Costa, Juiz de Direito da Comarca de Faro, percorreu aquelles logares illudindo com promessas fallazes aos seus habitantes, eleitores deste Estado, angariando assignaturas para declarações pouco dignas.

Conclusão

São estas Exm. Sr. as informações que vos posso dar, pedindo vossa reconhecida benevolencia e desculpas da insignificancia deste trabalho e mais uma vez vos apresento os meus protestos de alta estima e distinta consideração.

Saúdo-vos

O Administrador,

THOMAZ ANTONIO DA SILVA MEIRELLES.

Doc. N.º 1.

QUADRO da conducta, assiduidade e idoneidade dos empregados da Mesa de Rendas do Estado do Amazonas, em Parintins, no periodo de Janeiro a Dezembro do exercicio de 1906

Cargos	NOMES	Conducta	Assiduidade	Idoneidade	Faltas
Escripturario	José Augusto Tupynabarana e Silva........	Bôa	Bastante	Bastante	Nenhuma
Thesoureiro	Joaquim José de Andrade Azedo..........	»	»	»	»
Conferente	Fausto de Campos Bulcão....	»	»	»	
Conferente	José Ferreira Guimarães,.............. ..	»	»	»	
Conferente	Pedro Marcellino de Menezes..............	»	»	»	
Conferente	Manoel Barretto Baptista	»	»	»	

Mesa de Rendas do Estado do Amazonas, Parintins, em 2 de Março de 1907.

Servindo de Administrador,
THOMAZ ANTONIO DA SILVA MEIRELLES,
Escripturario.

BALANÇO da receita e despeza realisada pela Mesa de Rendas de Parintins, no exercicio de 1906

LEI N. 560 DE 23 DE OUTUBRO DE 1905 RECEITA		
Exportação		
Impostos de exportação conforme a tabella A.	. . . .	52:790$806
Interior		
Impostos de sellos e emolumentos.	1:440$300	
Idem de transmissão, conforme a tabella C.	2:622$663	
Idem de industrias e profissão, conforme as tabellas E a H. .	7:822$750	11:885$713
Rendas extraordinarias		
Indemnisações, restituições e reposições.	394$275	
Imposto com applicação espe-		
	. . . .	73:790$278

$$	LEI N. 590 DE 23 DE OUTUBRO DE 1905 DESPEZA		
	Magistratura		
18	Pagamento ao dr. Juiz de Direito da Comarca.	1:500$000	
	Idem ao Promotor Publico da Comarca.	4:200$000	
	Idem ao Escrivão do Jury deste termo.	1:200$000	6:900$000
	Estacões Fiscaes		
36	Pagamento ao pessoal desta repartição.	32:184$533	
37	Expediente e despezas miudas	498$501	
39	Diligencias do fisco	1:608$000	34:291$034
	Segurança Publica		
62	Gratificação aos Carcereiros. .	. . . .	592$857
	cionarios do Estado.	1:071$944	
	Idem da arrecadação do imposto de industrias e profissões	7:753$150	
	Idem dos saldos pertencentes ao Estado.	134$708	13:871$942
			73:790$278

Mesa de Rendas de Parintins, em 2 de Março de 1906.

Servindo de Escripturario, Manoel Barretto Baptista.

O Thesoureiro, Joaquim José de Andrade Azedo.

BALANÇO da receita e despeza realisada pela Mesa de Rendas de Parintins, no exercicio de 1906

LEI N. 500 DE 23 DE OUTUBRO DE 1905 — RECEITA		
Exportação		
Impostos de exportação conforme a tabella A..		52:790$806
Interior		
Impostos de sellos e emolumentos.	1:440$300	
Idem de transmissão, conforme a tabella C	2:622$663	
Idem de industrias e profissão, conforme as tabellas E a H..	7:822$750	11:885$713
Rendas extraordinarias		
Indemnisações, restituições e reposições.	394$275	
Imposto com applicação especial a que se refere a Lei n. 410 de 9 de Setembro de 1903 e revertido ao Estado pela Lei n. 472 de 27 de Abril de 1905....	4:912$140	5:306$415
Monte-Pio		
Joia..	173$316	
Contribuição	389$299	
Meio dia de ordenado....	233$281	
Terça parte de um dia de ordenado.......	90$048	
5 % de provimento de emprego	186$000	1:071$944
Deposito		
Importancia depositada para recurso do lançamento do imposto de industrias e profissões.		617$500
Supprimento		
Importancia que passou do Livro Caixa Geral do exercicio de 1907, para occorrer diversos pagamentos deste exercicio de 1906, conforme dispõe o art. 98 das instrucções de 6 de Julho de 1905....		2:117$900
		73:790$278

§§	LEI N. 500 DE 23 DE OUTUBRO DE 1905 — DESPEZA		
	Magistratura		
18	Pagamento ao dr. Juiz de Direito da Comarca.	1:500$000	
	Idem ao Promotor Publico da Comarca........	4:200$000	
	Idem ao Escrivão do Jury deste termo.....	1:200$000	6:900$000
	Estacões Fiscaes		
36	Pagamento ao pessoal desta repartição	32:184$533	
37	Expediente e despezas miudas	498$501	
39	Diligencias do fisco	1:608$000	34:291$034
	Segurança Publica		
62	Gratificação aos Carcereiros..		592$857
	Pessoal inactivo		
103	Vencimentos dos empregados jubilados e reformados ...	12:160$000	
104	Pensões	1:200$000	13:360$000
	Obras Publicas		
169	Reparo e conservação de edificios		457$300
	Deposito		
	Levantamento de importancias depositadas para recurso do lançamento do imposto de industrias e profissões..		547$500
	Diversas despezas		
184	Indemnisações, restituições e reposições		359$500
	Supprimento		
	Importancia que passou do Livro Caixa Geral deste exercicio para occorrer a diversos pagamentos do exercicio de 1905, conforme dispõe o art. 98 das instrucções de 6 de Julho de 1905...		3:410$145
	Remessas		
	Importancia do imposto com applicação especial a que se refere a Lei n. 410 de 9 de Setembro de 1903 e revertida ao Estado pela Lei n. 472 de 27 de Abril de 1905.	4:912$140	
	Idem do Monte-Pio dos funccionarios do Estado....	1:071$944	
	Idem da arrecadação do imposto de industrias e profissões	7:753$150	
	Idem dos saldos pertencentes ao Estado..	134$708	13:871$942
			73:790$278

Mesa de Rendas de Parintins, em 2 de Março de 1906.

Servindo de Escripturario, MANOEL BARRETTO BAPTISTA. — O Thesoureiro, JOAQUIM JOSÉ DE ANDRADE AZEDO.

GUIA do rendimento illiquido arrecadado pela Mesa de Rendas de Parintins, no exercicio de 1906

Exportação	52:790$806
Interior	11:885$713
Monte-Pio	1:071$944
Rendas extraordinarias	
Reposições e restituições	394$275
Applicação especial a que se refere a Lei n. 410 de 9 de Setembro de 1903 e revertida ao Estado pela Lei n. 472 de 27 de Abril de 1905	4:912$140
	71:054$878

Importa em setenta e um contos cincoenta e quatro mil oitocentos setenta e oito réis.

Mesa de Rendas de Parintins, 2 de Março de 1907.

Servindo de Escripturario,
MANOEL BARRETTO BAPTISTA.

O Thesoureiro,
JOAQUIM JOSÉ DE ANDRADE AZEDO.

DEMONSTRAÇÃO da taxa, unidade, quantidade, qualidade e valor official dos generos que na Mesa de Rendas de Parintins, pagaram impostos de exportação no exercicio de 1906.

Taxa	Unidade	Quantidade	Qualidade	VALORES	
				Official	Imposto
20 %	Kilogr.	7.697	Borracha fina..	48:809$750	9:761$950
»	»	38.225	Sernamby....	155:606$740	31:121$348
»	»	3.966	Sernamby de Caucho..	16:903$660	3:380$732
10 %	Hectol.	13	Castanha	256$500	25$650
5 %	Kilogr.	302.604	Cacáo........	133:790$330	6:689$515
»	»	185	Guaraná...........	1:480$000	74$000
4 %	»	123 956	Pirarucú	38:338$040	1:533$521
10 %	»	595	Couro de veado......	274$900	27$490
»	»	4.348	» » boi	813$700	81$370
»	»	408	Oleo » copahyba...	756$900	75$690
»	»	230	Cumarú............	85$000	8$500
»	»	126	Andiroba.	50$400	5$040
»	—	60	Areos....	60$000	6$000
				397:225$920	52:790$806

Mesa de Rendas de Parintins, em 2 de Março de 1907.

Servindo de Escripturario,
MANOEL BARRETTO BAPTISTA.

O Thesoureiro,
JOAQUIM JOSÉ DE ANDRADE AZEDO.

DEMONSTRAÇÃO das importancias em moeda corrente da União, remettidas mensalmente ao sr. thesoureiro do Thesouro Publico do Estado, pelo thesoureiro desta repartição, no exercicio de 1906

DATAS			Saldo do Estado	Monte-Pio	Industrias e Profissões	Applicação Especial	TOTAL
Anno	Mez	Dia					
1906	Março......	26	2$173	78$367	$	1:460$220	1:540$860
»	Abril......	19	13$851	100$317	$	88$200	202$368
»	Maio......	21	$	57$913	$	48$100	106$013
»	Junho.....	20	1$058	57$913	$	205$400	264$371
»	Julho......	31	3$754	50$413	7:266$000	239$200	7:559$367
»	Agosto....	20	33$417	102$619	56$250	253$620	445$906
»	Setembro..	30	14$314	92$914	30$000	503$500	640$728
»	Outubro....	21	36$986	118$672	115$200	300$700	571$558
»	Novembro...	24	4$119	89$159	122$500	367$100	582$878
»	Dezembro..	20	7$251	71$564	$	733$100	811$915
1907	Janeiro ...	21	17$785	139$222	163$200	713$000	1:033$207
»	Março.....	..	$	112$771	$	$	112$771
			134$708	1:071$944	7:753$150	4:912$140	13:871$942

Importa em trese contos oitocentos setenta e um mil novecentos e quarenta e dois réis.

Mesa de Rendas de Parintins, em 2 de Março de 1907.

Servindo de Escripturario,
MANOEL BARRETTO BAPTISTA.

O Thesoureiro,
JOAQUIM JOSÉ DE ANDRADE AZEDO.

RELAÇÃO dos funccionarios do Estado, que durante o exercicio de 1906. descontaram de seus vencimentos na Mesa de Rendas de Parintins, as importancias abaixo declaradas para o fundo do Monte-Pio

NOMES	Joia	Contribuição	$1/2$ dia de ordenado	5 %	Terça parte de 1 d a de ordenado	TOTAL
José Furtado Belém	$	49$315	16$665	$	$	65$980
Thomaz Antonio da Silva Meirelles	$	79$992	33$330	$	$	113$322
José A. Tupynabarana e Silva	39$996	60$000	23$328	$	$	123$324
Joaquim José de Andrade Azedo	53$328	79$992	26$664	$	$	159$984
Fausto de Campos Buleão	$	$	19$992	$	$	19$992
José Ferreira Guimarães	$	$	19$992	$	$	19$992
Manoel Barretto Baptista	$	$	19$992	30$000	$	49$992
Pedro Marcellino de Menezes	$	$	9$996	45$000	$	54$996
Coronel José Augusto da Silva	$	$	$	$	35$544	35$544
Raymundo Gonçalves Nina	79$992	120$000	46$656	$	$	246$648
José Augusto da Silva Junior	$	$	$	$	26$664	26$664
Adrião Xavier de Oliveira	$	$	$	96$000	18$960	114$960
Dr. Affonso de A. Maranhão	$	$	16$666	$	$	16$666
Francisco da Silva Galvão	$	$	$	$	8$880	8$880
Manoel Lauro de Menezes	$	$	$	15$000	$	15$000
	173$316	389$299	233$281	186$000	90$048	1:071$944

Importa em um conto setenta e um mil novecentos e quarenta e quatro réis.
Mesa de Rendas de Parintins, em 2 de Março de 1907.

Servindo de Escripturario,
Manoel Barretto Baptista.

O Thesoureiro,
Joaquim José de Andrade Azedo.

DEMONSTRAÇÃO da quantidade, qualidade e imposto da gomma elastica exportada pela Mesa de Rendas de Parintins, durante o exercicio de 1906 e que pagou o imposto com applicação especial a que se refere a Lei n. 410 de 9 de Setembro de 1903 e revertida ao Estado pela Lei n. 472 de 27 de Abril de 1905

Quantidade	QUALIDADE	Imposto	TOTAL
7.697	Borracha fina	100	769$700
38.225	Sernamby	100	3:822$500
3.966	Sernamby de caucho	080	319$940
			4:912$140

Mesa de Rendas de Parintins, em 2 de Março de 1907.

Servindo de Escripturario,
MANOEL BARRETTO BAPTISTA.

O Thesoureiro,
JOAQUIM JOSÉ DE ANDRADE AZEDO.

ORÇAMENTO da receita á arrecadar-se no exercicio de 1907, pela Mesa de Rendas do Estado do Amazonas, em Parintins

IMPOSTOS	RECEITA ARRECADADA			Orçada para 1907
	1904	1905	1906	
Exportação	46:376$031	55:154$096	52:790$806	51:440$311
Interior	7:779$764	7:021$973	11:885$713	8:895$816
Monte-Pio	652$848	1:521$084	1:071$944	1:081$958
Rendas extraordinarias				
Indemnisações, restituições e reposições	847$933	71$310	394$275	437$839
Applicação especial a que se refere a Lei n. 410 de 9 de Setembro de 1903 e revertida ao Estado pela Lei n. 472 de 27 de Abril de 1905	1:518$270	3:249$680	4:912$140	3:226$696
	57:174$846	67:018$143	71:054$878	65:082$620

Mesa de Rendas de Parintins, em 2 de Março de 1907.

Servindo de Escripturario,
MANOEL BARRETEO BAPTISTA.

O Thesoureiro,
JOAQUIM JOSÉ DE ANDRADE AZEDO.

DEMONSTRAÇÃO da receita arrecadada pela Mesa de Rendas de Parintins, no exercicio de 1906, comparada com a de egual periodo de 1905.

TITULOS	1906	1905	DIFFERENÇAS	
			Para mais	Para menos
Exportação............	52:790$806	55:154$096	$	2:363$290
Interior....................	11:885$713	7:021$973	4:863$740	$
Monte-Pio...............	1:071$944	1:521$084	$	449$140
Rendas extraordinarias				
Indemnisações, restituições e reposições.............	394$275	71$310	322$965	$
Applicação especial a que se refere a Lei n. 410 de 9 de Setembro de 1903 e revertida ao Estado pela Lei n. 472 de 27 de Abril de 1905.................	4:912$140	3:249$680	1:662$460	$
	71:054$878	67:018$143	6:849$165	2:812$430

Mesa de Rendas de Parintins, em 2 de Março de 1907.

Servindo de Escripturario,
MANOEL BARRETTO BAPTISTA.

O Thesoureiro,
JOAQUIM JOSÉ DE ANDRADE AZEDO.